II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 15 de dezembro de 2015 Número 244

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Biblioteca Nacional de Portugal:

Declaração de retificação n.º 1093/2015:

Retificação do despacho (extrato) n.º 7244/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 127, de 2 de julho 36152

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Despacho n.º 14774/2015:

Renovação da comissão de serviço ao licenciado José Manuel Almeida Teixeira Palaio, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, pelo período de 3 anos. 36152

Despacho n.º 14775/2015:

Renovação da comissão de serviço da Doutora Maria Leonor Borralho Gaspar Pinto, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de Chefe da Divisão de Documentação e Informação da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, pelo período de 3 anos. 36152

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 14776/2015:

Delegação de Competência no mestre Pedro Miguel Lima Matos Andrade Geirinhas, da DSCGAF da CCDRC 36152

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Despacho n.º 14777/2015:

Autorização para condução de viaturas oficiais afetas à Direção-Geral das Autarquias Locais, aos trabalhadores António Edmundo Freire Ribeiro e Francisca Leal da Silva Ramalhosa, com a categoria de dirigente superior de 2.º grau 36152

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso n.º 14548/2015:

Cessação de procedimento concursal 36152

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Aviso n.º 14549/2015:

Lista nominativa dos trabalhadores cujo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado cessou por motivo de aposentação 36153

Aviso n.º 14550/2015:

Consolidação da mobilidade, na categoria, do técnico superior Gonçalo Valentim Gomes . . . 36153

Despacho n.º 14778/2015:

Despacho de Designação, precedendo procedimento concursal, da licenciada Maria Isabel Sequeira Pereira Bastos 36153

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Declaração de retificação n.º 1094/2015:

Retificação do aviso n.º 12362/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro 36154

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde:

Portaria n.º 935/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, a assumir um encargo plurianual até ao montante de EUR 2.829.268,29 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito euros e vinte e nove cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de serviços de serviços de higiene e limpeza 36154

Portaria n.º 936/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, a assumir um encargo plurianual até ao montante de EUR 1.041.118,36 (um milhão, quarenta e um mil, cento e dezoito euros e trinta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de serviços de Segurança e Vigilância 36154

Portaria n.º 937/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 209.052,00 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de segurança e vigilância das instalações CHLC, EPE — Polo MAC e HSM 36154

Portaria n.º 938/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 168.995,00 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de renting de roupa hospitalar, incluindo sua lavagem e tratamento, recolha e distribuição e gestão do CHLC, EPE-Polo MAC 36154

Portaria n.º 939/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 474.808,80 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSJ 36155

Portaria n.º 940/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 131.512,14 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HDE. 36155

Portaria n.º 941/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 2.521.636,32 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de fornecimento de alimentação a doentes e pessoal do CHLC, EPE — HSJ e HSAC. 36155

Portaria n.º 942/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 179.717,40 EUR (cento e setenta e nove mil setecentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSM . . . 36155

Portaria n.º 943/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, a assumir um encargo plurianual até ao montante de EUR 1.552.768,11 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e oito euros e onze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de serviços de tratamento de roupa 36155

Portaria n.º 944/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 800.400,00 EUR (oitocentos mil e quatrocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de segurança e vigilância das instalações 36156

Portaria n.º 945/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 188.115,84 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSAC 36156

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14779/2015:

Designação do Capitão-de-Fragata Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha 36156

Despacho n.º 14780/2015:

Designação do Coronel Luís Miguel Gomes Graça 36156

Despacho n.º 14781/2015:

Designação do Tenente-Coronel António José Fernandes de Oliveira 36157

Despacho n.º 14782/2015:

Designação do Major-General Rui Manuel Carlos Clero 36157

Despacho n.º 14783/2015:

Designação do Major Marco António Frontoura Cordeiro 36157

Despacho n.º 14784/2015:

Delegação de competências no Chefe do Gabinete — Major-General Rui Manuel Carlos Clero 36158

Despacho n.º 14785/2015:

Designação do Assistente Operacional José Firmino Pereira de Matos 36158

Despacho n.º 14786/2015:

Designação do Primeiro-Tenente João Pedro Gomes Goulart 36158

Despacho n.º 14787/2015:

Designação do Capitão Eduardo Filipe Areia da Silva Brás 36159

Louvor n.º 1375/2015:

Atribuição de louvor à Assistente Técnica Viviana Maria da Bandeira Calheiros de Noronha Almeida 36159

Louvor n.º 1376/2015:

Atribuição de louvor à Assistente Técnica Judite Maria Faria Salvador. 36159

Louvor n.º 1377/2015:

Atribuição de louvor a 4 assistentes operacionais. 36159

Louvor n.º 1378/2015:

Atribuição de louvor à Assistente Técnica Margarida Maria Caeiro Canhoto Pinto 36159

Louvor n.º 1379/2015:

Atribuição de louvor à Assistente Técnica Maria Beatriz dos Santos Sousa 36159

Louvor n.º 1380/2015:

Atribuição de louvor ao Assistente Operacional Albano Carreiro Seborro Afonso 36160

Louvor n.º 1381/2015:

Atribuição de louvor à Assistente Técnica Maria de Fátima de Jesus Antunes 36160

Portaria n.º 946/2015:

Concessão de Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Dr. Luís Eduardo da Silva Barbosa, Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa 36160

Portaria n.º 947/2015:

Concessão de Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Tenente-General Joaquim Chito Rodrigues, Presidente da Liga dos Combatentes 36160

Portaria n.º 948/2015:

Concessão de Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª Classe, ao Agente Principal José Domingos Alves Romão dos Santos 36160

Portaria n.º 949/2015:

Concessão de Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª Classe, ao Chefe da PSP Miguel Carrondo Rodrigues. 36160

Portaria n.º 950/2015:

Concessão de Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Vice-Almirante Álvaro Sabino Guerreiro, Presidente do Conselho do Ensino Superior Militar 36160

Portaria n.º 951/2015:

Concessão de Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Coronel Luís Augusto Vieira, Diretor da Polícia Judiciária Militar 36161

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 14788/2015:

Designação do Major-General Fernando António de Oliveira Gomes 36161

Marinha:

Despacho n.º 14789/2015:

Subdelegação de competências no Diretor Jurídico, capitão-de-mar-e-guerra Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro 36161

Despacho n.º 14790/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, da classe de fuzileiros, de vários militares . . . 36161

Despacho n.º 14791/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, da classe de manobras, de vários militares . . . 36162

Despacho n.º 14792/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, da classe de condutores de máquinas, de vários militares 36162

Despacho n.º 14793/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, da classe de condutores de máquinas, do 9337003 Bruno Gabriel Casqueira Lopes 36162

Despacho n.º 14794/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, do primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros 9820700 Helder Filipe Tavares Morgado 36162

Despacho n.º 14795/2015:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo, do primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros 9805001 Filipe António Veloso de Sousa 36162

Despacho n.º 14796/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, do primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros 9823900 João Cristóvão da Silva Franco 36163

Despacho n.º 14797/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, do primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros 9800402 Paulo Roberto Magalhães Covas 36163

Despacho n.º 14798/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, da classe de condutores de máquinas, de vários militares 36163

Despacho n.º 14799/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, do primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros 9826001 João Pedro Lopes das Dores 36163

Despacho n.º 14800/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, o primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros 9817002 Ricardo André Araújo dos Santos 36164

Exército:

Despacho n.º 14801/2015:

Ingresso em regime de contrato no posto segundo-furriel 36164

Despacho n.º 14802/2015:

Passagem à situação de reforma extraordinária do SMOR Figueiredo 36164

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Declaração de retificação n.º 1095/2015:

Retificação do despacho de subdelegação de competências do Exmo. Comandante do Comando Operacional no Comandante do Comando Territorial de Leiria 36164

Declaração de retificação n.º 1096/2015:

Retificação do despacho de subdelegação de competências do Exmo. Comandante Operacional no Comandante do Comando Territorial de Lisboa 36164

Despacho n.º 14803/2015:

Subdelegação de competências no Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana, Major-General Carlos Alberto Baía Afonso . . . 36165

Despacho n.º 14804/2015:

Subdelegação de competências no 2.º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Major-General Luís Filipe Tavares Nunes 36165

Ministério da Justiça

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2266/2015:

Designação para o cargo de Diretor do Departamento de Investigação, Formação e Documentação da Doutora Helena Maria Sousa Ferreira Teixeira. 36165

Deliberação (extrato) n.º 2267/2015:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Lic. Maria Amélia Angélico Choupina Ferreira da Mota 36166

Deliberação (extrato) n.º 2268/2015:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Norte da Lic. Sandra Maria Fernandes Rodrigues de Pão Alves Pereira . . . 36166

Deliberação n.º 2269/2015:

Designação para o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral da Lic. Isabel Maria Ferreira dos Santos 36167

Deliberação n.º 2270/2015:

Cessação da comissão de serviço no cargo de Chefe do Gabinete de Assessoria Jurídica . . . 36167

Deliberação (extrato) n.º 2271/2015:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro da Lic. Maria Alice Flórido de Almeida 36167

Deliberação (extrato) n.º 2272/2015:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de Chefe do Gabinete de Assessoria Jurídica da Mestre Ariana Vaz Martins 36168

Deliberação (extrato) n.º 2273/2015:

Autorizada a prorrogação da equiparação a Bolseiro no País de Cláudia Isabel Reis Margalho 36168

Despacho n.º 14805/2015:

Designação para o cargo de Diretor do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Sul do Professor Doutor Jorge Manuel Matias da Costa Santos 36168

Despacho n.º 14806/2015:

Designação para o cargo de Diretor do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Norte do Licenciado José Fernando Bessa de Sousa Oliveira 36169

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14551/2015:

Extinção do vínculo de emprego público, por exoneração 36169

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 14807/2015:

Licença sem remuneração, no período de 01.01.2016 a 30.04.2016. 36169

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Louvor (extrato) n.º 1382/2015:

Louvor ao licenciado Rui Miguel Lopes da Silva, técnico especialista nos Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar durante o XIX e XX Governos Constitucionais 36169

Louvor n.º 1383/2015:

Louvor ao licenciado Nuno João Goulão Gardete Mendes Calado, adjunto nos Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar durante o XIX e XX Governos Constitucionais 36169

Louvor n.º 1384/2015:

Louvor à licenciada Maria Isabel Domingos de Matos Preto, adjunta nos Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar durante os XIX e XX Governos Constitucionais. 36170

Louvor n.º 1385/2015:

Louvor ao licenciado Miguel António Bacelar de Sousa Pires da Silva, adjunto do Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 36170

Gabinete do Secretário de Estado do Mar:

Despacho n.º 14808/2015:

Subdelegação de competências no responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), Comandante Aldino Manuel dos Santos de Campos ... 36170

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 1386/2015:

Louvor concedido ao técnico especialista António Beirão Freire Torres por cessação de funções no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social 36171

Louvor n.º 1387/2015:

Louvor concedido à licenciada Filipa Maria Morais André por cessação de funções de secretária pessoal no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social..... 36171

Louvor n.º 1388/2015:

Louvor concedido à adjunta Joana Seabra dos Santos Cymbron Lopes por cessação de funções no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social 36171

Louvor n.º 1389/2015:

Louvor concedido pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social ao chefe de gabinete João Maria Corrêa Monteiro Macieira Condeixa por cessação de funções no seu Gabinete 36171

Louvor n.º 1390/2015:

Louvor concedido pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social aos auxiliares por cessação de funções no seu Gabinete 36171

Louvor n.º 1391/2015:

Louvor concedido pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social ao apoio técnico administrativo por cessação de funções no seu Gabinete..... 36171

Louvor n.º 1392/2015:

Louvor concedido ao técnico especialista Alexandre Miguel Guiomar Gomes Gonçalves Barata por cessação de funções no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social..... 36171

Louvor n.º 1393/2015:

Louvor concedido ao técnico especialista Rogério Manuel Borges Pires por cessação de funções no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social..... 36171

Louvor n.º 1394/2015:

Louvor concedido pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social ao motorista Paulo Rui de Sousa Fernandes por cessação de funções no seu Gabinete 36172

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2274/2015:

Autorização da assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de aquisição de equipamento para expansão do projeto VOIP 36172

Deliberação (extrato) n.º 2275/2015:

Autorização da assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de prestação dos serviços necessários à manutenção evolutiva, corretiva e preventiva dos sistemas de informação e gestão da área de negócio do IEFP, I. P. 36172

Deliberação (extrato) n.º 2276/2015:

Autorização da assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de prestação dos serviços necessários ao desenvolvimento do novo sistema de informação integrado de emprego e formação profissional 36172

Deliberação (extrato) n.º 2277/2015:

Autorização da assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de fornecimento de equipamento *storage* para o IEFP, I. P., no ano de 2016 36172

Deliberação (extrato) n.º 2278/2015:

Autorização da assunção de encargos plurianuais decorrentes da celebração do contrato de empreitada "SFP de Coimbra — Remodelação do Pavilhão 2 — 1.ª Fase"..... 36173

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2279/2015:

Delegações de competências nos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 36173

Ministérios da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e da Educação e Ciência

Gabinetes dos Secretários de Estado do Emprego e do Ensino Superior e da Ciência:

Despacho n.º 14809/2015:

Aprova as regras de fixação do financiamento máximo para os cursos técnicos superiores profissionais e para os cursos de especialização tecnológica 36175

Ministério da Economia

Direção-Geral do Consumidor:

Aviso n.º 14552/2015:

Torna público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e nomeação do júri para o período experimental, com Ana Filipa Pinto Coelho Vidal Claro na categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor 36177

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 1395/2015:

Louvor atribuído pelo Ministro da Saúde a Ana Filipa Gomes Abreu 36177

Louvor n.º 1396/2015:

Louvor atribuído pelo Ministro da Saúde a Cândida Adelina Amaral de Sousa Pereira. 36177

Louvor n.º 1397/2015:

Louvor atribuído pelo Ministro da Saúde aos membros do gabinete de apoio 36177

Louvor n.º 1398/2015:

Louvor atribuído pelo Ministro da Saúde a Cristina Maria Pires Ribeiro Gomes 36177

Louvor n.º 1399/2015:

Louvor atribuído pelo Ministro da Saúde a Teresa Maria Nascimento Santos 36177

Louvor n.º 1400/2015:

Louvor atribuído pelo Ministro da Saúde a Paulo Alexandre Faria Boto 36177

Louvor n.º 1401/2015:

Louvor atribuído pelo Ministro da Saúde a Ana Catarina Veiga Correia 36177

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 14810/2015:

Subdelega no Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos atos a realizar no âmbito do procedimento de contratualização referido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2015 (Aquisição de prestações de saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 138/2013, de 9 de outubro, às Santas Casas das Misericórdias de Esposende, Fão, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Póvoa de Lanhoso, Riba de Ave e Vila Verde) 36178

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Louvor n.º 1402/2015:

Louvor atribuído pelo Secretário de Estado da Saúde a Cristina Maria Pires Ribeiro Gomes 36178

Louvor n.º 1403/2015:

Louvor atribuído pelo Secretário de Estado da Saúde a José António Pinela da Cruz 36178

Louvor n.º 1404/2015:

Louvor atribuído pelo Secretário de Estado da Saúde a Maria Madalena João da Costa Carvalho e a Maria Fernanda Costa Guedes Carlos 36178

Louvor n.º 1405/2015:

Louvor atribuído pelo Secretário de Estado da Saúde a Susana Isabel Pantoja Afonso 36178

Louvor n.º 1406/2015:

Louvor atribuído pelo Secretário de Estado da Saúde a João Miguel da Silva Duarte 36178

Louvor n.º 1407/2015:

Louvor atribuído pelo Secretário de Estado da Saúde a Marco Paulo das Neves Henriques. . . 36178

Louvor n.º 1408/2015:

Louvor atribuído pelo Secretário de Estado da Saúde a Ana Rita Pedro Bastos. 36178

Louvor n.º 1409/2015:

Louvor atribuído pelo Secretário de Estado da Saúde a José Carlos Fernandes Pereira. 36178

Louvor n.º 1410/2015:

Louvor atribuído pelo Secretário de Estado da Saúde a Sónia Alexandra Henriques Duarte Galriça 36178

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 14553/2015:

Autorizada a alteração da constituição do Júri n.º 5 de Ginecologia/Obstetrícia 36178

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 14554/2015:

Notificação de trabalhador para apresentação de defesa em processo disciplinar 36179

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14555/2015:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal, para o preenchimento de 3 postos de trabalho da Carreira Médica da área de Cirurgia Geral 36179

Deliberação (extrato) n.º 2280/2015:

Autorizado o pedido de prorrogação da licença sem remuneração ao Técnico Superior José Carlos Capucho Queimado, pelo período de 24 meses, atingindo o seu *terminus* a 31 de dezembro de 2017 36179

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Despacho n.º 14811/2015:

Designação, em comissão de serviço, da Licenciada Ana Paula da Silva Alexandre e Sousa, para o exercício do cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos. . . 36179

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 14556/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IPST, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 36180

Aviso n.º 14557/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IPST, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 36183

Despacho (extrato) n.º 14812/2015:

Autorização do regime de acumulação de funções públicas ao Técnico de 2.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública Luís Ricardo Nogueira Araújo 36186

Despacho (extrato) n.º 14813/2015:

Autorizado o regime de acumulação de funções provadas à Enfermeira Ana Maria da Costa Pinto de Oliveira 36187

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência:

Despacho n.º 14814/2015:

Delegação de competências no Presidente do Centro Cultural e Científico de Macau, I. P. . . . 36187

Despacho n.º 14815/2015:

Delegação de competências no Chefe do Gabinete, licenciado Afonso Carlos da Silva Costa 36187

Despacho n.º 14816/2015:

Delegação de competências nos presidentes dos institutos politécnicos e das escolas politécnicas não integradas em universidades 36188

Despacho n.º 14817/2015:

Subdelega competências no Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, Mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz 36189

Despacho n.º 14818/2015:

Delegação de competências nos Reitores das Universidades Públicas. 36189

Gabinete da Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário:

Despacho n.º 14819/2015:

Delegação de competências no Chefe do Gabinete, licenciado Fernando Correia da Silva . . . 36190

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar:

Despacho n.º 14820/2015:

Delegação de competências na chefe do Gabinete, licenciada Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes 36191

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário:

Despacho n.º 14821/2015:

Subdelega, competências no diretor-geral da Educação, licenciado José Vítor dos Santos Duarte Pedroso 36191

Direção-Geral da Administração Escolar:

Aviso n.º 14558/2015:

Recrutamento de dois postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, por recurso à mobilidade na categoria 36192

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 14559/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Social e Comunitária da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu . . . 36193

Aviso n.º 14560/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Design de Produto da Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologias da Produção Aveiro Norte da Universidade de Aveiro 36195

Aviso n.º 14561/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Vendas de Produtos e Serviços de Desporto da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém 36196

Aviso n.º 14562/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário do Instituto Superior de Ciências Educativas 36198

Aviso n.º 14563/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Vendas e Marketing do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro 36200

Aviso n.º 14564/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Relações e Negócios Internacionais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu . . . 36201

Aviso n.º 14565/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Cuidados Veterinários da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu 36203

Aviso n.º 14566/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade e Fiscalidade da Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior Politécnico Gaya 36205

Aviso n.º 14567/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção em Espaços Educativos da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 36207

Aviso n.º 14568/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Prototipagem Digital e Desenho 3D da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria 36209

Aviso n.º 14569/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Comércio Internacional da Escola Superior de Tecnologias de Fafe 36211

Aviso n.º 14570/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia Alimentar da Escola Superior Agrária de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu 36213

Aviso n.º 14571/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro 36215

Aviso n.º 14572/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Industrial Eletromecatrónica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda . . . 36216

Aviso n.º 14573/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Apoio à Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 36218

Aviso n.º 14574/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Sistemas Eletromecânicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 36220

Aviso n.º 14575/2015:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 36222

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 14576/2015:

Homologação de contratos de trabalho de docentes 2014-2015 36224

Aviso n.º 14577/2015:

Lista nominativa de provimento no Quadro de Zona Pedagógica 36224

Despacho n.º 14822/2015:

Delegação de Competências no Subdiretor 36224

Aviso n.º 14578/2015:

Publicação do *Diário da República* do aviso relativo à Lista de admitidos relativo ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional 36225

Aviso n.º 14579/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento 36225

Aviso n.º 14580/2015:

Lista nominativa de pessoal docente contratado que transitou para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2014 36225

Aviso n.º 14581/2015:

Lista nominativa de pessoal docente do quadro de Escola que transitou para o quadro de Escola do Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas, Odivelas, com efeitos a 1 de setembro de 2013 36226

Aviso n.º 14582/2015:

Contratos em funções públicas a termo resolutivo certo 36226

Aviso n.º 14583/2015:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 36226

Aviso n.º 14584/2015:

Lista de docentes que mudaram de quadro de agrupamento 36226

Aviso n.º 14585/2015:

Lista final de ordenação — concurso pessoal não docente — horas de limpeza 36226

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 14823/2015:

Aposentação/Jubilação de Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Joaquim Maria Melo de Sousa Lima 36227

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 14824/2015:

Renovação de comissão de serviço 36227

PARTE E

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 14825/2015:

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário 36227

Universidade de Coimbra

Declaração n.º 243/2015:

Alteração do aviso de abertura do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, publicado por Edital n.º 933/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 19 de outubro 36229

Despacho n.º 14826/2015:

Delegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Martina Matozzi 36231

Despacho n.º 14827/2015:

Delegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Teresa Maria da Silva Antunes Pais 36232

Despacho n.º 14828/2015:

Despacho de delegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Andreia Cláudia Seixas Meireles 36232

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 14586/2015:

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Antropologia, requeridas pelo mestre Francisco Norberto Moreira da Silva. 36232

Aviso n.º 14587/2015:

Júri das provas de doutoramento em Biotecnologia e Saúde, especialidade de Epidemiologia e Saúde Pública, requeridas pela licenciada Narcisa Zeferino da Silva Pavan 36232

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 14829/2015:

Concurso para Professor Catedrático do Instituto de Educação, Edital n.º 872/2015 — delegação de competências 36233

Despacho n.º 14830/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com o Doutor Tiago João Vieira Guerreiro, na categoria de Professor Auxiliar 36233

Despacho n.º 14831/2015:

Contratação em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, da Doutora Elsa Cristina Lopes Rodrigues Ramalho 36233

Despacho n.º 14832/2015:

Contratação em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, dos docentes Gonçalo Miguel Barata Ribeiro e Rogério Matos Bravo 36233

Despacho n.º 14833/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* com o Doutor José Manuel Florêncio Nogueira, na categoria de Professor Associado com Agregação 36233

Despacho n.º 14834/2015:

Contratação em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, dos Doutores João Diogo Silva Ferreira e Marc Rajeev Gouw 36233

Despacho n.º 14835/2015:

Alteração do regime contratual do Doutor José Filipe Oliveira Paixão, na categoria de Professor Auxiliar Convidado. 36233

Despacho n.º 14836/2015:

Contratação em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, da Doutora Carla Sofia Fernandes do Amaral Real Afonso, na categoria de Professora Auxiliar Convidada 36233

Despacho n.º 14837/2015:

Contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, dos docentes André Filipe Pereira Rodrigues e Ricardo Jorge Freire Dias. 36234

Despacho n.º 14838/2015:

Alterações de categoria e de regime contratual de docentes, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo 36234

Despacho n.º 14839/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, com a Doutora Cristina Maria Filipe Máguas da Silva Hanson, na categoria de Professora Associada 36234

Despacho n.º 14840/2015:

Contratação em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, do Doutor Steven James Neale, na categoria de Professor Auxiliar Convidado. 36234

Despacho n.º 14841/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com o Doutor Alysson Neves Bessani, na categoria de Professor Associado 36234

Despacho n.º 14842/2015:

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Geologia, especialidade de Geologia Económica e do Ambiente, requeridas pela Mestre Anabela Gonçalves Cruces, no Doutor João Manuel Lopes Cardoso Cabral 36234

Despacho n.º 14843/2015:

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Geologia, especialidade de Geoquímica, requeridas pela Licenciada Sandra Cristina da Conceição Moreira, no Doutor João Manuel Lopes Cardoso Cabral 36234

Despacho n.º 14844/2015:

Alteração ao Regulamento dos Cursos Livres de Ciências. 36234

Contrato (extrato) n.º 941/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos entre a Faculdade de Direito e o Doutor Daniel de Bettencourt Rodrigues Silva Morais, como professor auxiliar 36235

Contrato (extrato) n.º 942/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos entre a Faculdade de Direito e a Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite, como professora auxiliar 36235

Contrato (extrato) n.º 943/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professor Associado Convidado, sem remuneração, com o Doutor Carlos Augusto Gomes Barbosa da Penha Gonçalves, para o departamento de Microbiologia e Imunologia. 36236

Contrato (extrato) n.º 944/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, sem remuneração, com o Doutor Pedro Miguel Martinho Borralho, para o departamento de Bioquímica e Biologia Humana 36236

Despacho n.º 14845/2015:

Delegação de competências na Presidente do Conselho Pedagógico da FMH-Ulisboa 36236

Despacho n.º 14846/2015:

Delegação de competências no Diretor Executivo da FMH-ULisboa 36236

Universidade do Minho

Declaração de retificação n.º 1097/2015:

Doutora Nazaré da Glória Gonçalves do Rego — retificação ao despacho n.º 13941/2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série,* n.º 233, de 27 de novembro de 2015 36236

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 14588/2015:

Alteração ao plano de estudos do 2.º ciclo em Ciências Económicas e Empresariais 36236

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 14589/2015:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — área de Direito, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra 36239

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Aviso n.º 14590/2015:

Homologação de lista unitária de ordenação final — aviso n.º 3576/2015. 36241

Instituto Politécnico de Leiria

Deliberação n.º 2281/2015:

Delegação de competências do Conselho de Gestão do IPLeiria na Diretora da ESSLei relativa ao fundo de maneio afeto à escola. 36241

Deliberação n.º 2282/2015:

Delegação de competências do Conselho de Gestão do IPLeiria na Diretora da ESSLei . . . 36242

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 14847/2015:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Sandrina Maria da Silva Esteves com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação 36242

Despacho (extrato) n.º 14848/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com André Rosado Chora Monteiro da Rocha com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação 36242

Despacho (extrato) n.º 14849/2015:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Assistentes Convidados, autorizados por despacho de 13.11.2015. 36242

Despacho (extrato) n.º 14850/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Ana Maria Mendes dos Santos Veríssimo Ferreira com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação 36242

Despacho (extrato) n.º 14851/2015:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Assistentes Convidados, autorizados por despacho de 30.10.2015 36243

Despacho (extrato) n.º 14852/2015:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Carmo Isabel Venâncio Matos Aleixo com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação 36243

Despacho (extrato) n.º 14853/2015:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Filipa de Burgo de Lima Ramos com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação 36243

Despacho (extrato) n.º 14854/2015:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados. 36243

Despacho (extrato) n.º 14855/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas com João Paulo Silva Costa. 36243

Despacho (extrato) n.º 14856/2015:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Maria José Aleixo Nobre com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação 36243

Despacho (extrato) n.º 14857/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Ana de Barros Espírito Santo com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação. 36243

Despacho (extrato) n.º 14858/2015:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Mónica Isabel da Costa Falcão com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação 36243

Despacho (extrato) n.º 14859/2015:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, autorizados por despacho de 30.10.2015 36243

Despacho (extrato) n.º 14860/2015:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Assistentes Convidados, autorizados por despacho de 12.10.2015 36243

Despacho (extrato) n.º 14861/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Helena Marisa dos Santos Pereira Gregório com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação 36244

Despacho (extrato) n.º 14862/2015:

Torna-se público que o técnico superior Rui Miguel Gorjão Teófilo, concluiu com sucesso o período experimental 36244

Despacho (extrato) n.º 14863/2015:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Assistentes Convidados, autorizados por despacho de 31.08.2015 36244

Despacho (extrato) n.º 14864/2015:

Adenda ao contrato de trabalho em funções publicas com Diana Pereira Alexandre 36244

Despacho (extrato) n.º 14865/2015:

Adenda ao contrato de trabalho com Carlos Alberto Damas 36244

Despacho (extrato) n.º 14866/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas com Vanessa Alexandra Pereira Veloso Jerónimo 36244

Despacho (extrato) n.º 14867/2015:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Mariana Abrantes de Oliveira Pinto Alte da Veiga com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação 36244

Despacho (extrato) n.º 14868/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Cláudia Cristina Pereira da Silva Oliveira com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação 36244

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 14869/2015:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Mário André Rodrigues Ferreira, como Assistente Convidado da ESDRM, deste Instituto 36244

Despacho (extrato) n.º 14870/2015:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com Luís Alberto Moura Lopes, como Assistente Convidado da ESDRM, deste Instituto . . . 36244

Instituto Politécnico de Viseu

Aviso (extrato) n.º 14591/2015:

Cessação de funções por aposentação, Maria Luísa Oliveira Duarte Ferreira 36244

Despacho (extrato) n.º 14871/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado José António Borges Martins, para a Escola Superior de Saúde de Viseu, do IP 36244

Despacho (extrato) n.º 14872/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com o Doutor Paulo Joaquim Antunes Vaz, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu de Viseu, do IP 36245

Despacho (extrato) n.º 14873/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Doutora Sofia Margarida Guedes de Campos Salvado Pires, para a Escola Superior de Saúde do IPV 36245

Despacho (extrato) n.º 14874/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior Agrária de Viseu do IPV 36245

PARTE G

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Deliberação n.º 2283/2015:

Redução de horário, assistente graduado de anestesiologia , Dr.ª Maria Elisabete Castanheira da Silva Quaresma 36245

PARTE H

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Aviso n.º 14592/2015:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica em regime de Contrato de Trabalho em Funções por tempo indeterminado ou Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado — área de exercício hospitalar do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.. . 36245

Aviso n.º 14593/2015:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica em regime de Contrato de Trabalho em Funções por tempo indeterminado ou Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado — área de exercício hospitalar do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.P.E.. . . 36246

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2284/2015:

Licença sem remuneração da Enfermeira Maria José Ribeiro Teixeira 36247

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 14875/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação de «Aquisição de serviços de empresa de trabalho temporário, para cedência de trabalhadores temporários para reforço das equipas do Centro de Limpeza de Neve» — Compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 36248

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Despacho n.º 14876/2015:

Redução Carga Horária — Dr. Duro da Costa, Dr. Jorge Gomes, Dr.ª Teresa Almodovar e Dr. Luis d'Orey 36248

Despacho n.º 14877/2015:

Transição para o regime de 40h — Dr. Bravo Marques, Dra. Lígia Ferreira e Dr. João Carlos Gomes 36248

Município de Alcoutim

Louvor (extrato) n.º 1411/2015:

Voto de louvor ao trabalhador Francisco Emídio 36248

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 14594/2015:

Notificação do arguido Carlos Fernando Brito de Mesquita. 36248

Município de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 14595/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas 36248

Município da Azambuja

Aviso n.º 14596/2015:

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional 36249

Município da Batalha

Aviso n.º 14597/2015:

Nomeação do Comandante Operacional Municipal 36251

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 14598/2015:

Licença sem vencimento Vanessa Sofia Coito Rainho 36252

Aviso n.º 14599/2015:

Cessação de vários trabalhadores 36252

Aviso n.º 14600/2015:

Licença sem vencimento do trabalhador José Paulo Rafael Garcez, assistente operacional . . . 36252

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 14601/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 36252

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 14602/2015:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, área de Engenharia Industrial 36253

Município da Guarda

Aviso n.º 14603/2015:

Prorrogação da licença sem vencimento do trabalhador Ricardo Jorge Pinto Baía 36253

Município de Mafra

Aviso n.º 14604/2015:

Procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal 36253

Município da Maia

Regulamento n.º 845/2015:

Regulamento de Concessão de Benefícios Públicos 36255

Município da Mealhada

Aviso n.º 14605/2015:

Recrutamento em regime de mobilidade 36261

Município de Mogadouro

Declaração de retificação n.º 1098/2015:

Declaração de retificação ao júri do procedimento concursal para auxiliares de ação educativa 36261

Município do Montijo

Aviso n.º 14606/2015:

Abertura do Procedimento de Classificação da Quinta das Nascentes como Património de Interesse Municipal 36261

Município de Moura

Aviso n.º 14607/2015:

Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo da Cidade de Moura 36261

Município de Portimão

Aviso n.º 14608/2015:

Abertura de vários procedimentos concursais para ocupação de 39 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 36262

Município da Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 14609/2015:

Entrada em vigor do Regulamento Municipal de Empreendimentos Turísticos e Estabelecimentos de Alojamento Local 36268

Município de Ribeira de Pena

Aviso n.º 14610/2015:

Mobilidade Interna 36268

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 14611/2015:

Nomeação em comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão Municipal Administrativa 36268

Município da Trofa

Aviso n.º 14612/2015:

Designação, para o cargo de diretor do Departamento de Administração do Território, do técnico superior António Luís Mirra dos Santos Charro 36269

Aviso n.º 14613/2015:

Designação, para o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da técnica superior Elsa Mónica Ferreira de Sá 36270

Aviso n.º 14614/2015:

Designação para o cargo de diretor do Departamento de Administração Geral e Social, do técnico superior, Vicente António Fernandes Seixas. 36271

Aviso n.º 14615/2015:

Designação para o cargo de chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, da técnica superior, Filipa Miguela Meira Guimarães da Costa 36272

Aviso n.º 14616/2015:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras Particulares, do técnico superior, José Maria Pinto de Sousa 36272

Aviso n.º 14617/2015:

Designação, para o cargo de chefe do Serviço Pró-Desenvolvimento Estratégico, da técnica superior Maria João Rodrigues de Carvalho 36273

Aviso n.º 14618/2015:

Designação, para o cargo de chefe do Serviço de Polícia Municipal, Proteção Civil e Controlo Normativo, do agente municipal Pedro Filipe dos Santos Carvalho. 36274

Aviso n.º 14619/2015:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, do técnico superior, Augusto Artur Oliveira da Costa 36274

Aviso n.º 14620/2015:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, da técnica superior, Mariana de Araújo Almeida 36275

Aviso n.º 14621/2015:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, da técnica superior, Ana Sofia da Silva Barreto Serra 36275

Aviso n.º 14622/2015:

Subdelegação de competências 36276

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 14623/2015:

Publicação de uma alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo de Vendas Novas 36276

Aviso (extrato) n.º 14624/2015:

Publicitação da atualização da Tabela de Taxas Administrativas do Regulamento Municipal de Taxas de acordo com a taxa de inflação prevista para 2016 36277

Município de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 14625/2015:

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica por tempo indeterminado — Técnico Superior (área de Design) — homologação da lista unitária de ordenação final 36277

Município de Vila Nova de Paiva

Edital n.º 1126/2015:

Criação de medidas excecionais de estímulo ao desenvolvimento das atividades económicas, ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, para o ano de 2016, no âmbito das operações urbanísticas. 36277

Município de Vila Real

Declaração de retificação n.º 1099/2015:

Retificação ao Aviso n.º 13067, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 219, de 9 de novembro, do Município 36278

Município de Vila Verde

Despacho n.º 14878/2015:

Nomeação de António Luís Morais Santos como Comandante Operacional Municipal 36278

Freguesia de Arroios (Lisboa)

Louvor n.º 1412/2015:

Louvor à Dr.ª Anabela Miranda, por serviços a causas públicas. 36279

União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra

Aviso n.º 14626/2015:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015 36279

Aviso n.º 14627/2015:

Aviso de celebração do contrato de trabalho. 36279

PARTE J1

Ministérios da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e da Educação e Ciência

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Aviso n.º 14628/2015:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. 36280

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 284/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Pinhel e o STAL 36280

Acordo coletivo de trabalho n.º 285/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Alentejo e o STAL. 36282

Acordo coletivo de trabalho n.º 286/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Cuba e o STAL 36285

Acordo coletivo de trabalho n.º 287/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião e o STAL 36287

Acordo coletivo de trabalho n.º 288/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia da Nazaré e o STAL 36290

Acordo coletivo de trabalho n.º 289/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia de Porto Covo e o STAL 36292

Acordo coletivo de trabalho n.º 290/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Coruche e o STAL 36295

Acordo coletivo de trabalho n.º 291/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia de Mora e o STAL 36298

Acordo coletivo de trabalho n.º 292/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Oleiros e o STAL 36300

Acordo coletivo de trabalho n.º 293/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e o STAL 36303

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Biblioteca Nacional de Portugal

Declaração de retificação n.º 1093/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 7244/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2015, a p. 17664, retifica-se que onde se lê «licença sem remuneração, a seu pedido, por um período de 36 meses» deve ler-se «licença sem remuneração, a seu pedido, por um período de 24 meses».

23 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

209160244

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 14774/2015

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho de 15 de outubro de 2015, da Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, foi renovada a comissão de serviço ao licenciado José Manuel Almeida Teixeira Palaio, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, pelo período de 3 anos.

2 — A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 15 de novembro de 2015.

30 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente, *Teresa Chaves Almeida*.

209163436

Despacho n.º 14775/2015

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho de 30 de outubro de 2015, da Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, foi renovada a comissão de serviço da doutora Maria Leonor Borralho Gaspar Pinto, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de Chefe da Divisão de Documentação e Informação da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, pelo período de 3 anos.

2 — A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

30 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente, *Teresa Chaves Almeida*.

209163485

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 14776/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 10716/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1489, de 28 de setembro de 2015, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida pela CCDRC e por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os atos praticados se devem revestir, subdelego com poderes de subdelegação:

No Diretor de Serviços Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, Mestre Pedro Miguel Lima Andrade Matos Geirinhas, a minha competência para a prática dos seguintes atos respeitantes ao funcionamento daquela unidade orgânica:

1 — Autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000€ a que acresce o IVA à taxa legal;

2 — Assinar cheques e efetuar pagamentos através do home-banking;

3 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

4 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

5 — Autorizar a condução de viaturas oficiais a conferir caso a caso nos termos do artigo 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

6 — Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional;

7 — Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as competentes guias de receita dos processos que correm no âmbito da Direção de Serviços.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2015, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

25 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente, *Luís Filipe Rui Oliveira Caetano*.

209160041

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 14777/2015

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista. A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público, na sequência da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) ter competências alagadas, nomeadamente com o Centro de Formação Autárquica, serviço desconcentrado da DGAL com instalações em Coimbra.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, determino o seguinte:

1 — É conferida autorização para condução de viaturas oficiais afetas à Direção-Geral das Autarquias Locais, aos trabalhadores António Edmundo Freire Ribeiro e Francisca Leal da Silva Ramalhosa, com a categoria de dirigente superior de 2.º grau.

2 — A presente autorização justifica-se pela conveniência de serviço e aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, no período de 30 de novembro até 14 de dezembro de 2015.

26 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

209159005

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 14548/2015

Torna-se público que, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, para a carreira e categoria de técnico superior na área disciplinar da Paleobotânica, para exercer funções no Laboratório de Arqueociências do Departamento de Estudos, Projetos, Obras e Fiscalização, aberto pelo Aviso n.º 7983/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho, ficou deserto por inexistência de candidatos que completem o procedimento.

26 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209159273

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso n.º 14549/2015

Conforme disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa dos trabalhadores cujo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro 2014 e 31 de julho de 2015:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Data da aposentação
Joaquina Rosa Charneca Naito Raposo	Assistente Operacional	Entre 6.ª e 7.ª	31-01-2014
Acácio de Abreu Malheiro	Assistente Operacional	Entre 7.ª e 8.ª	31-01-2014
Maria Leonor Correia Baltazar Reis	Assistente Técnico	Entre 9.ª e 10.ª	28-02-2014
Domingos Moreira Ferreira	Assistente Operacional	Entre 3.ª e 4.ª	28-02-2014
Hermínia Maria Duarte Marques	Assistente Técnico	Entre 7.ª e 8.ª	28-02-2014
Maria Helena Esteves Marques Nunes	Assistente Técnico	10.ª	28-02-2014
Odete Mourato Raposo Simão	Assistente Técnico	Entre 9.ª e 10.ª	31-03-2014
Adelina da Conceição Dias Martins	Assistente Operacional	Entre 6.ª e 7.ª	30-04-2014
Hermínia de Fátima Ferreira Alves Carvalho	Assistente Operacional	Entre 6.ª e 7.ª	30-04-2014
João Manuel Ermida Corrêa	Técnico Superior	9.ª	31-05-2014
Ana de Jesus Rodrigues Magalhães Morais	Assistente Técnico	Entre 9.ª e 10.ª	31-05-2014
Mamadu Djaló	Assistente Operacional	5.ª	31-05-2014
Jofre Artur Neutel Vieira	Assistente Operacional	Entre 8.ª e 9.ª	31-07-2014
Cândida Rodrigues Magalhães Semedo Branco	Assistente Técnico	Entre 5.ª e 6.ª	31-07-2014
Maria Helena Pinto da Costa Ferreira	Assistente Técnico	Entre 9.ª e 10.ª	31-07-2014
Filomena Maria Cardoso Bento	Assistente Técnico	10.ª	31-08-2014
Lídia Angelina Fernandes	Assistente Operacional	5.ª	30-09-2014
Maria Cristina Claro C. Martins Bernardes Silvestre	Técnico Superior	Entre 5.ª e 6.ª	31-10-2014
Maria Angélica Mendes Polaco Romão	Assistente Operacional	4.ª	31-10-2014
José Luis Parelho Vergas Rocha	TDT — Técnico 1.ª classe	5.º	30-11-2014
Vitor Manuel Baptista Lopes	Assistente Operacional	Entre 8.ª e 9.ª	30-11-2014
Delmira Joaquina Gameiro Galhoz	Assistente Técnico	6.ª	31-12-2014
Maria Luísa das Dores Pereira	Assistente Técnico	Entre 7.ª e 8.ª	31-12-2014
José Francisco de Oliveira Pardal	Assistente Operacional	Entre 6.ª e 7.ª	31-01-2015
José João Teixeira Lobo	Assistente Técnico	7.ª	31-03-2015
Diamantino Sousa Almeida	Assistente Operacional	5.ª	30-04-2015
Maria Helena Barros Dias	Assistente Técnico	Entre 7.ª e 8.ª	31-05-2015
José António Murta Rosa	Vice-presidente do C.D.		30-04-2015
Maria Manuela Pinto Gomes Santos Ribeira	Assistente Técnico	6.ª	31-07-2015

6 de novembro de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, *Augusto Baganha,* Presidente.

209157986

Aviso n.º 14550/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho n.º 2909/2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na categoria, do técnico superior Gonçalo Valentim Gomes, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, (LEO 2015), ficando o trabalhador posicionado entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 15 e 19 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de outubro de 2015.

9 de novembro de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, *Augusto Baganha,* presidente.

209157978

Despacho n.º 14778/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro e nos termos dos artigos 1.º, n.os 2, artigo 2.º, n.º 1, artigo 15.º, dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, na sequência de procedimento concursal designo, com produção de efeitos a partir de 1 de outubro de 2015, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, a licenciada Maria Isabel Sequeira Pereira Bastos.

A nota biográfica da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5 de outubro de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, *Augusto Baganha,* Presidente.

Nota Biográfica

I — Identificação

Maria Isabel Sequeira Pereira Bastos

I — Formação Académica e Profissional:

Licenciatura em Politica Social, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 1991;

II — Formação Profissional:

FORGEP — "Programa de Formação em Gestão Pública",pelo Instituto Nacional de Administração
"Diploma de Especialização em Aquisição Pública de Bens e Serviços", pelo Instituto Nacional de Administração
"Regras e Técnicas de Negociação em Contratação", pelo Instituto Nacional de Administração "Planeamento e Controlo de Gestão" pelo Instituto Nacional de Administração;

III — Experiência Profissional:

De 1 de novembro de 2014 até à presente data — exercício do cargo de Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património do IPDJ, IP tendo sido nomeada em regime de substituição;
De 1 de outubro de 2012 a 31 de outubro de 2014 — Técnica Superior do Mapa de Pessoal do IPDJ;
De 5 de abril de 2012 a 30 de setembro de 2012 — Chefe de Divisão, em regime de substituição da Divisão de Aprovisionamento e Património do IPDJ, IP;

Desde 18 de janeiro de 2012, exercício do cargo de Chefe de Divisão de Património e Aprovisionamento do IDP, I. P., tendo sido nomeada em regime de substituição e em acumulação de funções;

Desde 23 de novembro de 2010, exercício do cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Aprovisionamento e Património do IPJ, I. P., tendo sido nomeada em regime de Comissão de Serviço;

De 30 de agosto de 2007 a 22 de novembro de 2010 — Chefe de Divisão, em regime de substituição, do Núcleo de Infraestruturas e Equipamentos do IPJ, IP;

De 15 de setembro de 2004 a 29 de agosto de 2007 — Chefe de Divisão, em regime de substituição, do Núcleo de Infraestruturas e Equipamentos do IPJ, IP;

De junho de 2004 a setembro de 2004 — Técnica Superior Principal, requisitada, no IPJ, IP, tendo como principais funções a elaboração de procedimentos de aquisição na área de bens e serviços;

De janeiro de 1992 a junho de 2004 — Exercício de funções de coordenação dos Serviços Hoteleiros e Gerais da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, de Apoio Geral, Serviço de Tratamento de Roupas, Serviço de Alimentação e Dietética, Parque de Viaturas, Serviço de Central Telefónica, Serviço de limpeza e Segurança. As referidas funções foram acumuladas, a partir de maio de 1998, com as de Chefe de Divisão do Serviço de Aprovisionamento.

209157945

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de retificação n.º 1094/2015

Por ter saído com inexatidão no Aviso n.º 12362/2015, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 209, de 26 de outubro, referente à consolidação da mobilidade na categoria de Maria de Fátima Moutinho de Freitas, TATA nível 3 grau 2, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica de administração tributária, nível 3 Maria de Fátima Moutinho de Freitas»

deve ler-se:

«foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica de administração tributária adjunta, nível 3 grau 2 Maria de Fátima Moutinho de Freitas»

26 de novembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209157759

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde

Portaria n.º 935/2015

O Centro Hospitalar do Médio Tejo EPE necessita proceder à aquisição de serviços de higiene e limpeza, celebrando para o efeito contrato de aquisição destes serviços pelo período de três anos pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 2.829.268,29 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito euros e vinte e nove cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de serviços de serviços de higiene e limpeza.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 943.089,43 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 943.089,43 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 943.089,43 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209157653

Portaria n.º 936/2015

O Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, necessita proceder à aquisição de serviços de Segurança e Vigilância, celebrando para o efeito contrato de aquisição deste serviço pelo período de dois anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 1.041.118,36 (um milhão, quarenta e um mil, cento e dezoito euros e trinta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de serviços de Segurança e Vigilância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 520.559,18, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 520.559,18, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Médio Tejo EPE.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209159687

Portaria n.º 937/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de serviços de segurança e vigilância das instalações CHLC, EPE — Polo MAC e HSM para o ano de 2016, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar;

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 209.052,00€ (duzentos e nove mil cinquenta e dois euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de segurança e vigilância das instalações CHLC, EPE — Polo MAC e HSM.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

209160511

Portaria n.º 938/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de renting de roupa hospitalar, incluindo sua lavagem e tratamento, recolha e distribuição e gestão do CHLC, EPE-Polo MAC para o ano de 2016, pelo que é necessário a auto-

rização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar;

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 168.995,00 € (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de renting de roupa hospitalar, incluindo sua lavagem e tratamento, recolha e distribuição e gestão do CHLC, EPE-Polo MAC.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

209160488

Portaria n.º 939/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSJ para o ano de 2016, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar;

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 474.808,80 € (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oito euros e oitenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSJ.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

209160447

Portaria n.º 940/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HDE para o ano de 2016, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar;

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 131.512,14 € (cento e trinta e um mil quinhentos e doze euros e catorze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HDE.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

209160439

Portaria n.º 941/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., necessita de proceder à aquisição de serviços de fornecimento de alimentação a doentes e pessoal do CHLC, EPE — HSJ e HSAC para o ano de 2016, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 2.521.636,32 € (dois milhões quinhentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e seis euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de fornecimento de alimentação a doentes e pessoal do CHLC, EPE — HSJ e HSAC.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209160699

Portaria n.º 942/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSM para o ano de 2016, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar;

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 179.717,40 € (cento e setenta e nove mil setecentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSM.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

209160406

Portaria n.º 943/2015

O Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, necessita proceder à aquisição de serviços de tratamento de roupa, celebrando para o efeito contrato de aquisição deste serviço pelo período de três anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*)

do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 1.552.768,11 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e oito euros e onze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de serviços de tratamento de roupa.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 517.589,37, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 517.589,37, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 517.589,37, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209159857

Portaria n.º 944/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviços de segurança e vigilância das instalações CHLC, EPE — Polo HSJ, HSAC, HDE e HCC para o ano de 2016, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 800.400,00 € (oitocentos mil e quatrocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de segurança e vigilância das instalações CHLC, EPE — Polo HSJ,HSAC,HDE e HCC.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209160017

Portaria n.º 945/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSAC para o ano de 2016, pelo é que necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 188.115,84 € (cento e oitenta e oito mil cento e quinze euros e oitenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSAC.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209160277

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14779/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista, para exercer as funções de assessor no meu gabinete assegurando a ligação à Marinha, o CFR Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha.

2 — O designado encontra-se, de acordo com o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 144.º, em comissão normal de serviço.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mencionado diploma, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, ficando o designado abrangido pelo disposto no artigo 18.º do EMFAR e pelo previsto no Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na redação atual e no Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto, na sua redação atual, em conformidade com os n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

Nota Curricular

O Capitão-de-fragata Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha foi promovido ao atual posto em 30 de setembro de 2008. Entrou na Escola Naval em 1985, onde é licenciado em Ciências Militares Navais-ramo Marinha. No mar, esteve embarcado em várias unidades de superfície, nomeadamente no NRP João Roby, NRP Roberto Ivens, NRP Oliveira e Carmo, e no NRP Corte Real, onde desempenhou funções de oficial de ação tática e de operações de superfície e antiaéreos, participando em várias missões nacionais e NATO, onde se incluem as operações de apoio humanitário na Guiné Bissau em agosto/setembro de 1998 e as operações de apoio à paz no Kosovo em 1999. Comandou o NRP Limpopo em 2001/2003 e o NRP Afonso Cerqueira em 2007/2009. Em terra foi instrutor e chefe de gabinete de formação da Escola de Artilharia Naval, chefe do Gabinete de Operações de Superfície e Antiaéreos, e formador desta área, na Escola de Informações de Combate — onde participou no Grupo Projeto Reforma do Sistema de Formação de Marinha — subdiretor das Escolas de Informações de Combate e de Armas Submarinas, chefe da seção de Protocolo da Divisão de Informações do Estado-maior do Comando Naval e chefe do Gabinete de Apoio ao Comandante Naval. Entre setembro de 2009 e setembro de 2012, desempenhou funções de analista da Divisão de Informações do Estado-Maior da União Europeia em Bruxelas, e cumulativamente, as funções de coordenador regional, inicialmente sob a égide do Secretariado-Geral do Conselho e posteriormente integrado no Serviço Europeu de Ação Externa, tendo acompanhado de perto a Missão de Reforma do Setor de Segurança e Defesa na Guiné Bissau. Posteriormente, desempenhou funções no EstadoMaior da Armada, na Divisão de Relações Externas, como chefe do Núcleo de Diplomacia e Protocolo, sendo responsável pela ligação à Marinha dos Adidos Militares acreditados em Lisboa, bem como a coordenação e apoio das visitas de navios de guerra estrangeiros a Portugal e, de uma forma geral, pela coordenação da atividade protocolar da Marinha. Desde julho de 2014 exerceu as funções de assessor no gabinete do Ministro da Defesa Nacional, assegurando a ligação à Marinha. Tem a especialização em Artilharia Naval, e os cursos de Oficial de Ação Tática, Curso Geral Naval de Guerra, NATO Intelligence Analist Course (NATO School Oberammergau), European Security and Defence Policy Course (European Security and Defence College, Bruxelas), e a pós-graduação em Gestão de Comunicação de Crises (Escola Superior de Comunicação Social, Lisboa).

209158252

Despacho n.º 14780/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista, para exercer as funções de assessor no meu gabinete assegurando a ligação à Força Aérea, o Coronel Luís Miguel Gomes Graça.

2 — O designado encontra-se, de acordo com o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 144.º, em comissão normal de serviço.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mencionado diploma, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, com opção pelo estatuto remuneratório de origem, nos termos do n.º 8 do mesmo artigo, ficando o designado abrangido pelo disposto no artigo 18.º do EMFAR e pelo previsto no Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na redação atual e no Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto, na sua redação atual, em conformidade com os n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

Nota Curricular

O Coronel Luís Miguel Gomes Graça foi promovido ao atual posto em 31 de dezembro de 2014. Entrou na Academia da Força Aérea em 1988, onde é licenciado em Ciências Militares e Aeronáuticas na especialidade de piloto aviador. De 1994 a 1998, exerceu as funções de piloto operacional na aeronave *C-212* na Esquadra 502, onde assumiu igualmente o cargo de oficial de segurança de voo. Entre 1998 e 2000, foi comandante de esquadrilha do corpo de alunos da Academia da Força Aérea e piloto instrutor da aeronave *Chipmunk Mk20.* Em 2000, é colocado na Base Aérea de Geilenkirchen, Alemanha, como piloto operacional na aeronave *Boeing E-3A Sentry.* Em 2003, é recolocado na Esquadra 502, onde se requalifica como piloto operacional e instrutor de *C-212* e assume o cargo de oficial de uniformização e avaliação. Após ter exercido as funções de ajudante de campo do Presidente da República, entre 2005 e 2006, retorna à Esquadra 502 como oficial de operações, assumindo o comando daquela esquadra entre 2008 e 2010, concretizando a transição da unidade aérea para a aeronave *Airbus C-295M*. Desde setembro de 2010, exerceu as funções de assessor no gabinete do Ministro da Defesa Nacional, assegurando a ligação à Força Aérea. Tem o curso de segurança de voo, curso geral de guerra aérea, curso de estado-maior conjunto e o curso de gestão civil de crises (Instituto da Defesa Nacional, Lisboa).

209158058

Despacho n.º 14781/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista, para exercer as funções de assessor no meu gabinete assegurando a ligação ao Exército, o TCOR António José Fernandes de Oliveira.

2 — O designado encontra-se, de acordo com o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 144.º, em comissão normal de serviço.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mencionado diploma, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, ficando o designado abrangido pelo disposto no artigo 18.º do EMFAR e pelo previsto no Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na redação atual e no Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto, na sua redação atual, em conformidade com os n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

Nota Curricular

O Tenente-coronel António José Fernandes de Oliveira é licenciado em Ciências Militares (Infantaria) pela Academia Militar e desde julho de 2014 exerceu as funções de assessor no gabinete do Ministro da Defesa Nacional, assegurando a ligação ao Exército. Na sua formação militar destacam-se entre outros, os cursos de Operações Especiais, de Paraquedismo, de Operações Não Convencionais, o *Airborne* e *Special Forces,* nos Estados Unidos e o *Special Operations Staff Officer,* na Bélgica. Prestou serviço no Regimento de Infantaria 13 (Vila Real), no Centro de Tropas de Operações Especiais (Lamego), na Academia Militar e no Regimento de Infantaria 14 (Viseu), unidades onde desempenhou diversas funções nas componentes operacional e de formação. Após ter concluído o Curso de Estado-Maior Conjunto, foi professor no Instituto de Estudos Superiores Militares, na área de Ensino das Operações. No Comando da Brigada de Intervenção, em Coimbra, desempenhou as funções de Oficial de Operações e Treino, tendo posteriormente comandado o 1.º Batalhão de Infantaria (Pandur) da Brigada de Intervenção. Na vertente académica, é Mestre em Estudos da Paz e da Guerra nas Novas Relações Internacionais, pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL) e doutorando em Relações Internacionais na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

209158033

Despacho n.º 14782/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete, o Major-general do Exército Rui Manuel Carlos Clero.

2 — O designado aufere remuneração e despesas de representação conforme o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro.

3 — O designado encontra-se, de acordo com o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 144.º, em comissão normal de serviço.

4 — O designado fica abrangido pelo disposto no artigo 18.º do EMFAR e pelo previsto no Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na redação atual e no Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto, na redação atual, em conformidade com os n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

Nota Curricular

O Major-General do Exército Rui Manuel Carlos Clero nasceu a 10 de outubro de 1961. É Licenciado em Ciências Militares, detentor do Curso de Estado-Maior e do Curso de Promoção a Oficial General.

No âmbito da sua experiência profissional foi Professor no Instituto de Altos Estudos Militares; Chefe de Gabinete do Diretor de Administração e Mobilização de Pessoal do Exército; Adjunto do Representante Militar Permanente de Portugal junto do Comité Militar da OTAN e da União Europeia; Chefe de Estado-Maior da Brigada Mecanizada Independente; Assessor Militar do Comandante do Quartel-General Conjunto da OTAN em Lisboa; Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5; Presidente do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Capacidades da União Europeia; Assessor de Relações Externas de Defesa do Ministro da Defesa Nacional; 2.º Comandante da Brigada de Intervenção; Diretor de Serviços de Relações Internacionais; Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

Exerceu funções no Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais; Instituto de Altos Estudos Militares; Estado-Maior do Exército; Direção de Administração de Mobilização de Pessoal; Missão Militar Portuguesa junto do Comité Militar da OTAN e União Europeia; Campo Militar de Santa Margarida; Quartel-General Conjunto da OTAN em Lisboa; Regimento de Artilharia n.º 5; Instituto de Estudos Superiores Militares; Gabinete do Ministro da Defesa Nacional; Comando da Brigada de Intervenção; e Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.

É condecorado com a Ordem Militar de Avis, grau de Grande-Oficial; Medalha de Serviços Distintos, grau prata; Medalha de Mérito Militar de 1.ª, 2.ª e 3.ª Classe; Medalha da Defesa Nacional, 1.ª Classe; Cruz de S. Jorge, 1.ª Classe; Cruz Naval, 1.ª Classe; Medalha D. Afonso Henriques, 1.ª Classe; Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar; e com a Medalha da Defesa Nacional da República Francesa.

209158293

Despacho n.º 14783/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista para exercer funções no meu gabinete como Ajudante de Campo, o Major de Cavalaria Marco António Frontoura Cordeiro.

2 — O designado encontra-se, de acordo com o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 144.º, em comissão normal de serviço.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mencionado diploma, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, ficando o designado abrangido pelo disposto no artigo 18.º do EMFAR e pelo previsto no Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na redação atual e no Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto, na sua redação atual, em conformidade com os n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

Nota Curricular

O Major de Cavalaria Marco António Frontoura Cordeiro é solteiro, natural de Mogadouro, distrito de Bragança, tem 35 anos de idade e 18 anos de serviço.

Foi promovido ao atual posto em 01 de outubro de 2014. Concluiu a Licenciatura em Ciências Militares, especialidade Cavalaria, na Academia Militar, em 01 de outubro de 2002. Está habilitado com os cursos curriculares de Cavalaria e com os cursos de Instrutor de Equitação, de Paraquedismo Militar, entre outros. Ao longo da sua carreira militar prestou serviço na Escola Prática de Cavalaria, onde desempenhou funções de comandante de pelotão, comandante do Esquadrão de Comando e comandante do Esquadrão de Comando e Serviços. Desempenhou ainda funções de instrutor dos cursos de formação de sargentos QP, tirocínio para oficiais de cavalaria, curso de promoção a capitão e Diretor do 36.º Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria. No Centro Militar de Educação Física e Desportos desempenhou as funções de Instrutor de Equitação nos cursos de Monitor de Equitação e Instrutor de Equitação. No Regimento de Cavalaria 3 desempenhou as funções de Comandante do Esquadrão de Reconhecimento da Brigada de Reação Rápida e Comandante da CCoy/1BIPara/TACRES/KFOR. Na Escola das Armas desempenhou as funções de Diretor do Tirocínio para Oficiais de Cavalaria e instrutor do Curso de Promoção a Capitão. No Gabinete do Chefe de Estado-Maior do Exército desempenhou as funções de Ajudante de Campo de S. Ex.ª o General Chefe de Estado-Maior do Exército. Na sua folha de serviço constam ainda, quatro condecorações e quatro louvores.

209158066

Despacho n.º 14784/2015

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, Major-general Rui Manuel Carlos Clero, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal do meu Gabinete, ou a ele afeto;

b) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de alterações das rubricas orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização da Ministra de Estado e das Finanças;

c) Autorizar a constituição do fundo de maneio, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

d) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2000, de 10 de novembro, do Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de maio, da Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

e) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia;

f) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete, ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

g) Autorizar deslocações do pessoal do Gabinete em serviço ao estrangeiro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 18 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o correspondente processamento das despesas;

h) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação;

i) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

j) Autorizar os membros do Gabinete e restante pessoal a ele afeto a conduzir viaturas do Estado e a utilizar em serviço veículos próprios, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

l) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afetos ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;

m) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos diretores-gerais, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

n) Autorizar a despesa com alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas ou equiparado, pelos serviços abrangidos, reunidas que estejam as condições excecionais previstas nos n.os 6 e 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, aplicável ex vi n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015.

3 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209159338

Despacho n.º 14785/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de pessoal auxiliar do meu gabinete, José Firmino Pereira de Matos, assistente operacional, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na parte que corresponde ao vencimento de origem, e pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 10 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

Nota Curricular

José Firmino Pereira Matos nasceu em Viana do Castelo em 28 de abril 1968. Possui como Habilitações literárias o 9.º ano de escolaridade. É Assistente Operacional, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional. Possui carta de condução categorias B e C. No seu percurso profissional, em 1992 entrou para a Função Pública, exercendo as funções de Motorista, tendo como principais funções o transporte de altas individualidades nacionais e estrangeiras. Entre 1990 a 1992 foi militar do Exercito Português prestando serviço no EMGFA e Gabinete do Ministro da Defesa. Entre 1982 a 1990 exerceu, entre outras, a função de canteiro, Maquinista de Corte e Acabamentos.

Possui vários cursos, entre os quais: Certificado de Formação Profissional de Técnicas de Condução — Ministrado pela Unidade Especial de Polícia; Certificado Desafio da Mudança; Curso de Condução Defensiva — PSP. Possui 13 Louvores individuais e a Medalha de Defesa Nacional 4.ª Classe.

209157775

Despacho n.º 14786/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista para exercer funções no meu gabinete como Ajudante de Campo, o Primeiro-tenente João Pedro Gomes Goulart.

2 — O designado encontra-se, de acordo com o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 144.º, em comissão normal de serviço.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mencionado diploma, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, ficando o designado abrangido pelo disposto no artigo 18.º do EMFAR e pelo

previsto no Decreto-Lei n.º n.º 296/2009, de 14 de outubro, na redação atual e no Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto, na sua redação atual, em conformidade com os n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 13 de novembro de 2015.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

Nota Curricular

O primeiro-tenente fuzileiro João Pedro Gomes Goulart é casado, pai de uma filha, natural do concelho de São Roque do Pico, Açores, tem 32 anos e 12 anos de serviço.

Foi promovido ao atual posto em 01 de outubro de 2014.

Concluiu a licenciatura em Ciências Militares Navais ramo Fuzileiros, em outubro de 2007 e o mestrado em agosto de 2009.

Ao longo da sua carreira prestou serviço no Batalhão de Fuzileiros n.º 2 como comandante de pelotão. Prestou ainda serviço na Unidade de Meios de Desembarque como comandante do Grupo de Botes e segundo-comandante da unidade. Em 2012 desempenhou as funções de oficial de pessoal da Unidade de Apoio e chefe do Gabinete de Apoio do Comandante do 4.º Contingente Nacional no Afeganistão. Regressado de missão destacou para o Batalhão de Fuzileiros n.º 2 onde prestou as funções de oficial de operações em 2013, imediato da Companhia de Fuzileiros n.º 21 em 2014 e novamente oficial de operações até 23 de setembro de 2015, altura em que passou para as funções de segundo-comandante da Força de Fuzileiros n.º 3. Na sua folha de serviço constam ainda cinco condecorações.

209158025

Despacho n.º 14787/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista para exercer funções no meu gabinete como Ajudante de Campo, o Capitão Eduardo Filipe Areia da Silva Brás.

2 — O designado encontra-se, de acordo com o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 144.º, em comissão normal de serviço.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mencionado diploma, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, ficando o designado abrangido pelo disposto no artigo 18.º do EMFAR e pelo previsto no Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na redação atual e no Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto, na sua redação atual, em conformidade com os n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 18 de novembro de 2015.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

Nota Curricular

O capitão de Polícia Aérea Eduardo Filipe Areia da Silva Brás é casado, natural do concelho de Montijo, Setúbal, tem 36 anos e 12 anos de serviço. Foi promovido ao atual posto em 01 de outubro de 2015.

Concluiu a licenciatura em Tradução e Interpretação de Inglês e Francês em julho de 2002 e o Estágio Técnico-Militar, especialidade Policia Aérea, em dezembro de 2010.

Ao longo da sua carreira prestou serviço no Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea como Adjunto do Diretor do Núcleo de Policia Aérea. Prestou ainda serviço na Base Aérea N.º 6 como comandante da Esquadrilha de Apoio na Esquadra de Policia Aérea e adjunto para o Centro Coordenador de Segurança e Defesa. Em 2011 desempenhou as funções de oficial de operações na Unidade de Proteção da Força até 04 de janeiro de 2014, momento em que assumiu o comando da Unidade de Proteção da Força. Em 2014 e 2015 desempenhou funções de oficial de proteção da força da Força Nacional Destacada no Mali, no âmbito da Operação Minusma. Na sua folha de serviço constam ainda três condecorações.

209158017

Louvor n.º 1375/2015

Ao cessar as minhas funções como Ministro da Defesa Nacional, louvo a Assistente Técnica Viviana Maria da Bandeira Calheiros de Noronha Almeida pela competência, total dedicação, disponibilidade e lealdade com que desempenhou as funções no apoio da Secretaria de Apoio do meu Gabinete.

Ao longo destes 4 anos, a Assistente Técnica Viviana Almeida tem demonstrado um elevado espírito de colaboração e qualidades de trabalho, que se traduzem na execução rigorosa das tarefas efetuadas, sempre de forma muito eficiente.

É com pleno agrado que reconheço publicamente o apoio com que sempre pude contar e que muito dignifica, louvando a Assistente Técnica Viviana Maria da Bandeira Calheiros de Noronha Almeida.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209157337

Louvor n.º 1376/2015

Ao cessar as minhas funções como Ministro da Defesa Nacional, louvo a Assistente Técnica Judite Maria Faria Salvador pela competência, total dedicação, disponibilidade e lealdade com que desempenhou as funções no apoio do meu Gabinete.

Ao longo destes 4 anos, a Assistente Técnica Judite Salvador tem demonstrado um elevado espírito de colaboração e qualidades de trabalho, que se traduzem na execução rigorosa das tarefas efetuadas, sempre de forma muito eficiente.

É com pleno agrado que reconheço publicamente o apoio com que sempre pude contar e que muito dignifica, louvando a Assistente Técnica Judite Maria Faria Salvador.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

209156608

Louvor n.º 1377/2015

Ao cessar as minhas funções como Ministro da Defesa Nacional, louvo coletivamente pelo profissionalismo, competência, lealdade e sentido do dever com que exerceram as funções de assistentes operacionais no meu gabinete, os seguintes elementos:

Assistente operacional Ana Maria Dias Gonçalves;

Assistente operacional Cidália Alves Lopes Alberto;

Assistente operacional Maria de Lurdes de Sousa Maciel Vozone Silva;

Assistente operacional João Lourenço Martins Teófilo Lage.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

209156324

Louvor n.º 1378/2015

Ao cessar as minhas funções como Ministro da Defesa Nacional, louvo a Assistente Técnica Margarida Maria Caeiro Canhoto Pinto pela competência, total dedicação, disponibilidade e lealdade com que desempenhou as funções no apoio do meu Gabinete.

Ao longo destes 4 anos, a Assistente Técnica Margarida Pinto tem demonstrado um elevado espírito de colaboração e qualidades de trabalho, que se traduzem na execução rigorosa das tarefas efetuadas, sempre de forma muito eficiente.

É com pleno agrado que reconheço publicamente o apoio com que sempre pude contar e que muito dignifica, louvando a Assistente Técnica Margarida Maria Caeiro Canhoto Pinto.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209157678

Louvor n.º 1379/2015

Ao cessar as minhas funções como Ministro da Defesa Nacional, louvo a Assistente Técnica Maria Beatriz dos Santos Sousa pela competência, total dedicação, disponibilidade e lealdade com que desempenhou as funções no apoio do meu Gabinete.

Ao longo destes 4 anos, a Assistente Técnica Beatriz Sousa tem demonstrado um elevado espírito de colaboração e qualidades de trabalho, que se traduzem na execução rigorosa das tarefas efetuadas, sempre de forma muito eficiente.

É com pleno agrado que reconheço publicamente o apoio com que sempre pude contar e que muito dignifica, louvando a Assistente Técnica Maria Beatriz dos Santos Sousa.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209157094

Louvor n.º 1380/2015

Ao cessar as minhas funções como Ministro da Defesa Nacional, louvo o Assistente Operacional Albano Carreiro Seborro Afonso pela competência, total dedicação, disponibilidade e lealdade com que desempenhou as funções no apoio do meu Gabinete.

Ao longo deste período, o Assistente Operacional Albano Afonso tem demonstrado um elevado espírito de colaboração e qualidades de trabalho, que se traduzem na execução rigorosa das tarefas efetuadas, sempre de forma muito eficiente.

É com pleno agrado que reconheço publicamente o apoio com que sempre pude contar e que muito dignifica, louvando o Assistente Operacional Albano Carreiro Seborro Afonso.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

209157223

Louvor n.º 1381/2015

Ao cessar as minhas funções como Ministro da Defesa Nacional, louvo a Assistente Técnica Maria de Fátima de Jesus Antunes pela competência, total dedicação, disponibilidade e lealdade com que desempenhou as funções no apoio do meu Gabinete.

Ao longo dos últimos 2 anos, a Assistente Técnica Fátima Antunes tem demonstrado um elevado espírito de colaboração e qualidades de trabalho, que se traduzem na execução rigorosa das tarefas efetuadas, sempre de forma muito eficiente.

É com pleno agrado que reconheço publicamente o apoio com que sempre pude contar e que muito dignifica, louvando a Assistente Técnica Maria de Fátima de Jesus Antunes.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

209157767

Portaria n.º 946/2015

Louvo o Dr. Luís Eduardo da Silva Barbosa pelo modo extraordinariamente competente, dedicado e eficiente como tem vindo a desempenhar as exigentes funções de Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa, assegurando o prestígio, a manutenção, a sustentabilidade, o desenvolvimento e o progresso desta Instituição que presta assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana.

Revelando uma elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, o Dr. Luís Barbosa tem pautado a sua ação, enquanto Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa, por um vincado sentido de serviço público e de salvaguarda dos superiores interesses do País, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe ao Dr. Luís Eduardo da Silva Barbosa.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209156851

Portaria n.º 947/2015

Louvo o Tenente-general Joaquim Chito Rodrigues pelo modo extraordinariamente competente, dedicado e eficiente como tem vindo a desempenhar as exigentes funções de Presidente da Liga dos Combatentes, promovendo de forma muito abrangente e competente os objetivos desta Liga.

Revelando uma elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, o Tenente-general Joaquim Chito Rodrigues tem pautado a sua ação, enquanto Presidente da Liga dos Combatentes, por um vincado sentido de serviço público e de salvaguarda dos superiores interesses do País, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe ao Tenente-general Joaquim Chito Rodrigues.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

209156495

Portaria n.º 948/2015

Louvo o Agente Principal, nº 134982, José Domingos Alves Romão dos Santos do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Policia da PSP, por no âmbito técnico-profissional, ter revelado elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais no exercício nas suas funções na equipa de segurança pessoal no meu gabinete.

Considerando assim que, ao terminar as minhas funções de Ministro da Defesa Nacional, é de inteira e elementar justiça dar público conhecimento do meu muito apreço pela forma excecionalmente meritória como o Agente Principal José Romão dos Santos soube interpretar e executar as tarefas que lhe foram cometidas, de cuja ação contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Polícia de Segurança Pública e do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, é concedida a medalha da defesa nacional, de 4.ª classe, ao Agente Principal José Domingos Alves Romão dos Santos.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

209156195

Portaria n.º 949/2015

Louvo o Chefe, nº 144224, Miguel Carrondo Rodrigues do Corpo de Segurança Pessoal da unidade Especial de Policia da PSP, por no âmbito técnico-profissional, ter revelado elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais no exercício das suas funções na equipa de segurança pessoal no meu gabinete.

Durante esse período, cumpriu com especial dedicação e lealdade as funções que lhe foram atribuídas, honrando a confiança nele depositada, procurando sempre antecipar-se aos problemas e quando foi obrigado a resolver situações críticas, fê-lo com natural coragem física, rápida decisão operacional e destreza.

Considerando assim que, ao terminar as minhas funções de Ministro da Defesa Nacional, é de inteira e elementar justiça dar público conhecimento do meu muito apreço pela forma excecionalmente meritória como o Chefe Miguel Rodrigues soube interpretar e executar as tarefas que lhe foram cometidas, de cuja ação contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Polícia de Segurança Pública e do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, é concedida a medalha da defesa nacional, de 4.ª classe, ao Chefe Miguel Carrondo Rodrigues.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

209156202

Portaria n.º 950/2015

Louvo o Vice-almirante Álvaro Sabino Guerreiro pelo modo extraordinariamente competente, dedicado e eficiente como tem vindo a desempenhar as exigentes funções de Presidente do Conselho do Ensino Superior Militar, contribuindo para a conceção, definição, planeamento e desenvolvimento dos projetos educativos e das políticas relacionadas com o ensino superior militar e para uma harmoniosa integração deste no sistema nacional de educação e formação.

Revelando uma elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, o Vice-almirante Álvaro Sabino Guerreiro tem pautado a sua ação, enquanto Presidente do Conselho do Ensino Superior Militar, por um vincado sentido de serviço público e de salvaguarda dos superiores interesses do País, contribuindo

significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe ao Vice-almirante Álvaro Sabino Guerreiro.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209157629

Portaria n.º 951/2015

Louvo o Coronel Luís Augusto Vieira pelo modo extraordinariamente competente, dedicado e eficiente como tem vindo a desempenhar as exigentes funções de Diretor da Polícia Judiciária Militar, coadjuvando as autoridades judiciárias na investigação criminal, desenvolvendo e promovendo as ações de prevenção e investigação criminal da sua competência.

Revelando uma elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, o Coronel Luís Vieira tem pautado a sua ação, enquanto dirigente, por um vincado sentido de serviço público e de salvaguarda dos superiores interesses do País, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel Luís Augusto Vieira.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209156698

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 14788/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete, o Major-general do Exército Fernando António de Oliveira Gomes.

2 — O designado aufere remuneração e despesas de representação conforme o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — O designado encontra-se, de acordo com o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 144.º, em comissão normal de serviço.

4 — O designado fica abrangido pelo disposto no artigo 18.º do EMFAR e pelo previsto no Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na redação atual e no Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto, na redação atual, em conformidade com os n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Mónica Sofia do Amaral Pinto Ferro.*

Nota Curricular

O Major-General do Exército Fernando António de Oliveira Gomes nasceu a 21 de julho de 1961. É Licenciado em Ciências Militares pela Academia Militar e detentor do Curso de Estado-Maior e do Curso de Promoção a Oficial General pelo Instituto de Estudos Superiores Militares. Possui ainda uma licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e o Curso de Formação em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração.

No âmbito da sua experiência profissional foi Comandante de Companhia, Comandante de Batalhão, Assessor para questões financeiras do Chefe de Estado Maior das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM), Professor de Finanças no Centro de Instrução de Logística das FADM, Adjunto da Repartição de Gestão Económica e Financeira da Divisão de Planeamento e Programação do Estado-Maior do Exército, Assessor Militar do Secretário de Estado da Defesa Nacional, Chefe da Repartição de Contratos da EUROFOR em Florença, Itália, Chefe do Regional Allied Contracting Office da Zona de Comunicações Oeste da Kosovo Force em Durres, Albânia, Chefe da Repartição de Orçamento da Direção de Finanças do Exército, Subdiretor da Manutenção Militar, Diretor de Serviços de Planeamento e Coordenação da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Presidente do Comité Especial para o Financiamento da Operações de Paz da União Europeia, Comandante da Escola Prática dos Serviços do Exército, Diretor das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, Diretor da Manutenção Militar, Chefe do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional do XIX Governo Constitucional

Exerceu funções na Escola Prática de Administração Militar, na Escola Prática de Cavalaria, no Centro de Finanças da Logística, no Estado-Maior do Exército, no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional do XIII Governo Constitucional, na EUROFOR (Itália), na Direção de Finanças do Exército, na Secretaria-Geral do MDN, na Escola Prática dos Serviços, nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, na Manutenção Militar e no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional do XIX Governo Constitucional.

É condecorado com Medalha de Serviços Distintos, grau ouro e 2 Medalhas de Serviços Distintos, grau prata; Medalha de Mérito Militar de 1.ª e 2.ª Classe; Medalha D. Afonso Henriques, 1.ª Classe; Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar; com 4 Medalhas comemorativas de missões de paz e com a Medalha da EUROFOR.

209157912

MARINHA

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 14789/2015

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5848/2015, 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 106, de 2 de junho de 2015, subdelego no Diretor Jurídico, capitão-de-mar-e-guerra Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, a competência para autorizar a militares, militarizados e civis, deslocações normais em território nacional que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço até 5 (cinco) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor Jurídico, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

23 de novembro de 2015. — O Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

209157442

Despacho n.º 14790/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de fuzileiros:

9837501, Rui Pedro Ferreira de Oliveira
9827501, Ricardo Alexandre Gomes Gilberto
9811301, António Luís de Jesus Brito

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de junho de 2015, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das passagens à situação de reserva do 725582 cabo FZ Manuel Nogueira de Araújo, do 735883 cabo FZ António Justino da Silva Geral do Linheiro e do 772785 cabo FZRui Alexandre Machado Mendes Nogueira. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação

do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9815401 cabo FZ Egídio Miguel Martins Guerreiro.

26 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* Capitão-de-mar-e-guerra.

209159557

Despacho n.º 14791/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de manobras:

9332504, Osvaldo Filipe Patrão Bordalo
9324604, Tiago Miguel de Almeida Soares
211503, Ricardo Fernando Pinto Silva

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, do artigo 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 2 de novembro de 2015, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 29/15 de 2 de novembro. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9335004 cabo M Artur Alexandre Carvalho Nogueira da Silva.

26 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* capitão-de-mar-e-guerra.

209159516

Despacho n.º 14792/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de condutores de máquinas:

9345303, José Carlos Carujo Catronas
9311903, Joaquim Miguel da Silva Rodrigues

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 22 de julho de 2015, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultante das passagens à situação de reserva do 410782 cabo CM João Francisco Paiva Madeira e do 412183 cabo CM José Simplício Roberto. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9337003 cabo CM Bruno Gabriel Casqueira Lopes.

26 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* capitão-de-mar-e-guerra.

209159419

Despacho n.º 14793/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de condutores de máquinas:

9337003 Bruno Gabriel Casqueira Lopes

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 17 de julho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 422883 cabo CM José Carlos Pires Gimenez Monteiro. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9337403 cabo CM Tiago Alexandre Freitas de Almeida.

26 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209159362

Despacho n.º 14794/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros:

9820700, Helder Filipe Tavares Morgado

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 16 de julho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 736483 cabo FZ Carlos Fernando Caracinha Marques. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9805001 cabo FZ Filipe António Veloso de Sousa.

26 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* Capitão-de-mar-e-guerra.

209159605

Despacho n.º 14795/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após

despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros:

9805001 Filipe António Veloso de Sousa

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 02 de julho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 724782 cabo FZ António José Mesquita. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9811301 cabo FZ António Luis de Jesus Brito.

26 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* Capitão-de-mar-e-guerra.

209159581

Despacho n.º 14796/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros:

9823900, João Cristóvão da Silva Franco

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 27 de julho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 774183 cabo FZ Bento Filipe Martins Fernandes. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9800402 cabo FZ Paulo Roberto Magalhães Covas.

26 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* Capitão-de-mar-e-guerra.

209159824

Despacho n.º 14797/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros:

9800402, Paulo Roberto Magalhães Covas

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 26 de julho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 773783 cabo FZ Vítor Hugo Neves da Rosa. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9826001 cabo FZ João Pedro Lopes das Dores.

26 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* Capitão-de-mar-e-guerra.

209159776

Despacho n.º 14798/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de condutores de máquinas:

9333704 Ricardo Alexandre Martins
9342702 Hélder Rei Barata San Romão
9307104 David Emanuel Pinto Fernandes

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 29 de julho de 2015, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultante das passagens à situação de reserva do 219782 cabo CM José Manuel Oliveira Mendes, do 413783 cabo CM João Nunes Patrício e do 414183 cabo CM Eugénio da Luz Florêncio Semedo. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9311903 cabo CM Joaquim Miguel da Silva Rodrigues.

26 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* Capitão-de-mar-e-guerra.

209159508

Despacho n.º 14799/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros:

39826001, João Pedro Lopes das Dores

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 23 de julho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data,

resultante da passagem à situação de reserva do 724083 cabo FZ Jorge Manuel Silva Gorgulho. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9817002 cabo FZ Ricardo André Araújo dos Santos.

26 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* Capitão-de-mar-e-guerra.

209159702

Despacho n.º 14800/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros:

9817002, Ricardo André Araújo dos Santos

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 22 de julho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 775482 cabo FZ Fernando Manuel Olivença Simões Santos Gomes. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9820700 cabo FZ Hélder Filipe Tavares Morgado.

26 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* Capitão-de-mar-e-guerra.

209159654

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 14801/2015

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-general Ajudante-general do Exército, neste delegados por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressam na categoria de Sargentos, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militar das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no posto de Segundo-furriel, os militares a seguir indicados:

677 TP Condução Auto

Posto	NIM	Nome	Classificação
2FUR GRAD	17819915	Nuno Correia de Araújo	15,71
2FUR GRAD	15974411	Alexandra Daniela Santos Gomes Rocha	14,59
2FUR GRAD	11888509	Tânia Isabel da Cruz Ferreira	14,13

2 — Os supracitados militares concluíram, com aproveitamento, o 1.º Curso de Formação de Sargentos 2014, inserido no Plano de Incorporações para 2014, Despacho n.º 166/14/MEF, de 08 de agosto de 2014, de S. Exa. a Ministra de Estado e das Finanças, verificando-se assim, o requerido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

3 — Contam a antiguidade no novo posto desde 10 de fevereiro de 2015, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — São inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 31 de maio.

26 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

209156479

Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço

Despacho n.º 14802/2015

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMor REF NIM 07242273 José Joaquim Matos Figueiredo transite para a situação de reforma extraordinária, nos termos da alínea *a*) do Artigo 160.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25jun, devendo ser considerado nesta situação, desde 29 de novembro de 2012.

18 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço, *Luís Filipe Gomes Salgado,* Cor Inf.

209159646

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração de retificação n.º 1095/2015

Por ter saído com inexatidão o publicado no n.º 1 do Despacho n.º 11853/2015, de 7 de outubro, publicado no *Diário da República,* n.º 207, 2.ª série, de 22 de outubro de 2015, retifica-se que:

Onde se lê «1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo» deve ler-se «1. Ao abrigo das disposições do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo»; e

Onde se lê «3. Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo» deve ler-se «3. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo».

10 de novembro de 2015. — O Comandante do Comando Operacional, *Luís Francisco Botelho Miguel,* Major-general.

209160714

Declaração de retificação n.º 1096/2015

Por ter saído com inexatidão o publicado no n.º 1 do Despacho n.º 11852/2015, de 7 de outubro, publicado no *Diário da República,* n.º 207, 2.ª série, de 22 de outubro de 2015, retifica-se que:

Onde se lê «1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo» deve ler-se «1. Ao

abrigo das disposições do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo»; e

Onde se lê «3. Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo» deve ler-se «3. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo».

10 de novembro de 2015. — O Comandante do Comando Operacional, *Luís Francisco Botelho Miguel,* Major-general.

209160617

Despacho n.º 14803/2015

1 — De acordo com a faculdade conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 13496-A/2015, de 18 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana, Major-General Carlos Alberto Baía Afonso, sem possibilidade de subdelegar, a competência para autorizar a celebração e renovação de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contrato de tarefa e de avença, nos termos da lei aplicável e dentro dos limites previstos e autorizados na correspondente dotação orçamental.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana, Major-General Carlos Alberto Baía Afonso, desde 30 de outubro de 2015.

24 de novembro de 2015. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto,* Tenente-General.

209159549

Despacho n.º 14804/2015

1 — De acordo com a faculdade conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 13496-A/2015, de 18 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no 2.º Comandante-Geral, da Guarda Nacional Republicana, Major-General Luís Filipe Tavares Nunes, sem possibilidade de subdelegar, a competência para aposição de vistos e encaminhamento para a Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas dos pedidos de autorização para aceitação de condecorações estrangeiras dos militares da Guarda Nacional Republicana.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo 2.º Comandante-Geral, da Guarda Nacional Republicana, Major-General Luís Filipe Tavares Nunes, desde 30 de outubro de 2015.

24 de novembro de 2015. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto,* Tenente-General.

209159443

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2266/2015

Torna-se público que, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em sessão de 5 de novembro de 2015:

Doutora Helena Maria Sousa Ferreira Teixeira, especialista superior de 1.ª classe de medicina legal — designada para o cargo de Diretor do Departamento de Investigação, Formação e Documentação do INMLCF, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, em comissão de serviço, com efeitos a 5 de novembro de 2015, pelo período de três anos, após procedimento concursal, em concordância com a proposta apresentada pelo júri do respetivo procedimento, por reunir os requisitos legais necessários e se considerar ser possuidora do perfil pretendido para o exercício do cargo posto a concurso, conforme decorre do respetivo currículo académico e profissional. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos.*

Nota Curricular

Carreira académica e de formação:

Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Mestrado em Patologia Experimental, Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Curso Superior de Medicina Legal, pelo Instituto Nacional de Medicina Legal.

Doutoramento em Ciências Biomédicas, Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA, I. P.

Atividade profissional:

Especialista Superior de Medicina Legal do quadro da Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., desde fevereiro de 2001.

Secretária do Conselho Médico-Legal do INMLCF, I. P., de fevereiro de 2002 a junho de 2003.

Diretora do Serviço de Toxicologia Forense da Delegação do Norte do INMLCF, I. P., de 2 de maio de 2009 a 30 de novembro de 2012.

Diretora do Departamento de Investigação, Formação e Documentação do INMLCF, I. P., em regime de substituição, a partir de 1 de abril de 2014.

Representante Portuguesa a nível internacional da "The International Association of Forensic Toxicologists", desde janeiro de 2004; Membro do Comité Internacional da "*TIAFT Young Scientists*", desde junho de 2007 e do Conselho de Assessores da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses, desde junho de 2013.

Professora Auxiliar convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra desde agosto de 2009.

Organização de reuniões científicas e atividade de investigação:

Presidente do 51st International Meeting of TIAFT (Madeira, 2013), Presidente da 1.ª Reunião de Toxicologistas Forenses de Língua Portuguesa e Espanhola (Madeira, 2013) e Presidente da 2nd Forensic Toxicology Meeting of Spanish & Portuguese Language — Las Nuevas Drogas Psicoactivas/ As Novas Drogas Psicoactivas (Argentina, 2014)

Secretária Adjunta da Comissão de Organização dos congressos "*IAFS/WPMO/MAFS 2011"*

Membro do Comité de Organização de 22 reuniões científicas/cursos/seminários: "XIVas Jornadas Internacionais Mediterrânicas de Medicina Legal", "I Encontro de Serviços de Toxicologia Forense", "*III Mediterranean Academy of Forensic Sciences Congress, V Latin-American Congress of Medical Law & III Iberian Congress of Legal Medicine"*, "*46th meeting of TIAFT — XVIeme Congres de la Société Française de Toxicologie Analytique — Annual meeting of the Society of Hair Testing (SOFT).*", "*XXI Congress of The International Academy of Legal Medicine", "48th Annual Meeting of TIAFT & Joint Meeting With The Society Of Toxicological And Forensic Chemistry, "7.º Curso De Atualização Em Ciências Forenses Para Peritos Médico-Legais", "Curso Teórico-Prático Especializado De Toxicologia Forense — Percurso Laboratorial", "9.º Congresso Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses", "Curso Pré-Congresso do 9.º Congresso Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses", " Curso de Atualização em Medicina Legal e outras Ciências Forenses para Peritos Médico-Legais", "I Conferência do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses", "1.ª Reunião Nacional do Internato Médico de Medicina Legal", "52nd Annual Meeting of the International Association of Forensic Toxicologists", Seminário "E se a escola do namoro formasse profissionais em violência?", "IV Workshop — Perícias Médico-Legais em Antropologia Forense", "NA AUTOESTRADA DAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: Mendeley, uma solução à distância de um clique!", "I workshop "Acesso aos registos clínicos na posse das unidades de saúde do ministério da saúde", " Encontro médico jurídico — I workshop temático INMLCF, I. P. & SPOT/ II Encontro do grupo de estudo médico legal da SPOT: " A lombalgia e o conflito médico-legal", "1.º Curso avançado para peritos médico-legais", "1.º Curso de formação para técnicos de tanatologia", "Curso avançado em avaliação do dano pós-traumático",*

Fez parte integrante de 2 projetos de investigação: Estudo Europeu de Farmacovigilância, "Acute Pancreatitis case-control Study" (projecto BIOMED II), promovido pelo EPRG — European Pharmacovigilance

Research Group e integrou o projeto DRUID, projeto organizado pela Comissão Europeia

Atividade científica:

Autora ou co-autora mais de 60 trabalhos (sob a forma de artigo completo, sob a forma de resumo ou sob a forma de capítulo de livro); Autora ou coautora de mais de 120 trabalhos apresentados em reuniões científicas nacionais e internacionais sob a forma de poster, mais de 70 comunicações (orais e conferências), tendo participado em mais de 110 reuniões científicas;

Responsável pelo processo "*Referring*" de artigos submetidos a publicação em revistas científicas internacionais: *Forensic Science International; Human & Experimental Toxicology, Clinical Chemistry*, *Journal of Pharmaceutical and Biomedical Analysis; Rapid Communications of Mass Spectrometry e Toxicology*;

Guest Editor de 2 revistas internacionais: *Forensic Science International & Journal of Analytical and Bioanalytical Chemistry.*

Orientadora e co-orientadora de trabalhos de Mestrado em Medicina Legal e Ciências Forenses da FMUC, de mestrados integrados da FMUC e da FCTUC; Orientadora de tese de Doutoramento da FMUP;

Recebeu três prémios de melhor comunicação científica (2 internacionais e 1 nacional).

209156868

Deliberação (extrato) n.º 2267/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em sessão de 17 de julho de 2014:

Lic. Maria Amélia Angélico Choupina Ferreira da Mota, técnica superior — designada, em regime de substituição, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2014, para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos do INMLCF, I. P., nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e da alínea *b*) do n.º 1 da Deliberação n.º 1217/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, na observância dos requisitos legais exigidos para o provimento no cargo, e considerando o preenchimento do respetivo condicionalismo legal e a detenção do perfil, experiência e aptidão técnica necessários para o exercício das funções inerentes ao referido cargo, conforme síntese curricular anexa. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas)

23 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Maria Amélia Angélico Choupina, nascida em 17 de outubro de 1967, natural de Macedo de Cavaleiros.

Habilitações académicas:

Ano letivo 1997/1998, Pós-Graduação em Direito Penal, Económico e Europeu, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; julho 1994, Licenciatura em Direito (pré-Bolonha), Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Habilitações profissionais:

Fevereiro de 1998, Certificado de Aptidão Profissional para o exercício da advocacia; novembro de 2000, Certificado de Aptidão Pedagógica de Formador.

Experiência profissional:

Janeiro 2010 a setembro 2014, Funções de Assessoria Jurídica no Gabinete Técnico de Apoio da Universidade de Coimbra; dezembro 2008 a dezembro de 2009, Funções de Assessoria Jurídica na Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra; junho 2002 a dezembro 2008, funções de coordenação da Secção de Pessoal e Vencimentos da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra; setembro de 1997 a maio de 2002, Funções de Assessoria Jurídica no Conselho Científico da Faculdade de Medicina; setembro de 1999 a setembro de 2002, Funções de Assessoria Jurídica no Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, em Coimbra; 1997 a 2007 Advocacia.

Formação profissional relevante:

O Novo Código do Procedimento Administrativo Para Juristas; TEAMBUILDING; O Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho Na Administração Pública; Sensibilização para o RJIES; LVCR e SIADAP: Planeamento e Orçamentação de Recursos Humanos; Construção do Plano e Relatório de Atividades em Articulação com o SIADAP; A Tramitação do Procedimento Concursal; A Reforma da Administração Pública; Os Novos Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações na Administração Pública; O Contrato Individual de Trabalho; O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; O Novo Regime de Revogação do Contrato de Trabalho; A Articulação entre o BSC e o Novo SIADAP; O Novo Código dos Contratos Públicos; O Contrato Individual de Trabalho; A Formação e o Novo Código do Trabalho; Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente na Administração Central; Férias, Faltas e Outras Ausências dos Trabalhadores e a Sua Correta Contabilização; O Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública; A Implementação do SIADAP no INA; Contencioso Administrativo; Regime de Incompatibilidades; O Estatuto do Pessoal Docente Universitário; Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; A Atividade Autárquica Municipal; Contabilidade; Fiscalidade; Excel; Word; Windows; MS-DOS.

209156924

Deliberação (extrato) n.º 2268/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em sessão de 7 de julho de 2015:

Lic. Sandra Maria Fernandes Rodrigues de Pão Alves Pereira, técnica superior — designada, em regime de substituição, com efeitos a partir de 16 de julho de 2015, para o cargo de Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Norte do INMLCF, I. P., nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e da alínea *a*) do n.º 3 da Deliberação n.º 1217/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, na observância dos requisitos legais exigidos para o provimento no cargo, e considerando o preenchimento do respetivo condicionalismo legal e a detenção do perfil, experiência e aptidão técnica necessários para o exercício das funções inerentes ao referido cargo, conforme síntese curricular anexa. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas)

23 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos.*

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Sandra Maria Fernandes Rodrigues de Pão Alves Pereira
Data de nascimento: 20 de agosto de 1973
Naturalidade: Machico — Madeira

Formação Académica:

1997 — Licenciatura em Direito
2000 — Curso Superior de Medicina Legal

Atividade profissional mais relevante:

Responsável pela coordenação da unidade de recursos humanos da Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., desde 1 de janeiro de 2006.

Técnica superior a exercer funções na unidade de recursos humanos da Delegação do Norte do então Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., desde 18 de dezembro de 2003 (data de ingresso na carreira).

Apoio jurídico, em regime de prestação de serviço, no então Instituto de Medicina Legal do Porto, de 1 de outubro de 1999 até 31 de agosto de 2000.

Estágio profissional, em contexto real de trabalho, na função de Técnica Superior — Área Jurídica no então Instituto de Medicina Legal do Porto que decorreu de 1 de setembro de 1998 a 31 de agosto de 1999.

Formação profissional:

Participação em várias ações de formação das quais se destacam:

A Lei Geral de Trabalho em funções Públicas e as limitações da LOE 2015. (fevereiro de 2015)

Regime de férias, faltas e Licenças: atualizado no âmbito da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas aprovado. (julho de 2014)

Processamento de suplementos remuneratórios e outros abonos. (outubro de 2012)

Reduções remuneratórias face à nova Legislação para a Administração Pública Central e Local. (fevereiro de 2011)

Tramitação do Procedimento Concursal de Pessoal na Administração Pública. (janeiro de 2010)

O regime do contrato de trabalho em funções públicas (Lei 59/2008). (março de 2009)

Os Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas. (julho de 2008)

O SIADAP e o Novo Sistema de Gestão de Carreiras e de Estrutura Remuneratória. (outubro de 2007)
SPID — Sistema de Processamento de Deslocações. (junho de 2005)
Gestão por objetivos na Administração pública. (junho de 2004)
O Contrato Individual de trabalho na Administração Pública. (dezembro de 2004)
Novo Estatuto do pessoal Dirigente dos serviços da Administração Central. (junho de 2004)
Regime Jurídico da Função Pública. (setembro de 2003)
Estatuto da Aposentação. (março de 2003)
RH+ — Gestão de Pessoal e vencimentos. (março de 2003)
A Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública. (março de 2000)
Do Recrutamento à Aposentação. (outubro de 2001)
O Balanço Social da Administração Pública. (fevereiro de 2002)
Regime de Férias, Faltas e Licenças. (outubro de 2002)

209157004

Deliberação n.º 2269/2015

Torna-se público que, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em sessão de 5 de novembro de 2015:

Lic. Isabel Maria Ferreira dos Santos, técnica superior — designada para o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral do INMLCF, I. P., nos termos das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º ambos da Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro, que aprova os Estatutos do INMLCF, I. P., em comissão de serviço, com efeitos a 5 de novembro de 2015, pelo período de três anos, após procedimento concursal, em concordância com a proposta apresentada pelo júri do respetivo procedimento, por reunir os requisitos legais necessários e se considerar ser possuidora do perfil pretendido para o exercício do cargo posto a concurso, conforme decorre do respetivo currículo académico e profissional. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

Nota Curricular

Isabel Maria Ferreira dos Santos, nascida a 4 de julho de 1960.
Licenciou-se em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Foi nomeada, em 1 de junho de 2014, em regime de substituição, diretora do departamento de administração geral do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.
Foi diretora do serviço de gestão aprovisionamento logística e património do centro de serviços comuns da Universidade de Coimbra, nomeada em regime de comissão de serviço em fevereiro 2010 e provida no lugar em maio 2011, na sequência de procedimento concursal, sendo-lhe acometida a responsabilidade de propor e implementar uma estrutura organizativa e funcional para o Serviço, que iniciou o seu funcionamento em janeiro de 2011.
Foi coordenadora do núcleo de processamento de vencimentos do serviço de gestão de recursos humanos do centro de serviços comuns da administração da Universidade de Coimbra.
Integrou o gabinete técnico de apoio da administração da UC, coordenando o projeto de regularização dos imóveis da UC.
Foi chefe de divisão financeira e patrimonial da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, tendo como principais responsabilidades a coordenação e gestão das áreas: orçamental, contabilística, aprovisionamento, património e tesouraria.
Foi coordenadora do gabinete de apoio a candidaturas e gestão de projetos da Universidade Coimbra, tendo como principal missão o acompanhamento da execução financeira dos projetos, bem como dos projetos Institucionais da UC, nomeadamente os projetos de financiamento dos novos Polos Universitários.
Foi coordenadora do gabinete técnico de contabilidade da administração da Universidade de Coimbra, tendo colaborado na implementação do sistema informático SAP, do Plano Oficial de Contabilidade para a Educação — POCE e do Sistema de Gestão de qualidade para a área financeira.
Foi colaboradora da assessoria de planeamento da Universidade de Coimbra e do gabinete de análise financeira da Administração da UC, tendo como atividades relevantes o acompanhamento da execução financeira e física dos projetos institucionais, PIDDAC, PRODEP e FEDER.

209156827

Deliberação n.º 2270/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em sessão de 24 de julho de 2015 — Doutor Diogo Paulo Lobo Machado Pinto da Costa cessa a comissão de serviço no cargo de Chefe do Gabinete de Assessoria Jurídica do INMLCF, I. P. com efeitos a 31 de agosto de 2015. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas)

23 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

209156787

Deliberação (extrato) n.º 2271/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em sessão de 24 de julho de 2015:

Lic. Maria Alice Flórido de Almeida, técnica superior — cessa a comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do INMLCF, I. P., com efeitos a 31 de agosto de 2015 e designada, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, para o cargo de Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro do INMLCF, I. P., nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e da alínea *b*) do n.º 3 da Deliberação n.º 1217/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, na observância dos requisitos legais exigidos para o provimento no cargo, e considerando o preenchimento do respetivo condicionalismo legal e a detenção do perfil, experiência e aptidão técnica necessários para o exercício das funções inerentes ao referido cargo, conforme síntese curricular anexa. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome — Maria Alice Flórido de Almeida
Data de Nascimento — 24 de março de 1963
Naturalidade — Penacova

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Psicologia pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

3 — Atividade Profissional:

Designada em regime de substituição para o exercício do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., em abril de 2014.
Responsável pela Divisão Administrativa e Financeira do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., desde junho de 2013.
Técnica superior a exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira do então Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., a partir de novembro de 2006.
Inicia funções de assistente técnica na Divisão Administrativa e Financeira do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., em fevereiro de 2004.
Ingressa na Administração Pública nos quadros dos Hospitais da Universidade de Coimbra, como assistente técnica em julho de 1985.

4 — Formação Profissional:

Participou em diversas ações de formação das quais se destacam:

Fiscalização e Prestação de Contas das Entidades Abrangidas pelo POCP (março de 2015)
Avaliação para os Resultados — Balanced Scorecard (setembro de 2014)
Orçamento do Estado para 2013 (abril de 2013)
Lei de Compromissos — Análise e aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (maio de 2012).
Gestão Financeira (dezembro de 2010)
SIAG-AP — Gestão Financeira; Gestão Orçamental; Gestão de Imobilizado; Processo de Despesa; Processo de Tesouraria e Processo de Receita (dezembro de 2009).
Novas Funcionalidades — SIPIDDAC (novembro de 2009).
Novo Regime da Contratação Pública (maio de 2008).
Homebanking do IGCP (dezembro de 2007).

Gestão de Recursos Humanos para a Administração Pública (novembro de 2006)
Contabilidade Pública (outubro de 2005)
CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (setembro de 2005)
Correio Eletrónico; Folha de Cálculo — Excel; Apresentação Gráfica — Powerpoint (março de 2003)
Produtividade, Condições de Trabalho e Participação (dezembro de 2002)
Curso de Formação para Oficiais Administrativos (janeiro de 1995)
Atendimento ao Público (novembro de 1993)
Relações Interpessoais (novembro de 1992)
Contabilidade POCSS (julho de 1990)
Estatística Hospitalar (abril de 1990)

209156957

Deliberação (extrato) n.º 2272/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em sessão de 24 de julho de 2015:

Mestre Ariana Vaz Martins, técnica superior — cessa a comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro do INMLCF, I. P., com efeitos a 31 de agosto de 2015 e designada, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, para o cargo de Chefe do Gabinete de Assessoria Jurídica do INMLCF, I. P., nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e da alínea *a*) do n.º 2 da Deliberação n.º 1217/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, na observância dos requisitos legais exigidos para o provimento no cargo, e considerando o preenchimento do respetivo condicionalismo legal e a detenção do perfil, experiência e aptidão técnica necessários para o exercício das funções inerentes ao referido cargo, conforme síntese curricular anexa. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Ariana Vaz Martins
Data de nascimento: 03/05/1984
Naturalidade: Pombal

Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2007)
Mestrado em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2009)

Formação complementar:

Curso teórico prático de Mediação de Conflitos, pela Consulmed em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria (2008)
Formação «Contrato de Trabalho em Funções Públicas», pela Universidade de Coimbra (2010)
Formação «Código dos Contratos Públicos», pela Universidade de Coimbra (2011)
Formação «Auditoria para Auditados», pela Universidade de Coimbra (2014)
Formação «SIADAP — aspetos práticos da aplicação», pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (2015)
Formação «Novo CPA para juristas», pelo INA — Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (2015)

Experiência profissional:

Chefe de Gabinete de Administração da Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., em regime de substituição, desde 5 de janeiro de 2015
Técnica Superior, ao abrigo de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Gabinete de Técnico de Apoio da Universidade de Coimbra, de 20 de abril de 2011 a 4 de janeiro de 2015
Estagiária profissional, ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Central, no Gabinete de Técnico de Apoio da Universidade de Coimbra, de 1 de setembro de 2010 a 19 de abril de 2011
Estagiária no Gabinete de Técnico de Apoio da Universidade de Coimbra, de 8 de março de 2010 a 30 de agosto de 2010
Prestadora de serviços, no Gabinete da Qualidade e Comunicação Interna da Universidade de Coimbra, de 6 de outubro de 2009 a 30 de dezembro de 2009
Estagiária no Gabinete da Qualidade e Comunicação Interna da Universidade de Coimbra, de 6 de outubro de 2008 a 5 de outubro de 2009

209157053

Deliberação (extrato) n.º 2273/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.) proferida em sessão de 5 de novembro de 2015:

Cláudia Isabel Reis Margalho, especialista superior principal de medicina legal, da carreira especialista superior de medicina legal do mapa de pessoal do INMLCF, I. P., a exercer atividade no Serviço de Química e Toxicologia Forense — autorizada a prorrogação até 31 de dezembro de 2015 da equiparação a Bolseiro no País com dispensa parcial de dois dias por semana, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 18/2001 de 19 de abril e que lhe havia sido anteriormente autorizada nos termos da Deliberação (extrato) n.º 932/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio.
(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

24 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos.*

209157401

Despacho n.º 14805/2015

Torna-se público que, por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Justiça de 23 de julho de 2014:

Professor Doutor Jorge Manuel Matias da Costa Santos, Chefe de Serviço de Medicina Legal — designado, em comissão de serviço, considerando a proposta do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), para o cargo de Diretor do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Sul do INMLCF, I. P., nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, e do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, possuidor de reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das referidas funções, como evidencia o respetivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho.
O designado pode exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.
O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2014.
(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos.*

Nota Curricular

Jorge Manuel Matias da Costa Santos
Licenciado e doutorado em medicina legal (área das Ciências Sociais Médicas) pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), especialista em medicina legal com o grau de consultor e a categoria de chefe de serviço, habilitado com o internato complementar da especialidade de psiquiatria e pós-graduação em psiquiatria forense e criminologia clínica pela Universidade de Genéve.
Professor Associado Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e membro eleito da Comissão Coordenadora do seu Conselho Científico. Diretor do Curso de Mestrado em Medicina Legal e Ciências Forenses da Faculdade de Medicina de Lisboa, do Curso Superior de Medicina Legal da Delegação do Sul do INMLCF, I. P. (2004-2014) e membro dos conselhos coordenadores de outros cursos de pós-graduação e mestrado. Professor convidado em diversas universidades públicas e privadas, nomeadamente na Faculdade de Direito de Lisboa, Academia Militar e Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.
Diretor da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (2004-2014) e vogal do Conselho Diretivo do mesmo Instituto (2007-2014). Membro do Conselho Médico-Legal (2004-2014). Exerceu vários cargos dirigentes desde 1988, designadamente os de diretor dos serviços de clínica médico-legal e de psiquiatria forense do Instituto de Medicina Legal de Lisboa e o de secretário do Conselho Médico-Legal de Lisboa.
Vogal do Conselho Diretivo do Colégio da Especialidade de Medicina Legal da Ordem dos Médicos, do qual foi presidente entre 2006 e 2009,

tendo sido também membro do Conselho Regional do Internato Complementar da Especialidade de Medicina Legal da Ordem dos Médicos.

Membro fundador e vogal eleito da primeira direção do European Council of Legal Medicine. Membro dos Conselhos Fiscais da International Academy of Legal Medicine e da Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa. Presidente da Sociedade Portuguesa de Suicidologia. Membro de cerca de duas dezenas de sociedades científicas nacionais e internacionais. Membro do conselho científico ou editorial de várias revistas nacionais e internacionais na área da medicina legal e psiquiatria forense, nomeadamente do The Journal of Forensic Psychiatry and Psychology e da Revista Portuguesa de Avaliação do Dano Corporal. Foi consultor científico de diversas instituições públicas e privadas.

Organizador ou coorganizador de diversos cursos de pós-graduação na área da medicina legal e ciências forenses e membro das comissões científicas e/ou organizadoras de congressos nacionais e internacionais. Integrou diversos grupos de trabalho nacionais e internacionais no âmbito da sua área profissional, alguns dos quais por nomeação ministerial. Foi membro de vários júris de qualificação académica e profissional.

Curso para altos dirigentes do Ministério da Justiça, Seminário de Alta Direção do INA, tendo recebido um prémio, e Curso Avançado em Gestão Pública, igualmente do INA, bem assim como o curso de Gestão em Cuidados de Saúde da FMUL/ISEG e o curso de Auditoria Clínica da Ordem dos Médicos.

Autor ou coautor de mais de 100 publicações em revistas científicas e livros, e de cerca de 300 comunicações apresentadas em congressos nacionais e internacionais, tendo sido galardoado com 6 prémios científicos, dos quais dois internacionais, e cinco louvores relativos ao seu desempenho profissional.

Orientador ou coorientador de mais de duas dezenas de dissertações de mestrado e três de doutoramento.

209157304

Despacho n.º 14806/2015

Torna-se público que, por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Justiça de 23 de julho de 2014:

Licenciado José Fernando Bessa de Sousa Oliveira, Chefe de Serviço de Medicina Legal — designado, em comissão de serviço, considerando a proposta do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), para o cargo de Diretor do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Norte do INMLCF, I. P., nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, e do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, possuidor de reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das referidas funções, como evidencia o respetivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho.

O designado pode exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2014.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

Nota Curricular

José Fernando Bessa de Sousa Oliveira.

Data de Nascimento — 29 de dezembro de 1952.

Local — Freguesia de S. Nicolau, Concelho do Porto.

Ingressou na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto em 1972.

Licenciou-se em Medicina e Cirurgia no ano de 1978.

Efetuou o Internato Geral no Hospital Distrital de Matosinhos.

Efetuou o Serviço Médico à Periferia no Concelho de Santa Marta de Penaguião.

Iniciou a sua atividade médico-legal no Instituto de Medicina Legal do Porto em 1985.

Ingressou no Internato de Especialidade de Medicina Legal no Instituto de Medicina Legal do Porto em 1988.

Foi designado responsável do Serviço de Tanatologia Forense do Instituto de Medicina Legal do Porto em 1992.

Especializou-se em Medicina Legal em 1993.

Foi admitido no Colégio de Medicina Legal da Ordem dos Médicos em 1997.

Obteve o Grau de Consultor em 1999.

Foi Diretor do Serviço de Tanatologia Forense desde 2000 até 2007.

Foi Diretor do Internato Complementar de Medicina Legal na Delegação do Porto do Instituto Nacional de Medicina Legal desde 2001 até 2007.

Representante do Instituto de Medicina Legal nos Serviços de Proteção Civil Municipal e Distrital entre 2001 e 2007.

A partir de 2007 nomeado orientador de estágio de vários médicos internos de medicina legal até à presente data.

Presentemente com mais de 5.000 autópsias realizadas, mais de 200 comparências em Audiências de Julgamento para prestar declarações e esclarecimentos, múltiplas respostas a pareceres solicitados pelos Tribunais e um número incalculável de trabalhos apresentados em Congressos e Reuniões, alguns publicados em revistas de referência.

209157118

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14551/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do pedido de exoneração apresentado pelo trabalhador abaixo identificado, é extinto o vínculo de emprego público, com efeitos a 21.10.2015:

Vítor Ângelo Santimano Sequeira — assistente técnico, da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., colocado entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória e o 5.º e 7.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da Administração Pública, na situação de licença sem remuneração desde 02.01.2013. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209159305

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 14807/2015

Por despacho de 2015.11.18 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de 01.01.2016 a 30.04.2016, à Inspetora, Lic. Carla Maria Pereira Monteiro, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de novembro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto,* Chefe de Área.

209156973

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Louvor (extrato) n.º 1382/2015

Ao cessar funções enquanto Ministra da Agricultura e do Mar, exprimo público louvor ao licenciado Rui Miguel Lopes da Silva, pela competência, empenho e elevado sentido de responsabilidade com que desempenhou as funções de técnico especialista nos meus gabinetes durante o XIX e XX Governos Constitucionais.

Realço o empenho dedicado, permanente e competente no quadro da preparação e execução da Semana Azul, nos seus diversos segmentos, para cujo resultado final contribuiu de forma decisiva.

Sublinho, ainda, o papel que desempenhou em diversos projetos, dos quais destaco a conceção e execução de inúmeras missões externas e visitas a todo o país.

A extrema dedicação, inteligência, lealdade, sentido de responsabilidade e total disponibilidade que sempre manifestou, são merecedores do meu público louvor de apreço e agradecimento.

24 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça*.

209155133

Louvor n.º 1383/2015

Ao cessar funções enquanto Ministra da Agricultura e do Mar, exprimo público louvor ao licenciado Nuno João Goulão Gardete Mendes Calado, pela competência, empenho e elevado sentido de responsabilidade com que desempenhou as funções de adjunto nos meus gabinetes durante o XIX e XX Governos Constitucionais.

Sublinharia, de igual modo, o empenho dedicado, permanente e competente que evidenciou no acompanhamento e resolução das matérias de natureza florestal. O seu conhecimento profundo e dedicado do

sector contribuiu de forma muito relevante para os resultados finais alcançados.

A extrema dedicação, inteligência, lealdade, sentido de responsabilidade e total disponibilidade que sempre manifestou, são merecedores do meu público louvor de apreço e agradecimento.

24 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

209155093

Louvor n.º 1384/2015

Ao cessar funções enquanto Ministra da Agricultura e do Mar do XX Governo Constitucional, exprimo público louvor à licenciada Maria Isabel Domingos de Matos Preto, pela competência, empenho e elevado sentido de responsabilidade com que desempenhou as funções de adjunta nos meus gabinetes durante o XIX e XX Governos Constitucionais.

A extrema dedicação, inteligência, lealdade, sentido de responsabilidade e total disponibilidade que sempre manifestou, são merecedores do meu público louvor de apreço e agradecimento.

24 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

209154948

Louvor n.º 1385/2015

Ao cessar funções enquanto Ministra da Agricultura e do Mar do XX Governo Constitucional, exprimo público louvor ao licenciado Miguel António Bacelar de Sousa Pires da Silva, pela competência, empenho e elevado sentido de responsabilidade com que desempenhou as funções de adjunto no meu gabinete.

A extrema dedicação, inteligência, lealdade, sentido de responsabilidade e total disponibilidade que sempre manifestou, são merecedores do meu público louvor de apreço e agradecimento.

24 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

209155036

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 14808/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do despacho n.º 13363/2015, de 20 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015:

1 — Subdelego no responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), Comandante Aldino Manuel dos Santos de Campos, no âmbito da missão e dos objetivos definidos para aquela Estrutura de Missão, a competência para praticar os seguintes atos:

1.1 — No âmbito da gestão geral do respetivo serviço ou órgão:

a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades, com identificação dos objetivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar medidas de desburocratização, qualidade e inovação;

b) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos;

c) Elaborar os relatórios de atividades com indicação dos resultados atingidos face aos objetivos definidos, bem como o balanço social, nos termos da lei aplicável;

d) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento dos serviços e órgãos no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, designadamente os mencionados no anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação:

i) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes, bem como autorizar situações de mobilidade e comissões de serviço;

ii) Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal;

iii) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, incluindo a sua realização para além do número de horas previsto no n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

iv) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei;

v) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal que integra a EMEPC, independentemente da natureza do vínculo e incluindo os bolseiros associados ao projeto, em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas em Portugal ou no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em atividades da EMEPC ou inseridos em planos aprovados de mestrado ou doutoramento que constituem os objetivos da Estrutura de Missão;

vi) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica;

vii) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

viii) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional indispensáveis à prossecução da missão e dos objetivos da EMEPC, bem como a realização das correspondentes despesas em transportes e abonos e o processamento de ajudas de custo, com integral observância das orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

ix) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional;

x) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

xi) Propor ao membro do Governo competente a prática dos atos de gestão do serviço ou órgão para os quais não tenha competência própria ou delegada, assim como as medidas que considere mais aconselháveis para se atingirem os objetivos e metas consagrados na lei e no Programa do Governo;

xii) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;

xiii) Representar a EMEPC, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e órgãos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais, internacionais e estrangeiras.

1.2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Assegurar a coordenação do sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores que exercem funções na EMEPC;

b) Homologar as avaliações anuais de desempenho e decidir as reclamações dos avaliados;

c) Promover a qualificação e valorização profissional dos recursos humanos, identificando necessidades, propondo planos de formação profissional e organizando ações de formação;

d) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço ou órgão e, com base neste, a elaboração do respetivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacte do investimento efetuado;

e) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

f) Autorizar a acumulação de funções privadas ou públicas, nos termos e limites previstos nos artigos 19.º a 24.º da LGTFP;

g) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista nos artigos 176.º a 240.º da LGTFP;

h) Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores da EMEPC;

i) Autorizar a passagem de declarações comprovativas da situação jurídico-funcional dos trabalhadores, sempre que por estes solicitadas;

j) Conceder licenças sem remuneração, bem como praticar todos os atos previstos no âmbito dos respetivos procedimentos tendentes ao regresso à atividade, nos termos do disposto nos artigos 280.º a 283.º da LGTFP;

k) Autorizar os pedidos solicitados ao abrigo do regime da parentalidade, nos termos dos artigos 33.º a 65.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, pela Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, pela Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto;

l) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 136.º e seguintes da LGTFP;

m) Solicitar a intervenção da Junta Médica da ADSE, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

n) Assinar o expediente relativo a todas as matérias no âmbito da EMEPC;

o) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio;

p) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

1.3 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

a) Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;
b) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;
c) Aprovar a conta de gerência;
d) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
e) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa e financeira, € 99.759,58, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

1.4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

a) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço ou órgão, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;
b) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;
c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à EMEPC.

2 — Subdelego ainda no responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), Comandante Aldino Manuel dos Santos de Campos, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento da EMEPC, incluindo a autorização de alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;
b) Autorizar os pedidos de pagamento;
c) Autorizar a constituição de fundos de maneio.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelo responsável da Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental, que se incluam no âmbito das subdelegações previstas nos números anteriores.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Mar, *Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos*.

209183921

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 1386/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao técnico especialista António Beirão Freire Torres, pela permanente disponibilidade e pela forma competente, dedicada, empenhada e leal como exerceu as respetivas funções, tendo demonstrado, ao longo deste tempo, possuir profundos conhecimentos técnicos, firme determinação e elevadas qualidades pessoais.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209157426

Louvor n.º 1387/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor à secretária pessoal Filipa Maria Morais André, pela permanente disponibilidade, forma competente, dedicada, empenhada e leal, que sempre demonstrou, bem como a grande determinação e as elevadas qualidades pessoais que revelou ao longo do tempo, que comigo colaborou.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209157637

Louvor n.º 1388/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor à adjunta Joana Seabra dos Santos Cymbron Lopes, pela permanente disponibilidade e pela forma competente, dedicada, empenhada e leal como exerceu as respetivas funções, tendo demonstrado, ao longo deste tempo, possuir profundos conhecimentos técnicos, firme determinação e elevadas qualidades pessoais.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209157572

Louvor n.º 1389/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao chefe do meu gabinete João Maria Corrêa Monteiro Macieira Condeixa, pela permanente disponibilidade e pela forma competente, dedicada, empenhada e leal como exerceu as respetivas funções, tendo demonstrado, ao longo deste tempo, possuir profundos conhecimentos técnicos, firme determinação e elevadas qualidades pessoais.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209157612

Louvor n.º 1390/2015

Ao cessarem as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor aos auxiliares Maria Manuela Nogueira Valente Pinto e Guilherme Lopes dos Santos, pelas elevadas qualidades profissionais e pessoais de que relevo a lealdade, competência, zelo e disponibilidade que demonstraram enquanto ao serviço do meu gabinete.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209157589

Louvor n.º 1391/2015

Ao cessarem as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao pessoal do apoio técnico administrativo Ana Margarida Severim M. Alves S. Achando Gomes, Ana Paula Canelas Ferreira Santos, Jorge Alberto da Cunha Lopes e Patrícia Marques Belchior Dias Lima, pelas elevadas qualidades profissionais e pessoais de que relevo a lealdade, competência, zelo e disponibilidade que demonstraram enquanto ao serviço do meu gabinete.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209157548

Louvor n.º 1392/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao técnico especialista Alexandre Miguel Guiomar Gomes Gonçalves Barata, pela permanente disponibilidade e pela forma competente, dedicada, empenhada e leal como exerceu as respetivas funções, tendo demonstrado, ao longo deste tempo, possuir profundos conhecimentos técnicos, firme determinação e elevadas qualidades pessoais.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209157523

Louvor n.º 1393/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao técnico especialista Rogério Manuel Borges Pires, pela permanente disponibilidade e pela forma competente, dedicada, empenhada e leal como exerceu as respetivas funções, tendo demonstrado, ao longo deste tempo, possuir profundos conhecimentos técnicos, firme determinação e elevadas qualidades pessoais.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209157345

Louvor n.º 1394/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao motorista Paulo Rui de Sousa Fernandes, pelas elevadas qualidades profissionais e pessoais de que relevo a correção, disponibilidade, lealdade, competência, e zelo que demonstrou enquanto ao serviço do meu gabinete.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209157507

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2274/2015

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, através do Despacho n.º 16371/2013, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro.

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo IEFP, I. P., que tem por objeto a aquisição de equipamento para expansão do projeto VOIP, através de procedimento por concurso público, com publicitação internacional, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando que:

a) O contrato terá com início em 01-01-2016 e tem um valor global de 1.138.228,42€ com IVA incluído;

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o presente procedimento dará lugar a encargo orçamental em ano distinto do ano em que o compromisso é assumido;

c) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do IEFP, I. P., e;

d) O IEFP, I. P., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Foi deliberado na reunião do Conselho Diretivo de 5 de novembro de 2015:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de a aquisição de equipamento para expansão do projeto VOIP, até ao montante máximo de 925.388,96€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação dos serviços acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Em 2016 — 925.388,96€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos emergentes da presente deliberação são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas, ou a inscrever, no orçamento do IEFP, I. P.

4 — A presente deliberação produz efeitos a 5 de novembro de 2015.

2015-11-06. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

209155158

Deliberação (extrato) n.º 2275/2015

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, através do Despacho n.º 16371/2013, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro.

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo IEFP, I. P., que tem por objeto a aquisição dos serviços necessários à manutenção evolutiva, corretiva e preventiva dos sistemas de informação e gestão da área de negócio, por um período de 12 (doze) meses, através do Acordo Quadro para a prestação de serviços de consultadoria, desenvolvimento e manutenção de software, nos termos do disposto nos artigos 257.º e 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando que:

a) O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em 01-01-2016 e conclusão em 31-12-2016 e tem um valor global de 1.029.244,32€, com IVA incluído;

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o presente procedimento dará lugar a encargo orçamental em ano distinto do ano em que o compromisso é assumido;

c) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do IEFP, I. P., e;

d) O IEFP, I. P. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Foi deliberado em reunião do Conselho Diretivo de 19 de novembro de 2015:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de prestação dos serviços necessários à manutenção evolutiva, corretiva e preventiva dos sistemas de informação e gestão da área de negócio do IEFP, I. P., por um período de 12 (doze) meses, até ao montante máximo de 836.784,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação dos serviços acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Em 2016 — 836.784,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos emergentes da presente deliberação são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas, ou a inscrever, no orçamento do IEFP, I. P.

4 — A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.

2015-11-26. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

209155028

Deliberação (extrato) n.º 2276/2015

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, através do Despacho n.º 16371/2013, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro.

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo IEFP, I. P., que tem por objeto a aquisição dos serviços necessários ao desenvolvimento do novo sistema de informação integrado de emprego e formação profissional, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, através do Acordo Quadro para a prestação de serviços de consultadoria, desenvolvimento e manutenção de *software*, nos termos do disposto nos artigos 257.º e 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando que:

a) O contrato vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01-01-2016 e conclusão em 31-12-2017 e tem um valor global de 1.845.000,00€, com IVA incluído;

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o presente procedimento dará lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico;

c) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do IEFP, I. P., e;

d) O IEFP, I. P. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Foi deliberado em reunião do Conselho Diretivo de 19 de novembro de 2015:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de prestação dos serviços necessários ao desenvolvimento do novo sistema de informação integrado de emprego e formação profissional, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, até ao montante máximo de 1.500.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação dos serviços acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Em 2016 — 750.000,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2017 — 750.000,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos emergentes da presente deliberação são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas, ou a inscrever, no orçamento do IEFP, I. P.

4 — A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.

2015-11-26. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

209155085

Deliberação (extrato) n.º 2277/2015

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), no uso das competências que lhe fo-

ram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, através do Despacho n.º 16371/2013, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro.

Considerando o processo de contratação desenvolvido pelo IEFP, I. P., que tem por objeto a aquisição de *storage* para o IEFP, IP, através de procedimento por concurso público, com publicidade internacional, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando que:

a) O fornecimento de equipamento *storage* ocorrerá em 2016 e tem um valor global de 184.500,00€, com IVA incluído;

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o presente procedimento dará lugar a encargo orçamental em ano distinto do ano em que o compromisso é assumido;

c) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do IEFP, I. P., e;

d) O IEFP, I. P. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Foi deliberado em reunião do Conselho Diretivo de 30 de outubro de 2015:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de fornecimento de equipamento *storage* para o IEFP, I. P., no ano de 2016, até ao montante máximo de 150.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação dos serviços acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Em 2016 — 150.00,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos emergentes da presente deliberação são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas, ou a inscrever, no orçamento do IEFP, I. P.

4 — A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.

2015-11-26. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

209155125

Deliberação (extrato) n.º 2278/2015

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), considerando que:

a) O processo de contratação a desenvolver pelo IEFP, I. P., para a empreitada "SFP de Coimbra — Remodelação Do Pavilhão 2 — 1.ª Fase", é precedido por concurso público com publicitação a nível nacional, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,

b) O contrato vigorará por um período de 100 dias e tem um valor global de €674.384,40 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos), já com IVA de 23 % incluído;

c) Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura do procedimento carece de prévia autorização, uma vez que as respetivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;

e) O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. não tem quaisquer pagamentos em atraso, no uso das competências:

I. Delegada pelo Ministra das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, através do Despacho n.º 16371/2013, de 05 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013,

II. Para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias é do órgão de direção dos Institutos Públicos de regime especial, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Deliberou na sua reunião de 26 de novembro de 2015:

1) Autorizar a assunção de encargos plurianuais decorrentes da celebração do contrato de empreitada "SFP de Coimbra — Remodelação Do Pavilhão 2 — 1.ª Fase", até ao montante máximo de €674.384,40 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos), já com IVA de 23 % incluído, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2015- €449.589,60 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos), já com IVA de 23 % incluído;

b) Ano de 2016 — €224.794,80 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos), já com IVA de 23 % incluído;

2) Os encargos financeiros resultantes da presente deliberação são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas no orçamento de 2015 e a inscrever para o ano de 2016 no orçamento do IEFP, I. P.

2015-11-26. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Bernardo Santos e Sousa*.

209157734

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2279/2015

Na sequência da nova orgânica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março, bem como tendo presente a respetiva missão, atribuições e organização interna, constante dos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 417/2012 de 19 de dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 1, alínea *i*), da Lei-quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, pela deliberação n.º 79/CD/2013, de 24 de janeiro, o Conselho Diretivo procedeu à distribuição, pelos respetivos membros, da gestão das áreas de atuação deste organismo, tornando-se necessário proceder às subsequentes delegações de competências, igualmente no seguimento da publicação do Despacho n.º 13660-K/2015, de 24/11, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 24/11/2015. Nestes termos, o Conselho Diretivo delibera delegar:

1 — No presidente do Conselho Diretivo, licenciado Rui Filipe de Moura Gomes, no vice-presidente do Conselho Diretivo, doutorado Nuno Miguel Simões Venes e nos vogais do Conselho Diretivo, licenciados Rui Manuel Freitas Corrêa de Mello e Beatriz Justina Sepúlveda da Fonseca Imperatori:

1.1 — Emitir orientações e diretrizes específicas nas áreas do IGFSS, I. P. cujo pelouro lhe tenha sido atribuído pelo Conselho Diretivo;

1.2 — Despachar os assuntos de gestão corrente das unidades orgânicas do IGFSS, I. P. cujo pelouro lhe tenha sido atribuído pelo Conselho Diretivo;

1.3 — Autorizar a movimentação de contas bancárias;

1.4 — Assinar e endossar cheques, vales e vales de correio para crédito das contas de que o IGFSS, I. P. é titular, autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento, para cumprimento das obrigações do instituto e de acordo com as decisões tomadas nos respetivos processos, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo ou com um dirigente ou trabalhador com poderes delegados ou subdelegados para o efeito;

1.5 — Afetar os trabalhadores no âmbito das unidades orgânicas cuja gestão lhe tenha sido atribuída pelo Conselho Diretivo;

1.6 — Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas cuja gestão lhe tenha sido atribuída, na ausência ou impedimento dos respetivos diretores de departamento;

1.7 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e noturno, relativamente aos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas do IGFSS, I. P. cuja gestão lhe tenha sido atribuída pelo Conselho Diretivo;

1.8 — Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional;

1.9 — Praticar os seguintes atos quando respeitantes a dirigentes dos respetivos pelouros:

a) Justificar faltas;

b) Autorizar a sua comparência em juízo, quando requisitados nos termos da respetiva lei de processo;

c) Autorizar o gozo de férias, o seu início e gozo interpolado, bem como a sua alteração e ou acumulação parcial, por interesse dos serviços, e ainda aprovar o respetivo mapa de férias;

d) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo.

2 — No presidente do Conselho Diretivo, licenciado Rui Filipe de Moura Gomes, no vice presidente do Conselho Diretivo, doutorado Nuno Miguel Simões Venes, nos vogais do Conselho Diretivo, licenciados Rui Manuel Freitas Corrêa de Mello e Beatriz Justina Sepúlveda da Fonseca Imperatori, no diretor do Departamento de Gestão Financeira, licenciado Francisco Fernando Silva Sequeira Alves e nos diretores de direção do Departamento de Gestão Financeira, licenciados Pedro Manuel Correia Casimiro, Paula Isabel Morais Guerra da Fonseca e Anabela Constantino Fernandes, autorizar pagamentos nos seguintes termos:

2.1 — Autorizar pagamentos de qualquer montante no presidente do Conselho Diretivo conjuntamente com um dos restantes membros do Conselho Diretivo;

2.2 — Autorizar pagamentos para montantes até € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), inclusive, no vice-presidente do Conselho Diretivo conjuntamente com um dos vogais do Conselho Diretivo;

2.3 — Autorizar pagamentos para montantes até € 2.000.000,00 (dois milhões de euros), inclusive, nos vogais do Conselho Diretivo conjuntamente;

2.4 — Autorizar pagamentos para montantes até € 1.000.000,00 (um milhão de euros), inclusive, em qualquer elemento do Conselho Diretivo conjuntamente com o Diretor do Departamento de Gestão Financeira;

2.5 — Autorizar pagamentos para montantes até € 500.000,00 (quinhentos mil euros), inclusive, no Diretor do Departamento de Gestão Financeira, conjuntamente com um Diretor de Direção do Departamento de Gestão Financeira, com faculdades subdelegadas pelo primeiro;

2.6 — Excecionam-se do estabelecido nos pontos anteriores as autorizações de pagamentos efetuadas no âmbito da Tesouraria Única e Abastecimento Financeiro, as quais se consideram abrangidas no âmbito das competências do Departamento de Gestão Financeira.

3 — No presidente e no vice-presidente do Conselho Diretivo, licenciado Rui Filipe de Moura Gomes e doutorado Nuno Miguel Simões Venes, respetivamente, constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo o poder de substabelecer.

4 — No vice-presidente do Conselho Diretivo, doutorado Nuno Miguel Simões Venes e nos vogais do Conselho Diretivo, licenciados Rui Manuel Freitas Corrêa de Mello e Beatriz Justina Sepúlveda da Fonseca Imperatori:

4.1 — Autorizar a realização de despesas e a escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o IGFSS, I. P. até montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

4.2 — Autorizar no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitada de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, designadamente aprovar as respetivas minutas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

5 — No presidente do Conselho Diretivo, licenciado Rui Filipe de Moura Gomes, os poderes necessários para:

5.1 — Assinar as deliberações do Conselho Diretivo do IGFSS, I. P.;

5.2 — Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais;

5.3 — Autorizar a realização de despesas e a escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o IGFSS, I. P. até montante de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

5.4 — Autorizar no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitada de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, designadamente aprovar as respetivas minutas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos;

5.5 — No âmbito do Departamento de Gestão Financeira (DGF), decidir e gerir todos os processos e assuntos que se situem na respetiva área de intervenção, de acordo com o disposto no artigo 6.º dos Estatutos do IGFSS, I. P. para superintender, coordenar e praticar todos atos necessários ao bom funcionamento deste serviço, emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

5.5.1 — Repor verbas creditadas em contas do IGFSS, I. P.;

5.5.2 — Regularizar movimentos financeiros com entidades externas;

5.5.3 — Definir os indicadores de gestão e de performance;

5.5.4 — Aprovar o correspondente plano de ação anual e o relatório de atividades.

5.6 — No âmbito do Departamento de Gestão e Administração (DGA), decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas no artigo 7.º dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

5.6.1 — Despachar todas as matérias inerentes à contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços necessários ao funcionamento dos serviços, bem como empreitadas de obras públicas nos edifícios para uso próprio dos serviços do IGFSS, I. P.;

5.6.2 — Praticar todos os atos necessários ao desencadear dos procedimentos legais para autorização de despesa, nos termos da legislação vigente sobre contratação pública;

5.6.3 — Autorizar o abate de material de utilização permanente;

5.6.4 — Gerir o património afeto aos serviços;

5.6.5 — Gerir os recursos humanos do IGFSS, I. P., nomeadamente no que respeita à competência para autorizar a respetiva mobilidade geral, de acordo com os mecanismos legalmente consagrados;

5.6.6 — Autorizar a abertura de concursos e praticar, no âmbito do processo concursal, todos os atos subsequentes, nos termos da legislação aplicável;

5.6.7 — Proceder à nomeação dos júris de acompanhamento de período experimental dos trabalhadores que se encontrem naquela situação, bem assim como validar os relatórios finais de conclusão com sucesso do período experimental, desde que prévia e positivamente validados aqueles pelo elemento do conselho diretivo com o pelouro no qual o trabalhador se integre

5.6.8 — Conceder licenças sem remuneração por período igual ou inferior a 30 dias, autorizar o exercício de funções a tempo parcial, adotar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, autorizar a prática dos horários de trabalho legalmente previstos no âmbito da proteção da maternidade e da paternidade e do Estatuto do Trabalhador Estudante;

5.6.9 — Aprovar planos de férias e autorizar alterações aos mesmos, bem como autorizar a acumulação parcial com as férias do ano seguinte e o gozo de férias não previstas ou anteriores ao plano anual;

5.6.10 — Determinar as regras de prestação de trabalho e fixar horários de trabalho;

5.6.11 — Celebrar, prorrogar, renovar, rescindir e denunciar contratos de trabalho;

5.6.12 — Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional;

5.6.13 — Autorizar, até ao limite € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

5.6.14 — Autorizar a realização de estágios profissionais e de contratos de emprego-inserção no âmbito do IGFSS, I. P.;

5.6.15 — Autorizar o pagamento de despesas com pessoal decorrentes da legislação em vigor;

5.6.16 — Autorizar acumulações de funções, autorizar a suspensão preventiva de trabalhadores arguidos em processos disciplinares, despachar os processos de acidentes de trabalho, despachar os processos relacionados com os pedidos de aposentação;

5.6.17 — Autorizar o pagamento fracionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;

5.6.18 — Praticar todos os atos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respetiva legislação;

5.6.19 — Proceder à instauração de processos de inquérito relativos a acidentes ocorridos com viaturas do instituto, submetendo os respetivos resultados ao Conselho Diretivo;

5.6.20 — Autorizar os pagamentos relacionados com custas processuais e a solicitadores de execução no âmbito dos processos em curso na Direção Jurídica e de Contencioso;

5.6.21 — Aprovar o correspondente plano de ação anual e o relatório de atividades.

6 — No vice-presidente do Conselho Diretivo responsável pelo Departamento de Orçamento e Conta (DOC), doutorado Nuno Miguel Simões Venes, os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas no artigo 3.º dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

6.1 — Aprovar o orçamento anual inicial das Instituições de Segurança Social e as respetivas alterações orçamentais decorrentes quer da aprovação pela Assembleia da República do OSS inicial e de OSS retificativos, quer da aprovação pelo Governo das alterações e/ou revisões do OSS em vigor;

6.2 — Controlar a execução do orçamento global anual da Segurança Social, bem como das instituições que integram o perímetro de consolidação da Segurança Social;

6.3 — Autorizar transferências de verbas nos orçamentos das instituições e entre os orçamentos das Instituições de Segurança Social que integram o perímetro de consolidação da Segurança Social que não sejam da competência do Governo ou da Assembleia da República;

6.4 — Autorizar a publicitação do OSS corrigido, nos termos e nos prazos previstos na legislação aplicável;

6.5 — Aprovar as circulares normativas e as orientações técnicas no âmbito do processo de normalização contabilística e orçamental e de controlo interno inerentes às atribuições cometidas ao Departamento de Orçamento e Conta;

6.6 — Aprovar a contabilização dos factos patrimoniais, financeiros e orçamentais do IGFSS;

6.7 — Aprovar os registos contabilísticos patrimoniais e orçamentais relativos a regularizações de caráter extraordinário e com impacte na situação patrimonial e orçamental do IGFSS e do sistema de Segurança Social;

6.8 — Autorizar, nos termos da legislação aplicável, a constituição, o reforço e o encerramento de fundos de maneio;

6.9 — Aprovar o plano de ação anual e o correspondente relatório de atividades do Departamento de Orçamento e Conta;

6.10 — Assinar as declarações de alteração orçamental, no âmbito do orçamento da Segurança Social, a serem publicadas no site institucional da Segurança Social, acompanhadas dos demais documentos exigidos para o efeito.

7 — No membro do Conselho Diretivo responsável pelo Departamento de Património Imobiliário (DPI), licenciada Beatriz Justina Sepúlveda da Fonseca Imperatori, os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas no artigo 5.º dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

7.1 — Autorizar o pagamento de despesas extraordinárias com os condomínios, quando aprovadas nas respetivas assembleias de condóminos, até ao limite de € 20.000,00 (vinte mil euros) por imóvel;

7.2 — Autorizar a alienação dos imóveis constantes da lista de classificação final de concurso de venda homologada pelo Conselho Diretivo;

7.3 — Autorizar a lista dos imóveis que integram o Mercado Social de Arrendamento e a celebração de contratos de arrendamento com os candidatos selecionados;

7.4 — Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de renda económica com ou sem o benefício de renda rendimento;

7.5 — Autorizar os planos de pagamento de rendas vencidas e não pagas ou de indemnizações por ocupações não tituladas;

7.6 — Autorizar a isenção da indemnização legalmente devida por atrasos no pagamento das rendas aos inquilinos cuja situação socioeconómica o justifique, ou se o montante em dívida aconselhar o seu recebimento imediato, desde que, em qualquer dos casos, os montantes globais envolvidos não excedam € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

7.7 — Autorizar a isenção da indemnização legalmente devida pelo atraso no pagamento de rendas aos inquilinos que pretendam efetuar de uma só vez o pagamento de rendas em débito;

7.8 — Aceitar a resolução do contrato de arrendamento e autorizar a transmissão contratual de arrendatário no regime da renda livre, desde que as rendas se mostrem integralmente pagas;

7.9 — Autorizar a regularização de situação habitacional, de acordo com a legislação em vigor;

7.10 — Autorizar o pagamento das despesas com registos, emolumentos, custas, taxas de justiça e outros encargos legais realizados no âmbito da regularização de imóveis, junto dos serviços de finanças, conservatórias, tribunais e outras entidades públicas;

7.11 — Aprovar o correspondente plano de ação anual e o relatório de atividades.

8 — No membro do Conselho Diretivo responsável pelo departamento de Gestão da Dívida (DGD), licenciado Rui Manuel Freitas Corrêa de Mello, os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas no artigo 4.º dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

8.1 — Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais, até ao limite de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros);

8.2 — Declarar a rescisão dos acordos de regularização de dívida autorizados no âmbito de processos judiciais e extrajudiciais de regularização de dívida à Segurança Social, independentemente do seu valor;

8.3 — Acompanhar os processos de regularização de dívidas relativamente aos devedores que se encontrem em SIREVE, processo especial de revitalização ou processo de insolvência e recuperação de empresas;

8.4 — Autorizar a redução do montante máximo assegurado por garantias bancárias que tenham sido prestadas a favor da Segurança Social para garantia de acordos prestacionais autorizados no âmbito de processos judiciais e extrajudiciais de regularização de dívida à Segurança Social;

8.5 — Autorizar a representação da Segurança Social nas ações que visem a articulação institucional com outros credores públicos e privados;

8.6 — Autorizar o posicionamento dos representantes da segurança social no âmbito das comissões de credores;

8.7 — Assinar os documentos através dos quais são comunicadas as condições de participação da Segurança Social no âmbito do processo especial de revitalização e do processo de insolvência e recuperação de empresas;

8.8 — Assinar os documentos através dos quais é comunicada a participação da segurança social, respetivas condições, ou indisponibilidade de participação, no âmbito do procedimento extrajudicial de conciliação e sistema de recuperação de empresas por via extrajudicial;

8.9 — Autorizar os pedidos de restituição de valores apurados no âmbito do processo de execução fiscal até ao limite de € 100.000,00 (cem mil euros);

8.10 — Solicitar aos serviços competentes, no âmbito de processos de regularização de dívidas acompanhados pelo Departamento de Gestão da Dívida, a realização de avaliações ao património dos contribuintes por técnicos avaliadores especializados, após prévia assunção pelos mesmos do pagamento das despesas inerentes à avaliação;

8.11 — Autorizar o cancelamento de hipotecas constituídas a favor do IGFSS, I. P., no âmbito dos processos legalmente previstos;

8.12 — Constituir mandatários forenses, entre os trabalhadores do departamento de gestão da dívida, concedendo-lhes poderes forenses gerais e especiais para intervirem em representação do instituto nas ações em que este seja autor ou réu, interessado ou parte no âmbito da gestão da dívida;

8.13 — Autorizar o pagamento das despesas com registos, emolumentos, custas, taxas de justiça e outros encargos legais realizados no âmbito do processo de execução de dívidas, junto dos serviços de finanças, conservatórias, tribunais e outras entidades públicas;

8.14 — Emitir circulares normativas, circulares informativas, orientações técnicas e ordens de serviço no âmbito da gestão da dívida;

8.15 — Aprovar o correspondente plano de ação anual e o relatório de atividades.

9 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências ora delegadas poderão ser objeto de subdelegação.

10 — A presente deliberação produz efeitos à data de 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 — Fica revogada a deliberação n.º 2227/2014, de 09 de dezembro, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de dezembro de 2014.

26/11/2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Dr. Rui Filipe de Moura Gomes*.

209157994

MINISTÉRIOS DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Emprego e do Ensino Superior e da Ciência

Despacho n.º 14809/2015

O Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, procedeu à criação e regulamentação de um ciclo de estudos superiores não conferente de grau académico, que atribui o diploma de técnico superior profissional (TeSP), com forte inserção regional e interação obrigatória com empresas e associações empresariais, sendo esta materializada num semestre de formação em contexto de trabalho.

Tratando-se de uma formação superior, a determinação do montante máximo de financiamento deve ser realizada com base nos critérios utilizados no quadro deste nível de ensino. Dado que todos os modelos de financiamento, neste âmbito, são determinados com base no número de alunos e em fatores corretivos para economias de escala, considera-se adequado aplicar os mesmos critérios de financiamento aos cursos técnicos superiores profissionais, de modo a incentivar a melhor utilização dos recursos públicos.

Simultaneamente, e de forma a garantir o mesmo racional e equidade no financiamento, aplicam-se aos cursos de especialização tecnológica (CET), oferta de formação técnica pós-secundária não superior, regulada pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, normas similares para a fixação do montante máximo a financiar, com a necessária adaptação no que se refere a propinas e ao número máximo de horas de contacto.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto, e 85/2009, de 27 de agosto,

do artigo 4.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, determinamos:

Artigo 1.º

Âmbito

O presente despacho aplica-se às ofertas de ensino e formação profissional no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais (TeSP) e dos cursos de especialização tecnológica (CET), nos casos em que haja financiamento público nacional ou de fundos europeus, na aprovação dos respetivos montantes elegíveis em sede de candidatura.

Artigo 2.º

Financiamento máximo dos cursos técnicos superiores profissionais

1 — O financiamento máximo para os pares instituição/curso técnico superior profissional, excluindo os encargos sociais com alunos, é calculado de acordo com as regras constantes dos números seguintes.

2 — O valor base de financiamento é o resultado do cálculo da seguinte expressão:

$$(LF_t - (P \times 2)) \times NA$$

em que:

LF_t = Limite máximo de financiamento por aluno para o conjunto de áreas de formação t em que o par instituição/curso técnico superior profissional se enquadra, nos termos fixados na coluna 3 do anexo;

P = Valor da propina anual do curso, que assume o valor de €400,00 por aluno quando o valor real for inferior a este;

NA = Número de alunos inscritos, para o conjunto das turmas, nos pares instituição/curso técnico superior profissional.

3 — O valor limite de financiamento é o resultado do cálculo da seguinte expressão:

$$(LF_t - (P \times 2)) \times (LT_t - 5) \times NT$$

em que:

LT_t = Limite do número de alunos por turma para o conjunto de áreas de formação t em que o par instituição/curso técnico superior profissional se enquadra, nos termos fixados na coluna 5 do anexo;

NT = Número de turmas do par instituição/curso técnico superior profissional.

4 — Os valores base e limite de financiamento são majorados em 7,5 % para os pares instituição/curso técnico superior profissional em que se encontrem inscritos alunos com plano de formação complementar.

5 — O valor base de financiamento é majorado em 20 % para os pares instituição/curso técnico superior profissional ministrados em territórios de baixa densidade, adotando-se para o efeito a definição de baixa densidade constante da Deliberação n.º 55/2015, de 1 de julho, da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020.

6 — A majoração prevista no número anterior não se aplica ao valor limite de financiamento.

7 — As majorações referidas nos n.os 4 e 5 só podem ser cumulativas em relação ao valor base de financiamento, assumindo, neste caso, o valor de 29 %.

8 — O financiamento máximo por par instituição/curso técnico superior profissional é o menor de entre o valor base e o valor limite de financiamento, após a aplicação das majorações referidas nos números anteriores.

Artigo 3.º

Financiamento máximo dos cursos de especialização tecnológica

1 — O financiamento máximo para os pares entidade formadora/curso de especialização tecnológica, excluindo os encargos com formandos, é calculado de acordo com as regras constantes dos números seguintes.

2 — O valor base de financiamento é o resultado do cálculo da seguinte expressão:

$$LF_t \times NF$$

em que:

LF_t = Limite máximo de financiamento por formando para o conjunto de áreas de formação t em que o par entidade formadora/curso de especialização tecnológica se enquadra, nos termos fixados na coluna 4 do anexo;

NF = Número de formandos inscritos, para o conjunto das turmas, nos pares entidade formadora/curso de especialização tecnológica.

3 — O valor limite de financiamento é o resultado do cálculo da seguinte expressão:

$$LF_t \times (LT_t - 5) \times NT$$

em que:

LT_t = Limite do número de formandos por turma para o conjunto de áreas de formação t em que o par entidade formadora/curso de especialização tecnológica se enquadra, nos termos fixados na coluna 5 do anexo;

NT = Número de turmas do par entidade formadora/curso de especialização tecnológica.

4 — Os valores base e limite de financiamento são majorados em 7,5 % para os pares entidade formadora/curso de especialização tecnológica em que se encontrem inscritos formandos com plano de formação adicional.

5 — O valor base de financiamento é majorado em 20 % para os pares entidade formadora/curso de especialização tecnológica ministrados em territórios de baixa densidade, adotando-se para o efeito a definição de baixa densidade constante da Deliberação n.º 55/2015, de 1 de julho, da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020.

6 — A majoração prevista no número anterior não se aplica ao valor limite de financiamento.

7 — As majorações referidas nos n.os 4 e 5 só podem ser cumulativas em relação ao valor base de financiamento, assumindo, neste caso, o valor de 29 %.

8 — O financiamento máximo por par entidade formadora/curso de especialização tecnológica é o menor de entre o valor base e o valor limite de financiamento, após a aplicação das majorações referidas nos números anteriores.

Artigo 4.º

Limite do número de alunos por turma

O número máximo de alunos ou formandos por turma financiada, para os cursos técnicos superiores profissionais e para os cursos de especialização tecnológica, é o fixado na coluna 5 do anexo.

ANEXO

Categoria	Códigos CNAEF	Limite máximo de financiamento por aluno TeSP (1,5 anos de formação)	Limite máximo de financiamento por aluno CET (entre 1 e 1,5 anos de formação)	Número máximo de alunos por turma
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
T1	212(a), 42, 44, 52, 54, 582, 62, 64, 720, 724, 725, 726, 727, 811(e), 84(c), 851, 862	6 989 €	5 281 €	25
T2	210, 211, 212(b), 213, 214, 215, 222, 223, 46, 48(a), 580, 581, 812(a), 813	5 255 €	3 970 €	30
T3	140, 146, 149, 220, 221, 225, 226, 31, 32, 34, 38, 48(b), 729, 76, 810, 811(f), 812(b), 814, 815, 819, 84(d), 850, 852, 853, 860, 861, 863	3 922 €	2 963 €	35

Notas

(2): Códigos da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) estabelecidos pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

(3) e (4): Na fixação dos valores, a relação entre os limites máximos de financiamento considerou a relação entre o número máximo de horas de contacto, que para os cursos de especialização tecnológica é 1020 de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e para os cursos técnicos superiores profissionais foi estimado como sendo 1350 (25 horas por semana, 18 semanas por semestre durante três semestres).

(5): Entende-se que o limite desejável deve ser de 20, 25 e 30, considerando-se, porém, uma folga para cinco eventuais desistências.

(a): Para cursos com forte componente tecnológica, que em geral exijam turmas mais pequenas com uma intensa utilização de equipamentos técnicos nas sessões práticas.
(b): Para cursos sem forte componente tecnológica, que em geral não exijam turmas mais pequenas com uma intensa utilização de equipamentos técnicos nas sessões práticas.
(c): Para cursos de pilotagem.
(d): Para todos os cursos exceto pilotagem.
(e): Para cursos com aulas ou sessões práticas de restauração, produção alimentar ou alojamento.
(f): Para cursos sem aulas ou sessões práticas de restauração, produção alimentar ou alojamento.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*. — 24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes*.
209155109

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção-Geral do Consumidor

Aviso n.º 14552/2015

Dando cumprimento ao previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu, no dia 1 de novembro de 2015, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo período experimental de 180 dias, com Ana Filipa Pinto Coelho Vidal Claro, na sequência da conclusão da 15.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor do Ministério da Economia, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, com o 15.º nível da respetiva tabela remuneratória.

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Catarina Ferreira Marques da Fonseca, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Direito do Consumo.
1.º Vogal: Ana Paula Vaz Contreiras Soares, técnica superior da Direção de Serviços de Direito do Consumo.
2.º Vogal: Maria Filomena Monteiro Airoso Barrela, técnica superior da Direção de Serviços de Direito do Consumo.

24 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Teresa Moreira*.
209166133

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 1395/2015

No momento em que cesso funções, quero expressar à Dr.ª Ana Filipa Gomes Abreu o meu público louvor pela forma competente, dedicada e leal como colaborou nas funções que lhe foram confiadas, enquanto adjunta dos meus gabinetes de Secretário de Estado Adjunto e de Ministro.

Os seus elevados conhecimentos e a sua experiência na área da saúde bem como o seu excelente relacionamento com as entidades do Ministério da Saúde foram de extrema importância para os resultados alcançados.

A sua permanente disponibilidade, a sua inteira dedicação ao serviço público bem como as qualidades humanas evidenciadas justificam este louvor.

25 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.
209155247

Louvor n.º 1396/2015

É de inteira justiça louvar Cândida Adelina Amaral de Sousa Pereira, pela forma excecionalmente diligente e muito empenhada com que desempenhou as funções de minha secretária pessoal no XIX e XX Governos Constitucionais A sua dedicação e zelo, bem como as competências profissionais na área da saúde foram inexcedíveis e em muito contribuíram para o regular funcionamento do meu Gabinete. Saliento ainda a total disponibilidade, versatilidade, lealdade, o espírito de serviço público demonstrado e o contributo pessoal para o bom ambiente de trabalho com que sempre pude contar.

25 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.
209155182

Louvor n.º 1397/2015

Expresso público louvor aos membros do gabinete de apoio, Adelaide Maria da Silva Miranda, Elvira Maria da Silva Gonzaga, Maria José Guerreiro Luz, Rosa Maria Antunes Lopes e Sandra Isabel Batista Emídio, bem como ao seu coordenador, Fernando Costa Santos, pela responsabilidade, lealdade e empenho com que exerceram funções ao longo do meu exercício como Secretário de Estado e como Ministro. O profissionalismo e competência destes trabalhadores foram um contributo importante para os resultados alcançados.

25 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.
209155206

Louvor n.º 1398/2015

Ao cessar as minhas funções, expresso meu público louvor à Professora Doutora Cristina Maria Pires Ribeiro Gomes pela forma dedicada, empenhada, competente e leal como exerceu as suas funções em áreas muito diversificadas e complexas, em especial no que disse respeito aos cuidados primários de saúde, saúde mental e comportamentos aditivos.

Cumpre-me salientar a sua afabilidade e os seus profundos conhecimentos nas diversas áreas da Saúde, que lhe permitiram coordenar com êxito, vários grupos de trabalho que estavam na minha dependência. Os relatórios desses grupos de trabalho serviram de base para a decisão política e aprovação de diplomas legais durante a vigência dos mandatos que exerci como Secretário de Estado Adjunto e Ministro.

É assim, de inteira justiça que lhe conceda este louvor.

25 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.
209155328

Louvor n.º 1399/2015

Ao cessar as minhas funções, quero louvar a Dra. Teresa Maria Nascimento Santos pela sua invulgar competência a que se juntam as qualidades humanas e profissionais demonstradas no exercício de funções como adjunta dos meus gabinetes no XIX e XX Governo Constitucionais.

A sua capacidade de diálogo, versatilidade, domínio das matérias e o empenho demonstrados no acompanhamento dos trabalhos relativos ao planeamento da minha ação Governativa, ao protocolo do Ministério e à minha agenda diária são de enaltecer.

É, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este louvor.

25 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.
209155296

Louvor n.º 1400/2015

Ao cessar as minhas funções expresso o meu público louvor ao Professor Doutor Paulo Alexandre Faria Boto, pela forma competente, dedicada e leal como exerceu as mais diversificadas funções que lhe foram cometidas na vigência do XIX e XX Governo Constitucionais.

Apraz-me salientar o seu rigor, os seus sólidos conhecimentos nas mais diversas áreas da saúde, a sua invulgar capacidade de análise e de resposta. As suas qualidades humanas, para lá da proficiência técnica foram muito relevantes para a prossecução dos diferentes trabalhos realizados nos meus Gabinetes.

É, pois, de inteira justiça que lhe conceda este louvor.

25 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.
209155052

Louvor n.º 1401/2015

Expresso o meu reconhecimento à Dra. Ana Catarina Veiga Correia, pelo contributo profissional, enquanto adjunta dos meus gabinetes de Secretário de Estado Adjunto e de Ministro, na legislatura que agora finda.

Destaco a sua participação na realização de vários estudos, articulação interna e externa, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento das relações internacionais.

Os seus apurados conhecimentos nesta área, a sua dedicação e empenho, muito acima do normal, contribuíram para um bom e saudável ambiente de trabalho.

É, assim, com muito agrado que lhe concedo este louvor.

25 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

209155117

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 14810/2015

1 — No uso dos poderes que me foram subdelegados, com faculdade de subdelegação, através do Despacho n.º 13728-K/2015, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, suplemento, n.º 231, de 25 de novembro de 2015, subdelego, no Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos atos a realizar no âmbito do procedimento de contratualização referido no n.º 1 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 92/2015, publicada no D.R, 1.ª série, n.º 225, de 17 de novembro de 2015.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da aprovação da Resolução n.º 92/2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209156187

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Louvor n.º 1402/2015

No momento em que cesso as minhas funções, expresso público louvor à Prof.ª Doutora Cristina Maria Pires Ribeiro Gomes pela capacidade de diálogo e empenho demonstrados no desempenho das funções que lhe foram confiadas.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209155369

Louvor n.º 1403/2015

No cessar da legislatura e das minhas funções, louvo publicamente José António Pinela da Cruz, reconhecendo o profissionalismo, a disponibilidade e a dedicação com que exerceu as funções como motorista neste gabinete.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209155409

Louvor n.º 1404/2015

No cessar das minhas funções, expresso o meu voto de agradecimento às assistentes operacionais Maria Madalena João da Costa Carvalho e Maria Fernanda Costa Guedes Carlos, pelo profissionalismo, dedicação e zelo que demonstraram no exercício das suas funções no meu Gabinete.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209155466

Louvor n.º 1405/2015

No momento que cesso funções, quero expressar à Dra. Susana Isabel Pantoja Afonso o meu agradecimento pessoal e o meu louvor público pela elevada competência e forte capacidade de trabalho no desempenho das suas funções como minha secretária pessoal, com particular destaque para as suas qualidades pessoais, de lealdade, extremo zelo e diligência. O seu elevado compromisso com os resultados, a perseverança e a resiliência demonstrados foram igualmente contributos ímpares.

Pelas razões referidas, faço público o meu reconhecimento pessoal e concedo o presente louvor.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209155474

Louvor n.º 1406/2015

No momento em que cesso funções, quero expressar o meu público louvor ao Dr. João Miguel da Silva Duarte, pela competência e dedicação com que exerceu as funções que lhe foram atribuídas, enquanto técnico especialista no meu Gabinete.

O profissionalismo, rigor e espírito de equipa aliados aos conhecimentos jurídicos demonstrados na sua capacidade analítica e elucidativa foram importantes no processo de tomada de decisão.

É, pois, de inteira justiça que lhe conceda este louvor.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209155417

Louvor n.º 1407/2015

No cessar da legislatura e das minhas funções, louvo publicamente Marco Paulo das Neves Henriques, reconhecendo o profissionalismo, a disponibilidade e a dedicação com que exerceu as funções como motorista neste gabinete.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209155499

Louvor n.º 1408/2015

No momento que cesso funções como Secretário de Estado da Saúde, louvo publicamente a Dr.ª Ana Rita Pedro Bastos pela elevada competência técnica e profissional no desempenho das funções que lhe foram confiadas, enquanto adjunta do meu Gabinete.

Realço igualmente as suas qualidades humanas, assentes na lealdade, dedicação e confiança, demonstradas na sua capacidade de trabalho focado no resultado e no rigor, na capacidade de diálogo e de gestão de matérias relevantes.

Todos estes traços, reunidos na personalidade da Dr.ª Rita Bastos, tornam-na merecedora de público louvor, que aqui expresso, reconhecendo o seu contributo para os resultados obtidos.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209155425

Louvor n.º 1409/2015

No término das minhas funções como Secretário de Estado da Saúde, quero expressar publicamente ao Dr. José Carlos Fernandes Pereira o meu agradecimento e reconhecimento pessoal pelo competente desempenho profissional no exercício das suas funções enquanto chefe do meu Gabinete.

Destaco o sentido de lealdade, elevada competência e motivação que demonstrou perante os compromissos e os objetivos que lhe foram cometidos. A sua capacidade e eficiência na gestão e coordenação do Gabinete, bem como a excelente capacidade de comunicação, foram essenciais para desenvolver o sentido de equipa no meu Gabinete.

Tendo presente as razões expostas e o contributo prestado ao serviço público, concedo ao Dr. José Carlos Pereira o meu público agradecimento e louvor.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209155433

Louvor n.º 1410/2015

No término da legislatura e das minhas funções, quero expressar o meu agradecimento e reconhecimento públicos a Sónia Alexandra Henriques Duarte Galriça, pela competência, profissionalismo e zelo no desempenho das funções de secretariado do meu Gabinete. É de realçar igualmente o apoio e a experiência demonstrados em benefício da equipa de trabalho e dos objetivos delineados.

É, pois, de inteira justiça publicamente conceder este louvor.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209155458

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 14553/2015

Faz-se público que, no âmbito do Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, foi por deli-

beração do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 22 de outubro de 2015, autorizada a alteração da constituição do Júri n.º 5 de Ginecologia/ Obstetrícia, publicada no *Diário da República* n.º 15, 2.ª série, de 22 de janeiro, através do Aviso n.º 736/2015, nos seguintes termos:

Júri n.º 5 — ARS Centro

Presidente: Dr. Francisco José das Neves Cortez Vaz — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dra. Isabel Maria Amaral Castanheira Torres de Albuquerque — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);
2.º Vogal — Dra. Maria Isabel Santos Silva — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. António Manuel Leitão Pipa — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.
2.º Vogal — Maria La Salete Ascenção Espírito Santo Almeida — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.

03-11-2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209157864

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 14554/2015

Nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por ser desconhecido o seu paradeiro, notifica-se Aurelian Tihon, trabalhador da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., colocado no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Grande Porto III — Maia/Valongo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, médico interno do internato médico de saúde pública, para apresentar a sua defesa no Processo Disciplinar n.º 1 ACESMV/USP/ARSNorte/14 que lhe foi instaurado, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República,* sendo que o processo contendo a acusação poderá ser consultado no horário normal de expediente, das 9 às 13 horas e das 14 às 16.30 horas, na Unidade de Saúde Pública do ACES do Grande Porto III — Maia/Valongo, sito na Avenida Visconde de Barreiros, s/n, na Maia.

2015-11-23**.** — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209156527

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14555/2015

Torna-se público que nos termos do n.º 5 da cláusula 26.º do ACT que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica no âmbito das entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, foi por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, Dr. João Moura Reis, datado de 12 de novembro de 2015, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado aberto através do Aviso n.º 6904/2015 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 119 de 22 de junho de 2015, para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 3 postos de trabalho da Carreira Médica da área de Cirurgia Geral, procedente do Despacho n.º 5952-A/2015, *Diário da República* n.º 106*,* de 2 de junho de 2015:

Nome	Classificação
1 — Nicole Patricia Carvalho Cardoso	18.16 valores
2 — Ana Filipa Oliveira Pereira Santos	17.98 valores
3 — Ruben Alexandre Fernandes Pereira Martins	17.08 valores
4 — Elsa Marisa Amorim e Silva	16.84 valores
5 — Sara Joana dos Santos Lopes Correia	16.74 valores
6 — Ana Maria Conceição Correia Fonseca Monteiro	16.64 valores
7 — Mónica Russo Oliveira	16.08 valores
Ana Beatriz Pereira Abrantes Borges de Almeida	*a*)
Elsa Cristina Gomes Francisco	*a*)
José Nuno Rodrigues Teixeira	*a*)
Raquel Maria Torres Sanchez	*a*)
Vítor José da Costa Simões	*a*)
Tiago de Queirós Bouça Ribeirinho Machado	*a*)

Notas

a) Candidato excluído por falta de comparência à entrevista.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP, (www.arsalgarve.min-saude.pt).

18 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209158341

Deliberação (extrato) n.º 2280/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., datada de 19-11-15, ao abrigo do disposto nos artigos 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o pedido de prorrogação da licença sem remuneração ao Técnico Superior José Carlos Capucho Queimado pertencente ao mapa de pessoal desta Administração Regional do Algarve, I. P., pelo período de 24 meses, produzindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2015 e atingindo o seu *terminus* a 31 de dezembro de 2017.

24 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

209158399

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Despacho n.º 14811/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 9 e 11 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, tendo presente o artigo 7.º da Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio, torna-se público que o Conselho Diretivo do INEM, I. P. deliberou, em 28 de outubro de 2015, o seguinte:

1 — Designar, por proposta do júri do procedimento concursal, para exercer em regime de comissão de serviço, no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, a licenciada Ana Paula da Silva Alexandre e Sousa.

2 — A presente designação fundamenta-se na reconhecida aptidão, competência técnica, experiência profissional e formação da visada, conforme resulta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 29 de outubro de 2015.

Síntese Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Ana Paula da Silva Alexandre e Sousa;
Data de Nascimento: 09 de setembro de 1969.

Formação académica:

Licenciatura em Gestão e Planeamento em Turismo pela Universidade de Aveiro;
Pós-Graduação em Marketing Management pelo IDEF — Instituto para o Desenvolvimento de Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais, S. A.

Formação Profissional:

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P., Lisboa (Portugal)

Experiência Profissional:

De agosto a outubro de 2015 — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., como Diretora em regime de substituição do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

De julho a agosto de 2015 — Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, como Técnica Superior no Núcleo de Estruturação do Produto e Requalificação da Oferta;

De abril a julho de 2015 — DGAEP — Direção Geral da Administração e Emprego Público, como Técnica Superior na Direção de Serviços de Estatística e Emprego Público;

De janeiro a março 2015 — Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, como Técnica Superior no Núcleo de Estruturação do Produto e Requalificação da Oferta;

De janeiro a dezembro de 2014 — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, como Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos e Assessoria à Administração (Secretária);

De setembro a dezembro de 2013 — Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, como Técnica Superior no Núcleo de Estruturação do Produto e Requalificação da Oferta;

De janeiro de 2009 a setembro de 2013 — Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo, como Técnica superior no Gabinete de Apoio à Direção e Relações Públicas e Vogal da Direção da Rota de Vinhos do Tejo e da Associação Santarém Capital da Gastronomia;

De setembro de 1997 a janeiro de 2009 — Junta de Turismo da Costa do Estoril, como Técnica Superior no Departamento de Promoção e Marketing.

26 de novembro de 2015. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209156673

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 14556/2015

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST, IP), de 16 de outubro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IPST, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Setor de Relações Internacionais da Coordenação Nacional da Transplantação.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 19 de novembro de 2014, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IPST, IP (www.ipst.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal comum rege-se pelas disposições contidas na LTFP, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

3.1. — Descrição das Atividades:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, nomeadamente: gestão e monitorização do Sistema Nacional de Biovigilância, e análise das notificações de incidentes e reações adversas graves definidos na Lei n.º 12/2009, de 26 de março; comunicação com a Comissão Europeia e Entidades Congéneres, tendo em vista o intercâmbio de informações com entidades comunitárias e internacionais no domínio da transplantação, o envio à Comissão Europeia dos relatórios sobre as atividades desenvolvidas; elaboração de propostas com vista à regulamentação da implementação das Diretivas Europeias no âmbito das atividades desenvolvidas pela Coordenação Nacional da Transplantação; realização de auditorias aos serviços nacionais, em particular do IPST, IP, com vista à verificação do cumprimento das Diretivas Europeias aplicáveis às atividades com tecidos e células de origem humana; organização de ações de formação, em parceria com instituições nacionais e internacionais, direcionadas aos profissionais envolvidos nas atividades de doação, colheita, análise, processamento, armazenamento, e distribuição de tecidos e células de origem humana; representação do IPST, IP em reuniões e grupos de trabalho internacionais relativos às atividades com células e tecidos de origem humana, e área da doação e transplante de órgãos; e, participação em projetos europeus em parceria com as instâncias comunitárias e os demais parceiros europeus.

3.2. — Perfil de competências:

Competências Técnicas: Orientação para resultados, planeamento e organização e otimização de recursos;

Competências Pessoais: Relacionamento interpessoal, trabalho de equipa e cooperação; e,

Competências Concetuais ou Conhecimentos Específicos: Conhecimentos especializados e experiência, como se segue:

Formação Específica: Conhecimentos especializados na área a que se candidata, designadamente: normas e *guidelines* Europeias aplicáveis às atividades envolvendo as atividades com órgãos, tecidos e células. Conhecimento das Diretivas Europeias n.os 2010/53/EU; 2004/23/CE, 2006/17/CE, 2006/86/CE. Valorização de conhecimentos na área da Virologia, Imunologia, Microbiologia, Biologia Molecular, Bioestatística, Saúde Publica e Anatomia, bem como experiencia na área a que se candidata. É requisito preferencial possuir um grau Pós-Graduado na área das Ciências Biomédicas.

Experiência Profissional: Valoriza-se: mínimo 5 anos de experiência em regulação e coordenação nacional das atividades de doação e transplantação na área dos tecidos e células, experiência nacional e internacional na área a que se candidata (auditorias, formação) e participação em projetos da Comissão Europeia.

4 — Âmbito do recrutamento: nos termos do disposto nos nos. 1 e 4 do artº. 30.º e do artº. 33.º e seguintes da LTFP e do Despacho n.º 3047/2015-SEAP, de 8 de outubro de 2015, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, podem candidatar-se ao presente procedimento concursal comum os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

7 — Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal comum os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os requisitos seguintes:

7.1. — Reúnam os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e,

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. — Sejam detentores de Licenciatura em Biologia Celular e Molecular — Ramo de Biomedicina.

8 — Impedimentos de admissão:

Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artº. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente:

a) Se encontrem integrados por tempo indeterminado na carreira;

b) Sejam titulares da categoria; e,

c) Não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPST, IP idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório:

9.1. — Considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação com o empregador público e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9.2. — Em cumprimento do n.º 2 do artº. 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9.3. — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artº. 38.º da LTFP, nos termos do n.º 1 do artº. 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), a entidade empregadora pública não pode propor uma posição remuneratória superior à segunda, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou grau académico superior para a carreira de técnico superior.

9.4. — Nos termos da alínea *ii*) do n.º 3 do artº. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira/categoria de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10 — Formalização das candidaturas:

10.1. — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas devem ser obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na área de recursos humanos da página eletrónica deste Instituto — www.ipst.pt, devendo os candidatos identificar, inequivocamente, no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso.

10.2. — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nas instalações do IPST, I. P. (Serviço de Expediente), sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa, nos períodos compreendidos entre as 10:00h e as 12:30h e as 14:30h e as 16:30h, até ao último dia do prazo estabelecido no preâmbulo deste aviso, ou remetidas pelo correio em envelope fechado, registado e com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se neste caso apresentadas dentro do prazo, se o aviso de receção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

10.3. — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.4. — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

10.5 — A apresentação do formulário de candidatura, integralmente preenchido, deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

d) Comprovativos da avaliação de desempenho relativos aos três últimos anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar (apenas para trabalhadores detentores de vínculo de emprego público);

e) Fotocópias legíveis de certificados das ações de formação frequentadas, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidata;

f) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a identificação do vínculo de emprego público de que é titular, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário (apenas para trabalhadores detentores de vínculo de emprego público);

g) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções onde conste as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data (apenas para trabalhadores detentores de vínculo de emprego público).

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artº. 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — Métodos de Seleção:

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são adotados como métodos de seleção, com caráter eliminatório:

13.1. — Prova de conhecimentos (PC): que visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso.

Reveste a forma escrita, de natureza teórica, individual, realizada sem consulta e com a duração máxima de uma hora e trinta minutos, incidindo sobre os seguintes temas:

a) Coordenação internacional e articulação entre países de União Europeia;

b) Convenções do Conselho da Europa, recomendações;

c) Organização de bancos de tecidos;

d) Condições de admissibilidade de dadores para colheita de tecidos;

e) Tipologia dos dadores;

f) Células Progenitoras hematopoiéticas;

g) Enquadramento legal do sangue do cordão umbilical para fins de transplantação;

h) Registos;

i) Critérios de autorização das instituições para colheita e transplante.

A bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro
Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro
Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio
Decreto Regulamentar n.º 12/2012, de 26 de janeiro
Portaria n.º 159/2012, de 22 de maio
Lei n.º 2/2015, de 8 de janeiro
Lei n.º 36/2013, de 12 de junho,
Portaria n.º 76/2014, de 21 de março
Portaria n.º 16/2015, de 23 de janeiro
Portaria n.º 357/2008, de 9 de maio;
Lei n.º 22/2007, de 29 de junho
Lei n.º 12/2009, de 26 de março,

Declaração da Ordem dos Médicos n.º 235, de 11/10/94, prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12/93, de 22 de abril;

Despacho n.º 14341/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro de 2013, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde;

Despacho n.º 26951/2007, de 26 de novembro, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227;

Despacho n.º 1886/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014

Guide to the quality and safety of tissues and cells for human application — European Committee (Partial Agreement) on Organ Transplantation, CD-P-TO — 1st Edition 2013, Council of Europe, disponível em www.edqm.eu;

Safety, Quality and Ethical Matters Concerning Procurement, Storage and Transplantation, Council of Europe Convention, Resolutions, Recommendations and Reports, 2nd Edition, Council of Europe, disponível em www.edqm.eu;

Transplant Coordination Manual, Third Edition, edited by Transplant Procurement Management (TPM) — Donation and Transplantation Institute (DTI) Foundation.

Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Critical pathways for organ donation (reprinted with permission from Transpl Int 2011;24(4):373-8.

The critical pathway for deceased donation: reportable uniformity in the approach to deceased donation. Dominguez-Gil B, Delmonico FL, Shaheen FA, Matesanz R, O'Connor K et al).

Wood D, Dargan P, Jones A. Poisoned patients as potential organ donors: postal survey of transplant centres and intensive care units. Critical Care. 2003; 7: 147-154 (DOI 10.1186/cc1880). Article is published under licence to BioMed Central Ltd. This is an Open Access article: verbatim copying and redistribution of this article are permitted in all media for any purpose, provided this notice is preserved along with the article's original URL: http://link.springer.com/article/10.1186%2Fcc1880/.

Hantson P. Organ procurement from poisoned donors. PhD Thesis, Université Catholique de Louvain, Bruxelles, 1999.

Costanzo MR, Dipachand A, Starling R et al. The international society of heart and lung transplantation guidelines for the care of heart transplant recipients. (Task force 1: Peri-operative care of the heart transplant recipient.) J Heart Lung Transpl. 2010; 29: 914-956. Available at www.ishlt.org/ContentDocuments/ISHLT_GL_Task_Force_1_080410.pdf.

Caballero F, Lopez-Navidad A, Coturruelo J, Txoperena G. Ecstasy--induced brain death and acute hepatocellular failure: multiorgan donor and liver transplantation. Transplantation. 2002; 74: 532-537.

Mariage JL, Galliant A, Hantson P. Organ donation following fatal organophosphate poisoning. Transplant International. 2012; 25: e71-e72.

Furtado AJ. Domino liver transplantation using FAP grafts. HUC experience — hopes and realities. Amyloid J. Protein Folding Disord. 2003; 10 (Suppl. 1): 84-87.

Herlenius G, Wilczek H, Larrson M, Ericzon B. Ten years of international experience with liver transplantation for familial amyloidotic polyneuropathy: results from the Familial Amyloidotic Polyneuropathy World Transplant Registry. Transplantation. 2004; 77: 64-71.

Adams D, Samuel D, Slama M. Treatment of familial amyloid polyneuropathy. Presse Med. 2012 (in press).

Olsburgh JD, Godbole HC, O'Donell PJ et al. Transplantation of kidneys from deceased adult polycytic donors. Am. J. Transplant. 2006; 6: 2809-2811.

Leikin JB, Heyn-Lamb R, Aks S, Erickson T, Snyder J. The toxic patient as a potential organ donor. Am J Emerg Med 1994; 12: 151-4

Tenderich G, Koerner MM, Posival H, et al. Hemodynamic follow--up of cardiac allografts from poisoned donors. Transplantation 1998; 66: 1163-7

Luckraz H, Tsui SS, Parameshwar J, Wallwork J, Large SR. Improved outcome with organs from carbon monoxide poisoned donors for intrathoracic transplantation. Ann Thorac Surg 2001; 72:709-13

Komokata T, Nishida S, Ganz S, Suzuki T, Olson L, Tzakis AG. The impact of donor chemical overdose on the outcome of liver transplantation. Transplantation 2003; 76:705-8.

[European Centre for Disease Prevention and Control. Carbapenemase--producing bacteria in Europe: interim results from the European Survey on carbapenemase-producing Enterobacteriaceae (EuSCAPE) project. Stockholm: ECDC; 2013. Available at: www.ecdc.europa.eu

European Center for Disease Prevention and Control: annual epidemiological report 2013: Reprtoing on 2011 surveillance data and 2012 epidemic intelligent data. European Center of Disease Prevention and Control, Stockholm, Sweden, 2013 (avialabe at http://www.ecdc.europa.eu/en/publications/Publications/annual-epidemiological-report2013.pdf).

Cruzado JM, Gil-Vernet S, Castellote J, Bestard O, Melilli E, Grinyó JM Successful treatment of chronic HCV infection should not preclude kidney donation to an HCV negative recipient. Am J Transplant. 2013 Oct;13(10):2773-4

Veyer D, Bardou-Jacquet E, Legros L et al. Natural history and virologicalLessons from de novo HBV infection in a vaccinated recipient of a liver grafts from andt-HBc positive donor. J Liver: Dis Transplant 2013; 2:1 (doi: http://dx.doi.org/10.4172/2325-9612.1000106)

Organization for Standardization. Available at http://www.iso.org/iso/home/about.htm (accessed Mar 30, 2014).

Joint Commission on Accreditation of Healthcare Organizations. Available at http://www.jointcommission.org/about_us/about_the_joint_commission_main.aspx (accessed Mar 30, 2014).

European Foundation for Quality Management. Available at http://www.efqm.org (accessed Mar 30, 2014).

European Parliament and Council of the European Union: Directive 2010/53/EU of the European Parliament and of the Council of 7 July 2010 on standards of quality and safety of human organs intended for transplantation. 2010. Official Journal of the European Union. 2010; 53: 14-29, available at http://eurlex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:32010L0053:EN:NOT (accessed Mar 30, 2014).

Communication from the Commission. Action Plan on Organ Donation and Transplantation (2009-2015): Strengthened Cooperation between Member States. COM(2008) 819/3. Commission of the European Communities. Available at: http://ec.europa.eu/health/ph_threats/human_substance/oc_organs/docs/organs_action_en.pdf (accessed Mar 30, 2014).

Council of Europe Recommendation Rec (2004)19 of the Committee of Ministers to member states on criteria for the authorisation of organ transplantation facilities. 2004. Available at https://wcd.coe.int/ViewDoc.jsp?id=802901&BackColorInternet=B9BDEE&BackColorIntranet=FFCD4F&BackColorLogged=FFC679 (accessed Mar 30, 2014).

Council of Europe Recommendation Rec (2001)5 of the Committee of Ministers to member states on the management of organ transplant waiting lists and waiting times. 2001. Available at www.coe.int/t/dg3/health/recommendations_en.asp (accessed Mar 30, 2014).

Council of Europe Recommendation Rec (2006)15 of the Committee of Ministers to member states on the background, functions and responsibilities of a National Transplant Organisation (NTO). 2006. Available at www.coe.int/t/dg3/health/recommendations_en.asp (accessed Mar 30, 2014).

European Commission Implementing Directive 2012/25/EU of 9 October 2012 laying down information procedures for the exchange, between Member States, of human organs intended for transplantation. Official Journal of the European Union. 2012; 55 27-30, available at http://ec.europa.eu/health/blood_tissues_organs/docs/organs_impl_directive_2012_en.pdf (accessed Mar 30, 2014).

Council of Europe Recommendation Rec (2005)11of the Committee of Ministers to member states on the role and training of professionals responsible for organ donation (transplant "donor coordinators"). 2005. Available at https://wcd.coe.int/ViewDoc.jsp?id=870643&BackColorInternet=9999CC&BackColorIntranet=FFBB55&BackColorLogged=FFAC75 (accessed Mar 30, 2014).

Council of Europe Recommendation Rec (2006) 16 of the Committee of Ministers to member states on quality improvement programmes for organ donation, 2006. Available at ww.coe.int/t/dg3/health/recommendations_en.asp (accessed Mar 30, 2014).

Coll E, Czerwinski J, De la Rosa G, Domínguez-Gil, B (coord.) Guide of recommendations for Quality Assurance Programmes in the Deceased Donation Process. DOPKI Project (European Commission), 2009. Available at http://www.ont.es/publicaciones/Documents/DOPKI%20GUIA.pdf (accessed Mar 30, 2014).

National Transplant Organisation (Spain). Good Practice Guidelines in the process of Organ Donation, 2011. Available at http://www.ont.es/publicaciones/Documents/VERSI%C3%93N%20INGLESA%20MAQUETADA_2.pdf (accessed Mar 30, 2014).

A Prova de Conhecimentos (PC) tem uma ponderação de 50 %, observando o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório.

13.2. — Avaliação psicológica (AP): que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido.

a) A Avaliação Psicológica (AP) é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo IPST,IP nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

b) A Avaliação Psicológica (AP) tem uma ponderação de 25 %, observando o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório.

13.3. — Entrevista profissional de seleção (EPS): destinada a avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual tem uma ponderação de 25 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório.

14 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nos pontos 13.1, 13.2 e 13.3 do presente procedimento, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

14.1 — Avaliação Curricular (AC): que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

c) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; e

d) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 55 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório.

14.2 — Entrevista de avaliação das competências (EAC): que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada por entidade especializada, a contratualizar pelo IPST, IP, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) tem uma ponderação de 25 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório a não comparência ou a obtenção da classificação de: «não apto».

14.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): destinada a avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual tem uma ponderação de 20 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório.

15 — Utilização faseada dos métodos de seleção: por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resulta da seguinte fórmula:

17.1 — Para os candidatos abrangidos pelo ponto 13:

$$CF = (50\ \% \times PC) + (25\ \% \times AP) + (25\ \% \times EPS)$$

17.2 — Para os candidatos referidos no ponto 14:

$$CF = (55\ \% \times AC) + (25\ \% \times EAC) + (20\ \% \times EPS)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artº. 36.º conjugado com o n.º 3 do artº. 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada no *Diário da República* e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto.

21 — Composição do Júri:

Presidente — Ana Maria Monteiro Freire da Cruz França, Coordenadora da Coordenação Nacional da Transplantação IPST, IP;

1.º Vogal efetivo, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos — Ana Maria Pires Silva, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPST, IP;

2.º Vogal efetivo — Maria do Rosário Horta Sancho, Assessor Superior de Saúde (ramo de laboratório), do mapa de pessoal do IPST, IP;

Suplentes

1.º Vogal — Josefina Maria Freitas Delgado Oliveira, Assessor Superior de Saúde (ramo de laboratório), do mapa de pessoal do IPST, IP;

2.º Vogal — Vitor Manuel da Conceição Marques, Administrador Hospitalar de 2.ª Classe, colocado em lugar da tabela II anexa ao Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de maio, no Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, EPE, em regime de cedência de interesse público no IPST, IP.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

25 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209157101

Aviso n.º 14557/2015

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto nos nºs. 1 e 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que, por Despacho da Vogal do conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST, IP), de 16 de outubro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IPST, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Setor de Análise e Reporte da Coordenação Nacional da Transplantação.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 19 de novembro de 2014, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IPST, IP (www.ipst.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal comum rege-se pelas disposições contidas na LTFP, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

3.1. — Descrição das Atividades:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, nomeadamente: monitorização da atividade de doação, colheita e transplantação de órgãos, tecidos e células de origem humana, e Bancos Nacionais de Tecidos e Células, em especial a análise estatística dos dados nacionais; análise das notificações de incidentes e reações adversas graves submetidas ao Sistema Nacional de Biovigilância, no âmbito da Lei n.º 36/2013, de 12 de junho; elaboração de propostas com vista à regulamentação das atividades de dádiva, e transplante de órgãos; organização de ações de formação, em parceria com instituições nacionais e internacionais, de profissionais da área colheita e transplantação de órgãos, e de ações de esclarecimento e sensibilização da população, em particular a elaboração de material didático e informativo; desenvolvimento de estratégias de comunicação e marketing, tendo em vista a divulgação das atividades da CNT e a sensibilização da população e dos profissionais de saúde para a dádiva e as atividades de colheita e transplante de órgãos, tecidos e células de origem humana; elaboração de propostas de regulação da rede de nacional de colheita, transplante e bancos de tecidos e células; avaliação dos pedidos de autorização para as atividades de circulação de tecidos e células submetidos no âmbito da Lei n.º 12/2009 de 26 de março, no cumprimento das competências definidas para o IPST,IP no Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro; realização de auditorias ao processo de doação; coordenar Grupos de Trabalho nacionais com vista a criação de normas e consensos na área da doação e transplantação de órgãos; e, avaliação dos pedidos de parecer para as atividades de doação e transplantação de órgãos, submetidos no âmbito da Lei n.º 36/2013, de 12 de junho, no cumprimento das competências definidas para o IPST, IP no Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro.

3.2. — Perfil de competências:

Competências Técnicas: Orientação para resultados, planeamento e organização e otimização de recursos;

Competências Pessoais: Relacionamento interpessoal, trabalho de equipa e cooperação; e

Competências Concetuais ou Conhecimentos Específicos: Conhecimentos especializados e experiência, como se segue:

Formação Específica: Conhecimentos especializados na área a que se candidata, designadamente formação específica em Coordenação das atividades de doação e transplante de órgãos tecidos e células. Conhecimento das Diretivas Europeias n.os 2010/53/EU; 2004/23/CE, 2006/17/CE, 2006/86/CE. Valorização de conhecimentos na área da Virologia, Imunologia, Microbiologia, Biologia Molecular, Bioestatística, Saúde Publica e Anatomia, bem como experiencia na área a que se candidata. É requisito preferencial possuir um grau Pós-Graduado na área das Ciências Biomédicas.

Experiência Profissional: Valoriza-se: mínimo 5 anos de experiência em atividades de regulação e coordenação nacional das atividades de doação e transplantação, auditorias e formação, e participação em projetos da Comissão Europeia.

4 — Âmbito do recrutamento: nos termos do disposto nos nos. 1 e 4 do artº. 30.º e do artº. 33.º e seguintes da LTFP e do Despacho n.º 3047/2015-SEAP, de 8 de outubro de 2015, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, podem candidatar-se ao presente procedimento concursal comum os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

7 — Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal comum os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os requisitos seguintes:

7.1. — Reúnam os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e,

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. — Sejam detentores de Licenciatura em Biologia Celular e Molecular — Ramo de Biomedicina.

8 — Impedimentos de admissão:

Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artº. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente:

a) Se encontrem integrados por tempo indeterminado na carreira;

b) Sejam titulares da categoria; e,

c) Não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPST, IP idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório:

9.1. — Considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação com o empregador público e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9.2. — Em cumprimento do n.º 2 do artº. 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9.3. — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artº. 38.º da LTFP, nos termos do n.º 1 do artº. 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), a entidade empregadora pública não pode propor uma posição remuneratória superior à segunda, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou grau académico superior para a carreira de técnico superior.

9.4. — Nos termos da alínea *ii*) do n.º 3 do artº. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira/categoria de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10 — Formalização das candidaturas:

10.1. — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas devem ser obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na área de recursos humanos da página eletrónica deste Instituto — www.ipst.pt, devendo os candidatos identificar, inequivocamente, no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso.

10.2. — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nas instalações do IPST, I. P. (Serviço de Expediente), sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa, nos períodos compreendidos entre as 10:00h e as 12:30h e as 14:30h e as 16:30h, até ao último dia do prazo estabelecido no preâmbulo deste aviso, ou remetidas pelo correio em envelope fechado, registado e com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se neste caso apresentadas dentro do prazo, se o aviso de receção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

10.3. — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.4. — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

10.5 — A apresentação do formulário de candidatura, integralmente preenchido, deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

d) Comprovativos da avaliação de desempenho relativos aos três últimos anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar (apenas para trabalhadores detentores de vínculo de emprego público);

e) Fotocópias legíveis de certificados das ações de formação frequentadas, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidata;

f) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a identificação do vínculo de emprego público de que é titular, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário (apenas para trabalhadores detentores de vínculo de emprego público);

g) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções onde conste as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data (apenas para trabalhadores detentores de vínculo de emprego público).

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artº. 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — Métodos de Seleção:

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são adotados como métodos de seleção, com caráter eliminatório:

13.1. — Prova de conhecimentos (PC): que visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos

candidatos necessários ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso.

Reveste a forma escrita, de natureza teórica, individual, realizada sem consulta e com a duração máxima de uma hora e trinta minutos, incidindo sobre os seguintes temas:

a) Benefícios e riscos da transplantação;
b) Diferenças entre transplantação de órgãos e de tecidos;
c) Processo de gestão da qualidade;
d) Legislação nacional aplicável à doação de órgãos;
e) Identificação de potenciais dadores e avaliação;
f) Dador Vivo;
g) Transplantação de órgãos, histórico e necessidades;
h) Coordenação internacional;
i) Sistemas de alocação de órgãos.

A bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro
Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro
Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio
Decreto Regulamentar n.º 12/2012, de 26 de janeiro
Portaria n.º 159/2012, de 22 de maio
Lei n.º 2/2015, de 8 de janeiro
Lei n.º 36/2013, de 12 de junho,
Portaria n.º 76/2014, de 21 de março
Portaria n.º 16/2015, de 23 de janeiro
Portaria n.º 357/2008, de 9 de maio;
Lei n.º 22/2007, de 29 de junho
Lei n.º 12/2009, de 26 de março,

Declaração da Ordem dos Médicos n.º 235 de 11/10/94, prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12/93, de 22 de abril;

Despacho n.º 14341/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro de 2013, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde;

Despacho n.º 26 951/2007, de 26 de novembro, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227;

Despacho n.º 1886/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014

Guide to the quality and safety of tissues and cells for human application — European Committee (Partial Agreement) on Organ Transplantation, CD-P-TO — 1st Edition 2013, Council of Europe, disponível em www.edqm.eu;

Safety, Quality and Ethical Matters Concerning Procurement, Storage and Transplantation, Council of Europe Convention, Resolutions, Recommendations and Reports, 2nd Edition, Council of Europe, disponível em www.edqm.eu;

Transplant Coordination Manual, Third Edition, edited by Transplant Procurement Management (TPM) — Donation and Transplantation Institute (DTI) Foundation.

Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Critical pathways for organ donation (reprinted with permission from Transpl Int 2011;24(4):373-8.

The critical pathway for deceased donation: reportable uniformity in the approach to deceased donation. Dominguez-Gil B, Delmonico FL, Shaheen FA, Matesanz R, O'Connor K et al).

Wood D, Dargan P, Jones A. Poisoned patients as potential organ donors: postal survey of transplant centres and intensive care units. Critical Care. 2003; 7: 147-154 (DOI 10.1186/cc1880). Article is published under licence to BioMed Central Ltd. This is an Open Access article: verbatim copying and redistribution of this article are permitted in all media for any purpose, provided this notice is preserved along with the article's original URL: http://link.springer.com/article/10.1186%2Fcc1880/.

Hantson P. Organ procurement from poisoned donors. PhD Thesis, Université Catholique de Louvain, Bruxelles, 1999.

Costanzo MR, Dipachand A, Starling R et al. The international society of heart and lung transplantation guidelines for the care of heart transplant recipients. (Task force 1: Peri-operative care of the heart transplant recipient.) J Heart Lung Transpl. 2010; 29: 914-956. Available at www.ishlt.org/ContentDocuments/ISHLT_GL_Task_Force_1_080410.pdf.

Caballero F, Lopez-Navidad A, Coturruelo J, Txoperena G. Ecstasy-induced brain death and acute hepatocellular failure: multiorgan donor and liver transplantation. Transplantation. 2002; 74: 532-537.

Mariage JL, Galliant A, Hantson P. Organ donation following fatal organophosphate poisoning. Transplant International. 2012; 25: e71-e72.

Furtado AJ. Domino liver transplantation using FAP grafts. HUC experience — hopes and realities. Amyloid J. Protein Folding Disord. 2003; 10 (Suppl. 1): 84-87.

Herlenius G, Wilczek H, Larrson M, Ericzon B. Ten years of international experience with liver transplantation for familial amyloidotic polyneuropathy: results from the Familial Amyloidotic Polyneuropathy World Transplant Registry. Transplantation. 2004; 77: 64-71.

Adams D, Samuel D, Slama M. Treatment of familial amyloid polyneuropathy. Presse Med. 2012 (in press).

Olsburgh JD, Godbole HC, O'Donell PJ et al. Transplantation of kidneys from deceased adult polycytic donors. Am. J. Transplant. 2006; 6: 2809-2811.

Leikin JB, Heyn-Lamb R, Aks S, Erickson T, Snyder J. The toxic patient as a potential organ donor. Am J Emerg Med 1994; 12: 151-4

Tenderich G, Koerner MM, Posival H, et al. Hemodynamic follow-up of cardiac allografts from poisoned donors. Transplantation 1998; 66: 1163-7

Luckraz H, Tsui SS, Parameshwar J, Wallwork J, Large SR. Improved outcome with organs from carbon monoxide poisoned donors for intrathoracic transplantation. Ann Thorac Surg 2001; 72:709-13

Komokata T, Nishida S, Ganz S, Suzuki T, Olson L, Tzakis AG. The impact of donor chemical overdose on the outcome of liver transplantation. Transplantation 2003; 76:705-8.

[European Centre for Disease Prevention and Control. Carbapenemase-producing bacteria in Europe: interim results from the European Survey on carbapenemase-producing Enterobacteriaceae (EuSCAPE) project. Stockholm: ECDC; 2013. Available at: www.ecdc.europa.eu

European Center for Disease Prevention and Control: annual eplidemiological report 2013: Reprtoing on 2011 surveillance data and 2012 epidemic intelligent data. European Center of Disease Prevention and Control, Stockholm, Sweden, 2013 (avialabe at http://www.ecdc.europa.eu/en/publications/Publications/annual-epidemiological-report2013.pdf).

Cruzado JM, Gil-Vernet S, Castellote J, Bestard O, Melilli E, Grinyó JM Successful treatment of chronic HCV infection should not preclude kidney donation to an HCV negative recipient. Am J Transplant. 2013 Oct;13(10):2773-4

Veyer D, Bardou-Jacquet E, Legros L et al. Natural history and virologicalLessons from de novo HBV infection in a vaccinated recipient of a liver grafts from andt-HBc positive donor. J Liver: Dis Transplant 2013; 2:1 (doi: http://dx.doi.org/10.4172/2325-9612.1000106)

Organization for Standardization. Available at http://www.iso.org/iso/home/about.htm (accessed Mar 30, 2014).

Joint Commission on Accreditation of Healthcare Organizations. Available at http://www.jointcommission.org/about_us/about_the_joint_commission_main.aspx (accessed Mar 30, 2014).

European Foundation for Quality Management. Available at http://www.efqm.org (accessed Mar 30, 2014).

European Parliament and Council of the European Union: Directive 2010/53/EU of the European Parliament and of the Council of 7 July 2010 on standards of quality and safety of human organs intended for transplantation. 2010. Official Journal of the European Union. 2010; 53: 14-29, available at http://eurlex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:32010L0053:EN:NOT (accessed Mar 30, 2014).

Communication from the Commission. Action Plan on Organ Donation and Transplantation (2009-2015): Strengthened Cooperation between Member States. COM(2008) 819/3. Commission of the European Communities. Available at: http://ec.europa.eu/health/ph_threats/human_substance/oc_organs/docs/organs_action_en.pdf (accessed Mar 30, 2014).

Council of Europe Recommendation Rec (2004)19 of the Committee of Ministers to member states on criteria for the authorisation of organ transplantation facilities. 2004. Available at https://wcd.coe.int/ViewDoc.jsp?id=802901&BackColorInternet=B9BDEE&BackColorIntranet=FFCD4F&BackColorLogged=FFC679 (accessed Mar 30, 2014).

Council of Europe Recommendation Rec (2001)5 of the Committee of Ministers to member states on the management of organ transplant waiting lists and waiting times. 2001. Available at www.coe.int/t/dg3/health/recommendations_en.asp (accessed Mar 30, 2014).

Council of Europe Recommendation Rec (2006)15 of the Committee of Ministers to member states on the background, functions and responsibilities of a National Transplant Organisation (NTO). 2006. Available at www.coe.int/t/dg3/health/recommendations_en.asp (accessed Mar 30, 2014).

European Commission Implementing Directive 2012/25/EU of 9 October 2012 laying down information procedures for the exchange, between Member States, of human organs intended for transplantation. Official Journal of the European Union. 2012; 55 27-30, available at http://ec.europa.eu/health/blood_tissues_organs/docs/organs_impl_directive_2012_en.pdf (accessed Mar 30, 2014).

Council of Europe Recommendation Rec (2005)11of the Committee of Ministers to member states on the role and training of professionals responsible for organ donation (transplant "donor coordinators"). 2005. Available at https://wcd.coe.int/ViewDoc.jsp?id=870643&BackColorIn

ternet=9999CC&BackColorIntranet=FFBB55&BackColorLogged=FFAC75 (accessed Mar 30, 2014).

Council of Europe Recommendation Rec (2006) 16 of the Committee of Ministers to member states on quality improvement programmes for organ donation, 2006. Available at ww.coe.int/t/dg3/health/recommendations_en.asp (accessed Mar 30, 2014).

Coll E, Czerwinski J, De la Rosa G, Domínguez-Gil, B (coord.) Guide of recommendations for Quality Assurance Programmes in the Deceased Donation Process. DOPKI Project (European Commission), 2009. Available at http://www.ont.es/publicaciones/Documents/DOPKI%20GUIA.pdf (accessed Mar 30, 2014).

National Transplant Organisation (Spain). Good Practice Guidelines in the process of Organ Donation, 2011. Available at http://www.ont.es/publicaciones/Documents/VERSI%C3%93N%20INGLESA%20MAQUETADA_2.pdf (accessed Mar 30, 2014).

A Prova de Conhecimentos (PC) tem uma ponderação de 50 %, observando o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório.

13.2. — Avaliação psicológica (AP): que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido.

a) A Avaliação Psicológica (AP) é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo IPST,IP nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

b) A Avaliação Psicológica (AP) tem uma ponderação de 25 %, observando o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório.

13.3. — Entrevista profissional de seleção (EPS): destinada a avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual tem uma ponderação de 25 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório.

14 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nos pontos 13.1, 13.2, e 13.3 do presente procedimento, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

14.1 — Avaliação Curricular (AC): que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

c) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; e,

d) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 55 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório.

14.2 — Entrevista de avaliação das competências (EAC): que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada por entidade especializada, a contratualizar pelo IPST,IP nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) tem uma ponderação de 25 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório a não comparência ou a obtenção da classificação de: «não apto».

14.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): destinada a avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual tem uma ponderação de 20 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tem caráter eliminatório.

15 — Utilização faseada dos métodos de seleção: por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resulta da seguinte fórmula:

17.1 — Para os candidatos abrangidos pelo ponto 13:

$$CF = (50\ \% \times PC) + (25\ \% \times AP) + (25\ \% \times EPS)$$

17.2 — Para os candidatos referidos no ponto 14:

$$CF = (55\ \% \times AC) + (25\ \% \times EAC) + (20\ \% \times EPS)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artº. 36.º conjugado com o n.º 3 do artº. 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada no *Diário da República* e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto.

21 — Composição do Júri:

Presidente — Ana Maria Monteiro Freire da Cruz França, Coordenadora da Coordenação Nacional da Transplantação IPST, IP;

1.º Vogal efetivo, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos — Ana Maria Pires Silva, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPST, IP;

2.º Vogal efetivo — Maria do Rosário Horta Sancho, Assessor Superior de Saúde (ramo de laboratório), do mapa de pessoal do IPST, IP;

Suplentes

1.º Vogal — Josefina Maria Freitas Delgado Oliveira, Assessor Superior de Saúde (ramo de laboratório), do mapa de pessoal do IPST, IP;

2.º Vogal — Vitor Manuel da Conceição Marques, Administrador Hospitalar de 2.ª Classe, colocado em lugar da tabela II anexa ao Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de maio, no Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, EPE, em regime de cedência de interesse público no IPST, IP.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

25 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209157175

Despacho (extrato) n.º 14812/2015

Por despacho de 20 de novembro de 2015 da Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação, no uso das competências delegadas pela deliberação n.º 1577/2015, do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto e ao abrigo dos artigos 21.º e 23.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, foi autorizado ao Técnico de 2.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública Luís Ricardo Nogueira Araújo, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal deste Instituto, o regime de acumulação de funções públicas, em atividades docentes, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, com início a 01 de novembro de 2015 e *terminus* a 31 de julho de 2016.

24 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha.*

209157418

Despacho (extrato) n.º 14813/2015

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 16/11/2015:

Ana Maria da Costa Pinto de Oliveira, Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizado o regime de acumulação de funções privadas, ao abrigo dos artigos 22.º e 23.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, na Casa de Saúde da Boavista, pelo período de um ano.

24 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha.*

209157361

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência

Despacho n.º 14814/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 13447-F/2015, de 19 de novembro, da Ministra da Educação e Ciência:

1 — Subdelego, com a possibilidade de subdelegar, no presidente do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., Professor Doutor Luís Filipe Barreto, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do respetivo instituto público:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço, até ao montante de € 10 000;

d) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02 até ao montante de € 25 000, por transferência.

2 — Subdelego, ainda, no dirigente supra indicado, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da respetiva entidade:

a) Conceder licenças sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo serviço, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

e) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

f) Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora do país, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

g) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições da respetiva entidade;

h) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes;

i) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com os mesmos;

j) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP), no âmbito dos poderes ora subdelegados;

k) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que me é conferida pelo acima referido despacho de delegação de competências.

3 — Com vista a uma adequada coordenação da representação internacional do Ministério da Educação e Ciência, dos atos de autorização de deslocações ao estrangeiro ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do presente despacho que se refiram ao titular de cargo de direção superior deve ser dado conhecimento ao meu Gabinete.

4 — Ainda, com vista a uma adequada coordenação da representação internacional do Ministério da Educação e Ciência, a informação relativa a quaisquer deslocações ao estrangeiro que tenham sido autorizadas ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do presente despacho, deve ser carregada na plataforma «PRIMEC — Plataforma das Relações Internacionais do MEC» disponibilizada para o efeito no sítio eletrónico da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, em http://www.secgeral.mec.pt/pagina/cooperação-e-relações-internacionais.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo presidente do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes*.

209154989

Despacho n.º 14815/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Afonso Carlos da Silva Costa, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Gerir o pessoal do Gabinete, bem como coordenar e despachar assuntos relativos à gestão corrente do mesmo Gabinete;

b) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e também relativamente a grupos de trabalho, comissões, bem como serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu Gabinete;

c) Autorizar a prestação do trabalho suplementar, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos legais;

d) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e à injustificação de faltas, nos termos da lei;

e) Preparar a proposta de orçamento do Gabinete e proceder à sua gestão, incluindo os atos necessários à autorização dos pedidos de libertação de créditos e dos pedidos de autorização de pagamentos, respetivamente, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, bem como proceder às respetivas alterações orçamentais que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças, abrangendo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do mesmo;

f) Autorizar a constituição de um fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação;

g) Autorizar a realização e o pagamento de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, incluindo despesas de representação, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

h) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

i) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono, antecipado ou não, das correspondentes ajudas de custo, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, atenta a sua atual redação, conjugados com o estabelecido no decreto-lei de execução orçamental e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

j) Autorizar, em casos excecionais de representação, nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, atenta a sua atual redação, conjugados com o estabelecido no decreto-lei de execução orçamental e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

k) Autorizar a constituição das comitivas das minhas deslocações, quer no país, quer no estrangeiro, autorizando, relativamente aos elementos que as integrem, e quando for caso disso, que fiquem abrangidos, para efeitos de ajudas de custo, pelo valor correspondente a ajudas de custo fixadas para os trabalhadores da Administração Pública com o conteúdo funcional equiparável, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na atual redação, conjugado com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

l) Autorizar o uso de automóvel de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

m) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

o) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes*.

209155806

Despacho n.º 14816/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 13447-F/2015, de 19 de novembro, da Ministra da Educação e Ciência:

1 — Subdelego, com a possibilidade de subdelegar, nos presidentes dos institutos politécnicos públicos e das escolas politécnicas públicas não integradas seguidamente indicados a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

Professor Doutor Vito José de Jesus Carioca, presidente do Instituto Politécnico de Beja;

Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, presidente do Instituto Politécnico de Bragança;

Professor Doutor Carlos Manuel Leitão Maia, presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Professor Doutor João Baptista da Costa Carvalho, presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Professor Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, presidente do Instituto Politécnico de Coimbra;

Professor Doutor Constantino Mendes Rei, presidente do Instituto Politécnico da Guarda;

Professor Doutor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, presidente do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, presidente do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Doutor Joaquim António Belchior Mourato, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre;

Professora Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho, presidente do Instituto Politécnico do Porto;

Professor Doutor Jorge Alberto Guerra Justino, presidente do Instituto Politécnico de Santarém;

Professor Doutor Pedro Miguel de Jesus Calado Dominguinhos, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal;

Professor Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida, presidente do Instituto Politécnico de Tomar;

Professor Rui Alberto Martins Teixeira, presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Professor Eng.º Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, presidente do Instituto Politécnico de Viseu;

Professora Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento, presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Professora Doutora Maria Filomena Mendes Gaspar, presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa;

Professor Doutor Paulo José Parente Gonçalves, presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Professor Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe, presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Professor Doutor Luís Filipe Baptista, presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos

ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de 20 000 000,00 Euros, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a €2 500 000, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pela Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo os supra referidos presidentes:

a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo dos institutos politécnicos e das escolas, respetivamente, ou das unidades orgânicas, caso existam.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos presidentes supra identificados.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes*.

209156057

Despacho n.º 14817/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o artigo 10.º da Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, por força do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, e o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, n.º 102/2013, de 25 de julho, e n.º 96/2015, de 29 de maio, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Educação e Ciência, através do Despacho n.º 13447-F/2015, de 19 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro:

1 — Subdelego no secretário-geral do Ministério da Educação e Ciência, mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos necessários à instrução e atribuição dos pedidos apresentados no âmbito de eventualidade de desemprego pelos trabalhadores integrados no regime da proteção social convergente vinculados às instituições públicas de ensino superior.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo secretário-geral do Ministério da Educação e Ciência.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes*.

209155288

Despacho n.º 14818/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 13447-F/2015, de 19 de novembro, da Ministra da Educação e Ciência:

1 — Subdelego, com a possibilidade de subdelegar, nos reitores das universidades públicas seguidamente indicados a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

Professor Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, reitor da Universidade Aberta;

Professor Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, reitor da Universidade dos Açores;

Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, reitor da Universidade do Algarve;

Professor Doutor António Carreto Fidalgo, reitor da Universidade da Beira Interior;

Professor Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, reitor da Universidade de Coimbra;

Professora Doutora Ana Maria Ferreira da Silva da Costa Freitas, reitora da Universidade de Évora;

Professor Doutor António Manuel da Cruz Serra, reitor da Universidade de Lisboa;

Professora Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, reitor da Universidade da Madeira;

Professor Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, reitor da Universidade do Minho;

Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas, reitor da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24

de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de 20 000 000,00 Euros, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a €2 500 000, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pela Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo os suprarreferidos reitores:

a) A subdelegar nos vice-reitores as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos diretores das suas unidades orgânicas caso as respetivas instituições estejam estatutariamente organizadas em escolas, faculdades ou institutos;

c) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho em dirigentes, com funções similares às referidas na alínea anterior, de unidades estruturais equivalentes às mencionadas nessa alínea, caso as respetivas instituições não estejam estatutariamente organizadas em escolas, faculdades ou institutos.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos reitores supra identificados.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes*.

209155977

Gabinete da Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 14819/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Fernando Correia da Silva, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Gerir o pessoal do Gabinete, bem como coordenar e despachar assuntos relativos à gestão corrente do mesmo Gabinete;

b) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e também relativamente a grupos de trabalho, comissões, bem como serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu Gabinete;

c) Autorizar a prestação do trabalho suplementar, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos legais;

d) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e à injustificação de faltas, nos termos da lei;

e) Preparar a proposta de orçamento do Gabinete e proceder à sua gestão, incluindo os atos necessários à autorização dos pedidos de libertação de créditos e dos pedidos de autorização de pagamentos, respetivamente, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, bem como proceder às respetivas alterações orçamentais que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças, abrangendo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do mesmo;

f) Autorizar a constituição de um fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação;

g) Autorizar a realização e o pagamento de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, incluindo despesas de representação, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

h) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

i) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono, antecipado ou não, das correspondentes ajudas de custo, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, atenta a sua atual redação, conjugados com o estabelecido no decreto-lei de execução orçamental e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

j) Autorizar, em casos excecionais de representação, nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, atenta a sua atual redação, conjugados com o estabelecido no decreto-lei de execução orçamental e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

k) Autorizar a constituição das comitivas das minhas deslocações, quer no país, quer no estrangeiro, autorizando, relativamente aos elementos que as integrem, e quando for caso disso, que fiquem abrangidos, para efeitos de ajudas de custo, pelo valor correspondente a ajudas de custo fixadas para os trabalhadores da Administração Pública com o conteúdo funcional equiparável, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na atual redação, conjugado com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

l) Autorizar o uso de automóvel de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

m) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

o) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete, Pedro Manuel Pires Gerardo, para substituir o chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro*.

209155799

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar

Despacho n.º 14820/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Gerir o pessoal do Gabinete, bem como coordenar e despachar assuntos relativos à gestão corrente do mesmo Gabinete;

b) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e também relativamente a grupos de trabalho, comissões, bem como serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu Gabinete;

c) Autorizar a prestação do trabalho suplementar, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos legais;

d) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e à injustificação de faltas, nos termos da lei;

e) Preparar a proposta de orçamento do Gabinete e proceder à sua gestão, incluindo os atos necessários à autorização dos pedidos de libertação de créditos e dos pedidos de autorização de pagamentos, respetivamente, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, bem como proceder às respetivas alterações orçamentais que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças, abrangendo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do mesmo;

f) Autorizar a constituição de um fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação;

g) Autorizar a realização e o pagamento de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, incluindo despesas de representação, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

h) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

i) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono, antecipado ou não, das correspondentes ajudas de custo, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, atenta a sua atual redação, conjugados com o estabelecido no decreto-lei de execução orçamental e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

j) Autorizar, em casos excecionais de representação, nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, atenta a sua atual redação, conjugados com o estabelecido no decreto-lei de execução orçamental e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

k) Autorizar a constituição das comitivas das minhas deslocações, quer no País, quer no estrangeiro, autorizando, relativamente aos elementos que as integrem, e quando for caso disso, que fiquem abrangidos, para efeitos de ajudas de custo, pelo valor correspondente a ajudas de custo fixadas para os trabalhadores da Administração Pública com o conteúdo funcional equiparável, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na atual redação, conjugado com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

l) Autorizar o uso de automóvel de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

m) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

o) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar, *José Alberto Morais de Pereira Santos*.

209155936

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 14821/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Ministra da Educação e Ciência, através do Despacho n.º 13447-H/2015, de 19 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro:

1 — Subdelego, com a possibilidade de subdelegar, no diretor-geral da Educação, licenciado José Vítor dos Santos Duarte Pedroso, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva direção-geral:

a) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros, em articulação com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;

b) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira, em articulação com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;

c) Decidir sobre atos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes;

d) Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das atividades escolares;

e) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de concurso de fornecimento e aquisição de bens e serviços, nomeadamente aprovar as peças do procedimento, designar os membros do júri, decidir da adjudicação, aprovar a minuta do contrato, outorgar o contrato e autorizar as despesas inerentes, até ao montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), quando tais concursos estejam previstos em planos de investimento ou de atividades previamente aprovadas;

f) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de

€ 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

g) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço até ao montante de € 10 000;

h) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02 até ao montante de € 25 000, por transferência.

2 — Subdelego, ainda, no dirigente supra indicado, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da respetiva direção-geral:

a) Conceder licenças sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo serviço, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

e) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

f) Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

g) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições do respetivo serviço;

h) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes;

i) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com os mesmos;

j) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);

k) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que me é conferida pelo acima referido despacho de delegação de competências.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde essa data pelo diretor-geral da Educação.

25 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro*.

209155069

Direção-Geral da Administração Escolar

Aviso n.º 14558/2015

A Direção-Geral da Administração Escolar pretende proceder ao preenchimento de postos de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade na modalidade de mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Concursos e Informática — Divisão de Informática, com a seguinte caracterização:

1 — Tipo de oferta — mobilidade na categoria;

2 — Carreira/categoria — técnico superior;

3 — N.º de Postos: 2 (dois);

4 — Remuneração: correspondente à posição e nível remuneratórios detidos no lugar de origem, em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central do Estado;

5 — Caracterização do posto de trabalho: as características enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de técnico superior, tal como se encontra definido no mapa anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Licenciatura em Informática ou similar;

6.2 — Ser titular de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e estar integrado(a) na carreira/categoria de técnico superior;

7 — Perfil pretendido:

7.1 — As funções a exercer enquadram-se nas competências da Direção de Serviços de Concursos e Informática — Divisão de Informática, previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro, designadamente, quanto ao planeamento, a gestão, manutenção e monitorização dos sistemas informáticos, plataforma tecnológica e a página eletrónica da DGAE, apara além de garantir a segurança, integridade física e confidencialidade da informação residente nos suportes informáticos, gerir os canais de comunicação internos e externos e manutenção do parque informático interno. Será valorizada a experiência comprovada nos seguintes pontos:

Implementação/administração de active directory (windows);

Implementação/administração de Windows Server 2008/2012;

Implementação/administração de Exchange Server 2010/2013, DNS, DHCP Server;

Gestão de sistemas de virtualização, máquinas físicas (blades) e máquinas virtuais (vmware), Hyper-V;

Implementação/administração de Sistemas de Backups Windows;

Implementação/administração de SQL Server 2005 ou superior;

Implementação/administração de redes Windows — Protocolos de rede TCP-IP, UDP, IMCP entre outros (Gestão Firewalls, Gestão Switches, Gestão de Equipamentos Wireless, Desenvolvimento de scripts de automação de tarefas para os diversos sistemas);

Análise e desenvolvimento de novos sistemas de informação;

Análise, desenvolvimento e suporte aplicacional para integração com sistemas de informação;

Análise, implementação e manutenção de novos serviços e sistemas de informação;

Implementação/administração IIS/Apache;

Conhecimentos de PostgresSQL, nagios, nginx (preferencial).

8 — Seleção: a seleção será efetuada com base na análise curricular, complementada por entrevista profissional;

9 — Local de trabalho: Direção-Geral da Administração Escolar, Av. 24 de Julho, n.º 142, 1399-024 Lisboa;

10 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso;

11 — Formalização de candidaturas: através de requerimento dirigido à Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar, Av. 24 de Julho, n.º 142 — 5.º andar, 1399-024 Lisboa. Do requerimento constará a indicação expressa:

a) Modalidade de relação jurídica de emprego que detém;

b) Carreira/categoria;

c) Serviço onde exerce funções;

d) Posição e nível remuneratório e a correspondente remuneração mensal;

e) Contacto telefónico disponível no horário compreendido entre as 09:00-18:00 horas, acompanhado de curriculum profissional detalhado e atualizado, na área de atividade pretendida, datado e assinado, bem como cópia do certificado de habilitações literárias.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação e estará ainda disponível na página eletrónica da DGAE, em www.dgae.mec.pt.

25 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209155969

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 14559/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 16 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Social e Comunitária pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu.

20 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego

2 — Curso técnico superior profissional: T033 — Intervenção Social e Comunitária

3 — Número de registo: R/Cr 35/2015

4 — Área de educação e formação: 762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Intervir nas mais diversas áreas do trabalho social, contribuindo para o desenvolvimento comunitário, agir e trabalhar com públicos diversificados nos mais variados contextos.

5.2 — Atividades principais:

a) Intervir socialmente em grupos de risco;
b) Intervir em grupos socialmente excluídos;
c) Intervir socialmente com crianças, jovens, adultos e idosos;
d) Intervir socialmente em contextos familiares;
e) Intervir socialmente em contextos escolares;
f) Intervir em serviços de ação social e em equipamentos sociais;
g) Intervir socialmente junto de populações migrantes e minorias étnicas;
h) Intervir socialmente e mediar em interculturalidade;
i) Intervir e mediar para o desenvolvimento comunitário;
j) Intervir na área da educação para a saúde.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais das dinâmicas e dos fenómenos que estruturam a realidade social contemporânea e dos principais problemas que a atravessam;
b) Conhecimentos aprofundados sobre intervenção social e comunitária;
c) Conhecimentos especializados em técnicas de diagnóstico, de intervenção social e comunitária, e em instrumentos de avaliação;
d) Conhecimentos fundamentais dos vários domínios interdisciplinares envolvidos na prática da intervenção social e comunitária;
e) Conhecimentos aprofundados das teorias e das metodologias do serviço social contemporâneo;
f) Conhecimentos aprofundados das diferentes políticas sociais, educativas e culturais existentes;
g) Conhecimentos fundamentais sobre o processo de desenvolvimento humano, na sua complexidade dimensional, sequencialidade e implicações para a intervenção;
h) Conhecimentos especializados na identificação de situações de risco e de perigo e da sua importância nos processos de intervenção social;
i) Conhecimentos fundamentais dos diversos meios existentes para comunicar informação, ideias e problemas, a outros profissionais e aos sujeitos, grupos, comunidades, organizações e instituições junto de quem desenvolvem a intervenção;
j) Conhecimentos fundamentais de métodos e de técnicas de investigação, de recolha e de tratamento de informação;
k) Conhecimentos fundamentais sobre o papel do Estado na regulação da economia e a importância do terceiro setor em Portugal;
l) Conhecimentos fundamentais de teorias, processos e instrumentos de gestão organizacional;
m) Conhecimentos fundamentais da legislação aplicável ao domínio social e aos diversos contextos de intervenção;
n) Conhecimentos especializados sobre programas, estratégias e dispositivos ao dispor da intervenção especificamente orientada para a integração e reinserção social;
o) Conhecimentos fundamentais de aplicações de informática;
p) Conhecimentos especializados sobre o papel e os processos de mediação sociocultural nas suas diferentes aceções e contextos de utilização, com especial enfoque na sua aplicação ao desenvolvimento comunitário;
q) Conhecimentos fundamentais sobre os fatores e os mecanismos socioculturais que influenciam a qualidade de vida e a saúde dos indivíduos, grupos sociais e comunidades.

6.2 — Aptidões

a) Observar, analisar e interpretar fenómenos e dinâmicas sociais, institucionais e comunitárias;
b) Identificar e analisar situações-problema nos diversos contextos onde se desenrola a intervenção social e comunitária;
c) Conceber e delinear estratégias e ações interventivas adequadas às características dos contextos e dos indivíduos, grupos e comunidades;
d) Utilizar técnicas de intervenção em diferentes contextos (educação, justiça, proteção a crianças e jovens, famílias, comunidades, autarquias, segurança social, entre outros) com o objetivo de contribuir para a resolução de situações-problema;
e) Distinguir e selecionar, de modo adequado, as metodologias e as técnicas do serviço social (casos, grupos e comunidades), as de mediação e as de animação social e cultural;
f) Aplicar as técnicas documentais que regulam e orientam a intervenção social: diagnósticos sociais, projetos, regulamentos, relatórios, planos, entrevistas, informações pessoais e sociais;
g) Planificar, gerir e avaliar, em autonomia supervisionada, programas e ou projetos sociais;
h) Gerir, em autonomia supervisionada, equipamentos e recursos socioculturais, humanos e técnicos;
i) Ajustar a planificação e o desenvolvimento das ações e das intervenções aos marcos legislativos existentes;
j) Delinear estratégias e selecionar metodologias para a intervenção com indivíduos e ou grupos em risco, desfavorecidos e ou em situação de vulnerabilidade (crianças, jovens, idosos, deficientes, toxicodependentes, doentes, minorias étnicas, entre outros);
k) Utilizar *software* informático e instrumentos estatísticos para organizar, analisar e interpretar diversos tipos de dados e informação;
l) Rever e avaliar criticamente as diversas ações desenroladas nos processos de intervenção social, tendo em vista a sua avaliação e reorientação;
m) Desenvolver e promover redes sociais de apoio, parcerias e plataformas, de modo a gerir adequadamente recursos, contextos e estratégias de intervenção;
n) Utilizar as políticas sociais, educativas e culturais existentes para promover a melhoria das condições socioeconómicas de indivíduos, grupos e ou comunidades, através das ações planificadas e realizadas;
o) Ajustar os processos, as estratégias de intervenção, e as mudanças a implementar de modo a envolver os indivíduos, grupos e comunidades.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de escuta ativa na interação com diferentes interlocutores;
b) Demonstrar capacidade de comunicação com diferentes interlocutores, na apresentação e na argumentação de informação, de ideias, de problemas e de soluções;
c) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa e com parceiros, de forma colaborativa;
d) Demonstrar capacidade de negociação de compromissos com diferentes interlocutores (indivíduos, grupos, comunidades, instituições, entre outros);
e) Agir de acordo com princípios éticos e de responsabilidade social;
f) Demonstrar capacidade de estabelecer relações interpessoais (de confiança, de empatia, de respeito);
g) Demonstrar capacidade de autonomia e de iniciativa;
h) Demonstrar capacidade de adaptação e de flexibilidade, diante dos diferentes contextos e sujeitos da intervenção;
i) Demonstrar capacidade de reflexão crítica sobre a própria prática, como instrumento de desenvolvimento pessoal e profissional;
j) Demonstrar capacidade de aquisição de novas competências, autonomamente e de forma continuada;
k) Demonstrar responsabilidade, no seu trabalho, pela adoção de práticas sociais inclusivas e pela defesa dos direitos humanos;
l) Demonstrar respeito pela diversidade cultural, pautando o seu comportamento por princípios de relativismo cultural.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	62	52
312 — Sociologia e Outros Estudos	18,5	15

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
380 — Direito	14	12
314 — Economia	9	8
482 — Informática na Ótica do Utilizador	7	6
345 — Gestão e Administração	5	4
311 — Psicologia	4,5	4
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Português
Economia
História

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lamego	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)= (6) + (8)	Créditos (10)
Antropologia Sociocultural	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5		121,5	4,5
História Económica e Social	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5		121,5	4,5
Noções Fundamentais de Direito.	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5		121,5	4,5
Problemas Sociais Contemporâneos.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5		121,5	4,5
Psicologia do Desenvolvimento	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5		121,5	4,5
Sociologia Geral	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5		121,5	4,5
Informática e Tratamento Estatístico.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	75	99		189	7
Intervenção e Desenvolvimento Comunitário.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	87		162	6
Intervenção Social Geracional	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	75		135	5
Mediação Sociocultural	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	75		135	5
Métodos e Técnicas de Investigação Social.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	75		135	5
Teorias e Metodologias de Intervenção em Serviço Social.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Direito do Trabalho e Legislação Social.	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	76,5		121,5	4,5
Economia Social	314 — Economia	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	76,5		121,5	4,5
Educação e Intervenção para a Saúde e Qualidade de Vida.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	75		135	5
Gestão de Organizações Sociais	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Justiça e Reinserção Social	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Técnicas de Animação Social e Comunitária.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	65	87		162	6
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	50		760	600	810	30
Total					1 070	605	2 170	600	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Aviso n.º 14560/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 4 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Design de Produto pela Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologias da Produção Aveiro Norte da Universidade de Aveiro.

23 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Universidade de Aveiro — Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologias da Produção Aveiro Norte

2 — Curso técnico superior profissional

T107 — Design de Produto

3 — Número de registo

R/Cr 49/2015

4 — Área de educação e formação

214 — *Design*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Desenvolver atividades na área do *design* e desenvolvimento de produto, colaborando nas fases de conceção, projeto, planeamento, detalhe, teste e apresentação de novos produtos, integrando conhecimentos de princípios de *design*, materiais e tecnologias.

5.2 — Atividades principais

a) Colaborar no projeto de design e desenvolvimento de produto;
b) Implementar e materializar ideias para novos produtos;
c) Criar e desenvolver soluções para problemas inerentes ao desenvolvimento de produto;
d) Planear e realizar documentação técnica para o fabrico e operação de produtos industriais;
e) Desenvolver maquetes, modelos e protótipos para desenvolvimento, teste e apresentação de produto.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado de técnicas de representação gráfica, incluindo ferramentas manuais e informáticas para esse fim;
b) Conhecimento abrangente de materiais, processos de fabrico, equipamentos e ferramentas associadas;
c) Conhecimento especializado de técnicas de modelação 3D de peças sólidas e superfícies complexas;
d) Conhecimento fundamental de metodologias e ferramentas de projeto design e desenvolvimento de produto;
e) Conhecimento especializado de métodos para desenvolvimento, teste e validação de conceitos e produtos;
f) Conhecimento especializado de protótipos e outras ferramentas para apresentação de produtos;
g) Conhecimento fundamental de estruturas e de componentes e elementos mecânicos de ligação e transmissão de movimento;
h) Conhecimento especializado de elementos de documentação técnica para fabrico e operação com um produto.

6.2 — Aptidões

a) Executar e modificar modelos CAD — Computer Aided Design 3D;
b) Interpretar e elaborar desenhos técnicos;
c) Propor modificações em produtos tendo em vista a sua melhoria;
d) Executar desenhos para a exploração e representação gráfica de ideias e conceitos de produtos;
e) Executar desenhos para a apresentação de conceitos de produtos;
f) Selecionar materiais e componentes de acordo com requisitos técnicos de um produto, requisitos de qualidade e quantidade de produção;
g) Propor soluções criativas para problemas abstratos no âmbito do projeto de desenvolvimento de produto;
h) Selecionar e utilizar diferentes ferramentas de teste e análise de produto;
i) Planear e executar maquetes, modelos e protótipos;
j) Avaliar as consequências de implementação de uma ideia no desenvolvimento de um novo produto;
k) Gerir tarefas no âmbito do processo de design e desenvolvimento de produto.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos correntes e imprevisíveis;
b) Demonstrar capacidade para se adaptar à evolução das tecnologias e dos materiais;
c) Demonstrar capacidade de iniciativa;
d) Demonstrar capacidade para gerir situações sujeitas a alterações imprevisíveis;
e) Demonstrar capacidade para liderar e gerir equipas, promovendo a sua motivação e o cumprimento das normas;
f) Demonstrar capacidade de comunicação e relação interpessoal.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
214 — *Design*	66	55
520 — Engenharia e Técnicas Afins	24	20
521 — Metalurgia e Metalomecânica	12	10
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5
461 — Matemática	6	5
223 — Língua e Literatura Materna	6	5
Total	120	100

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Matemática
Desenho

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Oliveira de Azeméis	Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologias da Produção Aveiro Norte.	40	100

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)= (6)+(8)	(10)
Aplicações Informáticas	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Técnicas de Expressão Oral e Escrita.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)= (6)+(8)	(10)
Tópicos de Matemática	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Desenho de Construções Mecânicas.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Desenho de Produto	214 — *Design*	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Desenho Técnico	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Fundamentos do *Design*.	214 — *Design*	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Materiais, Tecnologias e Processos de Fabrico.	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Modelação 3D	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Modelos e Maquetes	214 — *Design*	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Desenho para Fabrico	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Desenho Vetorial e Tratamento de Imagem.	214 — *Design*	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Modelação de Superfícies	214 — *Design*	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Organização de Projetos e Informação.	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Protótipos	214 — *Design*	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Estágio	214 — *Design*	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	680	810	30
Total					900	630	2 340	680	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209158617

Aviso n.º 14561/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Por despacho de 21 de outubro de 2014 do subdiretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Vendas de Produtos e Serviços de Desporto pela Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém.

2 — O registo tornou-se definitivo em 23 de dezembro de 2014.

23 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

2 — Curso técnico superior profissional: T072- Vendas de Produtos e Serviços de Desporto.

3 — Número de registo: R/Cr 90/2014

4 — Área de educação e formação: 341 — Comércio.

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, organizar, operacionalizar e acompanhar as vendas de produtos e ou serviços no setor do desporto com vista a garantir elevados padrões de satisfação dos clientes, articulado com os objetivos estratégicos da organização.

5.2 — Atividades principais

a) Operacionalizar vendas alinhadas com a estratégia das organizações enquadradas no âmbito do setor do desporto através do desenvolvimento de objetivos operacionais e estratégias para captar clientes e gerar receitas;

b) Gerar oportunidades de venda através da identificação de mercados e estratégias de promoção para angariação de clientes;

c) Conceber, executar e controlar as várias etapas do processo de venda identificando benefícios de acordo com as caraterísticas do cliente, antecipando objeções e desenvolvendo a negociação com o objetivo concretizar a venda;

d) Organizar e coordenar a área comercial desenvolvendo abordagens para motivar a equipa de vendas, baseada na identificação de objetivos e quotas vendas;

e) Organizar programas de formação de vendas, definir estruturas de acordo com as caraterísticas do mercado e identificar mecanismos de ajustamento de acordo com os objetivos de vendas;

f) Orçamentar e prever vendas através de técnicas de previsão qualitativas e ou quantitativas;

g) Gerir a equipa comercial desenvolvendo o recrutamento e seleção dos recursos humanos, avaliando o desempenho e otimizando os recursos necessários para suportar a atividade comercial da organização;

h) Desenvolver as vendas de acordo com as especificidades do setor do desporto, caraterísticas dos produtos e serviços da empresa e benefícios para os clientes;

i) Conceber, planear e executar serviços de apoio ao cliente, realizando a avaliação da satisfação do cliente e desenvolvendo simultaneamente estratégias para fidelizar, informar e gerir reclamações de clientes.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de organizações, produtos e ou serviços no setor do desporto;

b) Conhecimentos especializados para conceção de processos de venda end-to-end devidamente sistematizados e articulados e especializados para implementar e executar os processos;
c) Conhecimentos especializados em técnicas de negociação e argumentação;
d) Conhecimentos especializados em marketing, merchandising e organização de locais de venda;
e) Conhecimentos especializados na utilização de aplicações informáticas para planear, controlar e avaliar vendas;
f) Conhecimentos abrangentes e especializados como operacionalizar a estratégia na área comercial das organizações desportivas;
g) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre tendências de mercado;
h) Conhecimentos abrangentes e especializados para gerir o relacionamento com clientes;
i) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre o planeamento, controlo e avaliação de recursos humanos e equipas comerciais.

6.2 — Aptidões

a) Articular abordagens e iniciativas de vendas devidamente contextualizada nas necessidades estratégicas da organização;
b) Analisar dados e informações sobre o desempenho de produtos e serviços de forma a potenciar o volume de faturação;
c) Utilizar sistemas de informação para suportar o planeamento, execução, controlo e avaliação do desempenho da atividade comercial;
d) Desenvolver o planeamento, execução, controlo e avaliação de vendas devidamente articuladas com as necessidades do cliente (benefícios);
e) Utilizar decisões devidamente sustentadas e articuladas com as necessidades da organização desportiva;
f) Aplicar técnicas de argumentação e negociação, planeadas e executadas de acordo com o perfil do cliente;
g) Desenvolver e operacionalizar estratégias para retenção de clientes de acordo com os objetivos da organização;
h) Identificar e reportar tendências de mercado para desenvolver estratégias para vendas;
i) Projetar, planear, coordenar avaliar a equipa área comercial;
j) Avaliar a concorrência e mercados, de forma a conceber, planear e executar as abordagens mais eficazes.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para desenvolver tarefas e resolver problemas de maior ou menor grau de complexidade e com diferentes graus de autonomia e responsabilidade;
b) Demonstrar resiliência e perseverança na concretização de vendas;
c) Demonstrar capacidade de lidar com objeções e cenários de pressão;
d) Demonstrar iniciativa e capacidade trabalho para cumprir os objetivos de gestão;
e) Demonstrar disponibilidade e simpatia perante os clientes;
f) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes contextos e tipos de clientes, ajustando linguagem e comportamento;
g) Saber gerir tempo e trabalho a desenvolver de acordo com os objetivos de gestão;
h) Demonstrar capacidade de comunicação e persuasão nos clientes.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	63	53
813 — Desporto	24	20
345 — Gestão e Administração	9	8
342 — *Marketing* e Publicidade	11	9
462 — Estatística	4	3
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3
380 — Direito	5	4
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto—Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Economia.
9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Rio Maior	Escola Superior de Desporto de Rio Maior	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6) + (8)	(10)
Estatística Aplicada às Vendas.	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Organização do Desporto.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Análise de Comportamento do Consumidor	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	70	50	105	175	7
Atividades de Desporto de Natureza e Turismo Ativo.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	90	65	135	225	9
Atividades de Formação Desportiva Rendimento e Espetáculo Desportivo.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	90	65	135	225	9
Atividades de Ginásios e Academias.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	90	65	135	225	9
Direito Comercial	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	40	30	60	100	4
Marketing de Vendas	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65	125	5
Técnicas de Negociação e Venda.	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65	125	5
Estratégia e Planeamento de Vendas.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	90	70	90	180	7
Gestão Equipas e Força de Vendas.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	70	130	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6) + (8)	(10)
Operacionalização das Vendas.	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Semestral	90	70	90	180	7
Planeamento e Controlo de Gestão.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	45	70	130	5
Supervisão e Organização Comercial.	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Semestral	80	60	70	150	6
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					1 030	655	1 970	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209158488

Aviso n.º 14562/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 22 de outubro de 2014 do subdiretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário pelo Instituto Superior de Ciências Educativas.

23 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Superior de Ciências Educativas

2 — Curso técnico superior profissional: T073 — Serviço Familiar e Comunitário

3 — Número de registo: R/Cr 92/2014

4 — Área de educação e formação: 762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar serviços de apoio familiar e comunitário, orientar, gerir e intervir junto das famílias e da comunidade para a melhoria da qualidade da vida.

5.2 — Atividades principais

a) Identificar as situações de vulnerabilidade em contexto familiar e comunitário;

b) Orientar as famílias e as comunidades em situação de vulnerabilidade por via da sua situação ou problema;

c) Gerir com a família e com a comunidade a situação a ser intervencionada;

d) Elaborar estratégias de intervenção centradas na família, nos seus segmentos geracionais e na comunidade;

e) Intervir, com autonomia supervisionada, junto das famílias e da comunidade aplicando os princípios éticos da profissão;

f) Observar, analisar e interpretar as situações de vulnerabilidade dos fenómenos familiares e comunitários;

g) Colaborar em atividades decorrentes de projetos ou programas que visem melhorar a qualidade de vida das famílias e comunidades intervencionadas;

h) Gerir relações interpessoais em espaço familiar e comunitário;

i) Gerir as potencialidades e capacidades dos indivíduos para melhoria da qualidade de vida;

j) Coordenar os serviços de apoio à família e à comunidade;

k) Cooperar com a rede de recursos sociais e com as equipas multidisciplinares.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangente sobre os conceitos de família e famílias multiproblemáticas;

b) Conhecimento especializado sobre os contextos de intervenção familiar e comunitária;

c) Conhecimento abrangente em intervenção sistémica;

d) Conhecimento abrangente de teorias comportamentalistas, cognitivas e sociocognitivas;

e) Conhecimento abrangente das etapas essenciais do desenvolvimento humano;

f) Conhecimento especializado sobre estratégias de trabalho em equipas multidisciplinares;

g) Conhecimento especializado sobre a elaboração de programas de apoio e envolvimento parental;

h) Conhecimento especializado sobre as organizações e serviços de apoio à família e à comunidade;

i) Conhecimento abrangente sobre os diferentes problemas sociais da atualidade;

j) Conhecimento abrangente sobre estratégias de intervenção com famílias e comunidades;

k) Conhecimento especializado sobre o perfil profissional;

l) Conhecimento abrangente em políticas sociais;

m) Conhecimento especializado em intervenção grupal;

n) Conhecimento abrangente em saúde e bem-estar.

6.2 — Aptidões

a) Identificar e caraterizar a tipologia familiar e seus problemas;

b) Caraterizar os diferentes contextos familiares e comunitários;

c) Avaliar a situação a ser intervencionada de acordo com os princípios da abordagem sistémica;

d) Identificar problemas específicos relacionados com as teorias comportamentalistas, cognitivas e sociocognitivas;

e) Identificar as especificidades das etapas de desenvolvimento humano;

f) Aplicar estratégias de negociação e gestão de conflitos no trabalho em equipa;

g) Criar programas específicos de apoio e envolvimento parental;

h) Gerir os recursos sociais disponíveis de apoio à família e comunidade;

i) Identificar diferentes problemas sociais;

j) Preparar e organizar as estratégias adequadas à intervenção com famílias e comunidades;

k) Preparar e organizar a intervenção assente na ética e prática profissional;

l) Identificar e contextualizar as políticas sociais no âmbito da intervenção;

m) Dinamizar e gerir os grupos no processo de autonomização;

n) Identificar e compreender os conceitos emolduradores dos comportamentos promotores de saúde e bem-estar.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de análise das diferentes realidades familiares;
b) Demonstrar capacidade de adaptação aos diferentes contextos familiares e comunitários;
c) Demonstrar capacidade para analisar e elaborar registo de dados sobre as famílias e comunidades;
d) Demonstrar capacidades na seleção e aplicação de estratégias de intervenção específicas;
e) Demonstrar respeito pela privacidade, intimidade e individualidade dos seus interlocutores;
f) Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos profissionais, gerindo situações de conflito e confronto;
g) Demonstrar capacidade de organização e planificação de planos e programas de envolvimento parental;
h) Demonstrar capacidade de selecionar e envolver os diferentes recursos sociais;
i) Demonstrar capacidade de análise dos diferentes problemas sociais identificados;
j) Demonstrar capacidade de tomada de decisão no processo de intervenção;
k) Demonstrar capacidade para refletir sobre a sua prática profissional;
l) Demonstrar capacidade de adaptação de linguagem aos seus interlocutores;
m) Demonstrar capacidade para gerir grupos e mediar conflitos;
n) Demonstrar capacidade de respeito, confidencialidade e confiança nas relações com a família e a comunidade.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	108	90 %
311 — Psicologia	6	5 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes áreas:

Português
Filosofia
Psicologia
Sociologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Odivelas	Instituto Superior de Ciências Educativas.	20	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015
11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)= (6)+(8)	(10)
Políticas Sociais	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	62		100	162	6
Psicologia	311- Psicologia	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	62		100	162	6
Sociologia da Família . . .	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	62		100	162	6
Trabalho Social e Contextos de Intervenção.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	62		100	162	6
Apoio e Desenvolvimento Parental.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	62	50	100	162	6
Ética Aplicada ao Trabalho Social.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	62	50	100	162	6
Gestão do Stress Profissional.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	62	50	100	162	6
Mediação e Gestão de Conflitos.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	62	50	100	162	6
Saúde Familiar e Comunitária.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	62	50	100	162	6
Técnicas de Animação e Dinâmicas de Grupo.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	62	50	100	162	6
Intervenção com Crianças e Jovens em Risco.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	62	50	100	162	6
Intervenção com Famílias Multiproblemáticas.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	62	50	100	162	6
Intervenção Social e Comunitária.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	62	50	100	162	6
Planeamento e Gestão da Intervenção.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	62	50	100	162	6
Técnicas de Intervenção com Adultos e Idosos em Situação de Vulnerabilidade.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	62	50	100	162	6
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em Contexto de Trabalho.	2.º ano	Semestral			810	810	30
Total					930	550	2 310	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209158536

Aviso n.º 14563/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 4 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Vendas e *Marketing* pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

23 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Universidade de Aveiro — Instituto Superior de Contabilidade e Administração

2 — Curso técnico superior profissional: T068 — Gestão de Vendas e *Marketing*

3 — Número de registo: R/Cr 48/2015

4 — Área de educação e formação: 341 — Comércio

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir o processo de tomada de decisão e a operacionalização da estratégia comercial e de *marketing* das empresas, em qualquer setor de atividade (comércio, indústria ou serviços). Desenvolver oportunidades de mercado, através da aplicação de técnicas de vendas, negociação, gestão e fidelização de clientes.

5.2 — Atividades principais

a) Participar no desenvolvimento de estudos de mercado dos segmentos-alvo, posicionamento, estratégia de *marketing* e concorrência;
b) Gerir as relações com os clientes com a implementação de CRM — Customer Relationship Management, identificar as suas necessidades e adequar a resposta às suas necessidades, satisfazendo-os e fidelizando-os;
c) Gerir o ciclo de vida do cliente e implementar estratégias de fidelização;
d) Realizar orçamentos e relatórios comerciais;
e) Aplicar a legislação comercial e fiscal adequada;
f) Gerir o serviço pós-venda e a receção e tratamento das reclamações;
g) Monitorizar o planeamento de vendas multicanal;
h) Administrar o ponto de venda, em termos de *merchandising* e comunicação dos produtos e serviços;
i) Operacionalizar a estratégia definida de vendas na internet e monitorizar os seus resultados;
j) Aplicar as tecnologias de informação na gestão de vendas;
k) Colaborar na estratégia de comércio internacional das empresas e nas relações interpessoais multiculturais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento fundamental de língua portuguesa;
b) Conhecimento especializado de língua inglesa;
c) Conhecimento fundamental de tecnologias de informação;
d) Conhecimento fundamental de matemática e estatística;
e) Conhecimento abrangente de comportamento humano em contexto organizacional;
f) Conhecimento abrangente de *marketing,* comportamento do consumidor e estudos de mercado;
g) Conhecimento especializado de estratégias e técnicas de vendas e negociação;
h) Conhecimento especializado de *merchandising* e organização do ponto de venda;
i) Conhecimento especializado de comunicação integrada de *marketing;*
j) Conhecimento especializado de CRM — Customer Relationship Management;
k) Conhecimento abrangente de legislação comercial;
l) Conhecimento abrangente de vendas na internet.

6.2 — Aptidões

a) Comunicar na língua materna e em inglês;
b) Desenvolver e executar estudos de mercado;
c) Desenvolver e implementar técnicas de vendas e de negociação;
d) Utilizar as tecnologias de informação nas atividades comerciais e de vendas;
e) Promover a política de vendas e *marketing* definida e avaliar os resultados;
f) Adequar a comunicação aos diferentes públicos;
g) Utilizar o CRM — Customer Relationship Management na definição de estratégias de venda e de fidelização;
h) Interpretar e cumprir a legislação comercial aplicável aos negócios;
i) Planear e aplicar as técnicas do comércio eletrónico.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa e orientação para objetivos;
b) Demonstrar capacidade de comunicação e de gestão relações com os diferentes *stakeholders;*
c) Demonstrar capacidade de gestão de conflitos;
d) Demonstrar capacidade analítica e de tomada de decisão;
e) Demonstrar autonomia, proatividade e assertividade na resolução de problemas;
f) Demonstrar capacidade de planeamento, gestão e organização de trabalho;
g) Demonstrar espírito crítico;
h) Demonstrar capacidade de adaptação e flexibilidade perante novas situações (diferentes culturas, concorrência).

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comercio	66	55
342 — *Marketing* e Publicidade	18	15
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5
460 — Matemática e Estatística	6	5
380 — Direito	6	5
311 — Psicologia	6	5
223 — Língua e Literatura Materna	6	5
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Aveiro	Instituto Superior de Contabilidade e Administração.	40	100

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)= (6)+(8)	(10)
Aplicações Informáticas.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)= (6)+(8)	(10)
Elementos de Matemática e Estatística.	460 — Matemática e Estatística.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Técnicas de Expressão Oral e Escrita.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Comportamento Humano nas Organizações.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	102		162	6
Direito Empresarial	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	102		162	6
Força de Vendas . . .	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	60	+45	102		162	6
Fundamentos de *Marketing*.	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Merchandising e Gestão do Ponto de Venda.	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Técnicas de Negociação e Vendas.	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Comércio e Negócios Internacionais.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Gestão de Clientes e CRM.	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Projeto de Vendas e *Marketing*.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Teatro de Vendas . . .	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Vendas e Comunicação na Internet.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Estágio	341 — Comércio	Em Contexto de Trabalho.	2.º ano	Semestral			810	680	810	30
Total.					900	530	2 340	680	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209158577

Aviso n.º 14564/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 6 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Relações e Negócios Internacionais pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu.

23 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego

2 — Curso técnico superior profissional: T109 — Relações e Negócios Internacionais

3 — Número de registo: R/Cr 52/2015

4 — Área de educação e formação: 345 — Gestão e Administração

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Intervir nas PME e em organizações públicas, através do apoio qualificado à gestão de relações externas, à internacionalização das PME, ao estabelecimento, implementação e monitorização de contactos e ou projetos internacionais, bem como à conceção e acompanhamento de parcerias nacionais e internacionais.

5.2 — Atividades principais:

a) Definir, implementar e monitorizar ferramentas e estratégicas de melhoria dos serviços prestados e ou desenvolvidos ao nível organizacional;

b) Conceber e gerir processos de negociação de parcerias internacionais e ou gestão de vendas e ou compras (preparação de documentação, gestão de contratos, gestão de encomendas e pagamentos, entre outros.);

c) Desenvolver, controlar e monitorizar tarefas de apoio à gestão de PME adequados a cada realidade organizacional, privilegiando sempre posturas de inovação, através do recurso a ferramentas como: a definição, implementação e avaliação de objetivos; a análise SWOT; o balanced scorecard; o controlo de fluxos de informação; o follow up de contratos e contactos, entre outras;

d) Conceber, implementar e supervisionar planos estratégicos, de negócios e de ação;

e) Conceber estratégias para o apoio à internacionalização de PME e ou ao estabelecimento de parcerias públicas internacionais e candidaturas a programas internacionais;

f) Conceber estratégias de comunicação, delineando e implementando as técnicas mais adequadas a cada mercado e ou público-alvo, quer ao nível oral, quer ao nível escrito (correspondência, atendimento presencial e à distância);

g) Avaliar o marketing mix de diferentes mercados;
h) Conceber planos de marketing e vendas a nível nacional e internacional para PME e acompanhar a sua aplicação;
i) Planear e delinear ferramentas e técnicas de comunicação e negociação (integrativa, colaborativa, entre outras) mais adequadas na gestão das relações interpessoais e profissionais, quer ao nível do ambiente interno, quer ao nível do ambiente externo da organização;
j) Gerir parcerias internacionais das entidades públicas, através da eficiente utilização das regras protocolares e na gestão de eventos (desde a sua conceção à sua avaliação).

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais da política e comércio internacional;
b) Conhecimentos fundamentais de gestão de empresas, incluindo conhecimentos fundamentais sobre a inovação e o empreendedorismo;
c) Conhecimentos fundamentais acerca do sistema internacional contemporâneo, seus principais desafios e anomias;
d) Conhecimentos fundamentais de gestão da comunicação;
e) Conhecimentos fundamentais de direito de empresa e de direito dos negócios internacionais;
f) Conhecimentos abrangentes de análise financeira;
g) Conhecimentos abrangentes das estratégias de internacionalização em geral;
h) Conhecimentos especializados dos instrumentos de apoio à internacionalização e à comercialização para o exterior;
i) Conhecimentos especializados das práticas e técnicas de comércio internacional, nomeadamente de logística e distribuição internacional;
j) Conhecimentos abrangentes de gestão e marketing estratégico;
k) Conhecimentos especializados de elaboração de planos estratégicos e de negócios;
l) Conhecimentos especializados das metodologias de análise de casos;
m) Conhecimentos especializados acerca de compras e parcerias em contexto internacional;
n) Conhecimentos especializados em técnicas de comunicação, vendas e negociação;
o) Conhecimentos especializados em protocolo e gestão de eventos.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar e avaliar especificidades dos mercados-alvo;
b) Aplicar ferramentas de gestão, incluindo a matemática financeira;
c) Desenvolver pesquisas de mercados e de potenciais parcerias públicas internacionais;
d) Dominar as ferramentas de comunicação e negociação empresarial;
e) Comunicar de diferentes formas e para diferentes públicos;
f) Dominar métodos e técnicas de vendas para o mercado nacional e ou internacional;
g) Elaborar um plano estratégico para a comercialização para o exterior e um plano de negócios para a suportar;
h) Identificar e avaliar o risco potencial inerente a cada mercado;
i) Formular uma estratégia de marketing mix para cada mercado;
j) Posicionar e ajustar a estratégia de marketing mix a cada mercado;
k) Estabelecer e gerir contactos comerciais e profissionais em contexto multicultural;
l) Analisar casos concretos de internacionalização, desenvolvendo práticas de benchmarking;
m) Organizar eventos;
n) Utilizar sistemas de informação para o apoio à gestão e monitorização de processos.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de atuação profissional de acordo com a visão sistémica da organização;
b) Demonstrar capacidade de agir segundo uma visão holística dos negócios;
c) Ser tolerante em relação à multiculturalidade;
d) Adotar uma postura de aprendizagem permanente, melhoria contínua e partilha constante de conhecimentos;
e) Demonstrar capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada;
f) Demonstrar capacidade de gestão e desempenho por objetivos;
g) Demonstrar capacidade de análise custo-benefício de opções estratégicas;
h) Adotar atitudes de motivação e liderança de equipas, de automotivação e de gestão das relações interpessoais;
i) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais, gerindo os conflitos de uma forma assertiva;
j) Demonstrar atitude de responsabilidade social e ética das organizações;
k) Ser empreendedor e adotar posturas de inovação contínua;
l) Ser resiliente e flexível no trabalho em equipa em contexto internacional;
m) Demonstrar uma atitude assertiva em todas as formas comunicacionais e negociais.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	61	51
380 — Direito	16	13
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	13	11
314 — Economia	7	6
341 — Comércio	6	5
312 — Sociologia e Outros Estudos	6	5
223 — Língua e Literatura Materna	6	5
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4
Total	120	100

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):
Uma das seguintes áreas:

Português
Economia
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lamego	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Gestão e Organização de Empresas.	345 — Gestão e Administração.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	45		90		135	5
Introdução às Relações Internacionais.	345 — Gestão e Administração.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Noções Fundamentais de Direito.	380 — Direito	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	45		90		135	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Análise e Gestão Financeira.	345 — Gestão e Administração.	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	75	50	114		189	7
Direito de Empresa	380 — Direito	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Língua Estrangeira — Francês de Negócios ou Espanhol de Negócios.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Língua Estrangeira — Inglês de Negócios.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	75	50	114		189	7
Psicossociologia das Organizações.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Técnicas de Expressão em Português.	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Direito dos Negócios Internacionais.	380 — Direito	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	45	30	90		135	5
Economia Política e Comércio Internacional.	314 — Economia	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	75	50	114		189	7
Marketing e Gestão Estratégica Internacional.	345 — Gestão e Administração.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Negociação, Protocolo e Gestão de Eventos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Operações de Comércio Internacional.	341 — Comércio	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Estágio	345 — Gestão e Administração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	40		770	640	810	30
Total					940	495	2 300	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209158836

Aviso n.º 14565/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 6 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Cuidados Veterinários pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.

23 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior Agrária

2 — Curso técnico superior profissional: T108 — Cuidados Veterinários

3 — Número de registo: R/Cr 50/2015

4 — Área de educação e formação: 640 — Ciências Veterinárias

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, organizar e monitorizar modelos de gestão logística de um centro de atendimento médico-veterinário, de forma autónoma ou integrando a equipa de saúde animal, otimizando as ações realizadas no âmbito da proteção da saúde animal e dos cuidados veterinários agindo como elo de ligação entre proprietários e a equipa de saúde veterinária.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear, organizar e monitorizar, de forma integrada, a gestão logística de um centro de atendimento médico-veterinário;

b) Gerir carteira de clientes e relação com prestadores de serviços;

c) Selecionar e gerir equipamentos de uso veterinário, em cumprimento com a legislação aplicável, nomeadamente no que respeita à higiene e segurança;

d) Supervisionar e realizar a venda e divulgação de produtos veterinários;

e) Aplicar técnicas de desinfeção, esterilização e assepsia ao material e instalações;

f) Projetar e executar planos de enriquecimento ambiental com vista à melhoria do bem-estar animal;

g) Implementar medidas de cuidados veterinários.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento abrangente de biologia, anatomia e fisiologia animal;

b) Conhecimentos abrangentes de saúde e profilaxia animal;

c) Conhecimento especializado sobre comportamento e bem-estar animal;

d) Conhecimento especializado relativo às metodologias de gestão para apoio à tomada de decisão em contexto clínico;

e) Conhecimento especializado de tecnologias de informação nos centros de atendimento médico veterinário (CAMV);

f) Conhecimento abrangente das técnicas e conceitos necessários à gestão logística de um centro de atendimento médico veterinário;

g) Conhecimento especializado de infeção, desinfeção, assepsia e esterilização do material e instalações;

h) Conhecimento abrangente das principais doenças transmissíveis;

i) Conhecimento abrangente das necessidades nutricionais dos animais;

j) Conhecimento abrangente da legislação de venda de produtos veterinários;
k) Conhecimento especializado relativo às diferentes metodologias de gestão de farmácias veterinárias;
l) Conhecimentos abrangentes sobre instalações e equipamentos para animais;
m) Conhecimentos abrangentes de raças e cuidados estéticos;
n) Conhecimentos abrangentes de meios complementares de diagnóstico;
o) Conhecimentos especializados das normas de higiene e segurança em ambiente clínico;
p) Conhecimentos abrangentes da legislação de proteção animal;
q) Conhecimento abrangente das terapias assistidas com animais.

6.2 — Aptidões:

a) Aplicar técnicas e cuidados veterinários que potenciem melhorias na saúde animal;
b) Aplicar técnicas de negociação com clientes e prestadores de serviços;
c) Conceber soluções criativas para resolução de problemas específicos nos equipamentos de uso veterinário;
d) Dinamizar a rede de vendas e carteira de clientes nos centros de atendimento médico veterinário — CAMV;
e) Analisar e avaliar a satisfação dos clientes;
f) Implementar técnicas que reduzam os riscos inerentes à atividade profissional, promovendo a saúde ocupacional da equipa de saúde veterinária;
g) Planear e dinamizar estratégias de controlo da infeção em ambiente hospitalar;
h) Preparar e organizar a venda de produtos veterinários;
i) Propor soluções criativas para resolução de problemas de índole comportamental animal;
j) Propor soluções criativas para resolução de problemas técnicos que surjam em ambiente clínico;
k) Selecionar e propor dietas de acordo com as necessidades individuais de cada animal;
l) Selecionar e implementar as metodologias de gestão adequadas a cada centro de atendimento médico veterinário;
m) Interpretar dados e propor soluções para problemas específicos na gestão logística de farmácia veterinária e receção;
n) Aplicar técnicas de procedimentos laboratoriais automatizados de rotina;
o) Programar planos de gestão de resíduos biológicos e químicos.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos correntes manifestando independência e autossuficiência em situações de imprevisibilidade dentro do centro de atendimento médico-veterinário (CAMV);
b) Demonstrar capacidade de iniciativa e proatividade de modo a promover a manutenção da regularidade e maximização da eficácia do CAMV;
c) Demonstrar capacidade de gestão de situações sujeitas a alterações imprevisíveis que surjam no dia-a-dia do centro de atendimento médico-veterinário (CAMV), mostrando serenidade e capacidade de adaptação;
d) Demonstrar consciência ética e respeito pelos animais;
e) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução das tecnologias, nomeadamente programas de gestão de bases de dados de animais e clientes e equipamento médico-cirúrgico, materiais de enriquecimento ambiental, produtos farmacêuticos e dietéticos;
f) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços;
g) Demonstrar capacidade de iniciativa na aplicação de cuidados veterinários, coadjuvando a equipe de saúde veterinária;
h) Demonstrar capacidade de adequação de técnicas de desinfeção e esterilização ao material médico-veterinário, instalações para animais e nas várias áreas do centro de atendimento médico-veterinário (CAMV).

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
640 — Ciências Veterinárias	91,5	76
621 — Produção Agrícola e Animal	14,5	12
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4
421 — Biologia e Bioquímica	5	4
345 — Gestão e Administração	4	3
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viseu	Escola Superior Agrária	15	30

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Anatomia Comparada.	640 — Ciências Veterinárias.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	60		78		138	5,5
Aplicações Informáticas.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	60		72		132	5
Biologia e Geologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	60		72		132	5
Fisiologia Geral	640 — Ciências Veterinárias.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	60		78		138	5,5
Gestão e *Marketing*	345 — Gestão e Administração.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	45		54		99	4
Animais de Companhia.	640 — Ciências Veterinárias.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	54		99	4
Comportamento e Bem-Estar Animal.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	72		132	5
Cuidados de Higiene e Estética Animal.	640 — Ciências Veterinárias.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	78		138	5,5
Dietética Animal	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	78		138	5,5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Higiene e Saúde Animal.	640 — Ciências Veterinárias.	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	60	42	72		132	5
Meios Complementares de Diagnóstico.	640 — Ciências Veterinárias.	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	60	42	72		132	5
Noções Básicas de Prática Clínica.	640 — Ciências Veterinárias.	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	60	42	72		132	5
1.º ano.	640 — Ciências Veterinárias.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	60	42	72		132	5
Cuidados Veterinários em Animais de Companhia.	640 — Ciências Veterinárias.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	60	42	78		138	5,5
Cuidados Veterinários em Animais de Produção.	640 — Ciências Veterinárias.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	60	42	78		138	5,5
Gestão e Manutenção de Farmácias Veterinárias.	640 — Ciências Veterinárias.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	60	42	72		132	5
Instalações para Animais de Produção.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	45	32	54		99	4
Técnicas de Treino e Terapia com Animais.	640 — Ciências Veterinárias.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	60	42	72		132	5
Estágio	640 — Ciências Veterinárias.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	600	750	30
Total . . .					1 035	526	2 028	600	3 063	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209158747

Aviso n.º 14566/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 6 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade e Fiscalidade pela Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior Politécnico Gaya.

24 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior (privada): Instituto Superior Politécnico Gaya — Escola Superior de Ciência e Tecnologia

2 — Curso técnico superior profissional: T042 — Contabilidade e Fiscalidade

3 — Número de registo: R/Cr 53/2015

4 — Área de educação e formação: 344 — Contabilidade e Fiscalidade

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Colaborar no departamento contabilístico e fiscal da organização, pública ou privada, com competências quer ao nível da contabilidade geral, quer ao nível da contabilidade de gestão. Executar o registo contabilístico e fiscal, planear e o controlar os processos internos de gestão com o objetivo de fornecer informação relevante à administração e ou direção para a tomada de decisões relativas à gestão económica e financeira da entidade.

5.2 — Atividades principais

a) Selecionar, preparar e analisar informação relevante de natureza financeira, necessária ao cumprimento das obrigações contabilísticas da organização pública ou privada;

b) Planificar, organizar e executar, de forma autónoma, a contabilidade financeira e de gestão das entidades;

c) Assegurar os procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações da entidade perante a administração fiscal;

d) Participar no desenvolvimento de políticas de gestão fiscal;

e) Colaborar na preparação do orçamento anual da entidade pública ou privada, nas suas diversas vertentes: financeira, de investimentos, de compras, de produção, de venda, recorrendo a metodologias adequadas;

f) Preparar informação de apoio à elaboração de pareceres e relatórios de gestão financeira tendo em vista o desempenho eficiente e eficaz da organização pública ou privada;

g) Organizar ficheiros e gerir informação contabilística e fiscal de acordo com os objetivos definidos pela administração e ou direção das entidades;

h) Colaborar no apoio à administração e ou direção, na gestão económica e financeira da organização pública ou privada;

i) Colaborar na implementação de sistemas de auditoria, para as áreas contabilística e fiscal da empresa ou organização pública ou privada;

j) Preparar a documentação necessária para o cumprimento das obrigações legais, incluindo a documentação necessária para as auditorias contabilísticas e fiscais, de acordo com as orientações dos órgãos de gestão;

k) Planear e promover melhorias nas aplicações informáticas de suporte à gestão contabilística e fiscal da empresa ou entidade pública ou privada;

l) Elaborar relatórios sobre o desempenho das aplicações informáticas de contabilidade em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística — SNC.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangente do sistema de normalização contabilística;

b) Conhecimento aprofundado do sistema contabilístico;

c) Conhecimento especializado do sistema fiscal português;
d) Conhecimento abrangente de análise financeira;
e) Conhecimento abrangente de auditoria contabilística e fiscal;
f) Conhecimentos fundamentais de gestão e economia;
g) Conhecimento abrangente de direito de negócios;
h) Conhecimentos especializados de matemática financeira, cálculo atuarial e operações bancárias;
i) Conhecimentos fundamentais de métodos quantitativos;
j) Conhecimentos abrangentes e especializados de sistemas de informação;
k) Conhecimentos abrangentes e especializados de técnicas de comunicação, relacionamento interpessoal e motivação;
l) Conhecimentos fundamentais de inovação e empreendedorismo.

6.2 — Aptidões

a) Colaborar nos diferentes processos de gestão da organização pública ou privada;
b) Aplicar a estatística e a análise de dados como ferramentas de gestão;
c) Comunicar de diferentes formas e para diferentes públicos, incluindo a utilização de expressões internacionais;
d) Aplicar as técnicas de controlo de stress e de gestão de emoções;
e) Aplicar as técnicas facilitadoras do trabalho em equipa;
f) Identificar as exigências legais das empresas e das organizações públicas e privadas em matéria de contabilidade e fiscalidade;
g) Organizar, gerir e reportar a informação relativa ao cumprimento das obrigações fiscais da entidade perante a administração fiscal;
h) Analisar sistemas de controlo e auditoria adequados às necessidades das entidades;
i) Validar planos de contas em conformidade com as especificidades das entidades;
j) Identificar as exigências fiscais das entidades;
k) Aplicar o Sistema de Normalização Contabilística — SNC no registo das operações contabilísticas;
l) Estabelecer a articulação das normas contabilísticas com as normas fiscais;
m) Aplicar os procedimentos necessários à abertura de contas, registo de operações financeiras e preparação de documentos finais;
n) Preparar um conjunto de demonstrações financeiras;
o) Aplicar as técnicas de elaboração de orçamentos e de planos de investimento;
p) Aplicar os métodos e técnicas para identificação e gestão de informação relativa a centros de custo;
q) Reconhecer e validar as interligações dos subsistemas de informação relativos à contabilidade orçamental, financeira e de gestão;
r) Aplicar as técnicas de análise de balanços e de elaboração de relatórios de gestão;
s) Calcular taxas de financiamentos e de rentabilidade de investimentos;
t) Utilizar aplicações informáticas específicas de contabilidade e fiscalidade;
u) Preparar os documentos necessários para as auditorias contabilísticas e fiscais;
v) Identificar potenciais oportunidades de melhoria dos sistemas de informação contabilística, de acordo com exigências legais e necessidades de informação das entidades.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na gestão temporal de planos de trabalho;
b) Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia;
c) Demonstrar espírito de equipa e empreendedor;
d) Demonstrar uma visão holística da organização e dos negócios;
e) Demonstrar adaptabilidade e flexibilidade a novas situações;
f) Demonstrar capacidade de liderança e gestão das equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
g) Demonstrar capacidade de aprendizagem ao longo da vida e de partilha constante de conhecimentos nos domínios da contabilidade e fiscalidade;
h) Demonstrar espírito crítico.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
344 — Contabilidade e Fiscalidade	72	60
345 — Gestão e Administração	18	15
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5
461 — Matemática	6	5
380 — Direito	6	5
343 — Finanças, Banca e Seguros	6	5
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes áreas:

Economia
Contabilidade
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia.	Instituto Superior Politécnico Gaya.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016
11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)= (6)+(8)	(10)
Comportamento Humano nas Organizações.	345 — Gestão e Administração.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	75		75	150	6
Comunicação em Língua Inglesa.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	75		75	150	6
Métodos Quantitativos	461 — Matemática	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	75		75	150	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	75		75	150	6
Cálculo Financeiro	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	75	150	6
Contabilidade Financeira I	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	75	150	6
Contabilidade Financeira II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	75	150	6
Direito de Negócios	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	75	150	6
Fiscalidade I	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	75	150	6
Fundamentos de Economia e Gestão.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	75	150	6
Auditoria Contabilística e Fiscal	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	75	150	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)= (6)+(8)	(10)
Contabilidade de Gestão . . .	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	75	150	6
Contabilidade dos Planos Setoriais.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	75	150	6
Fiscalidade II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	75	150	6
Gestão Financeira	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	75	150	6
Estágio	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					1 125	660	1 875	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209158869

Aviso n.º 14567/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 12 de março de 2015 do subdiretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção em Espaços Educativos pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

24 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

2 — Curso técnico superior profissional:

T081 — Intervenção em Espaços Educativos

3 — Número de registo:

R/Cr 7/2015

4 — Área de educação e formação:

761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, conceber e desenvolver atividades promotoras do desenvolvimento educacional e pessoal de crianças e jovens, integrando conhecimentos teóricos e práticos no apoio ao funcionamento de instituições e espaços educativos de natureza diversa — creches, jardim-de-infância e escolas, centros de ocupação de tempos livres, serviços educativos de centros culturais, museus e bibliotecas e outras respostas sociais dirigidas a diferentes públicos — promovendo a sua avaliação, integração e complementaridade.

5.2 — Atividades principais

a) Intervir em ações promotoras do desenvolvimento educacional de diferentes públicos e em contextos diversificados;

b) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento de atividades pedagógicas com crianças e jovens;

c) Preparar, gerir e inventariar recursos de apoio à intervenção pedagógica;

d) Planificar e dinamizar atividades de tempos livres;

e) Programar e implementar a aplicação de técnicas e de metodologias que envolvam as linguagens artísticas enquanto ferramentas para a intervenção;

f) Acompanhar crianças e jovens nos diversos momentos e nas rotinas do quotidiano da instituição;

g) Integrar equipas de profissionais que intervêm em instituições e espaços educativos, colaborando na planificação, no desenvolvimento e na avaliação de atividades e de projetos;

h) Registar e organizar dados que caracterizem situações observadas no espaço educativo;

i) Planear e desenvolver atividades promotoras da saúde, da segurança e do bem-estar;

j) Promover e dinamizar atividades intergeracionais;

k) Implementar procedimentos de qualidade e de avaliação dos espaços educativos;

l) Conceber e aplicar soluções criativas na resolução de problemáticas que ocorrem nos espaços educativos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre «educação» e «pedagogia» à luz das principais teorias da educação e correntes pedagógicas;

b) Conhecimentos fundamentais de conceções, práticas e estratégias de ação no campo da educação intercultural;

c) Conhecimentos fundamentais de processos e instrumentos de recolha e de tratamento de informação;

d) Conhecimentos fundamentais sobre consulta e utilização de fontes de informação e documentação em função da especificidade de um tema;

e) Conhecimentos especializados sobre a importância das experiências com as expressões artísticas no contexto do desenvolvimento do indivíduo;

f) Conhecimentos fundamentais sobre o papel do ambiente e do património cultural nas sociedades contemporâneas;

g) Conhecimentos especializados de estratégias motivacionais e de dinâmicas de grupos;

h) Conhecimentos especializados de processos de literacia emocional e de promoção de saúde;

i) Conhecimentos abrangentes e especializados de métodos e técnicas de intervenção pedagógica adequados a contextos educativos diversificados;

j) Conhecimentos especializados de características do desenvolvimento humano;

k) Conhecimentos especializados de características e de estratégias de aprendizagem ao longo do ciclo do desenvolvimento humano;

l) Conhecimentos abrangentes e especializados de modelos e de estratégias de organização e de gestão de espaços educativos;

m) Conhecimentos especializados de conceitos e de procedimentos relativos à higiene e à segurança no trabalho;
n) Conhecimentos abrangentes e especializados de estratégias de intervenção socioeducativa;
o) Conhecimentos fundamentais de ferramentas multimédia e potencialidades da sua aplicação.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar técnicas de intervenção educativa no apoio ao desenvolvimento de atividades de tempos livres;
b) Propor, preparar e apoiar a realização de experiências educativas em espaços naturais e culturais diversificados;
c) Propor estratégias e metodologias de intervenção no apoio à elaboração de planos de atividades e projetos educativos;
d) Interagir e trabalhar em colaboração com pares e outros intervenientes no espaço educativo;
e) Analisar, conceber e editar documentos visuais e audiovisuais;
f) Aplicar técnicas relacionadas com a higiene e a segurança no trabalho;
g) Identificar as necessidades das crianças e jovens na rotina diária e em outras atividades e proporcionar o apoio adequado;
h) Selecionar e aplicar técnicas de animação socioeducativa;
i) Implementar meios e técnicas das linguagens artísticas em espaços educativos;
j) Selecionar e operar tecnologias de apoio inclusivas;
k) Dinamizar e apoiar grupos no âmbito do desenvolvimento de atividades educativas;
l) Identificar e encaminhar situações de risco social;
m) Distinguir e caracterizar os diversos contextos educativos;
n) Interpretar documentação técnica e utilizar corretamente a língua portuguesa em situações diversificadas de comunicação;
o) Interagir com os diferentes intervenientes dos espaços educativos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de compreensão e respeito pelas diferenças que caracterizam a diversidade cultural em espaços educativos;
b) Demonstrar sentido crítico, criatividade e flexibilidade perante as especificidades do processo de aprendizagem ao longo da vida;
c) Demonstrar sentido de responsabilidade e de ética profissional;
d) Demonstrar respeito pela diferença e capacidade de ação na promoção da inclusão;
e) Demonstrar responsabilidade no cumprimento das regras de funcionamento dos espaços educativos;
f) Demonstrar capacidade de reflexão sobre a sua ação e intervenção numa lógica de desenvolvimento pessoal e profissional;
g) Demonstrar capacidade relacional e de adaptação aos contextos institucionais e sociais;
h) Demonstrar autonomia, sentido crítico e iniciativa;
i) Demonstrar respeito e disponibilidade para com o "outro";
j) Demonstrar capacidade de resolução de problemas na preservação dos espaços educativos e dos materiais;
k) Demonstrar uma atitude e ou uma postura positiva perante o desempenho das suas funções.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens	65	54
142 — Ciências da Educação	27	23
311 — Psicologia	9	8
223 — Língua e Literatura Materna	6	5
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4
312 — Sociologia e Outros Estudos	4	3
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4	3
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Português
História

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6)+(8)	(10)
Fundamentos da Pedagogia	142 — Ciências da Educação	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		82,5		135	5
História e Filosofia da Educação	142 — Ciências da Educação	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Psicologia da Aprendizagem	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Psicologia do Desenvolvimento	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		82,5		135	5
Sociologia da Educação	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Análise da Prática e dos Contextos Educativos.	142 — Ciências da Educação	Técnica	1.º ano	Semestral	90	63	126		216	8
Comunicação em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	102		162	6
Educação para os Afetos e para a Saúde.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4
Higiene e Segurança no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4
Linguagens Artísticas na Intervenção Educativa.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	87		162	6
Oficina Multimédia	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	52,5	37	82,5		135	5
Técnicas de Animação Socioeducativa.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral	52,5	37	82,5		135	5
Educação e Diversidade	142 — Ciências da Educação	Geral e científica	2.º ano	Semestral	52,5		82,5		135	5
Educação Especial	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4
Educação para o Ambiente e Património.	142 — Ciências da Educação	Técnica	2.º ano	Semestral	52,5	37	82,5		135	5
Formação Pessoal e Social	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4
Métodos e Técnicas de Intervenção em Espaços Educativos.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral	90	63	126		216	8

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6)+(8)	(10)
Relações Interpessoais e Dinâmicas de Grupo.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica.	2.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4
Estágio	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	640	810	30
Total					990	489	2 250	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209159079

Aviso n.º 14568/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 11 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Prototipagem Digital e Desenho 3D pela Escola Superior de Artes e *Design* do Instituto Politécnico de Leiria.

24 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Artes e *Design*

2 — Curso técnico superior profissional:

T116 — Prototipagem Digital e Desenho 3D

3 — Número de registo:

R/Cr 62/2015

4 — Área de educação e formação:

214 — *Design*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planear e executar projetos de desenvolvimento de produto, com recurso a ferramentas digitais de desenho 3D, de visualização e de otimização, com vista à produção de objetos virtuais ou físicos, através de tecnologias tradicionais ou de fabricação aditiva.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber e planear projetos de desenvolvimento digital de produto, para diferentes tipos de modelos e protótipos;

b) Elaborar estratégias adequadas à execução económica e sustentável de projetos assistidos por computador, para múltiplos tipos de materiais e de produção;

c) Gerir a aplicação de técnicas digitais de edição de imagem e composição vetorial na apresentação criativa de projetos;

d) Gerir a aplicação de técnicas avançadas de modelação 3D direta e paramétrica no desenvolvimento digital de produto;

e) Gerir a aplicação de técnicas digitais de síntese de imagem, na obtenção de imagens realistas e originais;

f) Executar com rigor e correção desenhos técnicos, em formatos físicos e digitais;

g) Gerir a aplicação de técnicas digitais de simulação e otimização de produto, em múltiplos sistemas produtivos;

h) Otimizar com eficiência processos de execução de modelos e protótipos, em contexto produtivo;

i) Gerir e operar máquinas e equipamentos de digitalização 3D e fabricação aditiva;

j) Elaborar dossiers técnicos de projeto complexos e portfólios digitais atrativos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais em técnicas de comunicação, de relacionamento interpessoal e de ética digital;

b) Conhecimentos fundamentais em prática e deontologia aplicadas à atividade profissional;

c) Conhecimentos fundamentais de geometria e de matemática aplicada;

d) Conhecimentos fundamentais em design e metodologias de projeto em design;

e) Conhecimentos aprofundados em desenho aplicado ao desenvolvimento digital de produto;

f) Conhecimentos especializados de desenho técnico;

g) Conhecimentos fundamentais dos processos tecnológicos tradicionais de produção;

h) Conhecimentos especializados dos processos tecnológicos de fabricação aditiva;

i) Conhecimentos fundamentais de tecnologia de materiais;

j) Conhecimentos especializados em edição de imagens digitais 2D bitmap e de base vetorial;

k) Conhecimentos especializados em modelação digital 3D paramétrica;

l) Conhecimentos especializados em modelação digital 3D direta;

m) Conhecimentos aprofundados em técnicas de síntese de imagem;

n) Conhecimentos abrangentes em técnicas de simulação digital;

o) Conhecimentos fundamentais em disponibilização de conteúdos para web;

p) Conhecimentos abrangentes dos processos de produção de modelos e protótipos.

6.2 — Aptidões

a) Formular as estratégias mais adequadas à execução de projetos em computador;

b) Interpretar e executar desenhos 3D a partir de esquissos conceptuais;

c) Interpretar e transpor desenhos técnicos para modelos virtuais 3D;

d) Elaborar desenhos técnicos digitais a partir do modelo virtual 3D;
e) Selecionar e operar aplicações informáticas de edição de imagem e de composição vetorial;
f) Selecionar e operar com aplicações informáticas avançadas de modelação 3D direta e paramétrica;
g) Gerar visualizações virtuais estáticas e ou animadas de objetos, de sistemas e de espaços;
h) Selecionar e operar aplicações informáticas avançadas de simulação e de otimização;
i) Interpretar os resultados da simulação e sugerir correções ao projeto;
j) Operar sistemas de digitalização 3D e transpor modelos físicos para informação digital;
k) Otimizar os processos de execução de modelos e protótipos no contexto produtivo;
l) Executar, acompanhar e controlar a produção de modelos e protótipos;
m) Propor processos tecnológicos produtivos mais adequados ao projeto;
n) Identificar e operar sistemas tradicionais e emergentes de produção de modelos e protótipos;
o) Organizar dossiers técnicos de projetos e portfólios digitais
p) Criar e gerir o negócio próprio de desenvolvimento digital de produtos, tendo em conta a estratégia e a política comercial e promocional da empresa, os clientes-alvo e o mercado.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de autonomia e de reflexão;
b) Demonstrar espírito criativo, sentido estético e de inovação;
c) Demonstrar capacidade de cooperação e de trabalho em equipa;
d) Demonstrar capacidade de comunicação clara e de interação com o outro;
e) Demonstrar iniciativa na procura de novas soluções criativas;
f) Demonstrar capacidade de gestão e de organização do tempo;
g) Demonstrar capacidade na gestão e na manutenção das relações de confiança com os clientes e outros profissionais da área;
h) Demonstrar responsabilidade na aplicação de regras de prática e de ética profissional, da segurança e higiene no trabalho, da proteção ambiental e do respeito pela diversidade e pelos direitos humanos;
i) Demonstrar capacidade de acompanhamento da evolução dos processos e das tecnologias emergentes de produção;
j) Demonstrar capacidade de relacionamento do design com o desenvolvimento tecnológico, com as transformações sociais e com as dinâmicas de mercado.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
214 — *Design*	75	63
543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	18	15
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	15	13
461 — Matemática	6	5
223 — Língua e Literatura Materna	3	3
226 — Filosofia e Ética	3	3
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto—Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Desenho

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Caldas da Rainha	Escola Superior de Artes e *Design* do Instituto Politécnico de Leiria.	26	52

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6)+(8)	(10)
Comunicação Aplicada	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		36		81	3
Geometria e Medida	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Introdução ao *Design*	214 — *Design*	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		36		81	3
Metodologia do *Design*	214 — *Design*	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Desenho	214 — *Design*	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Desenho Técnico	214 — *Design*	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Laboratório de Modelação 3D Paramétrica.	214 — *Design*	Técnica	1.º ano	Semestral	90	75	153		243	9
Laboratório de Simulação Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	36		81	3
Técnicas de Representação Digital 2D.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	1.º ano	Semestral	90	75	153		243	9
Tecnologia dos Materiais e Processos de Fabrico.	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e outros).	Técnica	1.º ano	Semestral	90	75	153		243	9
Prática e Ética Profissional	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	2.º ano	Semestral	45		36		81	3
Desenvolvimento de *Websites*	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	36		81	3
Laboratório de Modelação 3D Direta.	214 — *Design*	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Laboratório de Modelos e Protótipos.	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e outros).	Técnica	2.º ano	Semestral	90	75	153		243	9
Laboratório de Síntese de Imagem	214 — *Design*	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	36		81	3
Projeto Final de Desenvolvimento de Produto.	214 — *Design*	Técnica	2.º ano	Semestral	60	60	102		162	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6)+(8)	(10)
Estágio	214 — *Design*	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	640	810	30
Total					990	585	2 250	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209158933

Aviso n.º 14569/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 20 de outubro de 2014 do subdiretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Comércio Internacional pela Escola Superior de Tecnologias de Fafe.

24 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Escola Superior de Tecnologias de Fafe
2 — Curso técnico superior profissional
T060 — Comércio Internacional
3 — Número de registo
R/Cr 87/2014
4 — Área de educação e formação
341 — Comércio
5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Desenvolver, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com o comércio internacional e contribuir para o desenvolvimento sustentável e o crescimento das empresas.

5.2 — Atividades principais

a) Recolher informação sobre os clientes e o mercado internacional, de forma a colaborar na identificação de segmentos de interesse para a definição quer da política, quer do posicionamento estratégico da empresa;

b) Gerir as exportações da empresa (vendas internacionais);

c) Gerir as importações da empresa (compras internacionais);

d) Implementar as políticas e as estratégias definidas pela empresa, em colaboração com outros setores da organização;

e) Desenvolver o planeamento, a organização, a promoção e a venda de produtos (bens e serviços) no mercado internacional;

f) Identificar os principais concorrentes da empresa no mercado internacional;

g) Desenvolver programas especiais de promoção e de incentivos para a venda no mercado internacional;

h) Supervisionar a gestão da carteira de clientes no mercado internacional;

i) Programar, organizar e controlar eventos relacionados com a venda no mercado internacional;

j) Colaborar com a gestão, nomeadamente com atividades relacionadas com a gestão comercial no mercado internacional, identificando potenciais clientes e novas oportunidades de negócio;

k) Desenvolver ações que promovam a venda dos produtos e de serviços da empresa no mercado internacional;

l) Desenvolver o atendimento visando a satisfação do cliente e assegurando serviços de apoio ao cliente no mercado internacional;

m) Avaliar a satisfação das necessidades, desejos e expectativas dos clientes no mercado internacional, desenvolvendo o perfil de clientes que favoreça a segmentação.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento fundamental sobre o funcionamento da economia, centrado na internacionalização da empresa;

b) Conhecimento especializado dos recursos disponíveis, principalmente no âmbito das novas tecnologias, e especificamente voltado para o âmbito do comércio internacional;

c) Conhecimento fundamental sobre orçamento de tesouraria e de vendas, assim como sobre os processos de compra e venda no mercado internacional;

d) Conhecimento especializado sobre a logística, nomeadamente no mercado internacional, adequando os processos de compra e venda, a fim de viabilizar o preço dos produtos em determinados mercados internacionais;

e) Conhecimento especializado sobre o planeamento do marketing e das vendas, visando o crescimento da empresa;

f) Conhecimentos fundamentais de línguas, materna e estrangeiras;

g) Conhecimento aprofundado dos princípios, instrumentos e ferramentas de apoio à venda, como por exemplo técnicas de atendimento e de argumentação ou conhecimento sobre os recursos que auxiliam a venda dos produtos no mercado internacional;

h) Conhecimento fundamental sobre o funcionamento do mercado internacional;

i) Conhecimento fundamental sobre controlo de *stock,* de materiais, de produtos acabados e ou semiacabados, e da produção em geral, de forma a permitir a ter noção sobre o custo da produção e o lucro ou margem dos produtos;

j) Conhecimento fundamental sobre o desenvolvimento dos estudos de mercado que permita monitorar as pesquisas desenvolvidas.

6.2 — Aptidões

a) Apoiar na implementação das políticas e das estratégias de internacionalização da empresa;

b) Utilizar técnicas e instrumentos de atendimento ao cliente para a venda eletrónica, relacionadas com o mercado internacional;

c) Realizar as atividades de venda no mercado internacional tendo em consideração o processo de compra (inclusive prazos e preços);

d) Realizar as atividades de venda no mercado internacional tendo em consideração o processo de controlo de armazém;

e) Planear, organizar e aplicar técnicas de venda no mercado internacional tendo em consideração o processo de logística (distribuição);

f) Comunicar adequadamente com o cliente internacional, tendo em consideração os princípios, as técnicas e os instrumentos de marketing;

g) Desenvolver atividades relacionadas com o marketing internacional;
h) Apoiar no desenvolvimento das políticas de marketing para a internacionalização;
i) Resolver os problemas no âmbito do comércio internacional;
j) Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas com o processo de venda no mercado internacional.

6.3 — Atitudes

a) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;
b) Demonstrar capacidade para procurar alternativas face às adversidades, com criatividade e respeitabilidade;
c) Demonstrar disponibilidade e respeito para gerir, comunicar e supervisionar todos os processos de compra e de venda nos mercados, nacional e internacional;
d) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e flexibilidade na resolução de problemas decorrentes do relacionamento com os diversos públicos envolvidos (clientes, fornecedores, entre outros);
e) Demonstrar capacidade de liderança e respeito à cultura organizacional visando atingir os objetivos da empresa;
f) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações ou organizações empresariais;
g) Demonstrar capacidade de gestão e de supervisão do desempenho individual de terceiros ou de equipas de trabalho;
h) Desenvolver capacidade de iniciativa e de tomada de decisão aquando da imprevisibilidade das atividades relacionadas com as políticas e as estratégias de marketing para a internacionalização da empresa;
i) Demonstrar capacidade de utilização de diversos instrumentos promocionais, revendo e desenvolvendo o seu desempenho.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	63	53
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	8	7
380 — Direito	8	7
342 — *Marketing* e Publicidade	7	6
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	6	5
223 — Língua e Literatura Materna	4	3
226 — Filosofia e Ética	4	3
314 — Economia	4	3
344 — Contabilidade e Fiscalidade	4	3
345 — Gestão e Administração	4	3
461 — Matemática	4	3
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto—Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Economia
Marketing

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Fafe	Escola Superior de Tecnologias de Fafe.	30	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Ética e Responsabilidade Social	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	1.º ano	Semestral	57		43	100	4
Inglês I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	57		43	100	4
Introdução à Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	57		43	100	4
Introdução ao Direito	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	57		43	100	4
Matemática Aplicada	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	57		43	100	4
Redação de Documentos Comerciais	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	57		43	100	4
Comércio Eletrónico	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	57	50	43	100	4
Empreendedorismo	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	57	45	93	150	6
Estudos de Mercado	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	57	38	43	100	4
Gestão da Produção e de Operações	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	57	38	43	100	4
Inglês II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	57	38	43	100	4
Introdução ao Funcionamento da Economia e do Mercado Internacional.	314 — Economia	Técnica	1.º ano	Semestral	57	45	43	100	4
Introdução às Finanças	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	57	45	43	100	4
Organização de Empresas	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	1.º ano	Semestral	57	45	93	150	6
Direito Internacional	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	57	38	43	100	4
Estratégia para a Internacionalização	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	57	45	43	100	4
Marketing Internacional	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	57	45	118	175	7
Planeamento de Vendas	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	57	45	68	125	5
Técnicas de Comunicação e Liderança.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	57	38	93	150	6
Tecnologias da Informação na Comunicação.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	57	50	43	100	4

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
Total					1 140	605	1 860	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209159054

Aviso n.º 14570/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 11 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia Alimentar pela Escola Superior Agrária de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

24 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior Agrária de Viseu.

2 — Curso técnico superior profissional: T117 — Tecnologia Alimentar.

3 — Número de registo: R/Cr 63/2015.

4 — Área de educação e formação: 541 — Indústrias Alimentares.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral: Conceber, planear e executar, de forma autónoma ou sob orientação, processos tecnológicos de fabrico e o controlo da qualidade e segurança das matérias-primas e da produção, a gestão de *stocks* e a análise físico-química e microbiológica de alimentos na indústria agroalimentar. Interpretar e coordenar as expectativas do consumidor e do mercado regional e ou nacional na formulação de novos alimentos.

5.2 — Atividades principais:

a) Coordenar, sob orientação superior, os processos tecnológicos de fabrico de alimentos;

b) Gerir, sob orientação superior, os processos de fabrico associados à transformação alimentar;

c) Executar ensaios físico-químicos e microbiológicos a matérias-primas e ao produto final;

d) Gerir, sob orientação superior, o controlo da qualidade da produção alimentar;

e) Monitorizar o frio comercial e industrial;

f) Melhorar os processos tecnológicos existentes na empresa;

g) Conceber a formulação de alimentos saudáveis;

h) Conceber novos produtos agroalimentares de cariz regional;

i) Respeitar e fazer cumprir as regras básicas de higiene, segurança e saúde e evitar acidentes;

j) Controlar os efluentes e resíduos da indústria alimentar;

k) Gerir e supervisionar de forma integrada equipas e equipamentos.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento abrangente do controlo da produção e da implementação de normas de sistemas de qualidade, segurança alimentar e industrial;

b) Conhecimento abrangente sobre o posicionamento da indústria alimentar em relação aos restantes intervenientes do setor (matérias-primas, distribuição, retalho e consumidor final);

c) Conhecimento abrangente dos processos de fabrico, funcionamento dos equipamentos e das ferramentas associadas à transformação alimentar;

d) Conhecimento especializado nas características dos produtos e dos materiais, através da realização de ensaios físico-químicos e microbiológicos;

e) Conhecimento especializado das metodologias e dos equipamentos utilizados em análises laboratoriais;

f) Conhecimento especializado no controlo da produção alimentar;

g) Conhecimentos abrangentes na área da formulação de alimentos saudáveis;

h) Conhecimentos abrangentes sobre a conceção e o desenvolvimento de novos processos de produção alimentar;

i) Conhecimentos especializados em produtos regionais portugueses e específicos em produtos da região;

j) Conhecimentos abrangentes na área ambiental.

6.2 — Aptidões:

a) Selecionar e planear processos tecnológicos e equipamentos tendo em vista a eficiência e a qualidade da produção;

b) Implementar e desenvolver processos para a indústria alimentar;

c) Racionalizar a utilização de matérias-primas e de recursos para otimização da produção;

d) Propor modificações em processos tecnológicos tendo em vista o aumento da produtividade da empresa;

e) Propor soluções criativas usando os recursos genéticos regionais para o desenvolvimento de novos produtos alimentares;

f) Selecionar matérias-primas e ingredientes alimentares de acordo com requisitos de qualidade alimentar;

g) Interpretar os resultados obtidos nas diferentes análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas;

h) Consultar e interpretar documentação técnica e produzir relatórios e manuais técnicos;

i) Avaliar e corrigir anomalias e procedimentos na produção tecnológica de alimentos;

j) Orientar equipas técnicas de planeamento empresarial.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos correntes;

b) Adaptar-se à evolução dos processos tecnológicos e dos novos biomateriais na indústria alimentar;

c) Demonstrar capacidade de rever e desenvolver o seu desempenho;

d) Demonstrar capacidade de iniciativa;
e) Demonstrar capacidade de comunicação e de relação interpessoal;
f) Demonstrar capacidade de gestão de situações resultantes de alterações imprevisíveis;
g) Demonstrar autonomia e organização nas linhas de produção e no trabalho laboratorial.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
541 — Indústrias Alimentares	70	58
442 — Química	17	14
726 — Terapia e Reabilitação	6	5
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4
621 — Produção Agrícola e Animal	5	4
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4
345 — Gestão e Administração	4	3
441 — Física	4	3
851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente	4	3
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:
Biologia e Geologia;
Físico-Química;
Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viseu	Escola Superior Agrária de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.	25	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Bioquímica Alimentar	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		72		132	5
Estatística e Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		78		138	5
Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		78		138	5
Química de Processos Tecnológicos	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		72		132	5
Empreendedorismo e Comportamento Organizacional.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	54		99	4
Gestão da Produção Alimentar	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	63		108	4
Qualidade e Segurança Alimentar	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	81		141	5
Química Agroalimentar	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral	90	63	108		198	7
Técnicas e Equipamentos Laboratoriais.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	72		132	5
Tecnologia de Produtos Hortofrutícolas e Cereais.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52	90		165	6
Tecnologia de Produtos Lácteos	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	72		132	5
Tratamento de Efluentes Agroindustriais.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	60		105	4
Operações e Equipamentos Industriais.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	78		138	5
Recursos Genéticos na Valorização e Inovação Agro-Alimentar.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	72		132	5
Tecnologia de Produtos Cárneos	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	54		99	4
Tecnologia do Frio Industrial	441 — Física	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	54		99	4
Tecnologia do Vinho e do Azeite	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º ano	Semestral	75	52	90		165	6
Tendências Atuais em Alimentação	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	2.º ano	Semestral	75	52	90		165	6
Estágio	541 — Indústrias Alimentares	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			800	800	800	30
Total					1 080	589	2 138	800	3 218	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209159013

Aviso n.º 14571/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 10 de abril de 2015 do subdiretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Programação de Sistemas de Informação pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro.

24 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Universidade de Aveiro — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda.

2 — Curso técnico superior profissional: T094 — Programação de Sistemas de Informação.

3 — Número de registo: R/Cr 29/2015.

4 — Área de educação e formação: 481 — Ciências Informáticas.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Efetuar a análise e a conceção de algoritmos de base e o desenvolvimento, a otimização, o teste e a manutenção de módulos de *software* e de aplicações informáticas. Desenvolver aplicações informáticas respeitando as características e as restrições dos ambientes de execução. Recorrer a diferentes paradigmas de programação e a bases de dados relacionais e aplicar boas práticas de desenvolvimento de aplicações.

5.2 — Atividades principais:

a) Configurar, adaptar, desenvolver e manter aplicações informáticas em diferentes linguagens e ambientes;

b) Desenvolver, otimizar e manter aplicações para a *web* recorrendo a linguagens *client-side* e *server-side;*

c) Implementar bases de dados em sistemas de gestão de base de dados para suporte a sistemas de informação e utilizar a linguagem SQL para definição e manipulação de dados;

d) Preparar e executar testes de *software* bem como efetuar a depuração das aplicações e a otimização do seu desempenho.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais em técnicas de comunicação, de relacionamento interpessoal e de motivação;

b) Conhecimentos fundamentais em língua inglesa relacionada com a área do curso;

c) Conhecimentos fundamentais em planeamento e em gestão de projetos;

d) Conhecimentos fundamentais em matemática (lógica, teoria dos conjuntos, álgebra de Boole, grafos, matrizes, operações com bases);

e) Conhecimentos fundamentais em ética e deontologia aplicada à atividade profissional;

f) Conhecimentos profundos em programação usando diferentes paradigmas (algoritmos, linguagens procedimental e orientada a objetos);

g) Conhecimentos fundamentais em sistemas operativos e distribuídos (componentes, características, funcionamento);

h) Conhecimentos fundamentais em arquitetura cliente-servidor e protocolos de suporte à internet e serviços *web;*

i) Conhecimentos especializados em sistemas de gestão de bases de dados, modelo relacional e linguagem SQL;

j) Conhecimentos especializados em linguagem de modelação e em metodologias de desenvolvimento de *software;*

k) Conhecimentos especializados em estratégias e em técnicas de teste de *software;*

l) Conhecimentos especializados em sistemas de informação para apoio às atividades das empresas;

m) Conhecimentos profundos em codificação do conteúdo de documentos *web* (tecnologias de descrição e de formatação de informação no lado do cliente);

n) Conhecimentos profundos em programação de aplicações para a *web*.

6.2 — Aptidões:

a) Elaborar e apresentar relatórios técnicos de trabalhos práticos;

b) Planear tarefas no âmbito de um projeto de *software* e acompanhar e controlar a sua evolução utilizando ferramentas informáticas para gestão de projetos;

c) Implementar programas, utilizando linguagens de programação associadas a diferentes paradigmas;

d) Definir e gerir bases de dados associadas a aplicações informáticas;

e) Definir e manipular dados em bases de dados utilizando a linguagem SQL;

f) Selecionar e aplicar soluções de arquitetura de redes de computadores e mecanismos associados à comunicação entre computadores e ou dispositivos mais adequados em cada situação concreta;

g) Analisar e modelar a estrutura, comportamento e arquitetura de um sistema de *software* utilizando a UML;

h) Aplicar técnicas de desenvolvimento ágil, incluindo controlo de versões e programação conduzida por testes, no desenvolvimento de *software;*

i) Especificar, realizar e documentar testes ao *software,* utilizando as técnicas e ferramentas mais adequadas;

j) Realizar a depuração de erros no *software;*

k) Instalar, configurar e adaptar sistemas de informação de apoio à organização interna da empresa;

l) Identificar e aplicar as tecnologias mais apropriadas na criação de aplicações *web* atendendo às características do ambiente de execução.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa;

b) Demonstrar capacidade de comunicação;

c) Demonstrar capacidade de adaptação ao meio social e económico envolvente;

d) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução dos procedimentos e das tecnologias;

e) Demonstrar capacidade de estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;

f) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;

g) Demonstrar capacidade analítica e de pensamento lógico;

h) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;

i) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas.	98	82
223 — Língua e Literatura Materna	6	5
461 — Matemática.	6	5
482 — Informática na Ótica do Utilizador. . .	6	5
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. . .	4	3
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Águeda	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro.	40	100

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Aplicações Informáticas.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Técnicas de Expressão Oral e Escrita	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Tópicos de Matemática	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Algoritmia e Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Desenho e Implementação de Bases de Dados.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Introdução às Linguagens e Tecnologias *Web*.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Laboratórios de Programação . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	60	102		162	6
Modelação de Sistemas e Engenharia de *Software*.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Programação Orientada por Objetos	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Redes de Computadores e Sistemas Operativos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Aplicações e Serviços na *Web* . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	75	55	141		216	8
Inglês Aplicado à Informática . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	35	63		108	4
Projeto em Programação de Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	60	102		162	6
Sistemas de Informação Empresariais.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Testes e Qualidade de *Software* . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	680	810	30
Total					900	570	2 340	680	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209159192

Aviso n.º 14572/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 27 de fevereiro de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Industrial Eletromecatrónica pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

24 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T077 — Manutenção Industrial Eletromecatrónica

3 — Número de registo

R/Cr 1/2015

4 — Área de educação e formação

520 — Engenharia e Técnicas Afins

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planear, orientar e realizar atividades na área de engenharia de manutenção e de processos, envolvendo a instalação, a configuração, a operação, a reparação e a manutenção de máquinas e de equipamentos eletromecatrónicos com vista à melhoria e otimização dos processos de fabrico e ao aumento da sua fiabilidade e sustentabilidade.

5.2 — Atividades principais

a) Identificar funcionalidades e características de máquinas e de equipamentos industriais eletromecatrónicos;
b) Apoiar e colaborar na seleção de máquinas e equipamentos industriais eletromecatrónicos de acordo com as suas aplicações;
c) Diagnosticar falhas e avarias em máquinas e equipamentos industriais e proceder à sua reparação;
d) Conceber e desenvolver peças simples e circuitos no âmbito da configuração e da reparação de máquinas e de equipamentos;
e) Instalar, configurar e operar máquinas e equipamentos industriais eletromecatrónicos;

f) Organizar e gerir sistemas de manutenção industrial a diferentes níveis;
g) Apoiar e colaborar no planeamento e gestão de processos de fabrico.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de desenho e desenho técnico assistido por computador (CAD);
b) Conhecimentos especializados de processos de fabrico industriais;
c) Conhecimentos especializados de energia elétrica e aplicações industriais;
d) Conhecimentos especializados de eletrónica e aplicações industriais;
e) Conhecimentos especializados de metalurgia e metalomecânica;
f) Conhecimentos especializados de automação e controlo industrial;
g) Conhecimentos fundamentais de comunicação oral e escrita;
h) Conhecimentos fundamentais de cálculo matemático;
i) Conhecimentos fundamentais de energia térmica e aplicações industriais;
j) Conhecimentos aprofundados de organização da manutenção;
k) Conhecimentos especializados de reparação de equipamentos industriais;
l) Conhecimentos fundamentais de organização do trabalho.

6.2 — Aptidões

a) Analisar e produzir desenhos técnicos;
b) Conceber e produzir esquemas, peças e circuitos usando ferramentas manuais e computorizadas;
c) Instalar, operar e manter instalações e equipamentos elétricos;
d) Instalar, operar e manter equipamentos e circuitos eletrónicos;
e) Selecionar materiais e seus tratamentos de acordo com as propriedades e aplicação;
f) Definir e usar processos de fabrico em função das tecnologias e dos materiais disponíveis;
g) Instalar, operar e manter o funcionamento de automatismos de base programável ou fixa;
h) Analisar interpretar e produzir documentos numa língua estrangeira;
i) Identificar e usar medidas e grandezas corretas para análise dimensional e funcional de equipamentos;
j) Analisar, interpretar e produzir documentos na língua materna;
k) Apoiar a instalação, operação e manutenção de sistemas energéticos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);
l) Organizar e gerir sistemas de manutenção de máquinas e equipamentos e ajudar à sua reparação;
m) Apoiar a definição de políticas integradas de gestão;
n) Planear e orientar a realização de atividades de acordo com normas de higiene, de segurança e de qualidade.

6.3 — Atitudes

a) Ser inovador e criativo na procura de soluções e na resolução de problemas;
b) Acompanhar a evolução tecnológica procurando a formação contínua;
c) Demonstrar autonomia, mas reconhecer as suas limitações;
d) Assumir a necessidade do funcionamento otimizado de equipamentos e máquinas;
e) Ser metódico e mostrar segurança na resolução de problemas;
f) Demonstrar capacidade de comunicação, de forma profissional e adequada a diferentes situações;
g) Ser sensível à importância de tempos de trabalho e de produção;
h) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa;
i) Demonstrar responsabilidade pelas suas ações técnicas e relacionais;
j) Demonstrar sensibilidade no que se refere às regras de funcionamento das organizações;
k) Demonstrar sensibilidade no que se refere a critérios de gestão integrada nomeadamente energética e ambiental.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
520 — Engenharia e Técnicas Afins	50,5	42
522 — Eletricidade e Energia	17,5	15
521 — Metalurgia e Metalomecânica	16	13
523 — Eletrónica e Automação	16	13
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4,5	4
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	4
461 — Matemática	4,5	4
859 — Proteção do Ambiente — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação	3,5	3
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guarda	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.	22	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Inglês Aplicado	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5	112,5	4,5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5	112,5	4,5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5	112,5	4,5
Segurança e Higiene no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		30	75	3
Circuitos e Sistemas Eletromecatrónicos.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	90	60	97,5	187,5	7,5
Desenho Técnico e CAD	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65	125	5
Elementos de Máquinas e Lubrificação.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	67,5	45	82,5	150	6
Eletrónica de Potência	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	80	125	5
Instalações e Equipamentos Térmicos.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65	125	5
Instalações Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	80	125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Materiais e Aplicações	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	55	100	4
Tecnologias e Processos de Fabrico.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	67,5	45	82,5	150	6
Qualidade Industrial e Ambiente	859 — Proteção do Ambiente — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	45		42,5	87,5	3,5
Automação e Controlo Industrial	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	77,5	137,5	5,5
Óleo-Hidráulica e Pneumática	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	77,5	137,5	5,5
Organização e Gestão da Manutenção.	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	55	100	4
Práticas Integradas de Manutenção	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	75	112,5	187,5	7,5
Técnicas de Diagnóstico e Reparação.	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	55	100	4
Estágio	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					990	555	2010	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209159249

Aviso n.º 14573/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 13 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Apoio à Gestão pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — O registo tornou-se definitivo em 23 de novembro de 2015.

24 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T032 — Apoio à Gestão

3 — Número de registo

R/Cr 30/2015

4 — Área de educação e formação

345 — Gestão e Administração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar e executar operações associadas às diversas áreas funcionais da empresa. Apoiar no planeamento, na organização, na direção e no controlo da empresa, gerir recursos e procurar soluções, fazendo uso pleno dos sistemas integrados de gestão.

5.2 — Atividades principais

a) Colaborar nos diferentes processos de gestão da empresa;

b) Gerir sistemas integrados de gestão e selecioná-los em função das necessidades;

c) Parametrizar sistemas integrados de gestão;

d) Gerir materiais (stocks, vendas e encomendas);

e) Coordenar os serviços de apoio à gestão financeira e administrativa;

f) Planear, organizar e executar a contabilidade geral da empresa;

g) Planear, organizar e executar a contabilidade de gestão;

h) Elaborar e apresentar relatórios e mapas de gestão;

i) Preparar a documentação necessária para o cumprimento das obrigações fiscais;

j) Elaborar o processamento de salários;

k) Construir e gerir bases de dados;

l) Desenvolver questionários *online* e gerir as bases de dados daí resultantes.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados dos sistemas integrados de gestão na ótica do utilizador;

b) Conhecimentos especializados da interligação entre os módulos do sistema integrado de gestão;

c) Conhecimentos especializados da parametrização dos sistemas integrados de gestão;

d) Conhecimentos especializados de construção de bases de dados;

e) Conhecimentos especializados da atualização e da manipulação de bases de dados;

f) Conhecimentos abrangentes das tecnologias de informação e comunicação;

g) Conhecimentos abrangentes de gestão das organizações;

h) Conhecimentos especializados de contabilidade geral;

i) Conhecimentos especializados de gestão de materiais;

j) Conhecimentos especializados de contabilidade de gestão;

k) Conhecimentos especializados de controlo de gestão;

l) Conhecimentos abrangentes de fiscalidade;

m) Conhecimentos abrangentes de finanças;

n) Conhecimentos abrangentes de gestão de operações e de processos;

o) Conhecimentos abrangentes de marketing;
p) Conhecimentos abrangentes de comportamento organizacional.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar e utilizar ferramentas informáticas específicas e complexas de gestão;
b) Analisar e definir os parâmetros dos *softwares* de gestão;
c) Comparar aplicações de gestão e selecioná-las em função das necessidades;
d) Realizar e analisar a contabilidade geral da empresa;
e) Realizar e analisar a contabilidade de gestão da empresa;
f) Aplicar técnicas de gestão económica e administrativa de materiais;
g) Criar, administrar e atualizar bases de dados;
h) Conceber questionários *online* e administrar as bases de dados daí resultantes;
i) Organizar informação contabilística;
j) Efetuar relatórios e mapas de gestão;
k) Organizar os processos e os procedimentos das obrigações fiscais;
l) Organizar o expediente e o arquivo;
m) Realizar o processamento de salários;
n) Comunicar, trabalhar e gerir equipas.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar facilidade de relacionamento interpessoal e de integração em equipas de trabalho;
b) Ser proativo na procura de soluções;
c) Demonstrar capacidade para trabalhar com organização e método;
d) Demonstrar responsabilidade e autonomia;
e) Demonstrar disciplina na execução das tarefas;
f) Demonstrar sentido analítico e de crítica construtiva perante os problemas;
g) Demonstrar capacidade de recetividade à mudança e de adaptabilidade perante a mudança;
h) Demonstrar disponibilidade para dialogar com interlocutores internos e externos;
i) Demonstrar capacidade de empenho na melhoria contínua a nível organizacional e pessoal;
j) Demonstrar disponibilidade de integração de processos de aprendizagem contínua.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	57	48
344 — Contabilidade e Fiscalidade	20	17
481 — Ciências Informáticas	18	15
343 — Finanças, Banca e Seguros	6	5
342 — *Marketing* e Publicidade	5	4
461 — Matemática	5	4
310 — Ciências Sociais e do Comportamento	4	3
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2	2
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Economia
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.	34	80

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Comunicação e Tecnologias de Informação.	310 — Ciências Sociais e do Comportamento.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		48		108	4
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		24		54	2
Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Aplicações Informáticas de Gestão.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	90	75	126		216	8
Contabilidade I	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	114		189	7
Contabilidade II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	114		189	7
Fiscalidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	102		162	6
Fundamentos de Bases de Dados.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	102		162	6
Fundamentos de Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	63		108	4
Gestão de Operações e Processos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Princípios de Gestão	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	15	117		162	6
Integração na Profissão	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	45		36		81	3
Contabilidade e Controlo de Gestão.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	45	114		189	7
Finanças da Empresa	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Marketing e Estudos de Mercado.	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75		135	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Sistemas Integrados de Gestão.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	90	90	153		243	9
Estágio	345 — Gestão e Administração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	640	810	30
Total					990	570	2 250	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209159216

Aviso n.º 14574/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo despacho de 10 de abril de 2015 do subdiretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Sistemas Eletromecânicos, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — O registo tornou-se definitivo em 03 de agosto de 2015.

24 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional: T099 — Sistemas Eletromecânicos

3 — Número de registo: R/Cr 38/2015

4 — Área de educação e formação: 520 — Engenharia e Técnicas Afins

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, executar e supervisionar a instalação, entrada em funcionamento e manutenção de equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos, em particular aqueles que normalmente são utilizados em sistemas industriais de produção.

5.2 — Atividades principais:

a) Instalar, colocar em funcionamento e supervisionar a operação de equipamentos e sistemas industriais elétricos, mecânicos e eletromecânicos;

b) Identificar e selecionar equipamentos e componentes de sistemas eletromecânicos;

c) Executar as tarefas necessárias à manutenção dos sistemas e equipamentos;

d) Planear e gerir as equipas necessárias à realização dos planos de manutenção;

e) Elaborar os planos de manutenção dos equipamentos elétricos e eletromecânicos;

f) Prestar apoio técnico na identificação de falhas e reparação dos equipamentos;

g) Interpretar desenhos e planos de execução de peças;

h) Dar apoio técnico aos utilizadores dos equipamentos em sistemas industriais.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de ciências de base de matemática, física e química;

b) Conhecimento especializado dos princípios físicos e ou químicos do funcionamento de equipamentos elétricos e eletromecânicos;

c) Conhecimento fundamental de comunicação e tecnologias da informação para realizar tarefas específicas;

d) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento e a operacionalidade de processos tecnológicos de produção;

e) Conhecimento especializado das normas de desenho técnico utilizado para interpretação e representação esquemática;

f) Conhecimentos abrangentes de língua inglesa;

g) Conhecimento abrangente dos materiais, suas propriedades e comportamentos quando sujeitos a vários tipos de esforços;

h) Conhecimento fundamental sobre segurança e saúde no trabalho e de comportamento organizacional;

i) Conhecimento especializado sobre conversão de energia, presente em sistemas industriais;

j) Conhecimento especializado de equipamentos de medida e proteção aplicados em instalações elétricas industriais;

k) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento de vários equipamentos que envolvem processos térmicos;

l) Conhecimentos especializados de organização e gestão da manutenção relacionados com equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos;

m) Conhecimento especializado sobre o dimensionamento e seleção de vários elementos mecânicos;

n) Conhecimento especializado sobre interpretação, seleção e manutenção de equipamentos mecânicos, elétricos e eletromecânicos;

o) Conhecimento especializado sobre as características e o funcionamento de acionamentos elétricos;

p) Conhecimento especializado de automatismos baseados em lógica cablada, pneumática e controlados por autómatos programáveis.

6.2 — Aptidões:

a) Interpretar, elaborar e executar informações técnicas de desenhos, esquemas, diagramas, normas e procedimentos em instalações industriais;

b) Efetuar o planeamento e preparação de um plano de manutenção a aplicar a equipamentos mecânicos, elétricos e eletromecânicos;

c) Identificar, diagnosticar, avaliar e solucionar avarias em ambiente industrial;

d) Analisar e avaliar processos tecnológicos produtivos mais adequados às especificações;
e) Utilizar e propor alterações nas ferramentas informáticas de apoio à manutenção;
f) Coordenar e dinamizar equipas de trabalho nos planos de manutenção;
g) Identificar, adquirir, instalar, colocar em funcionamento e supervisionar os equipamentos mecânicos, elétricos e eletromecânicos;
h) Avaliar e gerir riscos de acidentes em ambiente industrial, dinamizando ações de prevenção;
i) Acompanhar e gerir o processo industrial;
j) Preencher documentação técnica, elaborar e apresentar relatórios técnicos.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de gestão de equipas de trabalho, com espírito de equipa e assegurando a sua motivação;
b) Demonstrar capacidade de diálogo com todos os colaboradores da empresa em busca de uma sinergia de esforço;
c) Demonstrar capacidade e autonomia na escolha das melhores soluções técnicas no âmbito das tarefas a desempenhar recorrendo às fontes de informação mais adequadas;
d) Demonstrar capacidade de cumprir regras e normas aplicáveis no âmbito das tarefas a desempenhar;
e) Demonstrar capacidade, iniciativa, responsabilidade e autonomia para a resolução de falhas técnicas;
f) Demonstrar flexibilidade de adaptação e aprendizagem rápida a novas situações e a novas ferramentas ou tecnologias;
g) Demonstrar capacidade de trabalho em grupo respeitando regras estabelecidas;
h) Demonstrar capacidade de reflexão relativamente aos sucessivos avanços tecnológicos.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
521 — Metalurgia e Metalomecânica	40	33
520 — Engenharia e Técnicas Afins	30	25
523 — Eletrónica e Automação	17	14
522 — Eletricidade e Energia	14	12
461 — Matemática	5	4
440 — Ciências Físicas	5	4
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3
310 — Ciências Sociais e do Comportamento	4	3
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2	2
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria	Escola Superior de Tecnologia e Gestão	32	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Comunicação e Tecnologias de Informação.	310 — Ciências Sociais e do Comportamento.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	60		48		108	4
Fundamentos de Física e Química.	440 — Ciências Físicas	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Fundamentos de Matemática.	461 — Matemática.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	30		24		54	2
Circuitos e Instalações Elétricas.	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica.	1.º ano	Semestral	75	55	141		216	8
Desenho Eletromecânico.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	75	60	141		216	8
Fundamentos de Mecânica dos Materiais.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	30	102		162	6
Máquinas Elétricas.	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Motores e Equipamentos Térmicos.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Práticas Oficinais de Mecânica.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Sistemas de Instrumentação e Comando.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Integração na Profissão	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e Científica.	2.º ano	Semestral	45		36		81	3
Eletrónica Aplicada	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Manutenção e Gestão de Equipamentos Eletromecânicos.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral	75	45	114		189	7
Óleo-Hidráulica e Pneumática.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral	45	30	63		108	4
Órgãos de Máquinas.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral	45	30	63		108	4
Técnicas de Automação	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Estágio	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	640	810	30
Total					990	520	2 250	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209158925

Aviso n.º 14575/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 16 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — O registo tornou-se definitivo em 14 de outubro de 2015.

25 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional: T001 — Redes e Sistemas Informáticos

3 — Número de registo: R/Cr 36/2015

4 — Área de educação e formação: 481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Realizar tarefas de planeamento, de instalação, de configuração, de gestão e de manutenção de redes e sistemas informáticos, garantindo a otimização do seu funcionamento e procedendo à implementação de mecanismos de segurança adequados.

5.2 — Atividades principais:

a) Projetar redes informáticas, de acordo com as necessidades da organização, refletindo, entre outras, preocupações ao nível da segurança;

b) Implementar e configurar redes informáticas, ao nível da infraestrutura de cablagem e equipamentos de rede;

c) Gerir e manter redes informáticas;

d) Colaborar no projeto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

e) Instalar e configurar sistemas operativos e serviços;

f) Administrar e dar suporte a sistemas operativos e serviços;

g) Configurar e dar suporte a hardware de sistemas informáticos;

h) Atualizar redes informáticas, acompanhando a evolução tecnológica e aplicando as metodologias de trabalho mais atuais.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de técnicas de comunicação, de relacionamento interpessoal e de motivação;

b) Conhecimentos fundamentais de técnicas de especificação de requisitos, de planeamento e de gestão de projetos;

c) Conhecimentos fundamentais de matemática;

d) Conhecimentos fundamentais de ética, de deontologia e de legislação aplicada à atividade profissional;

e) Conhecimentos fundamentais de linguagens de programação;

f) Conhecimentos profundos e especializados de administração e gestão remota e centralizada de sistemas e aplicações;

g) Conhecimentos abrangentes e especializados de ferramentas de apoio à instalação, ao diagnóstico, à gestão e à recuperação de informação;

h) Conhecimentos abrangentes e especializados de técnicas e de plataformas de virtualização de sistemas;

i) Conhecimentos abrangentes e especializados de arquitetura de sistemas computacionais;

j) Conhecimentos abrangentes e especializados de sistemas operativos (componentes, características, funcionamento);

k) Conhecimentos abrangentes e especializados de funcionamento de redes de comunicação de dados (tecnologias de rede, arquiteturas protocolares, equipamentos de interligação, aplicações e serviços);

l) Conhecimentos abrangentes e especializados de instalação e de administração de redes e serviços;

m) Conhecimentos abrangentes e especializados de configuração segura de redes e serviços;

n) Conhecimentos fundamentais de língua Inglesa.

6.2 — Aptidões:

a) Conceber e relacionar os principais módulos de um sistema informático e as suas funções;

b) Conceber e configurar o hardware de sistemas informáticos;

c) Planear os componentes de um sistema operativo;

d) Conceber e executar a instalação e a configuração de sistemas operativos, incluindo dispositivos, aplicações e serviços, ao nível da instalação, da configuração e da manutenção;

e) Conceber e executar programas para autonomizar tarefas para diversos sistemas operativos;

f) Planear e conceber os principais módulos das redes de comunicação;

g) Conceber as topologias lógicas e físicas de uma rede de computadores, incluindo as respetivas tecnologias;

h) Planear a instalação de redes e sistemas informáticos aplicando as principais normas existentes;

i) Executar os processos de instalação, de manutenção e de gestão a redes locais e respetivas interligações, incluindo ligação à internet;

j) Avaliar e controlar redes e sistemas e propor otimizações;

k) Executar tarefas de gestão e de administração para redes e sistemas informáticos, recorrendo a linguagens de programação adequadas;

l) Executar, controlar e avaliar políticas definidas nas organizações através de ferramentas de gestão de sistemas e redes;

m) Controlar e avaliar a deteção e a resolução de problemas nas redes e sistemas informáticos;
n) Planear e conceber a instalação, a configuração e a administração de servidores aplicacionais;
o) Avaliar ameaças à segurança e aplicar mecanismos capazes de implementar as políticas de segurança da organização;
p) Conceber, avaliar e apresentar relatórios técnicos;
q) Avaliar o mercado das redes e sistemas informáticos e a orçamentação de propostas.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa;
b) Demonstrar capacidade de comunicação oral e escrita;
c) Demonstrar capacidade de adaptação ao meio social e económico envolvente;
d) Demonstrar capacidade para acompanhar a evolução de procedimentos e de tecnologias;
e) Demonstrar capacidade para estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;
f) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;
g) Demonstrar capacidade analítica e de pensamento lógico;
h) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;
i) Demonstrar sentido de responsabilidade;
j) Demonstrar iniciativa na procura de soluções adequadas para a resolução de problemas.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas.	106	88
461 — Matemática.	5	4
310 — Ciências Sociais e do Comportamento . .	4	3
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	2	2
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Matemática
9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria	61	135

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Comunicação e Tecnologias de Informação.	310 — Ciências Sociais e do Comportamento.	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	60		48		108	4
Fundamentos de Matemática.	461 — Matemática.	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	30		24		54	2
Administração e Gestão de Sistemas I.	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Fundamentos de Programação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	75	60	114		189	7
Fundamentos de Redes e Sistemas.	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	75	60	114		189	7
Gestão de Projetos. . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	30	20	24		54	2
Laboratório de Redes I	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Redes e Serviços Telemáticos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	75	60	114		189	7
Sistemas Computacionais.	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	60	45	129		189	7
Tópicos de Sistemas Operativos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	75	60	114		189	7
Administração e Gestão de Sistemas II.	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	75	60	114		189	7
Integração na Profissão	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	45		36		81	3
Laboratório de Redes II	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	75	60	114		189	7
Planeamento de Redes e Serviços Informáticos.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Segurança de Redes Informáticas.	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	75	60	114		189	7
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	640	810	30
Total					990	620	2 250	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209159265

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra

Aviso n.º 14576/2015

Pedro Vitor Mota Martins, Diretor do Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra, no uso das suas competências, que lhe foram delegadas, homologa os contratos de trabalho dos docentes e técnicos especializados abaixo indicados, referentes ao ano letivo 2014/2015, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho:

Nome completo	Grupo	Índice	Início contrato	Términus contrato
Célia Alexandra Pinho Nunes Poupinha	110	167	27-04-2015	31-08-2015
Paulo César Gama Gomes	110	167	02-02-2015	31-08-2015
Isabel Cristina Pinho Silva	420	167	05-12-2014	31-08-2015
Fátima Isabel Mendonça Loureiro	110	167	01-09-2014	31-08-2015
Conceição de Jesus Diniz Garcia Mota	540	167	01-09-2014	31-08-2015
Sónia Maria Ferreira Roque	530	167	01-09-2014	31-08-2015
Sónia Cláudia Monteiro Alves	540	167	01-09-2014	31-08-2015
Célia Maria Galvão Santos	530	167	01-09-2014	31-08-2015
Dora Fernanda Caeiro Gonçalves	530	167	01-09-2014	31-08-2015
Ana Cristina Silva Costa	530	167	01-09-2014	31-08-2015
Sílvia Margarete Silva Domingues	520	167	05-12-2014	31-08-2015
Carla Susana Tavares Pedro	910	167	01-09-2014	31-08-2015
José Humberto da Silva Valquaresma	530	167	01-09-2014	31-08-2015
José António Fava dos Santos	530	167	01-09-2014	31-08-2015
Maria Angelina Campos Costa Santos	430	167	01-09-2014	31-08-2015
Maria Isabel Pereira Silva Sério Fernandes	Psic	151	29/09/2014	31-08-2015

26 de novembro de 2015. — O Diretor, *Pedro Vítor Mota Martins*.

209155985

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

Aviso n.º 14577/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de provimento no Quadro de Zona Pedagógica no ano letivo de 2015-2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	Índice	Código QZP
Maria Margarida Miranda Salazar	290	167	1
Maria de Fátima dos Reis Caria da Silva	560	167	1

26 de novembro de 2015. — O Diretor, *Domingos Ferreira Pinto dos Santos*.

209158796

Agrupamento de Escolas da Lousã

Despacho n.º 14822/2015

No respeito pelo disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de junho, e nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, delego, sem possibilidade de subdelegação e sem prejuízo de outras competências que possam a vir ser delegadas:

1 — No Subdiretor, José Manuel Duarte Marques, docente do Quadro de Agrupamento do Grupo de Recrutamento 510 — Físico e Química, as seguintes competências:

a) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

b) Desenvolver a tramitação processual e presidir aos júris, no âmbito do processo de recrutamento de pessoal não docente;

c) Desenvolver a tramitação processual e superintender os procedimentos de aquisição de bens e serviços de ajuste direto, regime geral, bem como dos abrangidos pelos acordos de Quadro;

d) Assegurar a execução das atividades no domínio da Ação Social Escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

e) Convocar e presidir a reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos;

f) Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários do pessoal não docente;

g) Coordenar a formação de turmas do Ensino Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário;

h) Supervisionar tudo o que se relaciona com a Educação Especial e SPO;

i) Efetuar despachos de expediente;

j) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos na ausência ou impedimento da Diretora.

2 — Na Adjunta da Diretora, Ana Maria Barreto Rosário, docente do Quadro de Agrupamento do Grupo de Recrutamento 110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico, as seguintes competências:

a) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
b) Desenvolver a tramitação processual e presidir aos júris, no âmbito do processo de recrutamento de pessoal não docente;
c) Superintender nas provas finais e de equivalência à frequência do ensino básico;
d) Superintender a Ação Social Escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
e) Convocar e presidir a reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos;
f) Coordenar a formação de turmas e despachar toda a tramitação referente aos processos dos alunos dos Ensino Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário;
g) Supervisionar tudo o que se relaciona com a Educação Especial e SPO;
h) Desencadear e apoiar os mecanismos necessários inerentes à constituição dos conselhos de Delegados de Turma do Ensino Básico;
i) Desenvolver toda a tramitação processual com vista à celebração de protocolos de cedência de instalações das escolas do agrupamento;
j) Efetuar despachos de expediente;
k) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos na ausência ou impedimento da Diretora e do Subdiretor.

3 — Na Adjunta da Diretora, Ernestina Maria Ferreira Lima, docente do Quadro de Agrupamento do Grupo de Recrutamento 500 — Matemática, as seguintes competências:

a) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
b) Desenvolver a tramitação processual e presidir aos júris, no âmbito do processo de recrutamento de pessoal não docente;
c) Superintender nas provas finais/exames e de equivalência à frequência dos Ensinos Básico e Secundário;
d) Superintender a Ação Social Escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
e) Convocar e presidir a reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos;
f) Coordenar a formação de turmas e despachar toda a tramitação referente aos processos dos alunos dos Ensino Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário;
g) Supervisionar tudo o que se relaciona com a Educação Especial e SPO;
h) Desencadear e apoiar os mecanismos necessários inerentes à constituição dos conselhos de Delegados de Turma dos Ensinos Básico e Secundário;
i) Desenvolver toda a tramitação processual com vista à celebração de protocolos de cedência de instalações das escolas do agrupamento;
j) Efetuar despachos de expediente;
k) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos na ausência ou impedimento da Diretora e do Subdiretor.

4 — Na Adjunta da Diretora, Maria Otília Pedrosa Fernandes, docente do Quadro de Agrupamento do Grupo de Recrutamento 250 — Educação Musical, as seguintes competências:

a) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
b) Desenvolver a tramitação processual e presidir aos júris, no âmbito do processo de recrutamento de pessoal não docente;
c) Superintender nas provas finais/exames e de equivalência à frequência dos Ensinos Básico e Secundário;
d) Superintender a Ação Social Escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
e) Convocar e presidir a reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos;
f) Coordenar a formação de turmas e despachar toda a tramitação referente aos processos dos alunos dos Ensino Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário;
g) Supervisionar tudo o que se relaciona com a Educação Especial e SPO;
h) Desencadear e apoiar os mecanismos necessários inerentes à constituição dos conselhos de Delegados de Turma dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico;
i) Desenvolver toda a tramitação processual com vista à celebração de protocolos de cedência de instalações das escolas do agrupamento;
j) Efetuar despachos de expediente;
k) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos na ausência ou impedimento da Diretora e do Subdiretor.

As competências delegadas produzem efeitos a partir da data de nomeação e extinguem-se pela forma e nos termos determinados no artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo, considerando-se ratificados todos os atos, entretanto praticados desde o dia 01 de julho de 2014, nos termos legais e no âmbito das competências agora delegadas.

26 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelina Lebre Palhota*.
209158447

Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto

Aviso n.º 14578/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

(Aviso n.º 11056/2015, D. R. n.º 191 de 30 de setembro 2015)

Lista de admitidos

Nomes	Data de admissão
Alzira Clara Varela Pinto Oliveira	04-11-2015
Rosa Maria Gonçalves Faria Fernandes	04-11-2015
Maria de Lurdes Sampaio da Costa	04-11-2015
Susana Rodrigues Pereira Teixeira	04-11-2015
Anabela da Silva Teixeira	04-11-2015
Carlos António Ribeiro Peixoto	04-11-2015

26 de novembro de 2015. — O Diretor, *Arnaldo José Teixeira Lucas*.
209155611

Agrupamento de Escolas de Moura

Aviso n.º 14579/2015

No cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a professora Maria Teresa Figueira Condeça, do Quadro deste Agrupamento de Escolas, do grupo 910 — Educação Especial 1, cessou a relação jurídica de emprego público em 18 de julho de 2015, por motivo de falecimento.

26/11/2015. — O Diretor, *Manuel Rodrigues de Freitas*.
209176737

Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas, Odivelas

Aviso n.º 14580/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente contratado, que ingressou no quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2014:

Grupo	Nome	QZP	Índice
210	Carla Maria Martins Marçal	07	167
500	Luís Miguel da Silva Malheiro	07	167

26 de novembro de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Marques Almeida*.
209156179

Aviso n.º 14581/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente do quadro de Escola que transitaram para o quadro de Escola do Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas, Odivelas, com efeitos a 1 de setembro de 2013:

Grupo	Nome	Código
110	Maria Lurdes Rocha Pinto	171906
210	Adelino Candeias e Silva	171906
230	Sónia da Cruz Marcelino Franco Correia	171906
230	Paula Cristina de Almeida Costa	171906
230	Maria Fernandes Rodrigues Paula	171906
520	Maria Carolina Sarreira Tomás Guerreiro Pereira	171906
910	Maria da Conceição Matos Vitoriano	171906

26 de novembro de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Marques Almeida*.

209156243

Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 14582/2015

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, no uso da competência delegada na alínea *b*) do Despacho n.º 10969/2008, de 15 de abril, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, referentes ao ano letivo 2015/2016, dos seguintes docentes:

Nome	Grupo	Data
Andreia Marta da Silva Correia	120 — Inglês 1.º Ciclo, , , , , , , , , , , , , , , ,	01-09-2015 cessa 31-08-2016.
Gisela Alexandra Fernandes Parafita	500 — Matemática, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	11-09-2015 cessa 31-08-2016.
Fernando Manuel Teixeira Marques	400 — História, ,	01-09-2015 cessa 31-08-2016.
Hélder Albertino Correia Afonso	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	01-09-2015 cessa 31-08-2016.
Edgar Joaquim Pita do Nascimento	420 — Geografia ,	01-09-2015 cessa 31-08-2016.
Sandra Isabel do Nascimento Santos	Técnica Especializada em Psicologia , , , , ,	15-09-2015 cessa 31-08-2016.

26 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Alberto Moreira Araújo.*

209159735

Aviso n.º 14583/2015

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, no uso da competência delegada na alínea *b*) do Despacho n.º 10969/2008, de 15 de abril, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, referentes ao ano letivo 2015/2016, dos seguintes docentes:

Nome	Grupo	Data
Nélia Rute Quinteira Cabral	510 — Física e Química	05-10-2015
Rosvita Maria Sarmento Bernardo	510 — Física e Química	17-09-2015

26 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Alberto Moreira Araújo.*

209159987

Aviso n.º 14584/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23/05, torna-se publico a lista de docentes que mudaram de quadro de agrupamento no ano letivo de 2015/2016:

Nome	Grupo	QA anterior	QA atual	Índice
Carlos Manuel Ambrósio Rodrigues	550	401079	152810	188
Fernando Eduardo Reis Fevereiro	230	152754	152810	235
Maria Luísa Costa Loureiro Dias Fonseca	300	151324	152810	205
Susana Isabel Joaquim Rodrigues Vicente	300	152742	152810	205

26 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Alberto Moreira Araújo*.

209160122

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

Aviso n.º 14585/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista final de ordenação de candidatos resultante do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 10620/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro de 2015, a qual foi homologada em 26 de novembro de 2015 pela diretora deste agrupamento de escolas.

1 — Anabela Dordio Carrapito — 20
2 — Célia Maria Freitas de Magalhães Cancelinha — 20
3 — Carla Patrícia Lourenço Figueira — 20
4 — Eulalia das Neves Ricardo Simões — 19.67
5 — Maria João Craveiro Simões dos Santos de Jesus — 18.67
6 — Tatiana Sobral Mateus Soeiro — 18.33
7 — Elza Moura Marracho Invencio — 18.33
8 — Vera Lúcia Santos Rodrigues — 17.33
9 — Arlindo Costa Fortes — 17
10 — Laura Quadrado Fernandes — 17
11 — Célia Alves — 17
12 — Carla Maria Estriga Rodrigues Sequeira — 16.67
13 — Ana Isabel Serafim dos Santos — 16.67
14 — Maria João Bento Catarino — 15.67
15 — Ana Maria Maneta Guerlixa Cardoso — 15.67

A presente lista encontra-se afixada em local visível e público como também disponibilizada na respetiva página eletrónica deste agrupamento de escolas.

26 de novembro de 2015. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.

209156543

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 14823/2015

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 30 de novembro de 2015, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Joaquim Maria Melo de Sousa Lima, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

2 de dezembro de 2015. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209173618

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 14824/2015

Por meu despacho de 24 de novembro de 2015, é renovada, pelo período de três anos, a comissão de serviço da Licenciada Ana Lúcia Borba e Maia Garcia Marques, jurista do núcleo de assessoria do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, conjugado com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

24 de novembro de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira* (Procurador da República).

209158658

PARTE E

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 14825/2015

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências a alteração que consiste na reestruturação curricular, de acordo com o que determina o Decreto-Lei n.º 79/2014, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário, avaliado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, com decisão de acreditação publicada a 25 de junho de 2015.

1.º

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

Regime de transição

1 — Os estudantes que estiveram inscritos no ciclo de estudos nos anos letivos de 2013-2014 ou 2014-2015, organizado segundo o Decreto-Lei n.º 43/2007, com o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 16572/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 20 de dezembro, com Declaração de retificação n.º 826/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 12 de agosto, concluem nessa estrutura a sua formação e adquirem habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento respetivo.

2 — As novas admissões para o 1.º ano são na estrutura com o plano de estudos fixado no presente despacho.

3 — Atendendo a que, no ano letivo de 2015/2016, o 2.º ano dos ciclos de estudos da Universidade da Beira Interior, conferentes de habilitação para a docência, funciona apenas com a estrutura organizada segundo o Decreto-Lei n.º 43/2007, serão integrados na estrutura referida no n.º 1 todos os estudantes que reúnam condições para completar a sua formação nesse ano letivo.

3.º

Aplicação

A alteração registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 19 de outubro de 2015 com o n.º R/A-Ef 1340/2011/AL01 entra em vigor no ano letivo de 2015/2016, com o regime transitório estabelecido no artigo anterior.

27 de novembro de 2015. — O Reitor*, António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Instituição de Ensino Superior: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências.
3 — Ciclo de estudos: Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores de Matemática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Componentes de Formação (DL N.º 79/2014)	Sigla	Área científica	Sigla	Créditos	
				Obrigatórios	Optativos
Iniciação à Prática Profissional	IPP	Formação de Professores de Matemática	FPM	48	
Didática Específica	DE	Didática da Matemática	DM	33	

Componentes de Formação (DL N.º 79/2014)	Sigla	Área científica	Sigla	Créditos	
				Obrigatórios	Optativos
Área Educacional Geral	AEG	Educação	EDU	21	
Área de Docência	AD	Matemática	M	13	5
Subtotal				115	5
Total				120	

10 — Observações: Nos Quadros 1 a 5 procede-se à especificação das componentes de formação (DL n.º 79/2014) e das áreas científicas.
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário

Mestre

Área científica predominante: Formação de Professores de Matemática

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Componente de formação	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
				Total	Contacto		
Fundamentos de Matemática	AD	M	Semestral	140	TP:30	5	
Didática da Matemática	DE	DM	Semestral	252	TP:60; OT:15	9	
Desenvolvimento Curricular	AEG	EDU	Semestral	140	TP:30	5	
Políticas Educativas e Organização da Educação	AEG	EDU	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	
Modelos e Aplicações da Matemática	AD	M	Semestral	140	TP:30	5	Optativa.
Modelos Probabilísticos e Estatísticos	AD	M	Semestral	140	TP:30	5	Optativa.

Deve escolher-se uma unidade curricular optativa.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Componente de formação	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
				Total	Contacto		
Geometria	AD	M	Semestral	224	TP:30	8	
Tecnologias no Ensino e Aprendizagem da Matemática	DE	DM	Semestral	252	TP:60; OT:15	9	
Psicologia da Educação	AEG	EDU	Semestral	168	TP:45	6	
Educação, Cidadania e Ética da Profissão Docente	AEG	EDU	Semestral	112	TP:30	4	
Investigação em Educação Matemática	DE	DM	Semestral	84	TP:30	3	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Componente de formação	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
				Total	Contacto		
Metodologias de Ensino da Matemática	DE	DM	Semestral	336	TP:45; OT:30	12	

2.º Ano/1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Componente de formação	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
				Total	Contacto		
Estágio Pedagógico	IPP	FPM	Anual	1344	E:600; OT:60	48	

209159954

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração n.º 243/2015

Torna-se público que, por meu despacho, exarado a 2015/11/24, foi alterado o aviso de abertura do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade com a referência P053-14-460, publicado por Edital n.º 933/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 19 de outubro, que seguidamente se republica.

Serão consideradas as candidaturas apresentadas na sequência da publicação do Edital n.º 933/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 19 de outubro, podendo ser reformuladas, tendo em vista a sua adequação ao presente edital.

Edital

Encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação da presente Declaração no *Diário da República* concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade com a referência P053-14-460.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sua redação atual, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

I — Local de trabalho:

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor há mais de cinco anos na área disciplinar de Matemática, e detentor do título de agregado.

1.1 — Os opositores ao concurso que sejam detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar, no momento da candidatura, o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007 de 12 de outubro, e demais legislação aplicável e, ainda, do título de agregado, nos termos do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa ou inglesa falada e escrita. Os candidatos cuja(s) língua(s) de expressão oficial não seja(m) a(s) requerida(s), deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa ou inglesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar. O domínio das línguas supra mencionadas, poderá também ser aferido pelo júri do procedimento concursal, através da análise dos elementos documentais entregues pelo candidato.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que não estejam dispensados pelo ECDU.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso tem um período experimental de um ano, se o candidato provido não for já titular de contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, nos termos do Artigo 19.º n.º 2 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: http://www.uc.pt/drh/ca) ou remetidas por correio registado, até ao termo do respetivo prazo, para a Unidade de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração, da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
ii) Nome completo;
iii) Filiação;
iv) Naturalidade;
v) Nacionalidade;
vi) Data de nascimento;
vii) Número, e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, ou cartão de cidadão;
viii) Situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura;
ix) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;
x) Contacto telefónico;
xi) Endereço de correio eletrónico.

b) *Curriculum vitae,* organizado nos termos do n.º 25 do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1 do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital pdf, devendo ser identificados, com uma justificação sumária, quais os cinco trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes.

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* que deverão ser entregues em formato digital pdf. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverá entregar nove (9) exemplares no formato físico mais adequado. No caso de algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das mesmas funções, e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

e) Pedido, em papel, para que a audição pública, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4 do ponto IV, decorra por teleconferência.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em formato digital *pdf*. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues nove (9) exemplares no formato físico mais adequado. No caso de algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

a) Identificação completa;
b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
c) Fotocópia dos certificados de habilitações, adequados para a candidatura, com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
d) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;
e) Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;
f) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas *d*) e *e*) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos elementos apresentados no Curriculum, ou trabalhos, mencionados no curriculum, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês, certificada por entidade reconhecida para o efeito.
2.3 — Os comprovativos previstos na alínea *f*) do n.º 2.1 do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efetiva entrega, quando solicitados, exceto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.
2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1 do ponto III do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento.
2.5 — Nos termos da alínea *a*), do n.º 4, do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.
2.6 — A não apresentação, dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.
2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV — Método de seleção e critérios de avaliação:

Nos termos dos artigos 4.º e 37.º a 51.º do ECDU, do Despacho n.º 18079/2010 de 3 de dezembro de 2010 publicado na 2.ª série do *Diárioda República,* e demais legislação vigente para avaliação dos candidatos, serão tidos em conta os seguintes métodos e critérios de avaliação:
1 — O método de seleção será a avaliação curricular tendo em consideração os seguintes fatores, com os pesos relativos indicados nos n.os 1.1, 1.2 e 1.3 deste ponto, devendo estes fatores ser avaliados na mesma escala:
1.1 — Desempenho científico (55 %). A avaliação do mérito científico dos candidatos terá em consideração os seguintes parâmetros:
1.1.1 — Produção científica: será considerada a qualidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) na área para a qual é aberto o concurso. Na avaliação deste parâmetro serão valorizados:

a) a relevância das contribuições, tendo em conta o período temporal da sua elaboração;
b) o reconhecimento prestado pela comunidade científica traduzido pela qualidade dos locais de publicação, pelas referências que lhe são feitas por outros autores, e por prémios ou outras distinções.

1.1.2 — Capacidade de dinamização científica: será considerada a capacidade para organizar e liderar equipas científicas, incluindo a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento e doutoramento, bem como a qualidade e quantidade dos projetos científicos, na área para a qual é aberto o concurso, que coordenou ou em que participou com contribuição relevante.
1.1.3 — Intervenção na comunidade científica: será considerada a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, na organização de eventos, edição de livros e revistas (como membro da comissão editorial ou como revisor), apresentação de palestras convidadas, participação em júris de provas académicas e de painéis de avaliação de projetos, e atividades de consultoria, na área para a qual é aberto o concurso.
1.2 — Capacidade pedagógica (35 %). A avaliação do mérito pedagógico dos candidatos terá em consideração os seguintes parâmetros:
1.2.1 — Atividade letiva: será considerada a qualidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato tendo em consideração, entre outros fatores relevantes, os resultados de recolha de opinião alargada (e.g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no Curriculum sempre que disponíveis. Devem ser consideradas relevantes, em específico, a regência de unidades curriculares e a atividade de orientação de seminários, projetos e dissertações a nível dos 1.º e 2.º ciclos de estudos.
1.2.2 — Material pedagógico produzido: será considerada a qualidade do material pedagógico produzido pelo candidato, incluindo publicações em revistas ou conferências, prémios ou outras distinções.
1.2.3 — Dinamização pedagógica: será considerada a coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos como, por exemplo, o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação de novos cursos ou programas de estudos, a reformulação e atualização de programas existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.
1.3 — Desempenho de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10 %). As atividades contempladas neste fator são as previstas nas seguintes alíneas do artigo 4.º do ECDU:

a) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
b) Participação na gestão das respetivas instituições universitárias;
c) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

1.4 — Nos termos da alínea *b*), do n.º 4, do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através das quais esclarecerá elementos documentais inicialmente apresentados pelos candidatos, tendo em conta os fatores enunciados nos n.os 1.1, 1.2 e 1.3 do ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência.
O pedido para que a audição decorra por teleconferência, deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição. As audições públicas serão conduzidas na língua exigida no n.º 2 do ponto II do presente edital.
A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais meia hora.
Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção.

1 — Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá decorrer por teleconferência, por decisão do presidente do júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.
Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se, pelo menos, uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo, ainda assim, ser apensas à ata, se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.
Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7 do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada

uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Caso a deliberação do júri seja no sentido de realização destas, decide-se qual o subconjunto, de entre os candidatos aprovados em mérito absoluto, a convocar para essa audição. As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão entre os dias 20 a 22 de janeiro de 2016.

3 — Poderão ser dispensadas as reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião única e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Caso haja lugar a audição pública, após a mesma o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito n.º 1 do ponto VI.

A decisão final, e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri, fazem parte integrante da ata.

5 — Nos termos do disposto no ponto 8 do Despacho n.º 18079/2010, a notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Mensagem de correio eletrónico com recibo de entrega de notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;
d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação nos locais de estilo na Universidade de Coimbra do ato a notificar e da publicitação na página eletrónica da Universidade desse mesmo ato.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, as notificações realizadas no âmbito dos procedimentos administrativos podem ser efetuadas por via eletrónica.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença, tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente:

Doutor José Luís Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutor Luís Fernando Sanchez Rodrigues, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Cristina Sales Viana Serôdio Sernadas, Professora Catedrática do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Miguel Tribolet de Abreu, Professor Catedrático do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor António Carlos Henriques Guedes de Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Jorge Manuel Martins da Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Isabel Maria Narra de Figueiredo, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Filipe de Castro Nunes Vicente, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP) e nos sítios da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (Eracarrers), em língua portuguesa e inglesa.

27/11/2015. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209159784

Despacho n.º 14826/2015

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Martina Matozzi.	Doutoramento em Patrimónios de Influência Portuguesa, ramo de Estudos Culturais.	Walter Rossa da Silva	Professor associado com agregação.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

18 de novembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

209157012

Despacho n.º 14827/2015

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Teresa Maria da Silva Antunes Pais	Doutoramento em Arquitetura (pré-Bolonha), na especialidade de Expressão Plástica e Arquitetura.	José António Oliveira Bandeirinha.	Professor associado com agregação.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

19 de novembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

209156965

Despacho n.º 14828/2015

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Andreia Cláudia Seixas Meireles	Doutoramento em Psicologia, na especialidade em Psicologia das Organizações, do Trabalho e dos Recursos Humanos.	Mário Manuel Rodrigues Simões	Professor catedrático.	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

23 de novembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209157086

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 14586/2015

Por despacho de 29 de outubro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Antropologia, requeridas pelo mestre Francisco Norberto Moreira da Silva:

Presidente — Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Rui Manuel Proença de Campos Garcia, professor catedrático da Universidade do Porto.

Doutor Paulo Alexandre do Nascimento Castro Seixas, professor associado com Agregação da Universidade de Lisboa.

Doutor Álvaro Campelo Martins Pereira, professor associado da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Daniel Joaquim Alves Seabra, professor auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

25 de novembro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

209156738

Aviso n.º 14587/2015

Por despacho de 14 de novembro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Biotecnologia e Saúde, especialidade de Epidemiologia e Saúde Pública, requeridas pela licenciada Narcisa Zeferino da Silva Pavan:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutora Sandra Maria Carvalho Gavinha, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Clarinda Fernanda da Silva Festas, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Rui Jorge Dias Costa, professor adjunto da Universidade de Aveiro.

Doutora Cristina Teresa Torrão de Carvalho Mesquita, professora adjunta do Instituto Politécnico do Porto.

Doutora Mariana Cervaens Costa Maia, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

25 de novembro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

209156779

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14829/2015

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, com o n.º 5-A/2013, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015, e conforme previsto na alínea *h*) do n.º 2.1 do Despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro, com o n.º 11598/2013, com a Declaração de retificação n.º 285/2015, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril, delego a presidência do júri do concurso para recrutamento de um Professor Catedrático, na área disciplinar de Educação, do Instituto de Educação desta Universidade, publicado pelo Edital n.º 872/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro, no Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó.

2 — Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e por conveniência do Vice-Reitor, por mim designado a coberto do meu Despacho de 19 de outubro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 2 de novembro, com o n.º 12292/2015, determino a revogação do mesmo, com efeitos à presente data.

20 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
209157126

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 14830/2015

Por despacho de 31 de agosto de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 12009/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 1025/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 08 de outubro:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Tiago João Vieira Guerreiro, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por cinco anos, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 01 de setembro de 2015.

1 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209158122

Despacho n.º 14831/2015

Por despacho de 28 de maio de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Professor Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 5076/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 09 de abril, foi autorizada a contratação, mediante a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial, a 0 % (sem remuneração), para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 01 de setembro de 2015, por um ano, da Doutora Elsa Cristina Lopes Rodrigues Ramalho.

01 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209158171

Despacho n.º 14832/2015

Por despachos de 31 de julho de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 5076/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 09 de abril, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 01 de setembro de 2015, por um ano:

Gonçalo Miguel Barata Ribeiro, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial a 6,5 %;

Rogério Matos Bravo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial a 8,5 %.

01 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209158211

Despacho n.º 14833/2015

Por despacho de 31 de agosto de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 12009/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 1025/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 08 de outubro:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor José Manuel Florêncio Nogueira, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Associado com Agregação, escalão 3, índice 265, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 01 de setembro de 2015.

Por força da aplicação do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), o docente irá auferir a remuneração da anterior categoria, como Professor Auxiliar com Agregação, escalão 4, índice 260, da tabela aplicável aos docentes universitários.

1 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209158114

Despacho n.º 14834/2015

Por despachos de 31 de julho de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 5076/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 7 de setembro de 2015, por seis meses, em regime de tempo parcial, a 50 %:

Doutor João Diogo Silva Ferreira, na categoria de Assistente Convidado, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutor Marc Rajeev Gouw, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários.

7 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209158228

Despacho n.º 14835/2015

Por despacho de 24 de setembro de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 5076/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 09 de abril, foi autorizada a alteração de regime contratual, do regime de tempo parcial a 30 % para o regime de tempo parcial a 15 %, mediante a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, do Doutor José Filipe Oliveira Paixão, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, por seis meses.

24 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209158196

Despacho n.º 14836/2015

Por despacho de 24 de setembro de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 5076/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril, foi autorizada a contratação da Doutora Carla Sofia Fernandes do Amaral Real Afonso, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, a partir de 14 de setembro de 2015, por seis meses.

24 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209158269

Despacho n.º 14837/2015

Por despachos de 24 de setembro de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 5076/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 09 de abril, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 07 de setembro de 2015, por seis meses, em regime de tempo parcial, a 30 %:

Mestre André Filipe Pereira Rodrigues, na categoria de Assistente Convidado, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutor Ricardo Jorge Freire Dias, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários.

24 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209158236

Despacho n.º 14838/2015

Por despachos de 31 de julho de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 5076/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 09 de abril, foram autorizadas as seguintes alterações de situação, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutora Astride Carolina Lentz de Moura Vicente, alteração da categoria de Professora Auxiliar Convidada para Professora Associada Convidada, em regime de tempo parcial, a 0 % (sem remuneração), a partir de 02 de setembro de 2015, por um ano;

Doutor Carlos Alberto Rodrigues Fernandes, alteração de regime contratual, do regime de tempo parcial a 80 % para o regime de tempo parcial a 50 %, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, a partir de 02 de setembro de 2015, por um ano;

Mestre Carlos Jorge Velez Mão de Ferro, alteração de regime contratual, do regime de tempo parcial a 50 % para o regime de tempo parcial a 30 %, na categoria de Assistente Convidado, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, a partir de 18 de setembro de 2015, por um ano;

Doutor José Lino Vieira de Oliveira Costa, alteração de regime contratual, do regime de tempo parcial a 0 % (sem remuneração) para o regime de tempo parcial a 50 %, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, a partir de 01 de setembro de 2015, até 16 de junho de 2016;

Doutora Marta Filomena de Sousa Silva Ferreira, alteração de regime contratual, do regime de tempo parcial a 30 %, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, para o regime de tempo parcial a 0 % (sem remuneração), na categoria de Professora Auxiliar Convidada, a partir de 01 de agosto de 2015, por um ano;

Doutora Susana Araújo Marreiro Varela, alteração de regime contratual, do regime de tempo parcial a 30 % para o regime de tempo parcial a 25 %, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, a partir de 01 de outubro de 2015, por um ano.

1 de outubro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209158277

Despacho n.º 14839/2015

Por despacho de 2 de outubro de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 12009/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 1025/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 8 de outubro:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, da Doutora Cristina Maria Filipe Máguas da Silva Hanson, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na categoria de Professora Associada, escalão 2, índice 230, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 05 de outubro de 2015.

Por força da aplicação do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), a docente irá auferir a remuneração da anterior categoria, como Professora Auxiliar, escalão 3, índice 230, da tabela aplicável aos docentes universitários.

5 de outubro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209158163

Despacho n.º 14840/2015

Por despacho de 21 de outubro de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Professor Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 5076/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 09 de abril, foi autorizada a contratação, mediante a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial, a 0 % (sem remuneração), para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 22 de outubro de 2015, por seis meses, do Doutor Steven James Neale.

22 de outubro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209158285

Despacho n.º 14841/2015

Por despacho de 27 de outubro de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 12009/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 1025/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 08 de outubro:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Alysson Neves Bessani, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um ano, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Associado, escalão 1, índice 220, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 27 de outubro de 2015.

27 de outubro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209158155

Despacho n.º 14842/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Geologia, especialidade de Geologia Económica e do Ambiente, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Anabela Gonçalves Cruces, no Doutor João Manuel Lopes Cardoso Cabral, Professor Associado com Agregação, na qualidade de membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

24 de novembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.
209158106

Despacho n.º 14843/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Geologia, especialidade de Geoquímica, desta Faculdade, requeridas pela Licenciada Sandra Cristina da Conceição Moreira, no Doutor João Manuel Lopes Cardoso Cabral, Professor Associado com Agregação, na qualidade de membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

24 de novembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.
209158147

Despacho n.º 14844/2015

Considerando a redação do Regulamento dos Cursos Livres de Ciências, diploma publicado em anexo ao Despacho n.º 7674/2015, de 10 de julho;

Considerando a proposta efetuada em reunião do Conselho de Gestão de 19 de novembro de 2015, no que respeita à remuneração inerente à lecionação dos citados cursos;

Ao abrigo das competências que me são conferidas nos termos do n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440 -B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no Diário da República, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, determino o seguinte:

1 — O n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento dos Cursos Livres de Ciências passa a ter a seguinte redação:

«Mediante decisão do coordenador do curso, a equipa docente poderá receber, a título de remuneração, as propinas arrecadadas, depois de descontadas as eventuais despesas necessárias para a realização do CLC, bem como os gastos gerais de Ciências, nos termos do Despacho do Diretor D/60/2015, de 12 de junho.»

2 — A republicação do Regulamento dos Cursos Livres de Ciências, em anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

24 de novembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

ANEXO

Regulamento dos Cursos Livres de Ciências

O fomento da literacia científica — para os alunos da Universidade e para a sociedade em geral — é uma das responsabilidades da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Ciências) e deve ser organizada através de formatos simples mas capazes de chegar a pessoas com necessidades concretas ou, simplesmente, com o desejo de saber.

Neste sentido, Ciências constitui um programa de Cursos Livres de Ciências (CLCs) que incidem sobre uma diversidade de temas centrais da Faculdade, não apenas no âmbito das ciências exatas e naturais, das ciências matemáticas, da informação e da computação, mas também em temas transversais como empreendedorismo ou inovação, por exemplo.

Durante o seu trajeto escolar, os alunos de Ciências terão assim a possibilidade de complementar a sua formação em temas relevantes, que lhes abram novas perspetivas ou incentivem o cruzamento de saberes. Os CLCs darão também, a todos os que já deixaram a universidade, oportunidades de aprendizagem ao longo da vida.

Cláusula 1.ª

Natureza e destinatários

1 — A formação nos CLCs é uma formação de nível superior, orientada para participantes com formação ou cultura científica minimamente estruturada.

2 — A formação nos CLCs pode ser de natureza teórica e/ou prática.

3 — A inscrição nos CLCs apenas está dependente do número de vagas, não existindo nenhuma avaliação curricular prévia.

Cláusula 2.ª

Definição e tipologia

1 — Um CLC é uma ação de formação isolada, não conferente de grau académico, com avaliação de conhecimentos opcional.

2 — Um CLC terá um contacto presencial mínimo de 3 horas com a respetiva equipa docente, correspondendo a um número de créditos superior a 0,5 ECTS (em Ciências, 1 ECTS corresponde a 28 horas de trabalho efetivo do aluno, valor que se utiliza como referência para creditação).

Cláusula 3.ª

Frequência

1 — A frequência de um CLC será atestada por um certificado, caso o participante tenha assistido a mais de 75 % das horas presenciais.

2 — O certificado incluirá os créditos correspondentes, caso o participante se tenha submetido à avaliação de conhecimentos, de cariz teórico e/ou prático, consoante a natureza do CLC.[1]

3 — A avaliação seguirá as regras habituais do ensino superior, tendo em conta a natureza de cada CLC.

Cláusula 4.ª

Docência

1 — Um CLC é da responsabilidade de um coordenador, com ligação contratual a Ciências. A equipa docente pode incluir intervenientes sem ligação contratual a Ciências.

2 — Cada proposta de um CLC é precedida de uma proposta simplificada, avaliada pelo Diretor. Em caso de aceitação, a proposta será objeto de desenvolvimento e aprovada pelo Diretor.

3 — As horas docentes associadas a um CLC não serão contabilizadas para o serviço docente.

4 — Mediante decisão do coordenador do curso, a equipa docente poderá receber, a título de remuneração, as propinas arrecadadas, depois de descontadas as eventuais despesas necessárias para a realização do CLC, bem como os gastos gerais de Ciências, nos termos do Despacho do Diretor D/60/2015, de 12 de junho.

5 — Os CLCs no domínio do empreendedorismo e da inovação serão organizados pelo TecLabs, desejavelmente em articulação com as redes Empreendedorismo, Inovação e Transferência (EIT) e Empreendedorismo Estudantil (E2), da Universidade de Lisboa.

Cláusula 5.ª

Custo de inscrição

1 — A inscrição num CLC está sujeita ao pagamento de um valor a definir consoante a natureza do CLC, não inferior a 50 € (cinquenta euros).

2 — Os estudantes da Universidade de Lisboa beneficiam de uma redução de 50 % no valor da inscrição.

Cláusula 6.ª

Organização

1 — Será estabelecido para cada CLC o número mínimo e máximo de alunos que o viabilizam.

2 — Os CLCs serão organizados em horário pós-laboral.

3 — Ciências fará ampla publicidade dos CLCs que funcionarão em cada ano civil.

Cláusula 7.ª

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/16.

[1] Os CLCs serão considerados para efeitos de creditação, nos termos consagrados nos artigos 45.º a 46.º A do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, caso os alunos ingressem em cursos de Ciências, desde que preencham os requisitos necessários, nos termos legais aplicáveis.

209159395

Faculdade de Direito

Contrato (extrato) n.º 941/2015

Por meu despacho de 21 de setembro, proferido por delegação do Reitor, conforme publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, entre esta Faculdade e o Doutor Daniel de Bettencourt Rodrigues Silva Morais, como professor auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, com o vencimento correspondente ao índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 2 de outubro de 2015, nos termos dos artigos 25.º e 70.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de agosto, com a alteração dada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e do n.º 5 do artigo 10.º do mesmo decreto-lei, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro e artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade, publicados no *Diário da República* de 29 de novembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro.*

209157037

Contrato (extrato) n.º 942/2015

Por meu despacho de 21 de setembro, proferido por delegação do Reitor, conforme publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, entre esta Faculdade e a Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite, como professora auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, com o vencimento correspondente ao índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 24 de julho de 2015, nos termos

dos artigos 25.º e 70.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de agosto, com a alteração dada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e do n.º 5 do artigo 10.º do mesmo decreto-lei, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro e artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade, publicados no *Diário da República* de 29 de novembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

209156576

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 943/2015

Por despacho de 27 de agosto de 2015, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Carlos Augusto Gomes Barbosa da Penha Gonçalves, para exercer funções de Professor Associado Convidado, sem remuneração, para o Departamento de Microbiologia e Imunologia, com início a 21 de setembro de 2015, terminando a 20 de setembro de 2016, conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

26/11/2015. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

209156632

Contrato (extrato) n.º 944/2015

Por despacho de 24 de agosto de 2015, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Pedro Miguel Martinho Borralho, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado, sem remuneração, para o departamento de Bioquímica e Biologia Humana, com início a 14 de setembro de 2015, terminando a 13 de setembro de 2016, conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.ºA, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

26/11/2015. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

209156357

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 14845/2015

Considerando as competências que me são conferidas através dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa) homologados pelo Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro e republicados pelo Despacho n.º 13542/2014, de 20 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, com faculdade de subdelegação, na Presidente do Conselho Pedagógico da FMH-ULisboa, Prof. Doutora Ana Maria Silva Santos, a competência em mim atribuída pela alínea *h*) do artigo 25.º dos Estatutos da FMH-ULisboa.

A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 1 de novembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — O Presidente da FMH, *Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz.*

209157142

Despacho n.º 14846/2015

Considerando as competências que me são conferidas através dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa) homologados pelo Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro e republicados pelo Despacho n.º 13542/2014, de 20 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e demais Regulamentos da Universidade de Lisboa e da FMH-ULisboa, delego, com faculdade de subdelegação, no Diretor Executivo da FMH-ULisboa, Licenciado Pedro Alexandre dos Santos Simão, a competência para:

a) Decidir sobre os pedidos para regularização de dívida de propina, com a incumbência de controlar o pontual cumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento bem como acionar os meios para pagamento em caso de incumprimento;

b) Proceder às notificações sobre as propinas em dívida;

c) Decidir sobre as situações não previstas e omissas nos regulamentos de propinas da FMH-ULisboa.

A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 1 de novembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

209158714

UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de retificação n.º 1097/2015

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 27 de novembro de 2015, a p. 34512, o despacho (extrato) n.º 13941/2015, retifica-se que onde se lê «Doutora Maria da Nazaré Gonçalves do Rego» deve ler-se «Doutora Nazaré da Glória Gonçalves do Rego».

27 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209158552

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 14588/2015

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Ciências Económicas e Empresariais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211 de 31 de outubro de 2012, Despacho n.º 14197. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de julho de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A-Cr 29/2012/AL01 de 16 de setembro de 2015.

27 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências Económicas e Empresariais

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Ciências Económicas e Empresariais.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

As alterações económicas aumentaram a complexidade da gestão. A performance dos profissionais ligados à gestão implica um conhecimento profundo da estrutura e comportamento estratégico das organizações. O alcance deste desiderato assenta numa fundamentação em ciência económica, instrumentos analíticos e metodologias de análise úteis para a perceção do contexto em que atuam e para a definição de estratégias por parte das empresas. Tem como principais objetivos:

Desenvolver conhecimentos/competências que cruzem as áreas da teoria microeconómica e políticas económicas com a das ciências empresariais;

Proporcionar conhecimento capaz de permitir perceber e avaliar as componentes em que a empresa atua, de modo a formular estratégias empresariais em contextos dinâmicos e complexos;

Proporcionar as bases científicas para o exercício de funções na indústria, finanças, consultoria, organizações públicas e sem fins lucrativos e prosseguimento para o 3.º ciclo de estudos na área.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de 4 semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se descriminam, no total de 60 ECTS confere um curso de especialização:

a) Mercados e Empresas;
b) Políticas Económicas;
c) Desenvolvimento Organizacional;
d) Organizações e Competitividade;
e) Análise de Dados;
f) Metodologias de Investigação;
g) Optativa 1;
h) Optativa 2;
i) Optativa 3;
j) Optativa 4.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos;

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2015-16.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências Económicas e Empresariais:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais.
3 — Denominação do curso: Ciências Económicas e Empresariais.
4 — Grau ou diploma conferido: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Economia/Gestão.
6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Economia	ECO	12	12
Gestão	GES	12	12
Ciências Sociais	CS	12	0
Economia/Gestão	ECO/GES	60	0
Total		96	24

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

Nota. — Os alunos terão de escolher, no 2.º semestre, 4 UC's optativas, de entre as UC's oferecidas.

Ou

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Economia	ECO	12	6
Gestão	GES	12	18
Ciências Sociais	CS	12	0
Economia/Gestão	ECO/GES	60	0
Total		96	24

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

Nota. — Os alunos terão de escolher, no 2.º semestre, 4 UC's optativas, de entre as UC's oferecidas.

Ou

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Economia	ECO	12	18
Gestão	GES	12	6
Ciências Sociais	CS	12	0
Economia/Gestão	ECO/GES	60	0
Total		96	24

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

Nota. — Os alunos terão de escolher, no 2.º semestre, 4 UC's optativas, de entre as UC's oferecidas.

9 — Plano de Estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Mercados e Empresas	ECO	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	
Políticas Económicas	ECO	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	
Desenvolvimento Organizacional	GES	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	
Organizações e Competitividade	GES	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	
Análise de Dados	CS	Semestre	162	30 PL; 18 OT	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Metodologias de Investigação	CS	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	
Sustentabilidade na Economia e nas Organizações	ECO	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Direitos de Propriedade e Governação	ECO	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Economias de Aglomeração e Clusters	ECO	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Globalização e Estratégia Internacional	ECO	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Complementos de Marketing	GES	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Finanças Empresariais	GES	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Tópicos Avançados de Estratégia Empresarial	GES	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Inovação e Empreendedorismo	GES	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.

2.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação/Estágio	ECO/GES	Anual	1620	60 OT	60	

209159768

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14589/2015

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel de Monteiro Carvalho e Silva, exarado a 05/11/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — área de Direito, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.

2 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P02-AJGAG-2015

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, na assessoria técnica e jurídica às atividades de gestão dos SASUC.

Elaboração de pareceres e estudos jurídicos, com diversos graus de complexidade e especial incidência nas áreas de direito administrativo e público.

Os candidatos devem possuir experiência nas áreas de contratação pública e de recursos humanos, bem como deter conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador.

5 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 17.º da LTFP.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

7 — Em conformidade com o despacho que determinou a abertura do procedimento e nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, serão admitidas candidaturas de trabalhadores com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos SAS UC idênticos ao posto de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Habilitações literárias: Licenciatura em Direito.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que se encontra disponível na página eletrónica dos SAS UC e pode ser descarregado no seguinte endereço:

http://www.uc.pt/sasuc/Conteudos_SASUC/DIRECAO_SERVICOS_SUPORTE_ATIVIDADE/Divisao_Admin_Fin_RH/Nucleo_Gestao_RH/Procedimentos_Concursais.

No formulário terá, obrigatoriamente, de ser indicada, de forma legível, a referência do procedimento concursal, constante do ponto 3 do presente aviso.

10.2 — Documentos a apresentar:

10.2.1 — Cada candidato deve anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado.

Anexo 3 — Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho.

10.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 10.2.1, o candidato titular de vínculo de emprego público, deve, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções, qualitativa e quantitativa, obtidas na avaliação do desempenho relativa ao último ciclo de avaliação;

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que ocupa.

10.2.3 — Tratando-se de candidato portador de deficiência, deve, também, apresentar:

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do estatuído no artigo 4.º, n.º 1, alínea *c*), da LTFP.

10.3 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 10.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento, a não entrega, o preenchimento incorreto e ou a não assinatura do formulário obrigatório previsto no ponto 10.1.

10.4 — O formulário, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos pelos interessados por correio registado, com aviso de receção, para os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra. As candidaturas poderão, igualmente, ser entregues pessoalmente, dentro do prazo acima referido, no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos dos SAS UC, sito na morada aqui indicada, durante o respetivo horário de funcionamento (das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00).

10.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção a aplicar, nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009:

11.1 — Aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e não

exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

I) Método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC);
II) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Aos demais candidatos, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

I) Método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC);
II) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12 — A Avaliação Curricular *(AC)* visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

13 — A Prova de Conhecimentos *(PC)* visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas, bem como para a resolução de problemas no âmbito da atividade a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo ao presente aviso, uns de natureza genérica e outros de natureza mais específica. Pretende-se, ainda, aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e realizada individualmente, em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos, sendo somente permitida a consulta de legislação, sem quaisquer anotações ou comentários, durante a prova. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14 — A Entrevista Profissional de Seleção *(EPS)* visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados em idênticos termos, conforme estatuído no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria em apreço.

16 — A Classificação Final *(CF)* será atribuída de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação, em conformidade com os métodos de seleção utilizados, das seguintes fórmulas:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%);$$

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%).$$

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — A ata da reunião do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

21 — Para além das comunicações a dirigir aos candidatos, nos termos da legislação em vigor, as listas com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados serão afixadas nas instalações da Administração dos SAS UC e disponibilizadas na respetiva página eletrónica, podendo ser consultadas no seguinte endereço:

http://www.uc.pt/sasuc/Conteudos_SASUC/DIRECAO_SERVICOS_SUPORTE_ATIVIDADE/Divisao_Admin_Fin_RH/Nucleo_Gestao_RH/Procedimentos_Concursais.

22 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, o recrutamento tem caráter urgente, pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, em tranches de 7 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

23 — Nos termos do artigo 38.º da LTFP, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Júri:

Presidente — Regina Helena Lopes Dias Bento, Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos — Alice Cristina da Graça Dias, Diretora de Serviços de Suporte à Atividade dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra; Leonardo dos Santos Vicente, Coordenador de Projeto Especial de Implementação da Estratégia de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra;

Vogais suplentes — David Fernandes Duarte, Técnico Superior dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra; Alcino Carvalho Pastilha, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

ANEXO

Temas a abordar:

1 — Processo e procedimento administrativo;
2 — Orçamento do Estado — alterações ao ordenamento jurídico;
3 — Instituições de Ensino Superior — enquadramento;
4 — Ação Social no Ensino Superior — enquadramento;
5 — Universidade de Coimbra e Serviços de Ação Social — normas estatutárias e regulamentares;
6 — Vinculação, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
7 — Regime Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas e dos Estudantes da Universidade de Coimbra;
8 — Carreiras gerais, dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, de Informática e Estatuto do pessoal dirigente;
9 — Contratação Pública;
10 — Direito tributário.

Legislação e bibliografia:

1 — Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
2 — Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro;
3 — Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015;
4 — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
5 — Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, que estabelece os princípios da política de ação social no ensino superior;
6 — Despacho n.º 8442-A/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, suplemento, n.º 120, de 22 de junho, que aprovou e publicou Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;
7 — Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados e publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 43/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro;
8 — Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 16 de março — Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;
9 — Regulamento n.º 315/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio — Regulamento de Funcionamento de Creche e Jardim-de-Infância dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;
10 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
11 — Regulamento n.º 288/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho — Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra;
12 — Regulamento n.º 692/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto — Regulamento Geral das Residências Universitárias dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;
13 — Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

14 — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal;
15 — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
16 — Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril;
17 — Estatuto da Carreira do Pessoal de Informática, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;
18 — Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;
19 — Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
20 — Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966;
21 — Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro;
22 — Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro.

Relativamente a toda a legislação indicada, deverão ser consideradas as versões e redações vigentes.

1 — Curso de Direito Administrativo — Volume I | Diogo Freitas do Amaral com a colaboração de Luís Fábrica, Jorge Pereira da Silva e Tiago Macieirinha | Editora: Almedina;
2 — Curso de Direito Administrativo — Volume II | Diogo Freitas do Amaral com a colaboração de Pedro Machete e Lino Torgal | Editora: Almedina;
3 — Noções Fundamentais de Direito Administrativo | Fernanda Paula Oliveira, José Eduardo de Oliveira Figueiredo Dias | Editora: Almedina;
4 — Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Volume 1 | Artigos 1.º a 240.º | Paulo Veiga e Moura, Cátia Arrimar | Editora: Coimbra Editora;
5 — Código dos Contratos Públicos — Comentado e anotado | Jorge Andrade da Silva | Editora: Almedina;
6 — Lei geral tributária — Comentada e anotada | Hélder Martins Leitão | Editora: Almeida & Leitão;
7 — Código de Procedimento e de Processo Tributário — Anotado e comentado | Hélder Martins Leitão | Editora: Almeida & Leitão.

26/11/2015. — A Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

209157904

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso n.º 14590/2015

No âmbito do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, a termo resolutivo incerto, aberto pelo aviso n.º 3576/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2015, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos que completaram o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, da lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Presidente Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, de 19 de novembro de 2015, podendo ser consultada nas instalações desta entidade, e na respetiva página eletrónica:

Lista unitária de ordenação final

Ordem	Nome	Classificação final (valores)
1.º	José Luís Loureiro da Costa Carneiro	13,12
2.º	Paula Manuela Pereira dos Santos Dias.	13,03
3.º	Sandra Sofia da Silva Boulhosa.	12,22

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no «local de estilo» do IPCA, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica www.ipca.pt/.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

19 de novembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209160317

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 2281/2015

Delegação de competências

Fundo de Maneio

ESSLei

Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 156, de 13 de agosto, do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e considerando:

a) A criação de um fundo de maneio para cada Escola integrada do IPLeiria, para os Serviços Centrais e para a Direção de Serviços de Documentação, por deliberação do então Conselho Administrativo, nos termos do artigo 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual,
b) A competência atribuída ao Conselho de Gestão para conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira do IPLeiria, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Estatutos do IPLeiria e do n.º 1 do artigo 94.º do RJIES;
c) A previsão do n.º 3 do artigo 51.º dos Estatutos do IPLeiria;
d) A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente do IPLeiria;
e) O disposto no artigo 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março e com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 junho, na sua redação atual;
f) As normas constantes dos artigos 44.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
g) A tomada de posse da Diretora da Escola Superior de Saúde (ESSLei), Professora Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, realizada no dia 22 de outubro de 2015, na sequência de nomeação pelo Presidente do IPLeiria;

O Conselho de Gestão do IPLeiria, reunido em 19 de novembro de 2015, delibera:

1 — Delegar na Diretora da ESSLei, Professora Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneio da respetiva Escola.
2 — Delegar, na Diretora identificada no número anterior, com a faculdade de subdelegar, a movimentação das contas bancárias abertas em nome do IPLeiria e afetas ao respetivo fundo de maneio.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do NCPA, a presente delegação é extensiva aos Subdiretores das Escolas, quando no exercício de funções em regime de suplência.
4 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados, desde a data da tomada de posse da Diretora da ESSLei, i.e. 22 de outubro de 2015, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

19 de novembro de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — A Administradora do IPL, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*. — O Administrador dos SAS, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

209158041

Deliberação n.º 2282/2015

Delegação de competências do Conselho de Gestão

Considerando:

a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;

b) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.º 6 e do n.º 7 artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela da Lei n.º 151/2015, de 11 setembro;

c) O disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual,

d) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no artigo 51.º n.os 1, 3 e 4,92.º n.º 3 e 94 n.º 4 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, de 4 de agosto, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 156, de 13 de agosto;

e) A previsão da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do artigo 109.º CCP;

f) O disposto no artigo 109.º do RJIES e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

g) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

h) A necessidade de propiciar uma gestão mais célere e desburocratizada dos procedimentos no seio das Escolas, mediante a admissão de subdelegação de competências pelas respetivas Direções;

i) A tomada de posse da Diretora da Escola Superior de Saúde (ESSLei),Professora Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, realizada no dia 22 de outubro de 2015, na sequência de nomeação pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 19 de novembro de 2015, delibera:

1 — Delegar na Diretora da ESSLei Professora Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, as competências para:

1.1 — No âmbito da gestão financeira:

a) Autorizar despesas, na respetiva Escola, até ao limite de €12.500, respeitado o *plafond* anual a definir pelo Conselho de Gestão;

b) Autorizar a arrecadação da receita até ao limite de €25.000 respeitante a prestações de serviços em que a Escola figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou a outras atividades desenvolvidas pela Escola na sua área de atuação.

1.2 — A delegação a que se reporta o n.º 1.1, alínea *a*), respeita à realização de despesas, ainda que não enquadráveis no regime da contratação pública, que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais serão autorizadas pelo Conselho de Gestão, ou pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

1.3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.1., alíneas *a*)e *b*).

1.4 — No âmbito da gestão patrimonial:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades;

b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;

c) Arrecadar a receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

d) A competência para aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de € 25.000;

e) A competência para autorizar a utilização dos veículos afetos à Unidade Orgânica durante fins de semana e feriados nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do *Regulamento do uso de veículos do Instituto Politécnico de Leiria*, aprovado pelo Despacho n.º 246/2014, de 16 de dezembro;

f) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva escola, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

1.5 — As competências delegadas nas als. do n.º 1.4 anterior são delegadas com a faculdade de subdelegar.

1.6 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.4., alíneas *c*) e *d*).

2 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 473.º do CCP.

3 — As delegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do NCPA.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, sejam praticados pelo delegado desde a datada tomada de posse, i.e., 22 de outubro de 2015, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

19 de novembro de 2015. — O Presidente*, Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — A Administradora do IPL*, Eugénia Maria Lucas Ribeiro*. — O Administrador dos SAS*, Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

209158082

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 14847/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.10.2015, foi autorizado a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Sandrina Maria da Silva Esteves com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 60 %, no período de 16.10.2015 a 31.01.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

28.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209159038

Despacho (extrato) n.º 14848/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com André Rosado Chora Monteiro da Rocha com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 15.09.2015 a 31.08.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

02.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209159208

Despacho (extrato) n.º 14849/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.11.2015, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ana Margarida Silva Malaquias Dinis, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 15.11.2015 a 29.02.2016.

Rita Alexandra Silva de Sá, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 15.11.2015 a 29.02.2016.

Ana Teresa Aguiar Oliveira, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 15.11.2015 a 29.02.2016.

Filipe José Gonçalves Soares, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 15.11.2015 a 31.08.2016.

Paulo Jorge Pereira de Jesus, em regime de tempo parcial 45 %, no período de 15.11.2015 a 31.08.2016.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209158844

Despacho (extrato) n.º 14850/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 05.11.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Ana Maria Mendes dos Santos Veríssimo Ferreira com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 15 %, no período

de 06.11.2015 a 17.07.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209158852

Despacho (extrato) n.º 14851/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2015, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Kamani Neves Graça Espírito Santo, em regime de tempo parcial 35 %, no período de 01.11.2015 a 29.02.2016.
Carlos Miguel da Silva Machado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.11.2015 a 31.08.2016.
Maria Armanda Pereira das Neves Rodrigues, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 01.11.2015 a 31.08.2016.
Susana Catarina Monteiro Valente, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 01.11.2015 a 31.08.2016.
José Guilherme Carvalho Mascarenhas, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 01.11.2015 a 31.08.2016.
Henrique Manuel dos Santos Gonçalves Figueiredo, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 01.11.2015 a 31.08.2016.
António Galzerano, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 01.11.2015 a 31.08.2016.
Ana Paula da Silva Tavares, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 01.11.2015 a 31.08.2016.
Gil Monteiro Nunes, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 01.11.2015 a 29.02.2016.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209158893

Despacho (extrato) n.º 14852/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 07.10.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Carmo Isabel Venâncio Matos Aleixo com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 40 %, no período de 08.10.2015 a 31.08.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209158788

Despacho (extrato) n.º 14853/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 07.10.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Filipa de Burgo de Lima Ramos com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 45 %, no período de 08.10.2015 a 31.08.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209158739

Despacho (extrato) n.º 14854/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.11.2015, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Cristiana Fontoura Rodrigues Carneiro, em regime de tempo parcial 35 %, no período de 15.11.2015 a 31.08.2016.
Luís Manuel Fernandes Pereira Silva, em regime de tempo parcial 10 %, no período de 15.11.2015 a 31.08.2016.
Miguel Jorge Maria Zegre, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 15.11.2015 a 31.08.2016.
João Pedro Almeida Santos, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 15.11.2015 a 31.08.2016.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209158682

Despacho (extrato) n.º 14855/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Paulo Silva Costa com a categoria de Assistente Convidado em regime de tempo parcial 15 % no período de 15.10.2015 a 31.08.2016, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209159119

Despacho (extrato) n.º 14856/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 07.10.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Maria José Aleixo Nobre com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 40 %, no período de 08.10.2015 a 31.08.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209158674

Despacho (extrato) n.º 14857/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Ana de Barros Espírito Santo com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 45 %, no período de 19.10.2015 a 28.02.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209158999

Despacho (extrato) n.º 14858/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.10.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Mónica Isabel da Costa Falcão com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 19.10.2015 a 31.08.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209159143

Despacho (extrato) n.º 14859/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2015, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Raquel Maria Sousa e Silva Ascenção, em regime de tempo parcial 35 %, no período de 01.11.2015 a 31.08.2016.
Anabela Pereira Coelho, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 01.11.2015 a 31.08.2016.
Filipe Manuel da Rosa Bernardo, em regime de tempo parcial 35 %, no período de 01.11.2015 a 31.08.2016.
José Marcelino Vilchez Fraga, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 01.11.2015 a 31.08.2016.
Maria Leonor Salgado Lopes Rebelo, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.11.2015 a 31.08.2016.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209158699

Despacho (extrato) n.º 14860/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.10.2015, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Bruno Filipe Santiago Correia, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 15.10.2015 a 28.02.2016.
Margarida Maria Gonçalves Cardoso, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 15.10.2015 a 29.02.2016.

Andreia da Conceição Medina Brito, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 15.10.2015 a 29.02.2016.

Helena Maria Machado Romão, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 15.10.2015 a 29.02.2016.

Mariana Fernandes Araújo Geraldes, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 15.10.2015 a 31.08.2016.

José Ferreira da Silva, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 15.10.2015 a 31.08.2016.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209158811

Despacho (extrato) n.º 14861/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Helena Marisa dos Santos Pereira Gregório com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 20 %, no período de 15.10.2015 a 28.02.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209158828

Despacho (extrato) n.º 14862/2015

No cumprimento do disposto na *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 14.10.2015, torna-se público que o técnico superior Rui Miguel Gorjão Teófilo, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 17 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209158633

Despacho (extrato) n.º 14863/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2015, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Patrícia Reis Luzia, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.09.2015 a 31.08.2016.

Carlos Miguel Mendes de Castro Figueira, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.09.2015 a 31.08.2016.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209158755

Despacho (extrato) n.º 14864/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Diana Pereira Alexandre com a categoria de Assistente Convidado em regime de tempo parcial 15 % no período de 01.11.2015 a 31.08.2016, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209158966

Despacho (extrato) n.º 14865/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Carlos Alberto Damas com a categoria de Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial 35 % no período de 01.11.2015 a 31.08.2016, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209159151

Despacho (extrato) n.º 14866/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Vanessa Alexandra Pereira Veloso Jerónimo com a categoria de Assistente Convidado em regime de tempo parcial 30 % no período de 15.09.2015 a 31.08.2016, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209159062

Despacho (extrato) n.º 14867/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.11.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Mariana Abrantes de Oliveira Pinto Alte da Veiga com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 05.11.2015 a 29.02.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209159102

Despacho (extrato) n.º 14868/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 05.11.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Cláudia Cristina Pereira da Silva Oliveira com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 15 %, no período de 06.11.2015 a 29.02.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

24.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209158909

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 14869/2015

Por despacho de 12 de novembro de 2015, do Senhor Presidente deste Instituto foi a Mário André Rodrigues Ferreira, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente convidado em regime de tempo parcial 40 %, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2015 e até 30 de junho de 2016, com a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209160577

Despacho (extrato) n.º 14870/2015

Por despacho de 13 de novembro de 2015, do Senhor Presidente deste Instituto foi a Luís Alberto Moura Lopes autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente convidado em regime de tempo parcial 10 %, e acumulação, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2015 e até 30 de junho de 2016, com a remuneração correspondente a 10 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209160569

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso (extrato) n.º 14591/2015

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria Luísa Oliveira Duarte Ferreira dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, cessa funções, por motivo de aposentação, com efeitos a 30 de novembro de 2015.

27 de novembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209160236

Despacho (extrato) n.º 14871/2015

Por despacho de 03-09-2015, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração

do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o Licenciado José António Borges Martins, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 32,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 14-09-2015 a 13-11-2015.

23 de novembro de 2015. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209160341

Despacho (extrato) n.º 14872/2015

Por despacho de 03-09-2015, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado em Período Experimental de cinco anos, com o Doutor Paulo Joaquim Antunes Vaz, como Professor Adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 28-07-2015, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em regime de exclusividade.

23 de novembro de 2015. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

209160374

Despacho (extrato) n.º 14873/2015

Por despacho de 28-08-2015, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com a Doutora Sofia Margarida Guedes de Campos Salvado Pires, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 32,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 14-09-2015 a 05-02-2016.

23 de novembro de 2015. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209160293

Despacho (extrato) n.º 14874/2015

Por despacho de 28-08-2015, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o seguinte pessoal docente para a Escola Superior Agrária, deste Instituto:

Mestre Anabela Cristina Marques da Nave Rodrigues de Almeida, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-09-2015 a 31-07-2016.

Licenciado João Maria Coutinho Portela Cabral de Almeida, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-09-2015 a 15-02-2016.

Licenciado Diogo Moreira Rato Freire Themudo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo, no período de 01-09-2015 a 15-02-2016.

23 de novembro de 2015. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209160269

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 2283/2015

Por deliberação de 08.11.2015 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.:

Maria Elisabete Castro Castanheira da Silva Quaresma, Assistente Graduado de Anestesiologia do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 *c*) do Decreto-Lei n.º 177/2009 e alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, com efeitos a 01.10.2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25.11.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209157289

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Aviso n.º 14592/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica em regime de Contrato de Trabalho em Funções por tempo indeterminado ou Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado — área de exercício hospitalar do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Faz-se público que, conforme autorização concedida através do Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, n.º 10062-A/2015 publicado no *Diário da República* n.º 173, 2.ª série, de 04/09/2015, com Declaração de retificação n.º 964-B/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 30/10/2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Anatomia Patológica, da carreira médica Hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, a estabelecer em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto na Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, Decretos Lei n.º 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 08/11/2009, com as alterações constantes no Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 1 de 08/01/2013 e no Acordo Coletivo de Trabalho relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 e no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 198, de 13 de outubro e Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015.

2 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Âmbito de recrutamento — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções

públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado celebrado com Entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Caraterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto e na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009 e Cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 198, de 13/10/2009.

7 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., com sede na Av. Movimento das Forças Armadas 2834-003 Barreiro, podendo também vir a prestar serviço noutras Instituições com as quais o Estabelecimento venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

8 — Remuneração — será atribuída ao trabalhador a remuneração e a posição remuneratória correspondente à categoria de Assistente Graduado Sénior, em conformidade com a Tabela Remuneratória em vigor, sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Ofício Circular da ACSS n.º 1085/2015.

9 — Regime de trabalho — O período normal de trabalho do trabalhador corresponderá ao período normal de trabalho que vincula o médico à data de abertura do concurso, sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

10 — Requisitos de admissão a concurso

10.1 — Requisitos Gerais

a) Os constantes no artigo 17.º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

10.2 — Requisitos Especiais:

a) Possuir o Grau de Consultor em Anatomia Patológica;

b) Ter a categoria de Assistente Graduado há pelo menos três anos;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., em suporte de papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos (Expediente Geral), durante o horário normal de expediente do serviço (08h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e telefone;

b) Categoria profissional e Estabelecimento de Saúde, a que o requerente esteja vinculado;

c) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação do *Diário da República* e respetivo aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12 — Documentos — a candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do Grau de Consultor em Anatomia Patológica;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo do vínculo e da posse da categoria de Assistente Graduado há pelo menos três anos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* com descrição das atividades desenvolvidas

e) Cinco exemplares de um plano de gestão para discussão na prova prática

13 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas, serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

16 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e prova prática, sendo que o tipo, forma e duração das provas de conhecimento, bem como as respetivas temáticas, são estabelecidas de acordo com o artigo 20.º da Portaria 207/2011 de 24 de maio, com a nova redação dada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, e Cláusulas 21.ª e 22.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas, no placard do Serviço de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

19 — Constituição do júri:

Presidente:

Dr.ª Sância Florentina Batista Ramos, Assistente Graduada Sénior de Anatomia Patológica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE.

Vogais efetivos:

Dr.ª Maria Augusta Gomes Cipriano, Assistente Graduada Sénior de Anatomia Patológica do Centro Hospitalar de Coimbra, EPE.

Dr.ª Maria Helena Cunha Sousa Oliveira, Assistente Graduada Sénior de Anatomia Patológica do Hospital Beatriz Ângelo.

Vogais suplentes:

Dr.ª Rosa Maria de Noronha Coelho Madureira, Assistente Graduada Sénior de Anatomia Patológica do Hospital Beatriz Ângelo.

Dr.ª Maria José Brito, Assistente Graduada Sénior de Anatomia Patológica, do Hospital Garcia de Orta, EPE.

Sendo o primeiro vogal efetivo o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Recursos Humanos, através de correio eletrónico para o endereço: rh@chbm.min-saude.pt

27 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

209160228

Aviso n.º 14593/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica em regime de Contrato de Trabalho em Funções por tempo indeterminado ou Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado — área de exercício hospitalar do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Faz-se público que, conforme autorização concedida através do Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, n.º 10062-A/2015 publicado no *Diário da República* n.º 173, 2.ª série, de 04/09/2015, com Declaração de retificação n.º 964-B/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 30/10/2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Pediatria Médica, da carreira médica Hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, a estabelecer em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto na Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, Decretos Lei n.º 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 08/11/2009, com as alterações constantes no Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 1 de 08/01/2013 e no Acordo Coletivo de Trabalho relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho*

e Emprego n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 e no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 198, de 13 de outubro e Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015.

2 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Âmbito de recrutamento — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado celebrado com Entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto e na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009 e Cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 198, de 13/10/2009.

7 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., com sede na Av. Movimento das Forças Armadas 2834-003 Barreiro, podendo também vir a prestar serviço noutras Instituições com as quais o Estabelecimento venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

8 — Remuneração — será atribuída ao trabalhador a remuneração e a posição remuneratória correspondente à categoria de Assistente Graduado Sénior, em conformidade com a Tabela Remuneratória em vigor, sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Ofício Circular da ACSS n.º 1085/2015.

9 — Regime de trabalho — O período normal de trabalho do trabalhador corresponderá ao período normal de trabalho que vincula o médico à data de abertura do concurso, sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

10 — Requisitos de admissão a concurso

10.1 — Requisitos Gerais

a) Os constantes no artigo 17.º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

10.2 — Requisitos Especiais:

a) Possuir o Grau de Consultor em Pediatria Médica;

b) Ter a categoria de Assistente Graduado há pelo menos três anos;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., em suporte de papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos (Expediente Geral), durante o horário normal de expediente do serviço (08h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e telefone;

b) Categoria profissional e Estabelecimento de Saúde, a que o requerente esteja vinculado;

c) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação do *Diário da República* e respetivo aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12 — Documentos — a candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do Grau de Consultor em Pediatria Médica;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo do vínculo e da posse da categoria de Assistente Graduado há pelo menos três anos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* com descrição das atividades desenvolvidas

e) Cinco exemplares de um plano de gestão para discussão na prova prática

13 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas, serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

16 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e prova prática, sendo que o tipo, forma e duração das provas de conhecimento, bem como as respetivas temáticas, são estabelecidas de acordo com o artigo 20.º da Portaria 207/2011 de 24 de maio, com a nova redação dada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, e Cláusulas 21.ª e 22.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas, no placard do Serviço de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

19 — Constituição do júri:

Presidente:

Dr. Manuel Gonçalo Cordeiro Ferreira, Assistente Graduado Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

Vogais efetivos:

Dr. António Siborro Azevedo, Assistente Graduado Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE.

Dr.ª Maria Eduarda Coutinho Dias Neves Sousa, Assistente Graduada Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Manuel Gonçalves Matos Caturra, Assistente Graduado Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE.

Dr.ª Ana Cristina Feijó Serrano de Matos Amaro, Assistente Graduada Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

Sendo o primeiro vogal efetivo o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Recursos Humanos, através de correio eletrónico para o endereço: rh@chbm.min-saude.pt

27 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

209160033

CENTRO HOSPITALAR DA PÓVOA DE VARZIM/ VILA DO CONDE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2284/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E., de 30 de outubro de 2014, foi autorizada a licença sem remuneração por um período de 12 meses, à Enfermeira Maria José Ribeiro Teixeira, nos termos dos artigos 280.º e 281.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, tendo a referida licença iniciado em 2 de maio de 2015.

26 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Miguel Pinto Pinheiro Monteiro*.

209156519

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 14875/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Aquisição de serviços de empresa de trabalho temporário, para cedência de trabalhadores temporários para reforço das equipas do Centro de Limpeza de Neve;
b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-22 proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da Aquisição de serviços de empresa de trabalho temporário, para cedência de trabalhadores temporários para reforço das equipas do Centro de Limpeza de Neve, pelo valor de 151.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 26.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — 125.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.
4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-22. — O Conselho de Administração Executivo: *Alberto Diogo,* Administrador — *Adriano Rafael Moreira,* Administrador.

209160188

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 14876/2015

Torna-se público que, por despachos da Vogal do Conselho de Administração, Dra. Teresa Carneiro, foi autorizado, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12, a redução das cargas horárias dos colaboradores médicos infra indicados, inseridos na carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto Português De Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

a) Por despacho de 18 de agosto de 2015, o Dr. José Jorge Duro Costa, Assistente Graduado Sénior, da especialidade de Pneumologia, das 37 h para as 36 h, com efeitos à data do despacho;
b) Por despacho de 18 de agosto de 2015, ao Dr. Jorge Valentim Gaspar Gomes, Assistente Graduado, da especialidade de Anestesiologia, das 42 h para as 41 h, com efeitos a 11 de março de 2016;
c) Por despacho de 21 de setembro de 2015, a Dra. Maria Teresa Aguas Silva Almodovar, Assistente Graduado, da especialidade de Pneumologia, das 40 h para as 39 h, com efeitos a 07 de setembro de 2015;
d) Por despacho de 06 de outubro de 2015, ao Dr. Luis Joaquim d'Orey Manoel, Assistente Graduado, da especialidade de Cirurgia Geral, das 40 h para as 39 h, com efeitos à data do despacho.

27 de novembro de 2015. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

209160609

Despacho n.º 14877/2015

Torna-se público que, por despachos da Vogal do Conselho de Administração, Dra. Teresa Carneiro, foram autorizados a transitar para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 21 de dezembro, os colaboradores médicos infra indicados, inseridos na carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.:

a) Por despacho de 18 de agosto de 2015, o Dr. José Maria Tormenta Bravo Marques, Assistente Graduado Sénior, da especialidade de Neurologia, com efeitos a 1 de setembro de 2015.
b) Por despacho de 24 de agosto de 2015, a Dra. Lígia Marília Borges Ferreira, Assistente Graduado, da especialidade de Otorrinolaringologia, com efeitos a 1 de setembro de 2015.
c) Por despacho de 06 de outubro de 2015, o Dr. João Carlos Vasconcelos Marques Gomes, Assistente Graduado, da especialidade de Radiologia, com efeitos a 1 de novembro de 2015.

27 de novembro de 2015. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

209160536

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Louvor (extrato) n.º 1411/2015

Para constar, torno Público que o Órgão Executivo da Câmara Municipal de Alcoutim, em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2015, deliberou por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor e Reconhecimento ao Encarregado Operacional Francisco Emídio, pela competência e dedicação que demonstrou durante os 34 anos que esteve ao serviço da Câmara Municipal de Alcoutim.

27 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves*.

309171811

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 14594/2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 214.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, notifica-se o arguido Carlos Fernando Brito Mesquita, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Rua Camélias n.º 8, 2.º Esquerdo, 2845-060 Amora, de que contra ele está a correr trâmites o processo disciplinar n.º 13/2015-MS, e que no mesmo foi produzida acusação datada de 24.09.2015, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, podendo, durante o referido período, consultar o processo no Gabinete de Consultadoria Jurídica e Contencioso do Departamento de Assuntos Jurídicos, sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, em Almada, às horas normais de expediente.

27 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Estêvão Miguel Judas*.

309173918

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 14595/2015

Nos termos e para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de tra-

balho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes indivíduos, para a carreira de assistente técnico e para a 1.ª posição remuneratória:

Ruben Machado e Samuel Meneses Sousa, ambos com início a 1 de outubro de 2015.

Mais se torna público que, por despacho do signatário de 30 de outubro de 2015, foi determinada a nomeação em regime de substituição nos termos previstos na alínea *b*) do artigo 19.º Lei n.º 49/2012, de 29/08, em conjugação com o estabelecido no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, de Paulo Manuel Borba Mont'Alverne Sequeira, como Chefe da Divisão de Urbanismo, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015 até que termine o procedimento concursal com vista ao provimento deste cargo.

5 de novembro de 2015. — O Vereador, com competência delegada, *Guido de Luna da Silva Teles*.

309102467

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso n.º 14596/2015

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Na sequência da abertura de procedimento concursal destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado pelo aviso n.º 7781/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de14 de julho, e tendo em conta o facto de não terem sido rececionadas candidaturas, não foi possível ocupar o posto de trabalho em causa. Posto isto, o Órgão Executivo, com o parecer favorável da Assembleia Municipal, do dia 29 de setembro de dois mil e quinze, deliberou proceder à abertura de procedimento concursal destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 doartigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP).

Assim, e nos termos do artigo 33.º do anexo da LTFP, conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante designada de Portaria) e nos termos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (doravante designada por LOE), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Município.

2 — Para efeitos do estipulado nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Azambuja para Assistente Operacional (Serralheiro Civil).

3 — Consultada a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada, em 11 de novembro de 2015, a seguinte informação: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

4 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, com os artigos 16.º e 16-A.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação atualizada, e ainda como Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias, não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e enquanto as EGRA (Entidades Gestoras da Requalificação nas Autarquias) não estiverem constituídas, conforme informação prestada pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), são as autarquias as entidades gestoras subsidiárias pelo que se declara a inexistência de candidatos em regime de requalificação.

5 — Número de postos de trabalho: 1 (um).

6 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, sempre que a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar que será utilizada, sempre que, no prazo de 18 meses contados da data homologação da referida lista haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

8 — Descrição sumária da atividade: desempenho das funções constantes do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente: construir, montar e aplicar, na oficina e noutros locais, estruturas metálicas ligeiras e outras; interpretar desenhos e outras especificações técnicas; cortar chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de maçaricos ou por outros processos; utilizar diferentes matérias para as obras a realizar, tais como marretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldar e de aquecimento; furar e escarear os furos para os parafusos e rebites; alisar superfícies ásperas, utilizando ferramentas pneumáticas ou elétricas e cumprir as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

9 — Local de trabalho: circunscrição do Município de Azambuja.

10 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º do anexo da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados serão objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE), sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505,00€ da tabela remuneratória única.

11 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao presente procedimento os indivíduos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos previstos nos artigos 17.º e 35.º do anexo da LTFP, nomeadamente:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Nível habilitacional exigido: Titularidade da escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por experiência profissional em funções similares ou equiparadas, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do anexo da LTFP;

12 — Área de recrutamento: podem candidatar-se ao procedimento indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

13 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, o qual se encontra disponível em www.cm-azambuja.pt, e em suporte papel na sede da Autarquia.

14.1 — Entrega das candidaturas: as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Azambuja, sito na Praça do Município, n.º 19, 2065-315Azambuja, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, sendo emitido recibo da data de entrada, ouremetido por correio registado, com aviso de receção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado. Não são admitidas candidaturas por via eletrónica.

14.2 — O formulário de candidatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópias do bilhete de identidade edo cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) No caso de possuir vínculo de emprego público: declaração, atualizada, comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público (original),emitida e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste: modalidade de relação jurídica

de emprego público e sua determinabilidade; carreira, categoria e atribuição/competência/atividade executada e respetivo tempo de serviço (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); e avaliação de desempenho referente ao período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo;

d) Currículo profissional, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos respetivos comprovativos e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

e) Documento comprovativo da experiência profissional o qual deve conter a indicação precisa das datas específicas de início e término e as tarefas inerente ao posto de trabalho que ocupou/a;

14.3 — Os trabalhadores da Câmara Municipal de Azambuja estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, devendo fazer essa menção no formulário de candidatura;

14.4 — A falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, a apresentação de candidatura fora de prazo, a não assinatura do formulário de candidatura ou, a falta de declaração, no formulário de candidatura, da reunião dos requisitos de admissão a concurso implica a exclusão dos candidatos do procedimento;

14.5 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata dos documentos comprovativos da deficiência desde que indiquem na candidatura, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, qual o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

14.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei e a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

14.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de Seleção:

15.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do anexo da LTFP e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, estabelecem-se métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador e atendendo às funções a exercer pelos candidatos, pelo que os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica para os candidatos não incluídos na alínea *b*).

b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação, caso existam opositores, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo da LTFP;

15.2 — Os candidatos referidos na alínea *b*) podem afastar, por escrito, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º do anexo da LTFP, a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências devendo fazer expressamente essa opção por escrito no ponto 6 do formulário de candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

16 — Descrição dos métodos de avaliação:

16.1 — Prova de conhecimentos Prática: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Este método de simulação e de realização individual, tem a duração total de 1 hora, e consistirá em interpretar um desenho e proceder à elaboração de uma grelha para um sumidouro de águas pluviais, utilizando todos os procedimentos e técnicas apropriadas, bem como os materiais e instrumentos adequados e equipamento de higiene e segurança. Será classificada de acordo com os seguintes parâmetros: Perceção e compreensão da tarefa (PCT); Qualidade e rapidez de realização (QRR); Grau de conhecimentos técnicos demonstrados (GCTD); Regras de segurança do trabalho (RST).

16.1.1 — A classificação final da Prova de Conhecimentos Prática será expressa numa escala de 0 a 20 valores, também com valoração até às centésimas, e resultará da adição da avaliação atribuída a cada um dos parâmetros, de acordo com a seguinte fórmula:

Prova de Conhecimentos Prática = (PCT + QRR + GCTD + RST)

16.2 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A aplicação deste método de seleção terá em consideração as prioridades definidas no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16.2.1 — A Avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através de menções classificativas, *Apto* e *Não apto*. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são: *Elevado* (20 valores), *Bom* (16 valores), *Suficiente* (12 valores), *Reduzido* (8 valores) e *Insuficiente* (4 valores).

16.3 —Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho.

16.3.1 — Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes parâmetros: habilitação académica ou profissional (HAP), experiência profissional (EP), formação profissional (FP), e avaliação de desempenho (AD).

16.3.2 — A classificação final a atribuir à avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo obtida através da adição das classificações atribuídas a cada um dos critérios, de acordo com a seguinte fórmula:

Avaliação Curricular = (HAP + EP + FP + AD)

16.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

16.4.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado* (20 valores), *Bom* (16 valores), *Suficiente* (12 valores), *Reduzido* (8 valores) e *Insuficiente* (4 valores) e pretende aferir da presença ou ausência das seguintes competências em análise: realização e orientação para resultados, otimização de recursos, responsabilidade e compromisso, tolerância à pressão e contrariedades, orientação para a segurança.

17 — Ordenação Final (OF):

17.1 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização do método para o qual for notificado, que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17.2 — A classificação final dos métodos de seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a valoração obtida através da soma aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção identificados e resultarão das seguintes fórmulas:

Ordenação Final = PC (70 %) + AP (30 %)
Ordenação Final = AC (60 %) + EAC (40 %)

Em que: PC = Prova de Conhecimentos e AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

17.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração na ordenação final, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

19 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em caso de

igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e do artigo 48.º do LOE 2015.

21 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

22 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Azambuja;

1.º Vogal Efetivo: Maria João Gomes da Silva Martins, Técnica Superior da Câmara Municipal de Azambuja;

2.º Vogal Efetivo: Aníbal Bolas de Almeida Ramos Carvalho, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Azambuja;

1.º Vogal Suplente: Paulo Jorge Gouveia Castanheira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Azambuja;

2.º Vogal Suplente: Joaquim Couceiro Gomes, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Azambuja.

24.1 — O 1.º Vogal Efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

309172395

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 14597/2015

Nomeação do Comandante Operacional Municipal

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeado, por meu Despacho n.º 53/2015/GAP de 2015/11/24, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, pelo período de um ano, acumulando as funções de responsável pelo Gabinete Municipal de Proteção Civil, João Nuno Coelho Soares, cujo conteúdo se transcreve:

Considerando:

Que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal (COM) em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;

Que nos termos do artigo 13.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, em cada município deverá haver um Comandante Operacional municipal (COM), cuja área de atuação territorial é a do município respetivo;

Que o Comandante Operacional Municipal depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, citada;

Que as competências do Comandante Operacional Municipal são as elencadas no artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, acima referida;

Que nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, os municípios devem proceder à adaptação dos seus serviços ao regime ali previsto, e consequente nomeação do Comandante Operacional Municipal, no prazo de 180 dias;

Que esta autarquia procedeu à adaptação do regime previsto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, através do novo Regulamento Interno de Reorganização de Serviços, devidamente aprovado pelo Executivo Municipal e Assembleia Municipal criando o Gabinete Municipal de Proteção Civil;

Que através do meu Despacho n.º 15/2013/GAP emitido em 15/10/2013, foi nomeada COM a Técnica Superior, Dra. Viviana Pereira Ascenso, que a partir de 18/11/2015 se encontra ausente do serviço por um longo período de tempo, havendo necessidade de se proceder à sua substituição;

Que o artigo 49.º-A do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março 2003, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 02 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2008, de 15 de julho, prevê um regime de recrutamento excecional transitório, segundo o qual transitoriamente, pelo período de 10 anos após a entrada em vigor do presente diploma, podem ser nomeados a título excecional, para as funções a que se reporta o n.º 1 do artigo 42.º, indivíduos que possuam uma das seguintes condições:

a) Serem ou terem sido comandantes, 2.ºs comandantes ou ajudantes de comando de corpos de bombeiros com, pelo menos, cinco anos de serviço efetivo nas respetivas funções e habilitados com o 12.º ano de escolaridade.

Que o cidadão João Nuno Coelho Soares, Coordenador Técnico, a exercer funções na Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Municipais (DOTOM), em regime de contrato por tempo indeterminado no Município da Batalha, possui as qualificações técnicas e experiência necessárias ao desempenho das funções de Comandante Operacional Municipal e reúne os requisitos legalmente exigidos, encontrando-se na área de recrutamento legalmente definida para o desempenho do cargo;

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 alínea *a*) do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas nos n.os 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, João Nuno Coelho Soares, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, pelo período de um ano, acumulando as funções de responsável pelo Gabinete Municipal de Proteção Civil.

A Nomeação tem efeitos a partir de 18 de novembro de 2015, por urgente conveniência de serviço e necessidade de substituição da COM cessante, importando de imediato, assegurar o exercício efetivo das competências cometidas ao COM, designadamente as previstas no n.º 14 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

Para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, o presente Despacho deverá ser publicado no *Diário da República,* 2.ª série bem como no sítio da Internet do município.

24 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

Sinopse Curricular

João Nuno Coelho Soares, funcionário dos quadros da Município da Batalha desde 1990, detém a categoria profissional de coordenador técnico e desempenha as suas funções na Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais (D.O.T.O.M.).

Ingressou como bombeiro em 1988, exercendo as funções de Adjunto de Comando, em regime de nomeação, no corpo de Bombeiros Voluntários de Maceira, desde 2003.

Como habilitações literárias detém o 12.º ano, um Curso de Formação Profissional para Chefes de Secção — Promovido pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (nível III), frequência do 3.º ano do curso de Gestão de Empresas da Escola Superior de Educação e Leiria e pós-graduação em gestão autárquica ministrada pelo Instituto Superior de Línguas e Administração em parceria com a Associação dos Trabalhadores da Administração Local. Detém ainda o Curso de Competência Pedagógicas (CCP).

A formação profissional é vasta onde se destaca, na proteção civil, para além das formações exigidas para o desempenho da atividade bombeiro:

O curso de Quadros de Comando, promovido pela Escola Nacional de Bombeiros (ENB) com os módulos: Liderança; Organização Jurídica e Operacional; Módulo supressão de acidentes e Módulo de Combate a Incêndios;

O curso Inicial de Organização de Posto de Comando em Teatros de Operações (ENB);

O curso Chefe de Grupo de Combate a incêndios Florestais — Nível 4

O curso de segurança e comportamento do Incêndio Florestal (ENB)

O Curso Incêndios Florestais — Nível 5 (Comandante de Setor) (ENB)

A atividade desenvolvida nos bombeiros, primeiro como bombeiro e depois como elemento de comando, tem permitido a aquisição de experiências e saberes, tendo integrado inúmeras missões de socorro com complexidade técnica por requisição da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

309161946

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 14598/2015

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração prevista nos artigos 280.º a 281.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Assistente Operacional — área de auxiliar de ação educativa Vanessa Sofia Coito Rainho, com inicio a 01 de setembro de 2015 e términos a 29 de fevereiro de 2016.

25 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

309174152

Aviso n.º 14599/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego pública, com os seguintes trabalhadores:

António Martins Rodrigues — Carreira/Categoria de Assistente Operacional — área de serralheiro civil, posição remuneratória 5, nível remuneratório 5, com efeitos a 1 de fevereiro de 2015;

Luísa Maria Almeida Faustino Caetano — Carreira/Categoria de Assistente Operacional — área de auxiliar de ação educativa, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, com efeitos a 1 de maio de 2015;

Maria Fernanda Santos Dionísio Martins — Carreira/Categoria de Assistente Operacional — área de auxiliar de ação educativa, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, com efeitos a 01 de agosto de 2015;

José Silva Ezequiel — Carreira/Categoria de Assistente Operacional — área de serralheiro civil, posição remuneratória 2, nível remuneratório 2, com efeitos a 01 de setembro de 2015;

25 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

309174339

Aviso n.º 14600/2015

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado o pedido de licença de longa duração nos artigos 280.º a 281.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Assistente Operacional — área de cantoneiro de limpeza José Paulo Rafael Garcez, com início a 26 de agosto de 2015.

25 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

309173861

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 14601/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante Portaria) e nos termos do estipulado no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que, por proposta da Câmara Municipal, de 16 de setembro de 2015 e deliberação de Assembleia Municipal de 28 de setembro do mesmo ano, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para recrutamento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (canalizador) para a Divisão de Obras.

2 — Nos termos do artigo 4.º da Portaria declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo e está dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

3 — Para efeitos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de novembro e regulado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, de acordo com a solução interpretativa alcançada em sede de Reunião Jurídica de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.".

4 — Local de trabalho: Área geográfica do Município de Condeixa-a-Nova.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

No âmbito geral as funções a exercer são as que constam do anexo ao n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional correspondente ao grau 1 de complexidade, mais especificamente executar obras de construção e conservação das condutas adutoras e redes de distribuição de água; conservar e manter as estações de tratamento de água, estações elevatórias e reservatórios; assegurar a reparação de roturas; promover a execução de ramais domiciliários; promover a execução e manutenção das redes de abastecimento de água e saneamento de edifícios.

6 — Posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e o 1.º nível remuneratório (505,00€) da carreira de assistente operacional. O respetivo posicionamento remuneratório terá presente o preceituado no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-C/2014, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão — Os previstos no artigo 17.º, da LTFP e que são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do constante do parágrafo anterior e por deliberação da Assembleia Municipal, de 16 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, de 28 de setembro de 2015, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme prevê o n.º 4 e n.º 5 do artigo 30.º da LTFP.

11 — Nível habilitacional:

Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

12.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secção de recursos humanos e na página eletrónica (www.cm-condeixa.pt) e entregues pessoalmente na referida secção, durante o horário normal de expediente (das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30) ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova.

12.3 — O formulário tipo é de uso obrigatório, deve conter todos os elementos constantes do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 28.º da mesma Portaria.

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a

apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, da carreira e categoria, posição e nível remuneratório, descrição das funções desempenhadas, bem como indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa aos últimos três anos (2012 e o biénio 2013/2014);

A ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovando tal facto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

14.1 — À Avaliação Curricular será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 11.º e no artigo 18.º da Portaria, e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [HA + (2,5 \times EP) + FP + (0,5 \times AD)]/5$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular
HL = Habilitação Académicas
EP = Experiência Profissional
FP = Formação Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

14.2 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, através de uma relação interpessoal entre o entrevistador e o entrevistado, experiência profissional e aspetos comportamentais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da ponderando-se os seguintes fatores: Experiência profissional na Administração Local, Experiência Profissional na área a recrutar, Capacidade de comunicação, Relacionamento interpessoal e Motivação e interesse.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

Em que: CF = Classificação Final, AC = Avaliação Curricular, EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

16 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Alberto Braga Lopes, Chefe da Divisão de Obras, em regime de substituição.

Vogais efetivos: Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e Fernando Órfão Vaz, Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes: Cláudia Maria Bárrio Vieira de Castro Leão e António Mendes Roque, ambos Técnicos Superiores.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pela vogal efetiva Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho.

18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

24 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

309155174

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 14602/2015

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, área de Engenharia Industrial (um lugar), da carreira geral de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho, por tempo determinado, a termo incerto, cujo aviso de abertura, com o n.º 5301/2015, foi publicado no *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 15 de maio, homologada, por meu despacho de 19 de outubro de 2015, se encontra afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos.

02 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

309173634

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 14603/2015

Prorrogação da Licença sem vencimento

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de novembro de 2015 e ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a prorrogação da licença sem vencimento do trabalhador, Ricardo Jorge Pinto Baía, Assistente Operacional, pelo período de seis meses, com efeitos a 24 de novembro de 2015.

1 de dezembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro.*

309173489

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 14604/2015

Procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 27 de novembro do ano em curso, do Senhor Presidente da Câmara Municipal e após deliberação do órgão executivo, de 30 de outubro de 2015, e do órgão deliberativo em 10 de novembro de 2015, tomada ao abrigo do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Conteúdo funcional: Constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, com possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação

ou experiência profissional, de acordo com o n.º 2 do art.º 34 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Não podem ser admitidos ao presente Procedimento Concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos Postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.ºda Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proceder -se -á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no sector de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 8 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

9 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra. Não serão aceites candidaturas enviadas por qualquer meio eletrónico.

9.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae,* fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal ou Cartão de Cidadão, certificado de registo criminal, boletim de vacinas atualizado, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

9.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 13 do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

9.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

9.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

11 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de uma hora. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, iPhone, iPad, etc.)

Temas e Legislação aplicáveis: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações na Administração Autárquica, estabelecido no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências — ROSMEC, do Município de Mafra, publicado em anexo ao Despacho n.º 354/2014, do Município de Mafra, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014;

11.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 0.40) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$$

13 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

13.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0.30) + (EAC \times 0.40) + (EPS \times 0.30)$$

14 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

15 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

16 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Recursos Humanos Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira

Vogais Efetivos: Encarregada Operacional Isabel Maria Nunes Moço que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Assistente Técnica Ana Maria Esteves Martins Cardoso;

Vogais Suplentes: Assistente Técnica Carla Isabel Franco dos Santos e Fernanda Maria Ferreira Marques.

18 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

19 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, da Categoria de Assistente Operacional.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

03 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva.*

309175205

MUNICÍPIO DA MAIA

Regulamento n.º 845/2015

Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Públicos

Preâmbulo

A Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de 22 de julho de 2009, impôs às entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos a elaboração de um plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Em face dessa Recomendação, a Câmara Municipal da Maia elaborou o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, visando que o mesmo correspondesse à realidade das necessidades específicas da autarquia e que fosse exequível no curto e médio prazo, o qual veio a ser aprovado por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 31 de dezembro de 2009.

O Plano centrou-se não só nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos, privilegiadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, mas também nas áreas do urbanismo e edificação, fiscalização, e recursos humanos. Isto, sem prejuízo de, após a elaboração do relatório anual sobre a execução do Plano e caso se concluísse pela necessidade de intervenção noutras áreas sensíveis a atos de corrupção ou conexos a estes, se reformular aquele Plano, alargando o seu âmbito de aplicação, beneficiando da experiência e resultados entretanto obtidos.

Por outro lado, a atuação da Câmara Municipal da Maia no exercício das competências que lhe cabem na distribuição de apoios públicos pauta-se pelo apoio à forte dinâmica associativa do Concelho, a qual tem desempenhado um papel de grande importância no desenvolvimento do tecido social e económico do Concelho, assumindo a Câmara Municipal a sua quota-parte de responsabilidade na garantia do incremento da iniciativa do movimento associativo, procurando igualmente, e ao mesmo tempo, assegurar uma repartição justa e equilibrada dos dinheiros públicos a seu cargo, bem como uma autorresponsabilização dos beneficiários desses apoios.

Aliás, a Câmara Municipal da Maia tem tido desde sempre uma constante preocupação na disponibilização à população deste Concelho, e também a todos os que o visitam ocasionalmente, animação cultural, desportiva, recreativa de uma forma direta ou apoiando as atividades das diversas associações concelhias, reconhecendo a importância do papel do movimento associativo enquanto expressão coletiva de vontades da sociedade civil e parceiros estratégicos de desenvolvimento do território concelhio nos mais diversos domínios.

Por forma a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios por parte da Câmara Municipal às associações e coletividades sediadas no Concelho, bem como aos cidadãos, a Autarquia entendeu por bem definir todo um conjunto de regras e prioridades indispensáveis para a obtenção de apoios.

Assim, é vontade da Câmara Municipal da Maia adotar, com rigor, uma política consensual, clara, objetiva e justa no apoio que concede às entidades, associações e coletividades que vão solicitando apoios.

Para o efeito, torna-se necessária, e é salutar, a criação de um instrumento regulador, que congregue normas e procedimentos, com o objetivo de uma:

a) Definição clara e objetiva dos direitos e deveres das partes;
b) Clarificação de critérios justos e equitativos de avaliação de propostas de ações e planos de atividades a apoiar pela Câmara Municipal;
c) Enunciação de mecanismos que permitam o máximo de rigor na prestação de contas da utilização de dinheiros públicos;
d) Estabelecimento de sanções pelo incumprimento por parte da entidade beneficiária das condições preestabelecidas e normas aplicáveis.

Nestes termos, atendendo aos princípios da legalidade, da transparência e da prossecução do interesse público e visando garantir o controlo na atribuição de benefícios a entidades, associações e coletividades que se proponham concretizar projetos ou desenvolver atividades de interesse municipal, com o presente Regulamento pretende-se criar um conjunto de regras e princípios que disciplinem e garantam a equidade e controlo na atribuição desses benefícios.

O Projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Públicos aprovado na reunião extraordinária do Executivo Municipal realizada no dia 11 de fevereiro de 2015 foi submetido à discussão pública, por um prazo de 30 dias, conforme se pode alcançar pela publicação do Edital n.º 152/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, 26 de fevereiro, sendo objeto da Declaração de Retificação n.º 192/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, 18 de março de 2015.

Além desta publicação e para conhecimento geral, o Edital foi publicado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e em todos os edifícios sede das Juntas de Freguesia.

Tendo decorrido o prazo estabelecido para discussão pública do Projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Públicos, não foi apresentada nenhuma participação.

O Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Públicos tem como diplomas e normas habilitantes os artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, o artigo 33.º, n.º 1, alíneas *k*), *o*), *p*), *u*), *ff*), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa e n.º 1 e n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas *k*), *o*), *p*), *u*), *ff*), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento define os tipos e áreas de apoio e estabelece as condições de atribuição de benefícios por parte da Câmara Municipal da Maia a entidades e organismos legalmente existentes e sediadas no concelho da Maia, designadamente Associações, Coletividades, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Cooperativas ou outras Entidades, singulares ou coletivas, incluindo as Comissões Fabriqueiras e pessoas individuais, que desenvolvam projetos

ou atividades em áreas de interesse público municipal, nos termos em que se encontram definidos nas alíneas *o*), *p*), *u*), *ff*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — Podem ainda ser concedidos apoios a Associações sem personalidade jurídica legalmente constituídas e existentes, às quais se apliquem as regras dos artigos 195.º e seguintes do Código Civil e ainda a Entidades e Organismos sediadas fora do concelho da Maia que demonstrem comprovadamente desenvolver eventos ou atividades aptos a contribuir fundadamente para a divulgação e desenvolvimento do concelho da Maia.

3 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento a atribuição de apoios às Freguesias do concelho da Maia, ao Setor Empresarial Local, à Ação Social Escolar e Atividades de Apoio à Família, à Emergência Social e Habitação Pública Municipal, ao Associativismo e Fomento Desportivo e ao Associativismo Juvenil que se regulam por regulamentos próprios e específicos.

Artigo 3.º

Finalidade

A atribuição de apoios e a concessão de benefícios pela Câmara Municipal visa a promoção do desenvolvimento e calendarização de projetos, eventos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, humanitário, desportivo, recreativo, ambiental, educacional, académica, dos direitos humanos e de cidadania, ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Artigo 4.º

Modalidades de atribuição de Benefícios

1 — Os apoios e benefícios objeto do presente Regulamento podem ter caráter financeiro ou não financeiro, assegurando a Câmara Municipal, através dos serviços competentes, a prestação de toda a informação e esclarecimento dos elementos necessários à instrução dos pedidos de apoio.

2 — Os apoios ou benefícios financeiros concretizam-se através de:

a) Apoio à atividade desenvolvida pelas entidades e organismos definidos no artigo 2.º, com vista ao lançamento, à continuidade ou incremento de projetos, eventos ou atividades de interesse para o Município;

b) Apoio às entidades e organismos definidos no artigo 2.º que pretendam adquirir ou arrendar terrenos, edifícios ou equipamentos que sejam essenciais para o desempenho das atividades e fins prosseguidos;

c) Apoio às entidades e organismos definidos no artigo 2.º que pretendam realizar obras de edificação, de conservação, de reparação ou de beneficiação de edifícios ou de instalações consideradas essenciais ao desempenho normal das atividades desenvolvidas;

d) Apoio às entidades e organismos definidos no artigo 2.º na aquisição de veículos automóveis indispensáveis à atividade desenvolvida, bem como, de outros bens móveis, designadamente, utensílios, equipamento informático, audiovisual ou multimédia, mobiliário, equipamentos desportivos, trajes e instrumentos musicais.

e) Isenção ou dispensa, total ou parcial, do pagamento de taxas municipais, que se rege pelo disposto nos Regulamentos Municipais que lhe são aplicáveis.

3 — Os apoios ou benefícios não financeiros concretizam-se através de:

a) Cedência às entidades e organismos definidos no artigo 2.º do gozo ou fruição temporário de espaços físicos e bens imóveis (terrenos, edifícios e equipamentos municipais);

b) Cedência às entidades e organismos definidos no artigo 2.º de materiais de construção civil, utensílios, máquinas, veículos automóveis, equipamentos e similares;

c) Prestação de apoio técnico e logístico às entidades e organismos definidos no artigo 2.º, designadamente mão-de-obra.

Artigo 5.º

Competência para a atribuição

A atribuição de apoios e a concessão de benefícios, nos termos definidos pelo presente regulamento, é da competência da Câmara Municipal, devendo ser sempre precedida de processo administrativo de concessão de benefício público, do qual deve constar obrigatoriamente o preenchimento do impresso "Checklist de Verificação do Processo de Concessão de Benefícios Públicos", bem como toda a informação financeira e técnica que lhe é aplicável legalmente, e é formalizada através da celebração de contrato entre a Câmara Municipal e a entidade ou organismo beneficiário.

Artigo 6.º

Publicidade do Benefício

As entidades e organismos, singulares ou coletivas, objeto da concessão de um apoio ou benefício por parte da Câmara Municipal ficam sujeitos à publicitação obrigatória do apoio, designadamente através da menção expressa "*Com apoio da Câmara Municipal da Maia*" e inclusão do respetivo logótipo ou apenas com a inclusão do logótipo da Câmara Municipal, em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação do projeto ou atividades a desenvolver, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação social.

CAPÍTULO II

Requisitos, Instrução e Apreciação dos Pedidos

Artigo 7.º

Critérios de concessão de benefícios públicos

Até 31 de dezembro de cada ano, a Câmara Municipal define os projetos, eventos ou atividades a apoiar e aprova os objetivos e os critérios gerais e específicos de atribuição de benefícios públicos previstos no presente regulamento, para vigorarem no ano civil seguinte.

Artigo 8.º

Requisitos de atribuição

As entidades e organismos, singulares ou coletivas, que pretendam auferir da atribuição de apoios ou da concessão de benefícios por parte da Câmara Municipal da Maia, têm de reunir os seguintes requisitos cumulativos:

a) Estarem regularmente constituídas e devidamente registadas, se tal for obrigatório nos termos legais;

b) Terem os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, se aplicável;

c) Possuírem residência, sede social ou estabelecimento no Município ou, não possuindo, promoverem atividades de interesse municipal no Concelho, de forma contínua e regular;

d) Possuírem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a Autarquias Locais, bem como no que diz respeito a dívidas por contribuições para a Segurança Social;

e) Terem a sua situação financeira regularizada perante o Município da Maia.

Artigo 9.º

Apresentação dos pedidos

1 — Os pedidos de atribuição de apoios ou de concessão de benefícios são apresentados pelas entidades e organismos, singulares ou coletivas, junto do Gabinete Municipal de Atendimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Maia, até 31 de julho do ano anterior ao da execução do respetiva iniciativa, projeto, evento ou atividade, tendo em vista a sua oportuna inscrição no Plano de Atividades e no Orçamento do Município, sem prejuízo do disposto números seguintes.

2 — Excetuam-se do disposto do número anterior:

a) Os pedidos que, justificadamente, sejam remetidos após o prazo estabelecido no número um anterior, mas sempre com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data da iniciativa, projeto, evento ou atividade que se pretende ver apoiada;

b) O prazo estabelecido no número um anterior é dispensado nos pedidos de apoio a projetos, eventos ou atividades, cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal e devidamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 10.º

Instrução do Pedido de Apoio

1 — O pedido de atribuição de apoio ou de concessão de benefício indica concretamente o fim a que se destina o apoio a conceder pela

Câmara Municipal da Maia, sendo obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

a) Identificação completa da entidade requerente;
b) Justificação do pedido, com a indicação do(s) projeto(s), evento(s) ou atividade(s) a realizar;
c) Relatório contendo os objetivos e fins visados com o pedido de apoio apresentado, acompanhado de orçamento discriminado do(s) projeto(s), evento(s) ou atividade(s) a realizar e respetivos cronogramas financeiros e de execução física, se aplicáveis, bem como das fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico;
d) Declaração sob compromisso de honra que o apoio solicitado é destinado exclusivamente ao(s) projeto(s), evento(s) ou atividade(s) objeto do pedido;
e) Plano de Atividades e Orçamento aprovado para o ano em que o benefício é requerido;
f) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
g) Fotocópia da escritura pública de constituição;
h) Fotocópia dos Estatutos publicados no *Diário da República;*
i) Fotocópia do regulamento interno, quando previsto nos Estatutos;
j) Fotocópia da ata referente à eleição dos Órgãos Sociais em exercício;
l) Fotocópia da ata de tomada de posse dos Órgãos Sociais em exercício;
m) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade dos membros dos Órgãos Sociais em exercício;
n) Certidões comprovativas da situação fiscal e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
o) Fotocópia da certidão do registo comercial, se aplicável;
p) Fotocópia da publicação no *Diário da República* do Estatuto de Utilidade Pública, se aplicável;
q) Declaração onde conste o número de associados e, se for esse o caso, do valor da sua quota anual, se aplicável;
r) Declaração que constitua evidência da participação ou não de eleitos locais, funcionários ou de familiares nos Órgãos Sociais;

2 — Exceciona-se do disposto do número anterior a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *g*) a *m*) e *o*) a *r*) do mesmo, sempre que a natureza das entidades e organismos não o permita.
3 — Tratando-se de apoio à aquisição ou arrendamento de terrenos, edifícios, equipamentos ou instalações, para além dos elementos enunciados no número um anterior, deve igualmente serem juntos os seguintes documentos:

a) Certidão predial e certidão matricial do imóvel a adquirir ou a arrendar;
b) Planta de localização;
c) Fotocópia do contrato promessa de compra e venda, se aplicável;
d) Fotocópia do contrato de arrendamento, se aplicável.
e) Declaração dos Órgãos Sociais quanto ao financiamento da operação com recursos próprios da entidade ou organismo e/ou da concessão de crédito bancário ou outro.

4 — Tratando-se de apoio à realização de obras de edificação, de conservação, de reparação ou de beneficiação de edifícios ou de instalações, para além dos elementos enunciados no número um anterior, deve igualmente serem juntos os seguintes documentos:

a) Comprovativo da titularidade da propriedade do imóvel, mediante a apresentação de certidão predial e certidão matricial referente ao prédio a intervencionar;
b) Planta de localização;
c) Projeto de arquitetura;
d) Memória descritiva e justificativa da intervenção a realizar;
e) Estimativa do custo total da obra;
f) Calendarização da execução da obra;
g) Comprovativo da regularidade formal da intervenção a executar nos termos do disposto no regime jurídico da urbanização e edificação;
h) No mínimo, três orçamentos da intervenção a realizar, ou, em alternativa a fotocópia do contrato de empreitada, celebrado nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.

5 — Tratando-se de apoio à aquisição de veículos automóveis indispensáveis à atividade desenvolvida, bem como, de outros bens móveis, para além dos elementos enunciados no número um anterior, devem igualmente ser juntos os seguintes documentos:

a) No mínimo, três orçamentos ou fatura proforma do(s) veículo(s) automóveis ou dos bens móveis a adquirir, ou, em alternativa a fotocópia do contrato de fornecimento ou de aquisição celebrado com o adjudicatário, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos;
b) Autorizações ou Licenças dos Organismos Estaduais que se mostrem necessários aos fins visados com o veículo automóvel a adquirir, se aplicável.

6 — Tratando-se de apoio à elaboração de levantamentos topográficos ou à execução de projetos de arquitetura ou de engenharia por parte dos Serviços Municipais competentes, para além dos elementos enunciados no número anterior, devem igualmente ser juntos os seguintes documentos:

a) Comprovativo da titularidade da propriedade do imóvel, mediante a apresentação de certidão predial e certidão matricial referente ao prédio;
b) Planta de localização.

Artigo 11.º

Análise do pedido

1 — Os pedidos de atribuição de apoios ou de concessão de benefícios são apreciados pelos serviços municipais competentes da Câmara Municipal com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e de acordo com os objetivos e critérios de atribuição fixados anualmente nos termos do disposto no artigo 7.º, tendo ainda em consideração as regras orçamentais relativas à despesa pública.
2 — Os serviços municipais competentes, com base na ficha de avaliação do pedido ou projeto a apoiar, elaboram proposta fundamentada a submeter à Câmara Municipal para aprovação e correspondente inscrição no Plano de Atividades e no Orçamento Municipal para o ano civil a que respeita a candidatura.
3 — A apreciação dos pedidos de atribuição de apoios ou de concessão de benefícios é feita com respeito pelos princípios da igualdade, da transparência, da imparcialidade, da proporcionalidade, da justiça e da prossecução do interesse público.

Artigo 12.º

Critérios gerais de atribuição

1 — Para a atribuição dos apoios ou benefícios previstos no presente Regulamento, é levado em linha de conta os seguintes critérios gerais:

a) Qualidade, mais-valia e interesse do projeto ou atividade;
b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
c) Criatividade e inovação do projeto ou atividade;
d) Consistência do projeto de gestão, apurada designadamente pela adequação do orçamento apresentado ao projeto ou atividade a desenvolver;
e) O número potencial de beneficiários e público-alvo do projeto ou atividade a realizar;
f) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, nomeadamente comparticipações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;

2 — Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio ou de concessão de benefícios no âmbito da área social e educacional são valorados e devem atender aos critérios específicos enunciados na grelha constante do artigo 13.º do presente regulamento.
3 — Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio ou de concessão de benefícios no âmbito da área cultural são valorados e devem atender aos seguintes critérios específicos:

a) Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades,
b) Número de participantes envolvidos;
c) Número de atividades a desenvolver;
d) Tradição histórico-cultural do evento e seu impacto económico na economia local;
e) Valorização do património cultural do Município da Maia;
f) Singularidade no contexto cultural ou recreativo local;
g) Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município da Maia;
h) Valorização da criação multicultural;
i) Âmbito do evento e parcerias de produção e intercâmbio, nacional ou internacional;
j) Estratégia de captação e sensibilização de públicos;
l) Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
m) Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

4 — Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área recreativa são valorados e devem atender aos seguintes critérios específicos:

a) Mobilização da população;

b) Incremento e aproveitamento da vertente lúdica que cabe ao Município da Maia.

Artigo 13.º

Critérios específicos da área social e educacional

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a avaliação dos pedidos de apoio na área social e educacional observa os critérios específicos constantes da seguinte grelha:

Critério		Pontuação	Ponderação	Pontuação parcial
Pertinência	O Programa/Atividade responde a necessidade(s) de prioridade elevada entre as mais urgentes e as mais importantes diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	100	25 %	
	O Programa/Atividade responde a necessidade(s) de prioridade elevada entre as mais urgentes e as mais importantes, diagnosticada(s) mas não identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	75		
	O Programa/Atividade responde a necessidade(s) de prioridade média entre as mais urgentes e as menos importantes ou mais importantes e menos urgentes diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	65		
	O Programa/Atividade responde a necessidade(s) de prioridade média entre as mais urgentes e as menos importantes ou mais importantes e menos urgentes diagnosticada(s) mas não identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	25		
	O Programa/Atividade responde a necessidade(s) de prioridade baixa menos urgentes e menos importantes, independentemente de diagnosticada(s)/ identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	10		
	O Programa/Atividade responde a necessidade(s) não prioritária(s), não diagnosticada(s) nem identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	0		
Subsidiariedade	Não existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) suscetíveis de ser rentabilizados para responder à(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projeto.	100	20 %	
	Existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) suscetíveis de ser rentabilizados para responder à(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projeto que ainda não estão esgotados.	45		
	Existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) que respondem à(s) mesma(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projeto.	0		
Inovação	O Programa/Atividade integra elementos de inovação e de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência do projeto).	100	15 %	
	O Programa/Atividade integra elementos de inovação ou boas práticas já validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência do projeto).	60		
	Não existem elementos de inovação nem de boas práticas na candidatura/projeto	0		
Parcerias	O Programa/Atividade estabelece parcerias com outras entidades, essencialmente, privadas.	100	10 %	
	O Programa/Atividade estabelece parcerias com outras entidades privadas e públicas	40		
	O Programa/Atividade não estabelece parcerias	0		
Empregabilidade	O Programa/Atividade cria novos postos de trabalho e prevê ações de qualificação dos recursos humanos.	100	10 %	
	O Programa/Atividade cria novos postos de trabalho mas não prevê ações de qualificação dos recursos humanos.	60		
	O Programa/Atividade mantém postos de trabalho existentes e prevê ações de qualificação dos recursos humanos.	40		
	O Programa/Atividade mantém postos de trabalho existentes mas não prevê ações de qualificação dos recursos humanos.	0		

Critério		Pontuação	Ponderação	Pontuação parcial
Sustentabilidade	A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas.	100	20 %	
	A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida de forma equilibrada por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas e por recursos de entidades públicas.	70		
	A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos de entidades públicas.	20		
	O Programa/Atividade não indica forma/meio de garantir a sustentabilidade futura da resposta/serviço.	0		
Total			100 %	0
Parecer qualitativo.				

CAPÍTULO III

Formas de Financiamento e de Concretização dos Apoios

SECÇÃO I

Dos apoios financeiros

Artigo 14.º

Formas e fases de financiamento

1 — Os apoios financeiros referentes a projetos ou atividades cujo prazo de execução seja igual ou inferior a 1 mês são atribuídos numa única prestação, após aprovação pela Câmara Municipal e celebração do competente contrato de concessão de benefício público, sendo obrigatória a apresentação do relatório referido no artigo 21.º do presente regulamento, no prazo de 30 dias a contar da conclusão da execução, implicando o seu incumprimento a aplicação das sanções enunciadas no artigo 26.º do regulamento em apreço.

2 — Os apoios financeiros referentes a projetos ou atividades com prazo de execução superior a 1 mês, são concedidos de forma faseada, obedecendo neste caso ao seguinte plano de pagamentos:

a) Uma primeira prestação após a celebração do respetivo contrato de concessão de benefício público, em acordo com a forma e prazo definidos pela Câmara Municipal, de acordo com as disponibilidades de Tesouraria e mediante a apresentação de um orçamento justificativo ou outro comprovativo da despesa a realizar, podendo o seu pagamento ser efetuado através de transferência bancária ou cheque;

b) A(s) restante(s) prestação(ções) em acordo com o cronograma financeiro aprovado, contra a entrega dos documentos justificativos da realização da despesa integralmente executada por conta da(s) anterior(es) prestação(ções), sem prejuízo da última prestação só ter lugar após a entrega do relatório mencionado no artigo 21.º do presente regulamento.

3 — Excecionalmente as forma e fases de financiamento enunciadas nos números anteriores podem ser alteradas no caso de projetos ou atividades cuja complexidade ou especialização ou maior duração o justifiquem, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela Câmara Municipal, devendo constar expressamente do contrato de concessão de benefício público.

4 — Para efeito dos pagamentos definidos anteriormente, compete à Divisão de Finanças e Património a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, bem como verificar a conformidade do relatório mencionado no artigo 21.º do presente regulamento.

5 — À Câmara Municipal da Maia é reservado o direito de verificar de forma periódica e aleatória a despesa executada, designadamente mediante a realização de auditoria externa ou pela análise aos originais dos documentos de despesa.

Artigo 15.º

Contrato de Concessão de Beneficio Público

Os apoios financeiros cujo valor seja igual ou superior a €10.000,00 (dez mil euros) são atribuídos mediante a celebração de contrato de concessão de benefício público, o qual é publicitado nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, se aplicável.

SECÇÃO II

Dos apoios não financeiros

Artigo 16.º

Cedência do gozo ou fruição temporária de terrenos, espaços físicos, edifícios e equipamentos municipais

1 — A cedência do gozo ou fruição temporária de terrenos, espaços físicos, edifícios e equipamentos pertencentes ao Município da Maia às entidades e organismos enunciados no artigo 2.º carece de aprovação pela Câmara Municipal, devendo ser sempre celebrado contrato, no qual deve constar obrigatória e expressamente uma cláusula de reversão a favor do Município da Maia, sem prejuízo da estipulação de outros direitos e deveres entre as partes.

2 — A cedência referida no número anterior mantém-se enquanto a entidade ou organismo tiverem a sua atividade regular e permanecer inalterado o uso ou o fim específico subjacente à cedência efetuada.

3 — Os terrenos, espaços físicos, edifícios e equipamentos objeto de cedência regressam à esfera jurídica do Município da Maia quando não forem assegurados um dos pressupostos enunciados no número anterior.

Artigo 17.º

Cedência de materiais de construção civil

A cedência ou disponibilização de materiais de construção civil para a realização de iniciativas fica condicionada à existência em stock no armazém municipal.

Artigo 18.º

Cedência de utensílios, equipamentos e similares

1 — A cedência ou disponibilização de utensílios, equipamentos e similares, designadamente televisão, vídeo, retroprojetor, datashow, equipamento de luz e som, material desportivo, palcos, cadeiras, mesas e outros, fica condicionada às disponibilidades e programação da Câmara Municipal da Maia, podendo ser acompanhada de funcionário, se necessário, para efeitos de montagem e acompanhamento atendendo às especificidades das características técnicas dos equipamentos em causa.

2 — Durante o período de transporte e utilização dos utensílios, equipamentos e similares, as entidades ou organismos beneficiários

são responsáveis por todo e qualquer dano que ocorra nesses mesmos utensílios, equipamentos e similares.

Artigo 19.º

Cedência de viaturas e ou máquinas

1 — A cedência ou disponibilização de viaturas e ou máquinas fica condicionada às disponibilidades e programação da Câmara Municipal da Maia, podendo ser acompanhada de motorista ou operador, se necessário.

2 — Os encargos ou despesas com a utilização de viaturas e ou máquinas são da responsabilidade da entidade ou organismo beneficiário, a qual é igualmente responsável pelas coimas que eventualmente ocorram durante a cedência.

3 — Durante o período de utilização das viaturas e ou máquinas pertencentes à Câmara Municipal da Maia, a entidade ou organismo beneficiário é responsável por todo e qualquer dano que ocorra nessas mesmas viaturas e ou máquinas.

4 — Sem prejuízo do direito de regresso do Município, a entidade ou organismo beneficiário é civil e criminalmente responsável por todos os danos causados a terceiros decorrentes daquela utilização.

Artigo 20.º

Prestação de apoio técnico e logístico

Para efeitos do presente regulamento entende-se por prestação de apoio técnico e logístico a disponibilização por parte da Câmara Municipal de um ou mais funcionários, que pela sua capacidade técnica e área funcional, possam colaborar quer na organização e realização de eventos das entidades ou organismos que o solicitem, quer no apoio ao desenvolvimento da sua atividade corrente, bem como na assessoria técnica de lançamento e concretização de novos projetos.

CAPÍTULO IV

Avaliação da Aplicação dos Apoios e Incumprimento

SECÇÃO I

Avaliação dos Apoios

Artigo 21.º

Avaliação da Aplicação dos Apoios

1 — As entidades e organismos apoiados pela Câmara Municipal apresentam no final da realização do projeto ou atividade, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, o qual é analisado no âmbito do Pelouro correspondente à área da candidatura apresentada, que, por sua vez remete à Divisão de Finanças e Património a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas nos apoios concedidos, bem como a verificação da sua conformidade.

2 — As entidades e organismos apoiados devem ainda organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do(s) apoio(s) concedido(s).

3 — A Câmara Municipal da Maia reserva-se no direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciação da correta aplicação dos apoios.

Artigo 22.º

Relatório anual de avaliação

1 — Até 31 de março de cada ano, a Câmara Municipal divulga um relatório relativo a todos os projetos, eventos e iniciativas que beneficiaram da concessão de benefícios públicos no ano transato.

2 — Os resultados desse relatório são considerados pelos serviços municipais competentes na avaliação de futuros projetos, eventos e iniciativas promovidos pelas entidades e organismos que beneficiaram dos apoios concedidos.

Artigo 23.º

Auditorias

1 — Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega dos relatórios de execução financeira e física previstos no presente regulamento, os projetos ou atividades apoiados no âmbito do mesmo, podem ser submetidos a auditorias a realizar pelos Serviços competentes da Câmara Municipal da Maia, devendo as entidades ou organismos beneficiários disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

2 — Os projetos ou atividades cujo valor de apoio seja igual ou superior a 2/3 do valor fixado anualmente para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas, são sujeitos a auditorias obrigatórias nos termos do número anterior.

SECÇÃO II

Revisão ou Aditamento ao contrato de concessão de benefício público, Caducidade, Resolução, Incumprimento e Sanções

Artigo 24.º

Revisão ou Aditamento ao Contrato de Concessão de Beneficio Público

O contrato de concessão de benefício público pode ser objeto de revisão ou aditamento, por acordo das partes, quando se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Câmara Municipal devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Caducidade do Contrato de Concessão de Beneficio Público

O contrato de concessão de benefício público caduca:

a) Pelo decurso do prazo estipulado;

b) Quando, por causa não imputável à Entidade ou Organismo beneficiário, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus fins, projeto ou atividade;

c) Quando a Câmara Municipal exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos do artigo seguinte;

d) Quando seja alcançada a finalidade prevista.

Artigo 26.º

Incumprimento, Resolução e Sanções

1 — O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato de concessão de benefício público constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte da Câmara Municipal e implica a devolução pela respetiva entidade ou organismo dos montantes financeiros recebidos.

2 — Tratando-se de um apoio não financeiro, e verificando-se o disposto na parte inicial do número anterior, tal circunstância implica a reversão imediata dos bens cedidos à posse e titularidade da Câmara Municipal, sem prejuízo do pagamento de indemnização pelo uso indevido e danos provocados nesses bens.

3 — O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato de concessão de benefício público impede, ainda, a atribuição de novos apoios nos dois anos seguintes.

4 — A prestação de falsas declarações por parte da entidade ou organismo beneficiário faz incorrer estas nas consequências previstas nos números anteriores, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 27.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento regem as disposições legais aplicáveis.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediato após a sua publicação no *Diário da República.*

04 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes,* Eng.º

209181434

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 14605/2015

1 — Faz-se público que a Câmara Municipal de Mealhada pretende recrutar, em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

2 — Referência:

a) Referência A:

i. 1 Técnico Superior da área de Biblioteca e Documentação.

b) Referência B:

i. 4 Assistentes Técnicos — Os lugares a preencher destinam-se a assegurar o atendimento digital assistido nos Espaços do Cidadão em funcionamento no Concelho da Mealhada, cujas funções consistem, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, no auxílio ao cidadão ou agente económico no acesso e interação com os portais e sítios na Internet da Administração Pública.

c) Referência C:

i. 1 Assistente Técnico ou Operacional — Operador de estações elevatórias;
ii. 2 Assistente Operacional — Pedreiro;
iii. 2 Assistente Operacional — Eletricista;
iv. 2 Assistente Operacional — Canalizador;

3 — Retribuição: A mesma da categoria de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Requisitos exigidos:

a. Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria correspondente;
b. Exercício de funções na área pretendida;
c. Ser detentor das habilitações legalmente exigidas.

5 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Formalização da candidatura:

a) A candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;
b) A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

Curriculum vitae, atualizado, datado e assinado;
Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;
Fotocópia simples do Cartão de Cidadão;
Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste a identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, a carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

7 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae,* demais elementos relativos ao percurso profissional, designadamente funções exercidas, decorrentes da declaração apresentada pelo candidato, complementada com entrevista.

27 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

309165761

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Declaração de retificação n.º 1098/2015

No âmbito do procedimento concursal comum a decorrer no Município de Mogadouro, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado de três postos de trabalho, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2015, procede-se à alteração da constituição dos membros do Júri de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 20.º e nos n.os 8 a 10 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por motivos de indisponibilidade por parte de alguns membros designados aquando da abertura do concurso.

No ponto n.º 16 do aviso de abertura, onde se lê:

«Presidente: Joana Filipa Vicente da Silva, Vereadora do Município de Mogadouro.
Vogais efetivos: Evaristo António Neves, Vice-Presidente do Município de Mogadouro e Ana da Conceição Sarmento Felgueiras, Técnica Superior de Serviço Social.
Vogais suplentes: Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.»

deve ler-se:

«Presidente: Ana da Conceição Sarmento Felgueiras, Técnica Superior de Serviço Social.
Vogais efetivos: António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Rogério Cândido Pombo, Assistente Técnico.
Vogais suplentes: Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Elisabete Conceição Salomé Monteiro Nogueira, Assistente Técnico.»

18 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

309167738

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 14606/2015

Abertura do Procedimento de Classificação da Quinta das Nascentes como Património de Interesse Municipal, sito no Montijo

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, Presidente da Câmara Municipal do Montijo, torna público que,

Ao abrigo da competência constante na alínea *t*), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; do n.º 2 do artigo 94.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por deliberação da Câmara Municipal do Montijo, em reunião ordinária pública de 19 de agosto de 2015, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Quinta das Nascentes (sita na União de Freguesias de Montijo/Afonsoeiro), como património de interesse municipal.

O conteúdo e objeto da decisão de abertura do procedimento de classificação, bem como a memória descritiva e a planta de localização e implantação do bem imóvel podem ser consultados na Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto do Município ou no endereço eletrónico do Município em www.mun-montijo.pt.

Mais se informa que o imóvel mencionado fica em "vias de classificação", nos termos do n.º 5, do artigo 25.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, produzindo-se os efeitos, nomeadamente os gerais, previstos no n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto -Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Convidam-se os interessados para, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 27.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, se pronunciarem sobre a decisão de abertura de procedimento administrativo de eventual classificação do bem imóvel.

24 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta*.

209157531

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 14607/2015

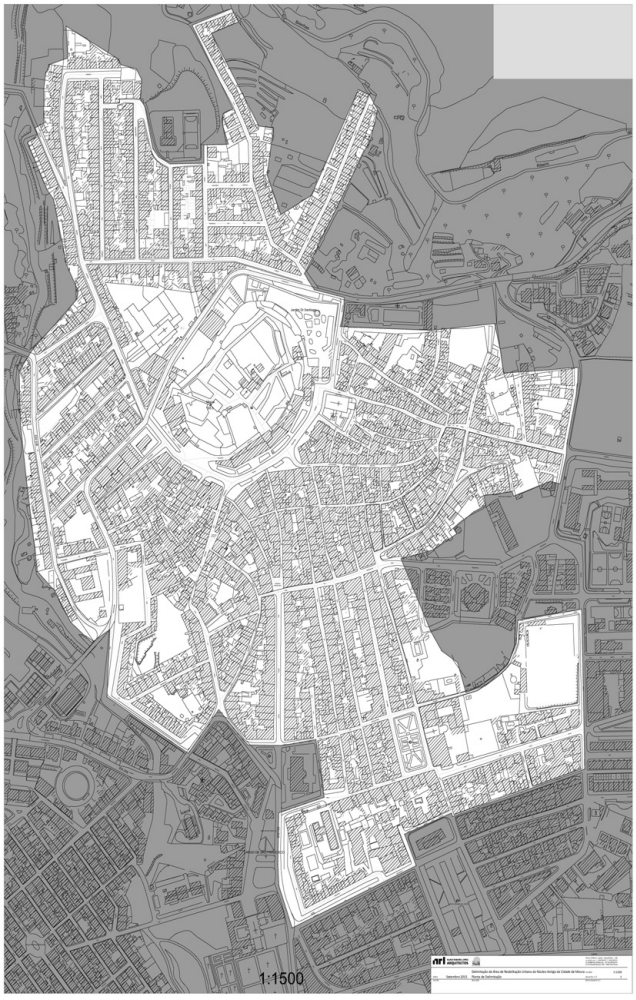
Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo da Cidade de Moura

Santiago Augusto Ferreira Macias, Presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal de Moura, em sessão extraordinária realizada em 20 de novembro de 2015, deliberou por unanimidade aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo da Cidade de Moura.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que integram a deliberação da delimitação da área de reabi-

litação urbana poderão ser consultados no sítio da Câmara Municipal de Moura (www.cm-moura.pt) e na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30).

27 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.



209158917

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 14608/2015

Abertura de 17 procedimentos concursais comuns de recrutamento de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 39 postos de trabalho, para diversas carreiras e categorias, referentes às atividades internalizadas no Município de Portimão, no seguimento da dissolução da Empresa Municipal "Portimão Urbis, E. M., S.A".

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 33.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, no seguimento da autorização proferida por deliberação desta Câmara Municipal, com o n.º 607/15, datada de 07/10/2015, que se encontram abertos os procedimentos concursais comuns, abaixo indicados, para preenchimento de diversos postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, referente às atividades objeto de internalização no Município de Portimão, em virtude da dissolução da Empresa Municipal "Portimão Urbis, E. M., S.A", no âmbito da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

1 — Postos de trabalho a recrutar:

Referência A) — Sete postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de gestão de feiras, exposições e eventos) — Atividade internalizada: Parque de Feiras e Exposições e Pavilhão Multiusos;

Referência B) — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de aquisição de bens e serviços e suporte às áreas operacionais) — Atividade internalizada: Parque de Feiras e Exposições e Pavilhão Multiusos;

Referência C) — Dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de comunicação) — Atividade internalizada: Parque de Feiras e Exposições e Pavilhão Multiusos;

Referência D) — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de informática/tecnologias de informação e comunicação) — Atividade internalizada: Parque de Feiras e Exposições e Pavilhão Multiusos;

Referência E) — Quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico (área de atividade administrativa e atendimento) — Atividade internalizada: Parque de Feiras e Exposições e Pavilhão Multiusos;

Referência F) — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de atividade de auxiliar administrativo, apoio geral e receção/atendimento) — Atividade internalizada: Parque de Feiras e Exposições e Pavilhão Multiusos;

Referência G) — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de gestão de recursos humanos e suporte às áreas operacionais) — Atividade internalizada: Gestão dos Mercados Municipais;

Referência H) — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de estudo, planeamento e gestão técnica de mercados municipais e feiras tradicionais) — Atividade internalizada: Gestão dos Mercados Municipais;

Referência I) — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade jurídica/direito) — Atividade internalizada: Gestão dos Mercados Municipais;

Referência J) — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de estudo, planeamento, programação e avaliação de projetos e programas) — Atividade internalizada: Gestão dos Mercados Municipais;

Referência K) — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico (área de atividade de design e imagem) — Atividade internalizada: Gestão dos Mercados Municipais;

Referência L) — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico (área de atividade administrativa e atendimento) — Atividade internalizada: Gestão dos Mercados Municipais;

Referência M) — Sete postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de atividade de limpeza e manutenção das condições de higiene das instalações) — Atividade internalizada: Gestão dos Mercados Municipais;

Referência N) — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico (área de atividade de fiscalização de feiras e mercados) — Atividade internalizada: Gestão de Feiras Tradicionais e Venda Ambulante;

Referência O) — Três postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de atividade de vigilância e apoio à fiscalização de feiras e mercados) — Atividade internalizada: Gestão de Feiras Tradicionais e Venda Ambulante;

Referência P) — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de gestão de transportes) — Atividade internalizada: Gestão dos Sistemas de Transportes Públicos;

Referência Q) — Cinco postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de atividade de manutenção de equipamentos, instalações e apoio logístico) — Transversal às duas atividades internalizadas: Atividade Parque de Feiras e Exposições e Pavilhão Multiusos e Atividade Gestão dos Mercados Municipais.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio órgão e conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de

consultar a Direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, conjugado com o previsto na regulamentado nos termos e condições previstos na Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro.

Ainda no âmbito do referido procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, o Município de Portimão consultou a Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL) na qualidade de Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), tendo a mesma informado que ainda não foi criada, no seu seio, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional das carreiras gerais de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, respetivamente, de acordo com a carreira e categoria de cada procedimento concursal/Referência, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme caracterização estabelecida no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A) — Execução de funções de planeamento, organização e controlo de feiras, exposições, eventos e outras manifestações de caráter cultural, desportivo ou empresarial. Exerce ainda tarefas relacionadas com a comercialização e "sponsorização" daquelas manifestações.

Referência B) — Execução de funções de serviços partilhados e suporte às áreas operacionais relacionadas com a aquisição de bens e serviços.

Referência C) — Execução de funções relacionadas com a comunicação dos equipamentos, nomeadamente, a preparação e difusão de conteúdos informativos através de instrumentos como a Internet/Intranet e outros meios de comunicação disponíveis, a recolha e monitorização através de clipping de notícias relacionadas com a atividade, a recolha de conteúdos e elementos visuais para produção de newsletters, publicações, brochuras, entre outros, o desenvolvimento de briefings criativos, definição e implementação do processo de comunicação.

Referência D) — Execução de funções de serviços partilhados e suporte às áreas operacionais associadas à área das tecnologias de informação e comunicação (Informática).

Referência E) — Execução de tarefas e atividades predominantemente técnicas e especializadas de natureza administrativa e de atendimento, relacionadas com a área de atividade do Parque de Feiras e Exposições e Pavilhão Multiusos.

Referência F) — Execução de tarefas e atividades predominantemente operacionais de apoio administrativo, receção e atendimento.

Referência G) — Execução de funções de serviços partilhados e suporte às áreas operacionais relacionadas com a função administrativa e de gestão de recursos humanos.

Referência H) — Execução de funções de planeamento, execução, organização e controlo da operação dos mercados municipais e feiras tradicionais.

Referência I) — Execução de funções de na área jurídica, bem como funções de suporte às áreas operacionais relacionadas com a função jurídica, administrativa e compras.

Referência J) — Execução de funções de serviços partilhados e suporte às áreas operacionais associadas ao estudo, planeamento, execução e avaliação dos projetos e programas.

Referência K) — Execução de funções predominantemente técnicas e especializadas relacionadas com a conceção de imagem gráfica para campanhas de comunicação e respetiva adaptação para os diferentes suportes.

Referência L) — Execução de tarefas e atividades predominantemente técnicas e especializadas de natureza administrativa e de atendimento, relacionadas com a área de atividade de mercados municipais;

Referência M) — Desempenham funções de limpeza e manutenção das condições de higiene das instalações municipais. Asseguram as tarefas de limpeza e arranjo das instalações municipais, executam tarefas de apoio geral às diversas unidades orgânicas.

Referência N) — Executa tarefas e atividades de fiscalização de Mercados e Feiras Tradicionais e de Mercados Municipais.

Referência O) — Execução de tarefas e atividades de vigilância e apoio à fiscalização de Mercados e Feiras Tradicionais e Mercados Municipais.

Referência P) — Execução de funções na área de gestão dos transportes e controlo da prestação de serviços dos transportes públicos.

Referência Q) — Execução de funções de manutenção de equipamentos e instalações, apoio logístico e de serviços técnicos.

5 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

6 — Local de Trabalho: Área do Município de Portimão.

7 — Destinatários/candidatos:

7.1 — Em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os procedimentos concursais em causa e o recrutamento são restritos a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.2 — Podem candidatar-se ainda aos procedimentos concursais em causa, os candidatos/trabalhadores a que se refere os n.os 8 a 11 e 13 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que se encontrem na situação de cedência de interesse público nesta Autarquia ao abrigo e nos termos do n.º 6 do mesmo artigo e diploma legal.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

8.2 — Habilitações exigidas:

a) Procedimentos concursais com a Referência A), B; C, D), G), H), I), J) e P): Licenciatura adequada;

b) Procedimentos concursais com a Referência E), K), L) e N): Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;

c) Procedimentos Concursais com a Referência F), M), O) e Q): Escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento de cada candidato.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em situação de requalificação profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

10.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou na sua página da Internet (www.cm-portimao.pt), as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta Câmara Municipal, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão.

Na candidatura deverá obrigatoriamente indicar a referência do procedimento concursal a que se candidata.

10.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração passada e autenticada pelo serviço onde exerce funções públicas, onde conste o vínculo de emprego público por tempo

indeterminado previamente estabelecido, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa, a posição remuneratória e o nível remuneratório correspondente à remuneração auferida e a avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

c) Os candidatos a que seja aplicável o método de seleção da avaliação curricular, devem apresentar o Currículo Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada;

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via eletrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Métodos de seleção:

Por despachos da Sra. Presidente de Câmara datados de 02/11/2015, e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será aplicado um único método de seleção obrigatório — Prova de Conhecimentos (Escrita ou de natureza Prática e de Simulação) ou Avaliação Curricular, conforme aplicável de acordo com a situação de cada candidato, complementado pelo método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção.

14.1 — Para os candidatos que, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão sujeitos aos métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), exceto quando afastados por escrito no formulário de candidatura (caso em que será aplicado os métodos de seleção indicados no ponto 14.2).

14.1.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD).

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = ((HA) + (FPx2) + (EPx3) + (AD))/7$$

14.1.2 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

14.1.3 — A Ordenação final e respetiva classificação final dos candidatos serão obtidas numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14.2 — Para os restantes candidatos, que não estejam abrangidos pelo previsto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

a) Para os Procedimentos concursais com a Referência A), B; C, D), E), F), G), H), I), J), K), L), N), O), e P): Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Entrevista profissional de Seleção (EPS);

b) Para os procedimentos concursais com a Referência M) e Q): Prova de Conhecimentos de natureza Prática e de Simulação (PCPS) e Entrevista profissional de Seleção (EPS).

14.2.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de duas horas com tolerância de trinta minutos. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Referência A): Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto; Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro; Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua versão em vigor; Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de dezembro, na sua versão em vigor; Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro; Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93, de 15 de maio de 2014); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Conhecimentos de definição de ações de eventos, parcerias e dossiers de patrocínio; Conhecimentos básicos de protocolo autárquico.

Referência B): Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 135/99 de 22/04, com as ulteriores alterações; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as ulteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93, de 15 de maio de 2014); Norma de controlo interno; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, com as ulteriores alterações.

Referência C): Constituição da República Portuguesa; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93, de 15 de maio de 2014); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as ulteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Conhecimentos ao nível da implementação de ações definidas num plano de comunicação, incluindo, redação de comunicados de imprensa, organização de conferências de imprensa, gestão da informação necessária à execução das ações de comunicação e gestão e elaboração dos materiais de comunicação, nomeadamente website, newsletter e anúncios; Conhecimentos de gestão de processos de comunicação e

de estratégias de comunicação municipal; Conhecimentos de definição de ações de eventos, parcerias e dossiers de patrocínio; Conhecimento de técnicas de avaliação da eficácia da comunicação numa perspetiva de marketing; Conhecimentos acerca do papel da Comunicação e do Marketing em Instituições Públicas; Conhecimentos avançados na elaboração de conteúdos, nomeadamente escritos, para os diversos suportes de comunicação digital da autarquia; Conhecimentos avançados na elaboração e manutenção de páginas de Facebook; Conhecimentos avançados na gestão e introdução de conteúdos web, na plataforma Joomla; Conhecimentos básicos de protocolo autárquico.

Referência D): Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93*,* de 15 de maio de 2014); Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Segurança de sistemas e dados; Sistemas Windows e Linux; Desenvolvimento de base de dados relacionais; Planeamento e manutenção de Redes Informáticas e Comunicações; Zelar pelo cumprimento de normas de Privacidade e Segurança; Gestão de Projetos Informáticos; Gestão e Manutenção de Internet e Intranet; Gestão e Manutenção de Servidores; Gestão e Manutenção de redes informáticas e de comunicação; Análise, Planeamento e Administração de Sistemas; Sistemas Gestão Documental e Helpdesk; Formação e apoio a utilizadores; Linguagens de programação; A informática como suporte de gestão.

Referência E): Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 135/99 de 22/04, com as ulteriores alterações; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93*,* de 15 de maio de 2014); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as ulteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Regulamento e tabela de taxas do Município de Portimão; Regulamento e tabela de tarifas do Município de Portimão.

Referência F): Constituição da República Portuguesa; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93*,* de 15 de maio de 2014); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as ulteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Conhecimentos básicos de protocolo autárquico; Conhecimentos básicos de técnicas de atendimento ao público, presencial e por telefone.

Referência G): Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho; Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril com as ulteriores alterações; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93*,* de 15 de maio de 2014); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua versão em vigor; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as ulteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro; Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de dezembro.

Referência H): Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho; Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; Decreto-Lei n.º 135/99 de 22/04, com as ulteriores alterações; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93*,* de 15 de maio de 2014); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as ulteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Norma de controlo interno; Regulamento e tabela de taxas do Município de Portimão; Regulamento e tabela de tarifas do Município de Portimão; Regulamento Interno do Mercado Municipal de Portimão; Regulamento da Atividade de Comercio a retalho em mercados Exercidos por Feirantes no Parque de Feiras e Exposições de Portimão; Regulamento de Funcionamento da Feira de Velharias; Regulamento do Mercado Municipal de Vendas por Grosso de Portimão; Regulamento da ocupação da via pública; Regulamento da Atividade da venda ambulante.

Referência I): Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93*,* de 15 de maio de 2014); Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as ulteriores alterações; decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, com as ulteriores alterações, inclusive; Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as ulteriores alterações; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro; Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, com as ulteriores alterações; Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, com as ulteriores alterações; Regulamento e tabela de taxas do Município de Portimão; Regulamento e tabela de tarifas do Município de Portimão; Regulamento Interno do Mercado Municipal de Portimão; Regulamento do Mercado Municipal de Vendas por Grosso de Portimão; Regulamento da ocupação da via pública; Regulamento da Atividade da venda ambulante.

Referência J): Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93*,* de 15 de maio de 2014); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Portaria n.º 328-A/2015, de 02 de outubro; Despacho n.º 10172-A/2015, de 10 de setembro; Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho; Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro; Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho; Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho; Portaria n.º 60-C/2015, de 02 de março; Portaria n.º 181-C/2015, de 19

de junho; Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março; Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro.

Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAlgarve); RIS 3-Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente; Programa Operacional CrescAlgarve 2020; Plano de Marketing Estratégico para o Turismo do Algarve 2015-2018. Portugal 2020 (Acordo de Parceria): Prioridades de intervenção dos fundos comunitários no período 2014-2020; Categorias de regiões; Operacionalização; Programas Operacionais Temáticos no Continente; Programas Operacionais Regionais no Continente; Programas Operacionais de Cooperação Territorial Europeia; Fundos Estruturais e de Investimento Europeus (FEEI).

Bibliografia: Diagnóstico Regional "Algarve Preparar o Futuro- Diagnóstico Prospetivo 2014-2020"; Estratégia de Especialização Inteligente RIS 3 Algarve; Programa Operacional CrescAlgarve 2020; Plano de Marketing Estratégico para o Turismo do Algarve 2015-2018.

Referência K): Constituição da República Portuguesa; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93*,* de 15 de maio de 2014); Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as ulteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Conhecimentos genéricos ao nível da implementação de ações definidas num plano de comunicação de uma autarquia; Conhecimentos técnicos ao nível de desenvolvimento de elementos gráficos nos seguintes softwares de Design: "Photoshop"; "Illustrator"; "InDesign"; "CorelDraw"; Conhecimentos técnicos ao nível de desenvolvimento gráfico de conteúdos para os diversos canais de comunicação da autarquia, nomeadamente web; Conhecimentos técnicos ao nível de desenvolvimento gráfico e paginação de conteúdos para os diversos canais de comunicação da autarquia, nomeadamente suportes impressos; Conhecimentos avançados na elaboração e manutenção de páginas de Facebook; Conhecimentos avançados na gestão e introdução de conteúdos web, na plataforma Joomla.

Referência L): Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 135/99 de 22/04, com as ulteriores alterações; Regulamento Interno do Mercado Municipal de Portimão; Norma de controlo interno; Regulamento e tabela de taxas do Município de Portimão; Regulamento e tabela de tarifas do Município de Portimão; Regulamento Interno do Mercado Municipal de Portimão; Regulamento da Atividade de Comercio a retalho em mercados Exercidos por Feirantes no Parque de Feiras e Exposições de Portimão; Regulamento de Funcionamento da Feira de Velharias; Regulamento do Mercado Municipal de Vendas por Grosso de Portimão; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93*,* de 15 de maio de 2014); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as ulteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Referência N): Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Norma de controlo interno; Regulamento e tabela de taxas do Município de Portimão; Regulamento Interno do Mercado Municipal de Portimão; Regulamento da Atividade de Comercio a retalho em mercados Exercidos por Feirantes no Parque de Feiras e Exposições de Portimão; Regulamento de Funcionamento da Feira de Velharias; Regulamento do Mercado Municipal de Vendas por Grosso de Portimão; Regulamento da ocupação da via pública; Regulamento da Atividade da venda ambulante; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93*,* de 15 de maio de 2014); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as ulteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Referência O): Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regulamento e tabela de taxas do Município de Portimão; Regulamento Interno do Mercado Municipal de Portimão; Regulamento da Atividade de Comercio a retalho em mercados Exercidos por Feirantes no Parque de Feiras e Exposições de Portimão; Regulamento de Funcionamento da Feira de Velharias; Regulamento do Mercado Municipal de Vendas por Grosso de Portimão; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93*,* de 15 de maio de 2014); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as ulteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Referência P) — Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93*,* de 15 de maio de 2014); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, com as ulteriores alterações (Código da Estrada); Disposições Normativas InIR (Sinalização Vertical e Marcação Rodoviária); Lei n.º 52/2015 de 9 de junho; Decreto-Lei n.º 249/2000 de 13 de outubro; Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro; Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; Regulamento Geral de Estacionamento Tarifado e Duração Limitada em Portimão.

14.2.2 — A Prova de Conhecimentos de natureza Prática e de Simulação visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, bem como o grau de perceção e compreensão das tarefas a realizar, a qualidade de realização, celeridade de execução e os conhecimentos técnicos demonstrados. Terá uma duração aproximada de 30 minutos e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.2.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

14.2.4 — A Ordenação final e respetiva classificação final dos candidatos que completem o procedimento será obtida numa escala de 0 a 20 valores através das fórmulas constantes das alíneas abaixo indicadas:

a) Para os procedimentos concursais em que será aplicado os métodos de seleção Prova Escrita de Conhecimentos e a Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PEC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os procedimentos concursais em que será aplicado os métodos de seleção Prova de Conhecimentos de natureza Prática e de Simulação e a Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PCPS \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
PCPS = Prova de Conhecimentos de natureza Prática e de Simulação;
EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração

inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte. Os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos e é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

19 — Composição do júri:

Referência A) — Presidente: Dra. Dora Maria Magalhães Gomes Pereira, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Munícipe, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Dr. Pedro Luís Cabrita Guerreiro Poucochinho, Chefe Divisão de Informação Comunicação e Marca e Dra. Maria Salomé Coelho Figueiredo Cabrita Mendonça, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dr. João José Belchior Guerreiro Ventura, Técnico Superior e Dra. Estela Reis Alves Belchior, Técnica Superior.

Referência B) — Presidente: Dr. Pedro Miguel Cunha Pereira, Diretor do Departamento de Serviços de Suporte, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Dra. Sílvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa e Dra. Ruth Carla Limão Costa Silva Galhardo, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, Chefe Divisão de Recursos Humanos e Dra. Cármen Sofia Ricardo Mendes, Técnica Superior.

Referência C) — Presidente: Dr. Pedro Luís Cabrita Guerreiro Poucochinho, Chefe Divisão de Informação Comunicação e Marca, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Dra. Maria Salomé Coelho Figueiredo Cabrita Mendonça, Técnica Superior e Dra. Cidália Maria Correia Pacheco, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dra. Andreia Cristina Cabrita Guerreiro Poucochinho, Técnica Superior e Dr. Eurico Vieira Gonçalves, Técnico Superior.

Referência D) — Presidente: Eng.º Francisco José Melo Pereira, Chefe Divisão de Modernização e Sistemas de Informação, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Dr. Carlos Alberto Jesus Lourenço, Especialista de Informática e Dr. Luís Guilherme Martins Inácio Guerreiro, Especialista de Informática.

Vogais suplentes: Dra. Cristina Maria Sousa Nunes Guerreiro, Especialista de Informática e Dra. Ana Filipa Silva Zeferino, Especialista de Informática.

Referência E) — Presidente: Dra. Dora Maria Magalhães Gomes Pereira, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Munícipe, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Dra. Sílvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa e Maria Margarida Vicente Feixinha, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Paula Cristina Fernandes Oliveira, Coordenadora Técnica e Tânia Isabel Dias Serrão, Técnica Superior.

Referência F) — Presidente: Dr. Pedro Luís Cabrita Guerreiro Poucochinho, Chefe Divisão de Informação Comunicação e Marca, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Dra. Maria Salomé Coelho Figueiredo Cabrita Mendonça, Técnica Superior e Suzel Maria Duarte Afonso, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: Dra. Cidália Maria Correia Pacheco, Técnica Superior Dra. Andreia Cristina Cabrita Guerreiro Poucochinho, Técnica Superior.

Referência G) — Presidente: Dr. Pedro Miguel Cunha Pereira, Diretor do Departamento de Serviços de Suporte, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, Chefe Divisão de Recursos Humanos e Dr. Manuel José Costa Conceição Saramago, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Sílvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa e Dra. Sandra Isabel Rodrigues Patrocínio, Técnica Superior.

Referência H) — Presidente: Dr. Pedro Miguel Cunha Pereira, Diretor do Departamento de Serviços de Suporte, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Dra. Sílvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa e Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, Chefe Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Dr. Manuel José Costa Conceição Saramago, Técnico Superior e Dra. Helena Filipa Miranda Pinto, Técnica Superior.

Referência I) — Presidente: Dra. Helena Maria Pereira, Chefe Divisão de Assuntos Jurídicos e Auditoria Interna, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Dra. Sílvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa e Dr. Hernâni José Venâncio Inácio, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Dra. Paula Margarida Rosa Gabriel, Técnica Superior e Dra. Carla filipa Faustino Henrique Serrinho, Técnica Superior.

Referência J) — Presidente: Dr. Pedro Luís Cabrita Guerreiro Poucochinho, Chefe Divisão de Informação Comunicação e Marca, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Dr. João José Belchior Guerreiro Ventura, Técnico Superior e Dra. Arminda Filipa Ramos Duarte, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dra. Helena Maria Pereira, Chefe Divisão de Assuntos Jurídicos e Auditoria Interna e Eng.º Agostinho Jorge Baptista Escudeiro, Diretor de Departamento.

Referência K) — Presidente: Dr. Pedro Luís Cabrita Guerreiro Poucochinho, Chefe Divisão de Informação Comunicação e Marca, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Dr. Eurico Vieira Gonçalves, Técnico Superior e Dra. Cidália Maria Correia Pacheco, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dra. Maria Salomé Coelho Figueiredo Cabrita Mendonça, Técnica Superior e Dra. Andreia Cristina Cabrita Guerreiro Poucochinho, Técnica Superior.

Referência L) — Presidente: Dra. Sílvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Maria Margarida Vicente Feixinha, Coordenadora Técnica e Paula Cristina Fernandes Oliveira, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Dra. Laurinda Santos Paz, Técnica Superior e Dra. Tânia Isabel Dias Serrão, Técnica Superior.

Referência M) — Presidente: Dra. Silvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Sra. Lídia Maria Rodrigues Fonseca Andrés, Encarregada de Pessoal Auxiliar e Sra. Brites Rosa Nunes Marreiro Gonçalves, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Sra. Ana Teresa Gonçalves Costa, Assistente Operacional e Sra. Ana Berta Sousa, Assistente Operacional.

Referência N) — Presidente: Dra. Sílvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Maria Margarida Vicente Feixinha, Coordenadora Técnica e José António Luís Gregório, Fiscal Municipal.

Vogais suplentes: Sérgio Fernando Palhinha Alves, Fiscal Municipal e Pedro Miguel Sequeira Alberto, Fiscal Municipal.

Referência O) — Presidente: Dra. Sílvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Paulo José Caracol Martins, Assistente Operacional e Luís Manuel Almeida Romão, Assistente Operacional.
Vogais suplentes: Ana Patrícia Roxo Silva Valente, Assistente Operacional e Fernando Manuel Costa Cabrita, Assistente Operacional.

Referência P) — Presidente: Eng.º Paulo Jorge Veterano Fantasia Guerreiro, Chefe Divisão de Trânsito e Gestão da Manutenção, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.
Vogais efetivos: Eng.º Pedro Miguel Martins Monteiro Luz, Técnico Superior, Eng.º José Carlos Alves Pombo, Técnico Superior.
Vogais suplentes: Arqt.º Fernando Manuel Amaro Barata Ramos, Técnico Superior e Eng.º Jorge Manuel Alferes Branco, Técnico Superior.

Referência Q) — Presidente: Eng.º Paulo Jorge Veterano Fantasia Guerreiro, Chefe Divisão de Trânsito e Gestão da Manutenção, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.
Vogais efetivos: Arqt.º Fernando Manuel Amaro Barata Ramos, Técnico Superior e Arlindo Jesus Carriçal, Encarregado Geral Operacional.
Vogais suplentes: Rute Isabel Guerreiro Coelho Conceição, Assistente Técnica e Vílson Miguel Pacheco Silva, Encarregado Operacional.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na sua redação atual, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.
21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.
22 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador é objeto de negociação, nos termos do artigo 38.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado de 2015).A posição remuneratória de referência é a seguinte:

a) Para os procedimentos concursais com a Referência A), B), C), D), G), H), I),J) e P): A 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única;
b) Para os procedimentos concursais com a Referência E), K), L) e N): A 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única;
c) Para os procedimentos concursais com a Referência F), M), O) e Q): A 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.
25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicado por extrato na página eletrónica do Município, a partir da data da publicação no*Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e sob forma de extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

26 de novembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

309174103

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extrato) n.º 14609/2015

Regulamento Municipal de Empreendimentos Turísticos e Estabelecimentos de Alojamento Local

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim, em sessão ordinária realizada a 26 de novembro de 2015, por proposta da Câmara Municipal de 19 de outubro último, deliberou aprovar, para entrar em vigor no quinto dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* o Regulamento Municipal de Empreendimentos Turísticos e Estabelecimentos de Alojamento Local. Mais se informa que o projeto do presente Regulamento foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias, conforme Aviso n.º 5244/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de maio de 2015. Para constar e surtir efeitos, se publica o presente em Edital, que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado aquele Regulamento em texto integral na página eletrónica do Município (www.cm-pvarzim.pt), bem como promovida a publicação de Aviso (por extrato) no *Diário da República,* 2.ª série.

2 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

309176923

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 14610/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de novembro de 2015, foi autorizada a mobilidade interna na modalidade intercategorias dos Assistentes Técnicos — António Fernando Magalhães Calçada e Francisco Manuel Andrade Oliveira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na categoria de Coordenador Técnico, nos termos dos artigos 92.º, 93.º, 97.º, 153.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a remuneração de 1149,99€, correspondente à 1.ª posição, nível 14, com efeitos a 1 de dezembro de 2015, pelo período de 18 meses.

3 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Vaz Alves.*

309177077

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 14611/2015

Nomeação em comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão Municipal Administrativa

O procedimento de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão Municipal Administrativa, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 114, de 15 de junho de 2015, na Bolsa de Emprego Público (OE201506/0116), e em jornal de expansão nacional "Correio da Manhã" no dia 16 de junho de 2015.
Na sequência do processo de seleção e de acordo com a ata do júri, a escolha efetuada, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, recaiu na candidata, Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, pelo facto de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir perfil adequado para o desempenho do mesmo.
Nos termos do disposto no n.º 9 do já referido artigo 21.º, a candidata foi nomeada, por meu despacho exarado em 30/11/2015, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão Municipal Administrativa. O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2015.
Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada:
Dados pessoais:
Nome: Carla Sofia Gonçalves Martins Borba. Data de nascimento: 23/11/1977. Nacionalidade: Portuguesa.
Habilitações literárias:
Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (De setembro de 1995 a setembro 2001). Pós-Graduação em

Higiene e Segurança no Trabalho pelo ISLA de Santarém (De maio de 2005 a abril de 2006). Pós-Graduação em Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente pela Universidade de Coimbra (De setembro de 2002 a outubro de 2003).

Experiência profissional:

De dezembro de 2014 até 30 novembro de 2015 — Chefe da Divisão Municipal Administrativa, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos. De novembro de 2011 até novembro de 2014 — Chefe da Divisão Municipal Administrativa, em regime de comissão de serviço, na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos. De setembro de 2010 a outubro de 2011 — Chefe da Divisão Municipal Administrativa, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos. De janeiro de 2009 a setembro de 2010 — Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Técnica Superior — Jurista, na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos. De setembro de 2007 a dezembro de 2008 — Contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe — Jurista, na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos. De julho de 2006 a setembro de 2007 — Contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnica Superior Estagiária — Jurista, na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos. De setembro de 2004 a julho de 2006 — Contrato de trabalho a termo certo, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe — Jurista, na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos. De junho de 2004 a agosto de 2004 — Colaboração, como jurista e em regime de voluntariado, com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Salvaterra de Magos. De novembro de 2003 a agosto de 2004 — Estágio profissional na função de técnica superior de direito, no âmbito do programa de estágios do Instituto de Emprego e Formação Profissional, na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos. Em maio de 2004 — Prova final de agregação e inscrição na Ordem dos Advogados (atualmente suspensa por incompatibilidade legal). De abril de 2002 a outubro de 2003 — Estágio de Advocacia na Ordem dos Advogados — Centro de Estágio do Conselho Distrital de Coimbra: Patrocínio oficioso, na Comarca de Coimbra e Exercício da advocacia, em contexto real de trabalho, no escritório do Patrono Dr. Ricardo Candeias, em Coimbra e Consultas jurídicas no Gabinete de Apoio Jurídico do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados.

Formação Profissional:

A) Cursos de especialização

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) — (212 horas), com a classificação final de 16 (dezasseis) valores. — De abril a outubro 2014. Curso de Especialização em Auditorias Internas da Qualidade (250 horas), pela empresa Significado, Consultoria, Formação e Informática, L.da (Pólo de Coimbra), com a classificação final de Muito Bom. — De junho a novembro de 2003. Curso de Contextos de Gestão Ambiental (111 horas), pelo Instituto Pedro Nunes de Coimbra, com a classificação final de Muito Bom. — De maio a junho 2003. Curso de Formação Profissional de Direito do Consumo (80 horas), pela Deco — Delegação de Coimbra, com a classificação final de 15 (quinze) valores. — De novembro a dezembro de 2002.

B) Ações de Formação

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, pela Significado (21 horas) 15 e 16 de janeiro de 2015. Código do Procedimento Administrativo — Alterações, pela Significado (14 horas) 29 de dezembro de 2014. A Lei do Orçamento de Estado 2015 e o processamento de vencimentos, pela Significado (7 horas) 19 e 22 de dezembro de 2014. Gestão e Mediação de Conflitos, pela Significado (14 horas) 11, 12 e 15 de dezembro de 2014. Regime Jurídico do Urbanismo e Edificação (21 horas) 21, 31 de outubro e 6 de novembro de 2014. Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações, pela Significado (21 horas) 29 de outubro de 2014. Projetos Europeus — Oportunidades para os Municípios 2014 — 2020, pela Significado (7 horas) 28 de outubro de 2014. Portugal 2020: O Acordo de Parceria e os Novos Programas Operacionais em Portugal (Nacionais e Regionais), pela Significado (7 horas) 2 de outubro de 2014. Oportunidades de Financiamento através de Programas da União Europeia, pela Significado (7 horas) 10 a 12 de março de 2014. Licenciamento Zero, pela Significado (21 horas) 16 e 17 de dezembro de 2013. Licenciamento Zero, pela Significado (14 horas) 18 e 19 de novembro de 2013. Regime da Mobilidade entre Serviços dos Trabalhadores da Administração Pública, pela Significado (14 horas) 31 de outubro e 1, 11 e 12 de novembro de 2013. Código dos Contratos Públicos: a Execução dos Contratos, pela Significado (28 horas) 29 de outubro a 2 de novembro de 2012. Novo Estatuto dos Dirigentes, pela Significado (28 horas) 26 de setembro de 2012. O Regime da Contratação Pública no Código dos Contratos Públicos, pela Fundação CEFA (7 horas) 24 e 25 de setembro de 2012. O Regime das Férias, Faltas e Licenças, pela Fundação CEFA (14 horas) 13 de junho de 2012. Higiene, Segurança e Saúde em Meio Laboral, pela MR — Martins & Reis, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, L.da (4 horas) 25 de setembro a 3 de outubro de 2006. Curso de Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade e Norma ISO 9001:2000 — Módulo Realização de Diagnóstico (24 Horas), pela Associação Empresarial da Região de Santarém (NERSANT), 18 e 19 de julho de 2006. Curso de Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade e Norma ISO 9001:2000 — Módulo Elaboração de Diagnósticos segundo a ISO 9001:2000 (8 Horas), pela Associação Empresarial da Região de Santarém (NERSANT), 20 a 29 de junho de 2006. Curso de Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade e Norma ISO 9001:2000 — Módulo Sistemas de Gestão da Qualidade e Norma ISO 9001:2000 (16 Horas), pela Associação Empresarial da Região de Santarém (NERSANT).

C) Seminários e conferências

Seminário organizado pelo CEFA sobre o Novo Regime Jurídico da Contratação Pública (7 e 8 de julho de 2008, 12 horas, Auditório Municipal do Cartaxo). Conferência organizada pelo Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados sobre Direito do Trabalho — "O Código do Trabalho e o Despedimento Ilícito" (25 de setembro de 2003, Auditório do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados). Seminário organizado pelo Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados sobre Sociedades de Advogados — "Sociedades de Advogados — Práticas e Vantagens" (17 de junho de 2003, Auditório do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados). Conferência organizada pelo Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados sobre Direito Processual Civil — "Aspetos Gerais da Reforma da Ação Executiva" (29 de maio de 2003, Auditório do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados). Conferência organizada pelo Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados sobre Direito do Trabalho — "O Direito do Trabalho e a Constituição" (27 de março de 2003, Auditório do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados). Conferência organizada pelo Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados sobre Direito do Urbanismo — "Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação" (30 de janeiro de 2003, Auditório do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados). Conferência organizada pelo Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados sobre Direito do Consumo — "Contratos de Adesão — Análise de Conteúdo — Metodologia" (28 de novembro de 2002, Auditório do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados). Conferência organizada pelo Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados sobre Direito Penal — "Passado, Presente e Futuro dos Tribunais Penais Internacionais" (25 de setembro de 2002, Auditório do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados). Conferência organizada pelo Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados sobre Direito Comercial — "Responsabilidade dos Membros do Conselho de Administração por Atos dos Administradores Delegados" (18 de abril de 2002, Auditório do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados). Conferência de Direito Europeu — "Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia" (6 de março de 2001, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra). Colóquio de Direito Internacional — "A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa" (24 e 25 de abril de 1997, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra).

30 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.

309171925

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 14612/2015

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/53/2015, de 28 de setembro de 2015, foi designado para o cargo de Diretor do Departamento de Administração do Território, o Técnico Superior, António Luís Mirra dos Santos Charro, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reuniões realizadas em 17 e 27 de fevereiro de 2014, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 8 de maio de 2014, por Despacho n.º D/65N/2014, de 25 de agosto de 2014, do Presidente da Câmara Municipal em exercício, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 28 de agosto de 2014, na Bolsa de Emprego Público, em 29 de agosto de 2014, e no Jornal de Notícias, em 28 de agosto de 2014, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção

intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Administração do Território (DAT);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 20 de maio de 2015, do candidato António Luís Mirra dos Santos Charro, por o mesmo reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 1.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Diretor do Departamento de Administração do Território, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 01010401, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2015/36, de 12 de janeiro de 2015.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato António Luís Mirra dos Santos Charro, Técnico Superior, para o cargo de Diretor do Departamento de Administração do Território da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de outubro de 2015.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota Curricular

Informação Pessoal: António Luís Mirra dos Santos Charro, filho de Alberto dos Santos Charro e Maria Madalena Dias Mirra, residente na Avenida Comendador Manuel de Almeida, n.º 471, na freguesia e Concelho de Santo Tirso, nascido a 19 de agosto de 1971 em Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 9509400 de 19 de novembro de 2009 emitido pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Experiência laboral: 1987 a 1989 — Assume funções de desenhador, em gabinetes privados, na região da Guarda, desenvolvendo projetos de edifício de equipamento, de habitação multifamiliar e em Planos Diretores Municipais; 1989 — Ingresso no Curso Superior de Arquitetura da Escola Superior Artística do Porto; 1990 a 1994 — Executa projetos de habitação no distrito de Braga num gabinete local e integra a equipa do Plano Diretor Municipal de Lamego coordenado pelo arquiteto Manuel Fernandes de Sá; 1994 a 1999 — Leciona a disciplina de Educação Visual em diferentes estabelecimento de ensino público e privado no centro (Guarda e Sabugal) e no norte (Braga e Santo Tirso) do país; 1995 — Conclui o 6.º ano do curso e a consequente licenciatura com o projeto de reabilitação da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Anunciação; 1996 a 1997 — Inicia a sua carreira em regime de profissional liberal, desenvolvendo diversos projetos, equipamentos, serviços e unidades hoteleiras e projetos de design de mobiliário urbano obtendo o 1.º lugar em concurso desenvolvido pela Câmara Municipal da Guarda; 1998 — Funda a empresa Espaços Móveis, Projetos de Arquitetura e Urbanismo, L.da sedeada em Santo Tirso, ande desenvolve, até 2001, diversos projetos de loteamentos habitacionais, industriais, habitações unifamiliares e multifamiliares, reabilitação de Comércio, Serviços e Equipamentos Sociais; 1999 — Assessor para a área do Urbanismo e da Arquitetura do Presidente da Comissão Instaladora do Município da Trofa desde 1 de julho. Desenvolve trabalhos de Planeamento Urbano e Concelhio, Gestão Urbanística, Projetos de Desenho Urbano e Arranjos Urbanísticos. Entre outras funções, coordena com diversas instituições (I.E. P., I.CE.R.R., I.C.O.R., C.C.R.N., D.G.O.T.D.U., D.R.A.O.T, REFER, Metro do Porto, Municípios da Maia e Vila Nova de Famalicão) as questões de Ordenamento do território, de traçados rodoviários, ferroviários e do Metro, bem como os projetos intermunicipais. É ainda responsável pelo acompanhamento do P.D.M. do Concelho da Trofa da autoria do Eng.º José António Lameiras. No Plano Estratégico da Trofa é o responsável local pela área do Ordenamento do Território. Na área da arquitetura, desenvolve projetos de equipamentos escolares e serviços. 10 de outubro de 2001, integra o Quadro, de nomeação definitiva do município da Trofa como Técnico Superior 2.ª Classe — Arquiteto — 1.º Classificado do concurso para um lugar de Estagiário da Carreira de Técnico Superior; 2002 — É nomeado representante da C. M. Trofa para a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis das Finanças da Trofa (Artigos Urbanos e Rústicos); 1 de novembro de 2003 — Assume as funções de Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal da Trofa, por um período de seis meses; 1 de maio de 2004 — Nomeado Coordenador de Divisão de Planeamento e Urbanismo, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos enquanto Chefe de Divisão; Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo em exercício de funções desde 17 de maio de 2006, tendo renovado a Comissão de Serviços em 17 de maio de 2009 e posteriormente em 1 de junho de 2011 através de concurso. Durante o desempenho destas funções foi responsável pela Coordenação dos procedimentos relativos à elaboração do PDM da Trofa publicado em fevereiro de 2013 e pela Coordenação dos procedimentos relativos à elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa e da Área de Localização Empresarial, publicada em Agosto de 2008; Assumiu também a coordenação dos procedimentos relativos à elaboração do Plano Rodoviário Municipal que se encontra concluído. Foi responsável pelo acompanhamento, em fase de projeto e obra, pela «Variante à Linha do Minho na Trofa» da responsabilidade da REFER, EPE e também pelo acompanhamento, em fase de projeto, pela «Variante à EN 14 — Chiolo (Maia) — Cruz (Famalicão)» da responsabilidade da EP-Estradas de Portugal, S. A.). Foi responsável pelo acompanhamento, em fase de projeto, pela «Prolongamento da Linha C à Trofa» do Metro do Porto. Foi Membro da Comissão Mista de Coordenação (CMC) do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N). Desempenhou ainda as funções de coordenação e direção do Projeto de Requalificação Urbana dos Parques de Nossa Senhora das Dores e Dr. Lima Carneiro no âmbito das parcerias para a Regeneração Urbana (QREN) e de Coordenação do projeto de Requalificação das Margens Ribeirinhas do Rio Ave — Parque das Azenhas; 1 de junho de 2014 — Nomeado, em regime de substituição, no cargo de Diretor de Departamento de Administração do Território.

Formação Profissional: Frequentou diferentes formações profissionais, seminários e conferências no âmbito da sua atividade profissional abrangendo as diferentes áreas de ação, mas com principal incidência no Planeamento e Ordenamento do Território, na Mobilidade e conceção de equipamentos desportivos. No âmbito das suas funções de Chefe de Divisão frequentou o Seminário de Alta Direção promovido pelo INA, a formação «Como definir objetivos no SIADAP» do IGAP e o Curso do GEPAL (Gestão Pública na Administração Local) entre março e setembro de 2013 obtendo 16 valores.

06 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

309145779

Aviso n.º 14613/2015

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/55/2015, de 28 de setembro de 2015, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a Técnica Superior, Elsa Mónica Ferreira de Sá, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reuniões realizadas em 17 e 27 de fevereiro de 2014, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 8 de maio de 2014, por Despacho n.º D/64N/2014, de 25 de agosto de 2014, do Presidente da Câmara Municipal em exercício, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 28 de agosto de 2014, na Bolsa de Emprego Público, em 29 de agosto de 2014, e no Jornal de Notícias, em 28 de agosto de 2014, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 8 de junho de 2015, da candidata Elsa Mónica Ferreira de Sá, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 42/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 01010401, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2015/36, de 12 de janeiro de 2015.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos,

renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Elsa Mónica Ferreira de Sá, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de outubro de 2015.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota Curricular

Nome: Elsa Mónica Ferreira de Sá; Residência: Rua do Lobito, n.º 96, 4760-712 Ribeirão; Estado Civil: Casada; Data de Nascimento: 22/11/1976.

Qualificação Profissional: Membro efetivo da Ordem dos Contabilistas Certificados — Cédula Profissional n.º 76827.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Contabilidade e Finanças Públicas no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave; Mestranda em Gestão Autárquica no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Funções Profissionais: Funcionária do Município da Trofa desde 21/11/2003; Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição desde 01/06/2014; Técnica Superior de 1.ª classe, da carreira de Técnico Superior de Contabilidade e Finanças Públicas do mapa de pessoal do Município da Trofa, a partir de 12/01/2009; Técnica Oficial de Contas do Município da Trofa, desde 2002; Orientação e coordenação operacional da secção de contabilidade, controlo orçamental e custos do Município da Trofa desde maio de 2010; Membro do júri de procedimentos de aquisição de bens e serviços; Membro do júri de procedimentos concursais para seleção e recrutamento de trabalhadores; Técnica Oficial de Contas de 01/04/2009 a 31/12/2009 da Associação DNA — Agência de Empreendedorismo do Concelho da Trofa. Técnica Oficial de Contas de 16/08/2004 a 31/12/2009 da empresa municipal Trofa-Park, E.E. M.; Vogal da Comissão Liquidatária da empresa municipal Trofa-Park, E.E. M., em liquidação, desde 13/05/2015.

Formação Profissional: Entre muitas outras, destaca-se a realização de formações na vertente financeira com o objetivo de aperfeiçoamento técnico e científico, nomeadamente no âmbito do POCAL.

06 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

309145795

Aviso n.º 14614/2015

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/54/2015, de 28 de setembro de 2015, foi designado para o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Social, o Técnico Superior, Vicente António Fernandes Seixas, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reuniões realizadas em 17 e 27 de fevereiro de 2014, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 8 de maio de 2014, por Despacho n.º D/63N/2014, de 25 de agosto de 2014, do Presidente da Câmara Municipal em exercício, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 28 de agosto de 2014, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de agosto de 2014, e no Jornal de Notícias, em 28 de agosto de 2014, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Administração Geral e Social (DAGS);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 08 de junho de 2015, do candidato Vicente António Fernandes Seixas, por o mesmo reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 42/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 1.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Social, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 01010401, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2015/36, de 12 de janeiro de 2015.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato Vicente António Fernandes Seixas, Técnico Superior, para o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Social da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de outubro de 2015.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota Curricular

Nome: Vicente António Fernandes Seixas/data de nascimento: 15/08/1977

Qualificação Profissional: Economista; Membro efetivo da Ordem dos Economistas — Cédula Profissional n.º 10677; Membro efetivo da Ordem dos Contabilistas Certificados — Cédula Profissional n.º 75615.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Economia na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD); Mestrado em Economia na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD); MBA Internacional em Administração e Direção de Empresas, lecionado na *Fundación Universitaria San Pablo CEU — Escuela de Negocios de la Fundación San Pablo Castilla y León (Valladolid*); Curso Pós-Graduado em Contabilidade e Finanças Públicas Locais (nível V), lecionado no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA); Pós-Graduação em Desenvolvimento Local, área de especialização em Territórios, Sociedade e Cidadania, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Experiência Profissional: Presidente da Comissão Liquidatária da Empresa Trofa-Park, Empresa de Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Inovação Empresarial e Gestão de Equipamentos, E. E. M. — em liquidação, desde 13 maio de 2015. Diretor do Departamento de Administração Geral e Social do Município da Trofa, departamento que engloba a Divisão Jurídica e de Recursos Humanos, a Divisão Administrativa e Financeira, a Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e a Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, desde junho de 2014; Técnico Superior de Economia do mapa de pessoal do Município da Trofa, de 1 de janeiro de 2014 a 1 de junho de 2014; Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento do Município da Trofa, de 11 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2013; Chefe da Divisão de Finanças no Município da Trofa, de 1 maio de 2010 a 11 de janeiro de 2011; Chefe da Divisão Financeira do Município de Alfândega da Fé, assumindo também a Coordenação da Divisão Administrativa, a qual englobava as Secções de Apoio aos Serviços e Órgãos Autárquicos, de Pessoal e Expediente Geral, de Arquivo e Reprografia e o Setor de Informática (despacho de 17-10-2006), de 18 de setembro de 2006 a 30 de abril de 2010; Técnico Superior de Economia do quadro de pessoal do Município de Alfândega da Fé, com desempenho de funções de Coordenação da Divisão Financeira, de 14 de setembro de 2005; Adjunto do Presidente do Município de Alfândega da Fé, com desempenho de funções de Economista do Município, tendo-lhe sido delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal (13/05/2004), a Coordenação da Divisão Financeira, de 12 de maio de 2004 a 14 de setembro de 2005; Docente no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA) de Bragança — cadeiras de Microeconomia, Macroeconomia e Marketing, de 1 de março de 2004 a 31 de julho 2004;

Formador no IPME — Instituto PME Formação, S. A. — módulos de: Balanço Social, Gestão Administrativa; Formador no Centro de Formação Profissional de Bragança — cadeira de Técnicas Comerciais, de 1 de fevereiro de 2004 a 31 de abril de 2004; Estágio Profissional com funções de Economista, na Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD), de 1 de abril a 31 de dezembro de 2003; Diretor Financeiro da Empresa Amvipoli — Comércio de Produtos Químicos, LDA de 22 de setembro de 2002 a 26 de setembro de 2003; Estágio Curricular na Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD).

Formação Profissional: Frequentou diferentes formações profissionais, seminários e conferências no âmbito da sua atividade profissional abrangendo as diferentes áreas de ação, mas com principal incidência para a contabilidade pública, finanças públicas, contratação pública, gestão pública, recursos humanos, bem como a frequência do Seminário de Alta Direção em Administração Pública (SADAP), lecionado no Instituto Nacional da Administração, realizado de 21 a 25 de novembro de 2005 (40 horas) e do Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), formação obrigatória para Dirigentes da Administração

Local, ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na Fundação CEFA (212 horas).

6 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

309145584

Aviso n.º 14615/2015

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/60/2015, de 28 de setembro de 2015, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, a Técnica Superior, Filipa Miguela Meira Guimarães da Costa, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reuniões realizadas em 17 e 27 de fevereiro de 2014, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 8 de maio de 2014, por Despacho n.º D/66N/2014, de 25 de agosto de 2014, do Presidente da Câmara Municipal em exercício, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 28 de agosto de 2014, na Bolsa de Emprego Público, em 29 de agosto de 2014, e no Jornal de Notícias, em 28 de agosto de 2014, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos (DJRH);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 27 de maio de 2015, da candidata Filipa Miguela Meira Guimarães da Costa, por o mesmo reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 42/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 01010401, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2015/36, de 12 de janeiro de 2015.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Filipa Miguela Meira Guimarães da Costa, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de outubro de 2015.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota Curricular

Identificação: Nome: Filipa Miguela Meira Guimarães da Costa, Data de Nascimento: 1 de novembro de 1975.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, em julho de 1998; Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Empresariais pela Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, em 1998/1999; Curso de especialização, correspondente à parte escolar do Mestrado em Ciências Jurídico-Civilísticas — Vertente de Direito do Trabalho, pela Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, em 2000/2001; Mestrado em Ciências Jurídico-Civilísticas (Vertente de Direito do Trabalho), na Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, em junho de 2007; Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA), em 2007/2008.

Formação profissional: Frequência de diversas ações de formação, seminários e outros, no âmbito da sua atividade profissional, abrangendo as diferentes áreas de ação, designadamente, Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Código dos Contratos Públicos, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Regime Jurídico das Execuções Fiscais, Regime Jurídico das Contraordenações e Código do Procedimento Administrativo, bem como frequência do Seminário de Alta Direção, realizado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, em 2005, e do Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na Fundação para os Estudos e Formação Autárquica (CEFA), em 2012/2013.

Experiência Profissional: Entre outubro de 1998 e abril de 2000 — Frequência e conclusão de estágio de advocacia; Entre março de 2001 e agosto de 2001 — Estágio profissional na Comissão Instaladora do Município da Trofa; setembro de 2001 — Funcionária da Câmara Municipal da Trofa; Entre novembro de 2003 e abril de 2004 — Exercício das funções de Chefe de Divisão, em regime de substituição, na Câmara Municipal da Trofa; Desde maio de 2004 até setembro de 2005 — Responsável pela Divisão Jurídica; Desde setembro de 2005 até maio de 2014 — Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal da Trofa; Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos desde 01 de junho de 2014; Secretária das reuniões do Órgão Executivo do Município da Trofa desde novembro de 2005; Substituta do oficial público do Município da Trofa desde 2002 até 2011; Membro do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) desde 2010; Instrutora nos processos de contraordenação até 2013; Escrivã e responsável pelos processos de execução fiscal; Membro de júris de procedimentos concursais para seleção e recrutamento de trabalhadores, bem como de procedimentos pré-contratuais no âmbito da contratação pública; Vogal da Comissão Liquidatária da Trofa-Park — Empresa de Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Inovação Empresarial e Gestão de Equipamentos, E.E. M. — em liquidação.

6 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

309145835

Aviso n.º 14616/2015

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/59/2015, de 28 de setembro de 2015, foi designado para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras Particulares, o Técnico Superior, José Maria Pinto de Sousa, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reuniões realizadas em 17 e 27 de fevereiro de 2014, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 8 de maio de 2014, por Despacho n.º D/69N/2014, de 25 de agosto de 2014, do Presidente da Câmara Municipal em exercício, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 28 de agosto de 2014, na Bolsa de Emprego Público, em 29 de agosto de 2014, e no Jornal de Notícias, em 28 de agosto de 2014, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras Particulares (DPUOP);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 26 de maio de 2015, do candidato José Maria Pinto de Sousa, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 42/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras Particulares, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 01010401, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2015/36, de 12 de janeiro de 2015.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato José Maria Pinto de Sousa, Técnico Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de outubro de 2015.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota Curricular

Nome: José Maria Pinto de Sousa; residência: Rua Columbano Bordalo Pinheiro 16, 4785-295 Trofa; data de nascimento: 25/ 05/ 1953; estado civil: casado; membro da Ordem dos Engenheiros com cédula profissional n.º 16008.

Formação Académica: 1969 a 1973 Curso de Construções Civis e Minas do ex- I.I. P. com exame de aptidão profissional a 26/03/1974 com média de 13,6 valores; 1973 a 1978 Licenciatura em Eng.ª Civil pela FEUP, opção Estruturas, com 14,0 valores; 2001/02 Mestrado Eng.ª Civil, opção Processos e Gestão da Construção, com classificação Muito Bom.

Formação complementar em cursos de atualização e seminários: Diversos cursos de atualização; na FEUP, Ordem dos Engenheiros, Serviço de Finanças e Câmara Municipal, nomeadamente em Empreendimentos Turísticos, Seminário sobre Segurança Contra Incêndios, Fórum Internacional de Gestão da Construção, Seminário sobre Alteração ao RJUE, Intervenção dos Engenheiros na Determinação do Nível de Conservação dos Imóveis, Reforma da Tributação do Património para Peritos Avaliadores, Zonamentos, Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, A Fiscalização Municipal no âmbito do RJUE e Cadastro Predial. Conhecimento de Línguas: principal Português, outras, Francês, Inglês, Espanhol. Conhecimentos informáticos, na ótica do utilizador, nomeadamente, no Microsoft Office, Excell, Powerpoint, Word, Microsoft Project 2010, Lp Solve, RFflow, Autocad.

Experiência profissional: como Eng.º Técnico de 11/08/74 a 28/02/79 na firma Joaquim Dias de Sousa, como Eng.º Técnico e Eng.º 1.ª classe, de 01/03/79 a 15/08/83 na C. M. de Guimarães, como Eng.º Civil, de 16/08/83 a 31/08/89 na firma Verticália Construções L.da, sócio gerente da empresa Preditrofa Projetos e Construções L.da, de 01/09/89 a 25/03/97, como técnico superior da C. M. da Póvoa de Varzim, de 26/03/89 a 01/06/93 e na Câmara Municipal da Trofa, de 01/06/99 até à data, exercendo funções na Fiscalização de Obras Particulares, no Gabinete Técnico, e, por despacho de 23/09/2014, de chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras Particulares, em regime de substituição. Exerceu, ainda, as funções de profissional liberal, desde 1973 a 2000, de professor de 22/11/75 a 30/09/77 na Escola Carlos Amarante (Braga), de 9/11/8 a 28/02/79 nas Escolas Preparatórias de Paços de Ferreira e Trofa, de avaliador de imóveis do BES (Trofa, Santo Tirso) de 01/03/93 a 30/09/03, de perito avaliador do S.F. da Trofa de 01/10/2004 a 30/06/2009 e desde 01/07/2009 no S. F. de Santo Tirso. De 25/02/2008 até 30/09/2014 foi professor assistente no curso de Arquitetura da Universidade Lusófona do Porto, em cadeiras da área de Eng.ª Civil.

6 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

309145965

Aviso n.º 14617/2015

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/61/2015, de 28 de setembro de 2015, foi designada para o cargo de Chefe do Serviço Pró-Desenvolvimento Estratégico, a Técnica Superior, Maria João Rodrigues de Carvalho, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reuniões realizadas em 17 e 27 de fevereiro de 2014, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 8 de maio de 2014, por Despacho n.º D/70N/2014, de 25 de agosto de 2014, do Presidente da Câmara Municipal em exercício, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 28 de agosto de 2014, na Bolsa de Emprego Público, em 29 de agosto de 2014, e no Jornal de Notícias, em 28 de agosto de 2014, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe do Serviço Pró-Desenvolvimento Estratégico (SPDE);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 7 de setembro de 2015, da candidata Maria João Rodrigues de Carvalho, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 42/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 3.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe do Serviço Pró-Desenvolvimento Estratégico, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 01010401, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2015/36, de 12 de janeiro de 2015.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Maria João Rodrigues de Carvalho, Técnica Superior, para o cargo de Chefe do Serviço Pró-Desenvolvimento Estratégico da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de outubro de 2015.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota Curricular

Identificação: Nome: Maria João Rodrigues de Carvalho; Data de Nascimento: 21 de fevereiro de 1981.

Habilitações Académicas: Doutoramento em Psicologia Clínica, na Universidade do Minho, em abril de 2012. Mestrado em Psicologia Clínica, na Universidade do Minho, em junho de 2007. Licenciatura em Psicologia, na Universidade do Minho, em junho de 2003.

Experiência Profissional: Técnica superior na área de Psicologia, na Câmara Municipal da Trofa, desempenhando funções nas seguintes unidades orgânicas: Chefe do Serviço Pró-Desenvolvimento Estratégico em regime de substituição, no período de 01 de junho de 2014 a 30 de setembro de 2015; Gabinete de Apoio à Presidência, no período de 06 de novembro de 2013 a 31 de maio de 2014; Divisão de Educação, Desporto e Juventude — Gabinete Municipal de Acompanhamento Psicológico e Pedagógico, no período de 31 de março de 2011 a novembro de 2013; Divisão de Desporto e Juventude, no período de abril 2006 a maio de 2010, assumindo funções de coordenação de projetos na área da juventude.

Estágio profissional na Câmara Municipal da Trofa — Divisão de Desporto e Juventude (novembro de 2003 — outubro de 2004).

Estágio curricular na Unidade Local de Saúde de Matosinhos — Hospital Pedro Hispano e Centro de Saúde de S. Mamede de Infesta (setembro de 2002 — junho de 2003).

Experiência na área da coordenação e da direção técnica de um centro comunitário, na supervisão e na orientação clínica de estágios, e no processo de elaboração de candidaturas — POEFDS, PROGRIDE, POPH, Estímulo 2012.

Experiência na área da docência: Unidade Curricular de Metodologias de Investigação e Ação, no âmbito do Mestrado em Educação e Intervenção Social — 1.º ano, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ano letivo 2013/2014); Unidades Curriculares de Seminário e de Projeto, no âmbito do Mestrado em Educação e Intervenção Social — 2.º ano, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ano letivo 2013/2014); Unidade Curricular de Laboratório de Psicologia do Desenvolvimento, no âmbito do Mestrado Integrado em Psicologia, na Escola de Psicologia da Universidade do Minho (ano letivo de 2010/2011).

Colaboradora na linha de investigação «Desenvolvimento da Criança e da Família», Universidade do Minho — Escola de Psicologia (2007 — 2012) e investigadora do Grupo de Estudos de Vinculação, Universidade do Minho — Escola de Psicologia (2003 — 2012).

Participação direta na apresentação de comunicações em vários congressos científicos, submissão de artigos em coautoria em revistas com arbitragem científica, colaboração em projetos de investigação e participação em júri nacional de provas académicas.

Experiência na área da formação como formadora (desde 2005), destacando-se as seguintes áreas: psicologia da velhice, psicologia infantil, formação pedagógica inicial de formadores, gestão de conflitos, liderança, saúde mental, entre outras.

Formação Profissional: Formadora acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua e com Certificado de Aptidão Profissional. Frequência de ações de formação, seminários e outros, abrangendo as principais áreas de intervenção, designadamente: Formação Cooperar e Envolver Outros Municípios — Programa CAPACITAR (2015); Workshop Portugal 2020 — Programa CAPACITAR (2015); A Região Norte no Portugal 2020 (2015); Formação Gestão de Projetos (2014); Workshop Prático — Novos Fundos Comunitários 2014-2020 (2014); Sessão Temática de Trabalho — Poder Local, Saber Local (2014); Conferência Agenda Digital — Desde a Europa até ao Nível Local (2013); Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho

(SIADAP, 2013); Curso de Educação Parental (2012); Formação no Sistema de Gestão da Qualidade das IPSS (2011); Curso na administração e no sistema de codificação *Attachment Story Completion Task* (2009); Curso de Formação de Técnicas de Animação Juvenil (2008); Curso de Formação Alcoolismo (2005).

06 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

309146045

Aviso n.º 14618/2015

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/58/2015, de 28 de setembro de 2015, foi designado para o cargo de Chefe do Serviço de Polícia Municipal, Proteção Civil e Controlo Normativo, o Agente Municipal, Pedro Filipe dos Santos Carvalho, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reuniões realizadas em 17 e 27 de fevereiro de 2014, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 8 de maio de 2014, por Despacho n.º D/71N/2014, de 25 de agosto de 2014, do Presidente da Câmara Municipal em exercício, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 28 de agosto de 2014, na Bolsa de Emprego Público, em 29 de agosto de 2014, e no Jornal de Notícias, em 28 de agosto de 2014, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe do Serviço de Polícia Municipal, Proteção Civil e Controlo Normativo;

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 02 de junho de 2015, do candidato Pedro Filipe dos Santos Carvalho, por o mesmo reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 42/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 3.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe do Serviço de Polícia Municipal, Proteção Civil e Controlo Normativo, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 01010401, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2015/36, de 12 de janeiro de 2015.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato Pedro Filipe dos Santos Carvalho, Agente Municipal, para o cargo de Chefe do Serviço de Polícia Municipal, Proteção Civil e Controlo Normativo da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de outubro de 2015.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota Curricular

Identificação: Nome: Pedro Filipe dos Santos Carvalho; Naturalidade: Santiago de Bougado — Trofa; Residência: Travessa Félix G. Moreira, n.º 33, 4785 -663 Trofa; Estado Civil: Casado; Data de Nascimento: 03/08/1982.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Criminologia, pelo Instituto Universitário da Maia — ISMAI, em julho de 2011, com a classificação final de 17 valores.

Habilitações Profissionais: Formador, com Certificado de Aptidão Profissional, obtido em 2011.

Formação Profissional: Entre muitas outras, realça-se a participação em formações sobre Delinquência Juvenil: Explicações e Implicações; Introdução a Medicina Legal; Tráfico de Seres Humanos (TSH); Técnicas de Resolução de Conflitos e Técnicas de Negociação; Gestão da Caça; realça-se ainda a participação no Congresso Internacional sobre Migrações; Segundo Congresso Português de Criminologia e Segundo Seminário Ibérico da Proteção da Criança.

Funções Profissionais: Funcionário da Câmara Municipal da Trofa, no exercício das funções de agente da carreira de Polícia Municipal, desde 01 abril de 2005; Membro convidado de Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Trofa, desde 05 de janeiro de 2012 até 29 de março de 2012; Gestor de processos de promoção e proteção, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Trofa, na qualidade de membro cooptado pela autarquia, desde 29 de março de 2012 até 01 de junho de 2014; Membro efetivo do departamento de relações institucionais da Associação Portuguesa de Criminologia desde 23 de novembro de 2013;

Chefe do Serviço de Polícia Municipal, Proteção civil e Controlo Normativo, da Câmara Municipal da Trofa, em regime de substituição, desde 01 de junho de 2014.

06 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

309146086

Aviso n.º 14619/2015

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/56/2015, de 28 de setembro de 2015, foi designado para o cargo de Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, o Técnico Superior, Augusto Artur Oliveira da Costa, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reuniões realizadas em 17 e 27 de fevereiro de 2014, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 8 de maio de 2014, por Despacho n.º D/68N/2014, de 25 de agosto de 2014, do Presidente da Câmara Municipal em exercício, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 28 de agosto de 2014, na Bolsa de Emprego Público, em 29 de agosto de 2014, e no Jornal de Notícias, em 28 de agosto de 2014, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (DCTDJ);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 03 de junho de 2015, do candidato Augusto Artur Oliveira da Costa, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 42/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 01010401, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2015/36, de 12 de janeiro de 2015.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato Augusto Artur Oliveira da Costa, Técnico Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de outubro de 2015.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota Curricular

Augusto Artur Oliveira da Costa, casado, nascido em 16/09/1963, natural da freguesia da Lama, concelho de Santo Tirso, residente na Rua S. João de Brito, n.º 1, 6.º Dto. — 4780/548. Licenciado em Gestão de Desporto, pelo ISMAI, Instituto Superior da Maia, desde 2006, com nota final de 13 valores; Frequência de Pós-Graduação de Gestão para Agentes de Desenvolvimento, na Faculdade de Economia da Universidade Católica do Porto, entre 2007 e 2008;6.º Ano do Instituto Francês do Porto. Ingressou nos quadros da Câmara Municipal de Santo Tirso

em 17 de dezembro de 1984, exercendo funções na Câmara Municipal de Santo Tirso até 1999, período em que desenvolveu a maior parte da sua atividade na área do desporto, numa ligação direta com o movimento associativo de Santo Tirso, tendo estado envolvido, entre outros, na organização dos Campeonatos Concelhios de Futebol Amador e dos Jogos Juvenis Concelhios. Em 1999 transitou para os quadros da Câmara Municipal da Trofa, concelho onde desenvolveu a sua atividade ligado ao desporto, como Coordenador do Desporto Municipal, entre 1999 e 2002, também numa ligação direta com o movimento associativo, tendo estado envolvido na criação dos Campeonatos Concelhios de Futebol Amador da Trofa, tendo sido, durante vários, Presidente da Direção da Associação de Futebol Popular da Trofa, durante 4 anos, membro ativo da Federação de Futebol Popular do Norte. Exerceu, entre 2003 e 2007, as funções de Chefe de Secção das Taxas e Licenças, da Câmara Municipal da Trofa. Entre janeiro de 2008 e maio de 2014, trabalhou para a empresa municipal Trofa-Park, EEM, em regime de cedência de interesse público, exercendo as funções de Diretor-Geral do Aquaplace — Academia Municipal da Trofa. Entre 1 de junho de 2014 e 30 de setembro de 2015, exerceu as funções de Chefe de Divisão da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Câmara Municipal da Trofa, em regime de substituição. Entre o ano de 2009 e o ano de 2014 frequenta várias ações de formação no âmbito da Gestão da Qualidade da água das piscinas/Gestão de Piscinas, realizadas em Cantanhede, Póvoa de Lanhoso, Lousada e Guimarães. Participação em vários seminários realizados pela APOGESD — Associação Portuguesa de Gestores Desportivos, nomeadamente em Matosinhos, Guimarães e Águeda. Participação em Seminários, tais como "Desporto Amador de Alta Competição", "Desporto Escolar e Equipamentos Desportivos", ambos promovidos pela Câmara Municipal da Trofa, "Lazer e Infância: dos espaços às práticas", promovido pela Universidade do Minho, "Gestão do Desporto Juvenil", promovido pelo Clube Desportivo Trofense, em colaboração com o ISMAI — Instituto Superior da Maia. Ações de Formação do Código do Procedimento Administrativo, promovido pela Câmara Municipal da Trofa, ações de Formação Técnica sobre Resultados Analíticos das águas das Piscinas Públicas, organizado pela empresa DPM. Foi Monitor de Estágio de vários alunos da Escola Secundária da Trofa e Didaxis de Riba d'Ave, nas áreas das atividades físicas e da gestão desportiva, no âmbito da conclusão dos seus cursos técnicos profissionais, bem como de alunos do ISMAI, Faculdade de Desporto do Porto e Instituto Politécnico de Viana do Castelo, no âmbito da conclusão das respetivas licenciaturas. Foi palestrante em vários Workshops subordinados ao tema da Gestão Desportiva, realizados na Escola Secundária da Trofa e membro de júri nas defesas dos trabalhos de estágio, quer dos cursos profissionais quer dos cursos superiores.

6 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

309145924

Aviso n.º 14620/2015

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/62/2015, de 28 de setembro de 2015, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, a Técnica Superior, Mariana de Araújo Almeida, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reuniões realizadas em 17 e 27 de fevereiro de 2014, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 8 de maio de 2014, por Despacho n.º D/67N/2014, de 25 de agosto de 2014, do Presidente da Câmara Municipal em exercício, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 28 de agosto de 2014, na Bolsa de Emprego Público, em 29 de agosto de 2014, e no Jornal de Notícias, em 28 de agosto de 2014, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 16 de junho de 2015, da candidata Mariana de Araújo Almeida, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 01010401, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2015/36, de 12 de janeiro de 2015.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Mariana de Araújo Almeida, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Paranhos, para o cargo de Chefe da Educação, Ação Social e Saúde da Câmara Municipal da Trofa.

De acordo com o estipulado no n.º 12 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a designação dispensa a autorização do serviço ou órgão de origem do designado.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de outubro de 2015.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota Curricular

Dados pessoais: Nome: Mariana de Araújo Almeida; Data de nascimento: 07 de agosto de 1976.

Habilitações académicas: Mestrado em Sociologia (2007-2009) — Faculdade de Letras da Universidade do Porto; Pós-graduação em Empreendedorismo e Inovação Social — Fundação Porto Social, com o apoio científico do Serviço de Bioética da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (2012); Pós-Graduação de Gestão da Qualidade dos Serviços Municipais e Freguesias (2009) — Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa; Licenciatura em Sociologia — Faculdade de Letras da Universidade do Porto (1994-1999).

Experiência Profissional: em 2005 ingressa na função pública, na carreira de Técnico Superior, desempenhando funções na Junta de Freguesia de Paranhos; 2012 — 2015 Responsável pelo Gabinete de Comunicação e Imagem da Junta de Freguesia de Paranhos; 2009 — 2015 — Responsável pela Gestão da Unidade Empresarial de Paranhos; De 2000 — 2009 — Coordenadora de formação, formadora e mediadora em diferentes projetos de intervenção social; Faz a acreditação da Autarquia como Entidade Formadora junto do CEFA; Integra equipa de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica; Implementa o Projeto de Voluntariado "Jovens Alerta em Paranhos"; Integra e coordena a equipa técnica do Projeto "Saltar os Muros"; Animadora da UNIVA XXXI — recrutamento e seleção; Integra equipa técnica do Projeto de Luta Contra a Pobreza "Renovar Paranhos", onde coordena o grupo de desenvolvimento pessoal "Vive Mulher".

6 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

309145884

Aviso n.º 14621/2015

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/57/2015, de 28 de setembro de 2015, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, a Técnica Superior, Ana Sofia da Silva Barreto Serra, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reuniões realizadas em 17 e 27 de fevereiro de 2014, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 8 de maio de 2014, por Despacho n.º D/72N/2014, de 26 de agosto de 2014, do Presidente da Câmara Municipal em exercício, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 28 de agosto de 2014, na Bolsa de Emprego Público, em 29 de agosto de 2014, e no Jornal de Notícias, em 28 de agosto de 2014, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 03 de setembro de 2015, da candidata Ana Sofia da Silva Barreto Serra, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da

Lei n.º 42/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 01010401, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2015/36, de 12 de janeiro de 2015.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Ana Sofia da Silva Barreto Serra, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de outubro de 2015.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota Curricular

Identificação: Ana Sofia da Silva Barreto Serra, nascida 03 de julho de 1971, residente na Rua General Humberto Delgado, Reguenga, Santo Tirso.

Habilitações Académicas: Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) promovido pela Fundação CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica. Pós-Graduação em Gestão da Qualidade dos Serviços Municipais e Freguesias no Instituto Superior de Educação e Ciências. Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais e Urbanismo, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Curso de Especialização em Auditor de Habitação promovido pela URBE e Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. Parte curricular do Mestrado em Engenharia Municipal da Universidade do Minho na Opção de Planeamento Urbanístico. Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no ano de 1997.

Atividade Profissional: Atualmente desempenha funções de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente na Câmara Municipal da Trofa.

Desempenhou funções de Chefe de Divisão da Mobilidade e Ordenamento de Trânsito na Direção Municipal da Via Pública na Câmara Municipal do Porto entre novembro de 2010 e março de 2014. Desempenhou funções, como assessora do Diretor de Departamento da Gestão Urbanística e Fiscalização, desde maio de 2008 até 11 de novembro de 2010, na Direção Municipal de Urbanismo da mesma Câmara. Nesta mesma Direção, de fevereiro de 2003 a maio de 2005 exerceu funções de Gestora de Procedimentos e de assessoria na Divisão da Gestão Urbanística.

Entre dezembro de 2002 e janeiro de 1998 exerceu funções de coordenação no Gabinete de Fiscalização e de técnica de gestão urbanística no Departamento de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Dinamizou ações de formação e participou em mais de meia centena de congressos, colóquios, jornadas e cursos.

6 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

309145981

Aviso n.º 14622/2015

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, que, pelo Despacho n.º D/73/2015, de 17 de novembro, foram subdelegadas no Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras Particulares, Eng.º José Maria Pinto de Sousa, as competências inerentes ao saneamento e apreciação liminar dos procedimentos relativos às operações urbanísticas, previstas nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º do RJUE.

Para constar e para os devidos efeitos legais, foi publicado o Edital n.º 163/2015 e outros com igual teor, tendo sido afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como do sitio da Internet — www.mun-trofa.pt

27 de novembro de 2015. — O Presidente, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

309159565

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 14623/2015

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 25 de novembro de 2015, deliberou aprovar uma alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo de Vendas Novas, a qual se publica, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua entrada em vigor no dia seguinte à presente publicação.

Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo de Vendas Novas

Artigo 3.º

Registo Municipal

1 — [...]

2 — O pedido de inscrição no Registo Municipal deve ser apresentado junto da Câmara Municipal de Vendas Novas, adiante designada por Câmara Municipal, instruído com os seguintes documentos:

[...]

Artigo 11.º

Objeto e âmbito

1 — [...]

2 — [...]

3 — Nas situações em que o Município assim o entenda e de forma a apoiar na análise do pedido, a candidatura ao presente apoio deve ser fundamentada com a especificação dos objetivos que se pretendam alcançar, as ações a desenvolver, o número de participantes, os meios humanos, materiais e financeiros necessários, assim como a respetiva calendarização e orçamento.

4 — As atividades desenvolvidas que se realizem anualmente, ou seja que se repetem todos os anos, não são consideradas atividades pontuais e devem constar no respetivo plano de atividades da entidade e são consideradas como atividade regular.

5 — [...]

Artigo 12.º

Procedimento

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) Eixo de apoio e tipologias elegíveis;

d) [...]

e) Critérios específicos de ponderação definidos no âmbito de cada eixo de apoio, se aplicável;

f) Determinação do *plafond* financeiro anual disponível;

g) Determinação do período de vigência do contrato-programa a celebrar, se aplicável;

h) Outras disposições transitórias.

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — [...]

Artigo 14.º

Critérios Gerais de Ponderação

[...]

a) [...]
b) Historial associativo e respetiva contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo da comunidade;
c) Património da associação, coletividade ou instituição onde desenvolve o projeto candidatado;
d) Capacidade de estabelecer parceria e capacidade de cooperar com a autarquia local e outras associações, coletividades, instituições e agentes da comunidade;
e) Análise do relatório de atividades do ano anterior, assim como o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte aprovados em assembleia geral.
f) (*Eliminada*)

Artigo 15.º

Critérios Específicos de Ponderação

1 — Para cada eixo de apoio são definidos anualmente em sede de aviso de candidatura os respetivos critérios específicos de ponderação (se aplicável).
2 — (*Eliminado*)
3 — (*Eliminado*)
4 — (*Eliminado*)
5 — (*Eliminado*)

27 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

209158333

Aviso (extrato) n.º 14624/2015

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que após aprovação pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 29 de outubro de 2015, a Assembleia Municipal, em 13 de novembro de 2015, aquando da aprovação do Orçamento do Município para 2016, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, deliberou aprovar uma atualização da Tabela de Taxas Administrativas do Regulamento Municipal de Taxas de acordo com a taxa de inflação prevista para 2016 (1,2 %). A referida alteração, entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2016 e poderá ser consultada na Junta de Freguesia da Landeira, no Centro de Atendimento ao Publico da Câmara Municipal e no sítio do Município de Vendas Novas na Internet (www.cm-vendasnovas.pt).

27 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

209158585

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 14625/2015

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Técnico Superior (área de Design)

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: http://recursoshumanos.cmvfxira.com (*link:* "listas de ordenação final"), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 1874/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 34, de 18 de fevereiro de 2015, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23 de novembro de 2015.

24 de novembro de 2015. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

309144296

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Edital n.º 1126/2015

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Torno público, que por deliberação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva tomada na sessão ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária que teve lugar no dia 6 de novembro de 2015, foi aprovada a criação de medidas excecionais de estímulo ao desenvolvimento das atividades económicas, ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, para o ano de 2016, no âmbito das operações urbanísticas, promovendo a alteração transitória da aplicação de normas do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, e que se publica em anexo.

2 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

ANEXO

Criação de medidas excecionais de estímulo ao desenvolvimento das atividades económicas, ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, para o ano de 2016, no âmbito das operações urbanísticas.

Preâmbulo

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, em sessão ordinária que teve lugar no dia 15 de dezembro de 2014, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2015, deliberou aprovar medidas excecionais de estímulo ao desenvolvimento das atividades económicas, ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, para vigorarem no ano de 2015, que se traduziu na redução, para metade, do valor das taxas urbanísticas constantes do Anexo II (Tabela de Taxas Urbanísticas) ao Regulamento n.º 890/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, com as alterações que lhe foram introduzidas, à exceção das taxas previstas nos capítulos I e XXII, e na redução para 10 % do agravamento de taxas a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º do mesmo Regulamento.

Aquelas medidas entraram em vigor em 1 de janeiro de 2015, sendo publicitadas através do Edital n.º 62/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 21 de janeiro de 2015.

Em 31 de dezembro de 2015 caducam aquelas medidas excecionais que se traduziram numa poupança para os agentes económicos no âmbito das taxas urbanísticas num montante superior a dezoito mil e quinhentos euros.

Importa ainda no contexto da atual conjuntura socioeconómica, e ao nível da economia local, equacionar a renovação de tais medidas excecionais, por forma a continuar a dar algum estímulo ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, bem como ao desenvolvimento das atividades económicas.

A Assembleia Municipal é o órgão com competência regulamentar para a criação de taxas municipais, bem como para a fixação dos respetivos quantitativos, como estipula o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugado com alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do atual regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, competindo à Câmara Municipal a elaboração e submissão das mesma à aprovação daquele órgão deliberativo como estabelece a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo regime.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, em reunião ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2015, aprovou uma proposta de manutenção, para o ano de 2016, da alteração transitória da aplicação de normas do Regulamento e Tabela de Taxas, que submeteu à apreciação da Assembleia Municipal em conformidade com o disposto na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada

pelas Declarações de Retificação n.os 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, mantendo assim as medidas excecionais de estímulo ao desenvolvimento das atividades económicas, ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, no âmbito das operações urbanísticas.

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, em sessão ordinária que teve lugar no dia 27 de novembro de 2015, nos termos e ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugado com a g), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a referida proposta de manutenção da alteração transitória da aplicação de normas do Regulamento e Tabela de Taxas aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, alterado pelos Editais n.os 427/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 9 de maio de 2011, 267/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 53, de 15 de março de 2013, 451/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10 de maio de 2013, e 218/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 14 de março de 2014, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Desagravamento de taxas

Durante o ano de 2016, como medida excecional de estímulo ao desenvolvimento das atividades económicas, o agravamento de taxas em dobro a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento n.º 890/2010, é reduzido para 10 %.

Artigo 2.º

Redução do valor das taxas urbanísticas

Durante o ano de 2016, como medida excecional de estímulo ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, o valor das taxas constantes do Anexo II (Tabela de Taxas Urbanísticas) ao Regulamento n.º 890/2010, à exceção das taxas previstas nos capítulos I e XXII, é reduzido para metade.

Artigo 3.º

Aplicação no tempo

O desagravamento de taxas a que se refere o artigo 1.º aplica-se aos processos de operações urbanísticas requeridos a partir de 1 de janeiro de 2016.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração transitória ao Regulamento n.º 890/2010 entra em vigor a 1 de janeiro de 2016.

309175692

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Declaração de retificação n.º 1099/2015

Para os devidos efeitos, retifica-se o Aviso n.º 13067/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 219, de 9 de novembro de 2015, deste Município; pelo que onde se lê:

«10.2 — Requisitos específicos: poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de:
[...]
Ref. n.º 3 — Licenciatura em Arquitetura Paisagista;»

deve ler-se:

«10.2 — Requisitos específicos: poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de:
[...]
Ref. n.º 3 — Licenciatura pré-bolonha em Arquitetura Paisagista ou mestrado pós-bolonha em arquitetura paisagista;»

O prazo para apresentação de candidaturas inicia nova contagem, dispondo os interessados de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação para apresentar a sua candidatura conforme disposto no aviso de abertura.

2015/12/02. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

309173829

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Despacho n.º 14878/2015

Nomeação de António Luís Morais Santos como Comandante Operacional Municipal

Considerando que:

A Lei 65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal, em desenvolvimento da Lei 27/2006, de 3 de julho;

Nos termos do artigo 13.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, em cada município deverá haver um Comandante Operacional Municipal cuja área de atuação territorial é a do município respetivo;

O Comandante Operacional Municipal depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei 27/2006, de 3 de julho;

As competências do Comandante Operacional Municipal estão estabelecidas no artigo 14.º da Lei 27/2006, de 3 de julho;

Nos termos do n.º 4 do referido artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com a alínea *a*) do artigo 30.º e com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, o Comandante Operacional Municipal é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais desde que possua, designadamente, a seguinte condição: ser ou ter sido comandante, 2.º comandante ou adjunto de comando de corpo de bombeiros com, pelo menos, 5 anos de serviço efetivo nas respetivas funções e habilitados com o 12.º ano de escolaridade;

Que nos termos do artigo 25.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, os municípios devem proceder à adaptação dos seus serviços ao regime ali previsto, e consequente nomeação do Comandante Operacional Municipal;

Que o Município de Vila Verde procedeu à adaptação do regime previsto na Lei 65/2007, de 12 de novembro, através do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, devidamente aprovado pelo Executivo Municipal e Assembleia Municipal criando o Gabinete de Proteção Civil;

Que o lugar encontrar-se previsto no mapa de pessoal/2015 e devidamente orçamentado;

Que tendo por base a Circular n.º 132/2008, de 12 de dezembro da Associação Nacional de Municípios, a remuneração do Comandante Operacional Municipal no Município de Vila Verde terá como referência a 3.ª posição remuneratória da carreira/categoria técnica superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.407,45€;

Que para efeitos de provimento do cargo a Divisão de Administração e Finanças, em 9 de outubro de 2015, emitiu o Compromisso n.º 38152;

Que o cidadão António Luís Morais Santos possui as qualificações técnicas e experiência necessárias ao desempenho das funções de Comandante Operacional Municipal e reúne os requisitos legalmente exigidos, aferidos, designadamente, através da Diploma do Ensino Secundário e de cópia do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses remetido pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde, em 6 de outubro de 2015, que atesta o exercício do cargo de Adjunto de Comando desde 5 de maio de 2009 até à presente data, encontrando-se, assim, na área de recrutamento legalmente definida para o desempenho do cargo;

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, nomear, ao abrigo das disposições conjugadas nos n.º 2 e 4 do artigo 13.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro e do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, António Luís Morais Santos, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro, da categoria de técnico superior, a que atualmente corresponde o montante pecuniário de 1.407,45€, atualizável nos mesmos termos ao dos trabalhadores que exercem funções públicas.

A Nomeação tem efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015, por urgente conveniência de serviço, importando de imediato, assegurar o exercício efetivo das competências cometidas ao COM, designadamente as previstas no n.º 14 da Lei 65/2007, de 12 de novembro.

Para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 73/2013, de 31 de maio, o presente Despacho deverá ser publicado no *Diário da República,* 2.ª série bem como no sítio da Internet do município.

12 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela,* Dr.

Nota Curricular

(nos termos do n.º 4 do artigo 22.º da Lei 73/2013, de 31 de maio, *ex vi* do artigo 13.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro)

1 — Dados Pessoais

Nome: António Luís Morais dos Santos
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 16/setembro/1965

2 — Formação Académica e Profissional

Ensino Secundário
15 jun 98-19 jun 98: Curso de contabilidade Autárquica STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, Lisboa;
20 mar 01-22 mar 01: Curso de formação profissional — Novos desafios para a administração pública, Universidade do Minho, Braga;
18 out 01-29 out 01: Curso de formação profissional — Código do Procedimento Administrativo, Associação de Municípios do Vale do Cávado;
7 fev 02-21 fev 02: Curso de formação profissional — Ferramentas de Calculo Excel, Associação de Municípios do Vale do Cávado;
11 jan 08-11 jan 08: Curso de formação profissional — Sistema de gestão documental, Câmara Municipal de Vila Verde;
17 abr 08-17 abr 08: Workshop Incêndios Florestais, Liga de Bombeiros Portugueses, Sintra;
15 nov 08-15 nov 08: Curso Monográfico — Regime jurídico dos Bombeiros Portugueses, Ministério da Administração Interna/ANPC, Barcelos;
13 nov 08-12 dez 08: Curso de formação profissional — Primeiros Socorros, Escola Profissional Amar Terra Verde, Vila Verde;
28 fev 09-1 mai 09: Curso Quadros de Comando, Escola Nacional de Bombeiros, Sintra;
1 jun 09-6 ago 09: Curso de Formação profissional — Formação Pedagógica Inicial de Formadores, O Sábio de Lago, Amares;
29 nov 09-30 nov 09: X Congresso Nacional de Gestão do Desporto, Universidade da Beira Interior, Covilhã;
16 mar 10-16 mar 10: Curso de formação profissional — Organização Institucional do Turismo, Instituto Politécnico do Cavado e do Ave, Barcelos;
4 jun 10-4 jun 10: Curso de Técnicas de Salvamento e Desencarceramento, Escola Nacional de Bombeiros, Sintra;
7 nov 10-15 nov 10: Curso de Técnicas de Socorrismo, Escola Nacional de Bombeiros, Sintra;
18 jun 11-19 jun 11: Curso de formação profissional — Treino Operacional de Organização de Postos de Comando, Autoridade Nacional de Proteção Civil, Braga;
25 nov 11-25 nov 11: 2.as Jornadas em Gestão Ambiental e Ordenamento do Território, Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Ponte de Lima;
26 mai 12-26 mai 12: Curso de formação profissional — Suporte Básico de Vida com Desfibrilhação Automática Externa, Help Emergency, Corroios;
9 abr 13-19 abr 13: Curso de formação profissional — Chefe de Grupo de Combate a Incêndios Florestais, Escola Nacional de Bombeiros, Sintra;
2 jun 13-3 jun 13: Curso de formação profissional — Tripulante de Ambulâncias de Socorro — Recertificação, Escola Nacional de Bombeiros, Sintra;
11 out 13-13 out 13: Curso de formação profissional — Tactical Advanced Combat Rescue, CITTE — Centro de Instrução Tática e Tecnologias Especiais, Sintra;
6 dez 13-11 dez 13: Curso de formação profissional — Gestão de Stress e Gestão de Conflitos, Escola Nacional de Bombeiros, Sintra;
31 mar 14-6 abr 14: Curso de formação profissional — Gestão de Emergência, Escola Nacional de Bombeiros, Sintra;
2 jun 14-5 jun 14: Curso de formação profissional — Segurança e Comportamento Incêndio Florestal, Escola Nacional de Bombeiros, Sintra;
21 jun 14-29 jun 14: Curso de formação profissional — Controlo de Acidentes com Matérias Perigosas Escola Nacional de Bombeiros, Sintra;
1 jul 14-3 jul 14: Curso de formação profissional — Riscos Profissionais, Escola Profissional Amar Terra Verde, Vila Verde;
15 set 14-19 set 14: Curso Risco de Cheias e Inundações, Fundação CEFA, Coimbra;
24 set 14-3 out 14: Curso de Riscos Naturais e Tecnológicos, Fundação CEFA, Coimbra;
10 nov 14-16 nov 16: Curso de Formação Profissional — Incêndios Florestais — Nível 5, Escola Nacional de Bombeiros, Sintra;
27 abr 15-30 abr 15: Curso de Formação Profissional — Incêndios Florestais — Nível 1, Escola Nacional de Bombeiros, Sintra;
11 mai 15-14 mai 15: Curso de Formação Profissional — Operações Aéreas — Nível II, Escola Nacional de Bombeiros, Castelo Branco.

3 — Experiência Profissional

6 abr 98-4 nov 05: Tesoureiro na Câmara Municipal de Vila Verde;
5 nov 05-1 fev 09: Secretário do Gabinete de apoio à Vereação na Câmara Municipal de Vila Verde;
2 fev 09-31 dez 11: Encarregado Operacional na Proviver, Empresa Municipal, Vila Verde;
1 jan 12-31 dez 13: Encarregado Operacional na Divisão de Educação e Promoção Social na Câmara Municipal de Vila Verde;
1 jan 14-Presente: Encarregado Operacional no Serviço Agroflorestal da Divisão de Ambiente e Obras e integra o Gabinete de Proteção Civil na Câmara Municipal de Vila Verde.

309156398

FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

Louvor n.º 1412/2015

Pelo presente voto, louvo a Dr.ª Anabela Araújo Miranda, colaboradora do Pelouro da Educação, pela forma como desenvolveu o seu trabalho de coordenação e organização do *Projeto Praia Campo, Infância e Sénior*, tendo demonstrado possuir uma grande capacidade de antevisão, planeamento, execução e liderança, revelando assinaláveis qualidades de competência, responsabilidade, tranquilidade, rigor e total disponibilidade no desempenho das suas funções, permitindo a obtenção de excelentes resultados, sendo elogiada pela população abrangida pelo projeto indicado.

Pelo exposto, destaco que as qualidades profissionais e humanas da Dr.ª Anabela Miranda, aliadas à sua dedicação a causas públicas, fazem dela um exemplo a seguir, pelo que considero inteiramente justo conceder este Louvor público pelos serviços por si prestados, por serem considerados importantes, relevantes e distintos, destacando e elevando o nome da Junta de Freguesia Arroios a um nível de referência.

16 de novembro de 2015. — A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, *Margarida Martins.*

309175132

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DO CACÉM, SANTA CRUZ E SÃO BARTOLOMEU DA SERRA

Aviso n.º 14626/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 12647/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela única da carreira de assistente operacional, correspondente a 505,00 €, com o seguinte trabalhador:

Albino dos Santos Guiomar

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi designado para júri do período experimental o mesmo júri designado para o procedimento concursal.

27 de novembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vítor Paulo de Jesus Miguel Barata*.

309160399

Aviso n.º 14627/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 12647/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2015, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela única da carreira de assistente operacional, correspondente a 505,00 €, com a seguinte trabalhadora:

Ana Paula Prates Candeias da Silva.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi designado para júri do período experimental o mesmo júri designado para o procedimento concursal.

3 de dezembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vítor Paulo de Jesus Miguel Barata*.

309177003

PARTE J1

MINISTÉRIOS DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso n.º 14628/2015

1 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (LOE/2009), n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010), Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e republicada no anexo B à mesma lei, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 4.º dos Estatutos da ANQEP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 294/2012, de 28 de setembro, referente ao cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal vai ser publicitada na BEP, até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e, por extrato, num jornal de expansão nacional, conforme o estipulado no artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

26 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Gonçalo Xufre da Silva*.

209158188

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 284/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Pinhel e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município de Pinhel, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LGTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LGTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 50 (cinquenta) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LGTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LGTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou
b) Domingo e segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e sábado;

d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido consiste naquela ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9h00 às 12h30;
b) Período da tarde — das 14h00 às 17h30.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

3 — Havendo conveniência de serviço é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços com períodos de funcionamento muito dilatados.

4 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara ou ao dirigente a quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

5 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respectivos períodos de trabalho compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em principio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, es-

colhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LGTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 120.º da LGTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LGTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Pinhel, 3 de setembro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de Pinhel, *Dr. Rui Manuel Saraiva Ventura*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

José Manuel Lopes Catalino, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

Júlia Maria Bogas Marques Coelho, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 17 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 273/2015, a fls. 70 do livro n.º 1.

17 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209157378

Acordo coletivo de trabalho n.º 285/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Viana do Alentejo e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho. Atendendo às especificidades dos serviços que o Município de Viana do Alentejo presta aos seus munícipes e utentes e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, definindo-se assim as modalidades de horários a estabelecer no Município de Viana do Alentejo.

Neste sentido, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre:

Pelo Empregador Público:

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso de competência própria, nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 364.º com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 27.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL), Vitor Manuel Carrasco e José Manuel Batista Leitão, representantes legais da Direção Nacional nos termos do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no "Boletim de Trabalho e Emprego", 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014 e mandatados para o efeito.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito e Aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, aplica-se aos trabalhadores filiados no sindicato subscritor, em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exerçam funções no Município de Viana do Alentejo, doravante também designado por Município ou por Empregador Público.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo da legislação em vigor, e aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo Município de Viana do Alentejo, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para os devidos efeitos, estima-se que serão abrangidos pelo presente ACEP cerca de cinquenta e cinco trabalhadores.

4 — O ACEP aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores do Município que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante, podendo a sua aplicação ser estendida, nos termos legais, aos trabalhadores filiados em sindicatos não subscritores do presente ACEP ou a trabalhadores não filiados em qualquer sindicato.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O presente ACEP entra em vigor no quinto dia após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de dois anos.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este ACEP renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevigência do presente ACEP seguem os trâmites legais previstos na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP, ou na legislação em vigor, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos seguintes termos:

a) Sábado e domingos; ou
b) Domingo e segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e sábado; ou
d) Outros, necessariamente consecutivos.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o dia de descanso semanal obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo e no caso da alínea *d*) o dia de descanso semanal obrigatório é o segundo dia.

6 — Quando o trabalho estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho nos dois dias do fim de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como os intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao Empregador Público estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores dentro dos condicionalismos legais, nomeadamente com consulta prévia às comissões de trabalhadores ou, na sua falta, às comissões intersindicais, às comissões sindicais ou aos delegados sindicais.

3 — Todas as alterações de horários de trabalho devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e às comissões de trabalhadores ou, na sua falta, às comissões intersindicais, às comissões sindicais ou aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas essas alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.

4 — Excetua-se do disposto no número anterior as alterações de horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o Empregador Público recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio com a menção de que foi previamente informada e consultada a comissão de trabalhadores ou, na sua falta, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

5 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4 da presente cláusula, se pelo Empregador Público ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes.

6 — O Empregador Público está obrigado a afixar o mapa de horário em local bem visível.

7 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica.

8 — Havendo no Município trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre esse facto em conta.

Cláusula 5.ª

Modalidade de horário de trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário desfasado;
c) Horário flexível;
d) Jornada contínua;
e) Trabalho por turnos;
f) Trabalho noturno;
g) Isenção de horário de trabalho.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Os horários rígidos regra na Entidade Empregadora Pública são os seguintes:

a) Para pessoal integrado em serviços administrativos e técnicos:

i) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
ii) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) Para pessoal integrado em serviços operacionais:

i) Período da manhã — das 8 horas às 12 horas;
ii) Período da tarde — das 13 horas às 16 horas.

Cláusula 7.ª

Horário desfasado

Horário desfasado é a modalidade de horário de trabalho em que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 8.ª

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo

as horas de entrada e saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeita às seguintes regras:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
b) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 8.30h e as 19.00h, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10.00h às 12.00h e das 14.00h às 16.00h;
c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês;
e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 3 da presente Cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre o Empregador Público e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta daquela.

6 — As faltas a que se refere o n.º 4 da presente Cláusula, reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

7 — A atribuição de créditos prevista no n.º 3 da presente Cláusula é feita no mês seguinte.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a trinta minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora ao período normal de trabalho diário estipulado nos termos da Cláusula 3.ª do presente ACEP.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos excecionais devidamente fundamentados:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a doze anos;
d) Trabalhador adotante, tutor ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

4 — Quando as características do serviço o justifiquem as jornadas contínuas podem ser organizadas em regime de turnos.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração do trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
e) Os turnos em regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno, o trabalho prestado no período compreendido entre as 20.00 horas de um dia as 7.00 horas do dia seguinte.

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondendo a pelo menos duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de nove horas num período de vinte e quatro horas em que execute trabalho noturno.

4 — O Empregador Público obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos na lei, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a Entidade Empregadora Pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Coordenador Técnico;
c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção de horário de trabalho reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho extraordinário realizado nos dias de descanso.

4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e do termo do período normal do trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

6 — O disposto na presente cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, nem o cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o trabalhador está colocado.

Cláusula 13.ª

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destina a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Município de Viana do Alentejo, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 14.ª

Limite anual de duração do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 120.º da LTFP o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base.

Cláusula 15.ª

Interrupção ocasional

1 — São consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais e inadiáveis do trabalhador;

b) As resultantes do consentimento do Empregador Público;

c) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudanças de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;

d) As impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho.

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 16.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma Comissão Paritária com competência para interpretar e integrar as cláusulas deste ACEP, composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na Comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra, no prazo de trinta dias após a publicação deste ACEP, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte, com a antecedência mínima de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que esteja presente metade dos representantes de cada parte.

6 — As deliberações da Comissão Paritária, quando tomadas por unanimidade, passam a constituir parte deste ACEP.

7 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, mediante notificação formal, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados.

8 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, assinadas pelos representantes no final de cada reunião.

9 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada.

Cláusula 17.ª

Depósito

1 — O ACEP, bem como a respetiva revogação, é entregue para depósito, na DGAEP, nos cinco dias subsequentes à data da assinatura.

2 — O depósito que deverá cumprir os trâmites previstos no artigo 368.º da LGTFP, considera-se feito se não for recusado nos 15 dias seguintes à receção do ACEP, na DGAEP.

Cláusula 18.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente ACEP.

Cláusula 19.ª

Participação dos trabalhadores

O Município de Viana do Alentejo compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com a associação sindical subscritora para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

Cláusula 20.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem convocadas.

Viana do Alentejo, 11 de novembro de 2015.

Pelo Empregador Público:

O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

Pela Associação Sindical:

Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Vítor Manuel Carrasco, Dirigente da Direção Nacional, mandatado para o efeito.

José Manuel Batista Leitão, Dirigente da Direção Nacional, mandatado para o efeito.

Depositado em 17 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 274/2015, a fls. 71 do livro n.º 1.

17 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209157312

Acordo coletivo de trabalho n.º 286/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Cuba e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município de Cuba, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP), aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cuba, João Manuel Casaca Português, no uso das competências que lhe são cometidas pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, para representar o Município em Juízo e Fora dele, devidamente mandatado por deliberações da Câmara Municipal de Cuba de 26 de dezembro de 2013, portador do Cartão de Cidadão n.º 09892480, e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no momento do início do processo negocial (quarenta e cinco), bem como os que se venham a filiar durante o período de vigência do presente ACEEP no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, aqui representados pelos seus dirigentes nacionais Sr. Vasco de Brito Soares Santana, portador do Cartão de Cidadão n.º 11320514, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL e pelo Sr. Delmiro Aureliano Neves Ramos Palma, Cartão de Cidadão n.º 07401231, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de cinquenta trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.
2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.
2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.
3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou
b) Domingo e segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e sábado;
d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o sábado.
5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.
6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.
7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.
8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.
2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.
3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.
4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.
5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.
6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.
7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.
2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.
2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.
3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).
4 — A jornada contínua pode ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.
2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.
4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.
5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.
6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.
2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.
3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.
4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.
2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.
3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.
4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.
2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Cuba, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2013.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de Cuba: *João Manuel Casaca Português*, Presidente da Câmara Municipal de Cuba.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional:

Sr. Vasco de Brito Soares Santana, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.
Sr. Delmiro Aureliano Neves Ramos Palma, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.
Sr. Sérgio Oliveira Januário na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 17 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 275/2015, a fls. 71 do livro n.º 1.

17 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209157459

Acordo coletivo de trabalho n.º 287/2015

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre o Município de Santa Marta de Penaguião e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Fundamentação/Preâmbulo

O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei 59/2008, de 11 de setembro, introduziu a figura da contratação coletiva no âmbito da Administração Pública, determinando o artigo 346.º que o Estado deve promover a contratação coletiva, de modo a que os regimes previstos em acordos coletivos de trabalho sejam aplicáveis ao maior número de trabalhadores e entidades empregadoras públicas e, no que respeita à Administração Local, como forma de regulamentar determinadas matérias das relações de trabalho, nomeadamente as que respeitam à duração e organização do tempo de trabalho.
A Lei 68/2013, de 29 de agosto, que vem impor o aumento do horário de trabalho para 40 horas semanais e 8 diárias, obriga as entidades públicas a uma reorganização decorrente desse aumento, baseada em pressupostos, errados e não provados, de aumento de produtividade, que contrariam o estudo da DGAEP, de 10 de janeiro de 2013, publicado na respetiva página eletrónica, sob o título "O modelo de organização e duração do tempo de trabalho na administração pública", que conclui exatamente o contrário.

Essa reorganização, tendente a aumentar o horário de trabalho, traz encargos e prejuízos previsíveis para o funcionamento dos serviços e também para a organização familiar e pessoal dos trabalhadores, o que colide com diversos preceitos constitucionais, nomeadamente o artigo 59.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

Por outro lado, como o governo reconheceu, através do SEAP, na nota de esclarecimento de 26/9/2013 e o Tribunal Constitucional confirmou, no Acórdão 794/2013, o artigo 10.º da Lei 68/2013, de 29/8, tem de ser interpretado no sentido de que não prevalece sobre os IRCT celebrados após a vigência desta Lei, pelo que os tempos de trabalhos aí fixados podem ser reduzidos através de adequado Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT).

Assim, o presente acordo de ACEEP celebrado, aprovando a manutenção das 35 horas semanais e 7 horas diárias, praticadas até à entrada em vigor da Lei referenciada, não traz qualquer prejuízo para a prestação de serviços públicos ou para a salvaguarda do interesse público, ambas concluem que o mesmo constitui o processo mais eficiente e digno para ambas as partes, quer em ordem à preservação dos direitos dos trabalhadores, quer também porque será o que melhor corresponde a uma mais racional gestão dos recursos humanos.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município de Santa Marta de Penaguião, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de oitenta trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma Vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou
b) Domingo e segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e sábado;
d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saídas fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período normal de trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Santa Marta de Penaguião, 6 de fevereiro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de Santa Marta de Penaguião:

Luís Reguengo Machado, na qualidade de Presidente da Câmara.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Baltazar Afonso Ferreira Gonçalves, na qualidade de Tesoureiro, Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

Carlos Fernando Costa Martins, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário.

Depositado em 18 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 293/2015, a fls. 73, do Livro n.º 1.

18 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209156819

Acordo coletivo de trabalho n.º 288/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Junta de Freguesia de Nazaré e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de Nazaré, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LGTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LGTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de três trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LGTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LGTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

Sábado e domingo; ou
Domingo e segunda-feira; ou
Sexta-feira e sábado;
Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
Jornada Contínua;
Trabalho por Turnos;

Horário Flexível;
Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
Trabalhador estudante;

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LGTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 120.º da LGTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LGTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Nazaré, 23 de outubro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pela Junta de Freguesia da Nazaré, *Sr. João António Portugal Formiga,* na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Nazaré.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

Sr. Manuel dos Santos Pereira, na qualidade de Presidente/Vice-Presidente/Tesoureiro/Vice Tesoureiro, Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

Sr. Sérgio Oliveira Januário na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 18 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 286/2015, a fls. 72 do livro n.º 1.

18 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209156916

Acordo coletivo de trabalho n.º 289/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Junta de Freguesia de Porto Covo e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

O regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho. Na verdade, o acordo coletivo de entidade empregadora pública, na falta de um acordo coletivo de carreira que indique as matérias que por ele podem ser reguladas, apenas pode dispor sobre as matérias de duração e organização do tempo de trabalho, excluindo as respeitantes a suplementos remuneratórios, e de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Tendo em consideração às especificidades dos serviços que a Junta de Freguesia de Porto Covo presta aos seus munícipes e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores, necessários à sua realização, definindo-se assim as modalidades de horários a estabelecer na Junta de Freguesia.

Neste sentido, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 2, n.º 3 alínea *b*), artigo 4.º, artigo 130.º, artigo 132.º, artigo 290.º, n.º 2 e n.º 4, artigo 291.º, n.º 1 alínea *a*), artigo 308.º, artigo 310.º, artigo 340.º, artigo 343.º, n.º 2, artigo 347.º, n.º 3, n.º 6 e n.º 9, artigo 350.º, artigo 354.º, todos do Regime do TFP (Anexo I) da Lei n.º 59/2008 e art.º s 2.º, 3.º, 56.º, n.os 3 e 4, 235.º, 238.º e 266.º todos da CRP, e artigos 33.º e 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, entre:

Pela entidade empregadora pública:

Cláudio Filipe dos Santos Coroas Rosa, Presidente da Junta de Freguesia de Porto Covo.

Pelo STAL:

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins — com sede Nacional na Rua D. Luís I, n.º 20 F, 1249-126 Lisboa, contribuinte n.º 500912742, é, neste ato, de acordo com a credencial assinada pelos membros da Direção Nacional Francisco José Santos Brás, Presidente do Sindicato e António Augusto Pires da Conceição, Tesoureiro do Sindicato, representado por Maria João Martinho Queirós Quaresma, Dirigente Nacional e José Paulo Caetano Gonçalves, Dirigente Nacional.

CAPÍTULO I

Área, Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores filiados no STAL, em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções na Junta de Freguesia de Porto Covo, doravante também designado por Entidade Empregadora Pública.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, doravante também designado por RCTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 14 trabalhadores.

3 — O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores da Junta de Freguesia, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no STAL.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O presente ACEEP entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de dois anos.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos iguais ao inicial, sem prejuízo do disposto nos números seguintes da presente cláusula.

3 — O presente acordo coletivo pode ser denunciado, por qualquer dos outorgantes, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, desde que seja acompanhada de uma proposta negocial.

4 — A denúncia deve ser feita com uma antecedência de, pelo menos, três meses, relativamente ao termo do prazo de vigência previsto nos números um e dois da presente cláusula.

5 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de

trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

5 — Compete à Entidade Empregadora Pública, estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, mediante consulta prévia à comissão sindical, ou com os delegados sindicais na falta desta.

6 — A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

7 — Sem prejuízo dos acordos individuais entre a EEP e o trabalhador, todas as demais alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos, à comissão sindical ou delegados sindicais, na falta daquela, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração, salvo os casos de acordo individual com o trabalhador.

8 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a Entidade Empregadora Pública recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em documento próprio e mediante comunicação prévia à comissão sindical.

9 — Sem prejuízo do disposto no n.º 7 da presente cláusula, se pela Entidade Empregadora Pública ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes e comunicação à comissão sindical.

10 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica, nos termos da lei.

11 — Havendo trabalhadores da Junta de Freguesia pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

12 — Considera-se tempo de trabalho qualquer período durante o qual o trabalhador está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação, bem como as interrupções e os intervalos legalmente previstos.

Cláusula 4.ª

Dias de Descanso Semanal

1 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e Domingo; ou
b) Domingo e Segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e Sábado;
d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

2 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o Sábado.

3 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

4 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

5 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas e em observação do disposto na cláusula 10.ª

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de Trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Horário flexível;
c) Jornada Contínua;
d) Trabalho por turnos;
e) Isenção de horário de trabalho.

Cláusula 6.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do Presidente da Junta ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
b) A Trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
c) Aos Trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos.

Cláusula 7.ª

Horário rígido e desfasado

1 — Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saídas fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) da cláusula 5.ª, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário e semanal, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, carreiras ou categorias, sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

3 — Compete ao Presidente da Junta de Freguesia, ou a quem tenha a competência delegada, em face da organização dos serviços e da respetiva conveniência definir a aplicação do horário desfasado, nomeadamente, nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços ou aos utentes, com períodos de funcionamento muito dilatados.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior o horário desfasado pode ser adotado, mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Junta de Freguesia, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada.

Cláusula 8.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho extraordinário;

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08H00 e as 20H00, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas).
b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;
c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória, sem prejuízo do n.º 3;

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele com-

pensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

10 — O horário flexível é aplicável ainda para efeitos de conciliação nos termos do artigo 57.º do Código do Trabalho.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de 30 minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar a redução de uma hora do período normal de trabalho diário.

4 — A jornada contínua poderá ser atribuída nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor de 12 anos;

e) Trabalhador-estudante;

5 — A Jornada contínua pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, excecionais, devidamente fundamentadas, o justifiquem e desde que não coloquem em causa o interesse ou conveniência do serviço;

b) No interesse do serviço, em circunstâncias excecionais, devidamente fundamentadas.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa, por necessidade do regular e normal funcionamento do serviço, em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio, rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente, pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, entre outros, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, um dia de descanso em cada período de sete dias, devendo as escalas ser organizadas de forma a que o trabalhador, goze 8 dias de descanso em cada 4 semanas de trabalho;

f) Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

g) São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

h) Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas

3 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado, quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e, semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

4 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno, o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva entidade empregadora pública, os trabalhadores integrados noutras carreiras e categorias, desde que tal se afigure essencial em razão da natureza e especificidades e necessidades dos serviços, e desde que tal não implique a violação de normas e regras legais imperativas.

2 — Sem prejuízo do regime específico aplicável aos trabalhadores mencionados no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP, a isenção de horário de trabalho pode revestir as modalidades previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP. *b*) e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP e observa o disposto nos artigos seguintes.

3 — Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho extraordinário realizado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 158.º do RCTFP, exceto nos casos previstos no n.º 2 desse artigo e no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP.

4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 13.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — Nos casos em que tenha sido limitada a isenção de horário de trabalho a um determinado número de horas de trabalho, diário ou semanal, considera-se trabalho extraordinário o que seja prestado fora desse período.

3 — Quando tenha sido estipulado que a isenção de horário de trabalho não prejudica o período normal de trabalho diário ou semanal, considera-se trabalho extraordinário aquele que exceda a duração do período normal de trabalho diário ou semanal.

4 — Não se compreende na noção de trabalho extraordinário:

a) O trabalho prestado por trabalhador isento de horário de trabalho em dia normal de trabalho, sem prejuízo do previsto no número anterior;

b) O trabalho prestado para compensar suspensões de atividade, independentemente da causa, de duração não superior a quarenta e oito horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora pública e o trabalhador;

c) A tolerância de quinze minutos prevista no n.º 3 do artigo 126.º do RCTFP;

d) A formação profissional, ainda que realizada fora do horário de trabalho, desde que não exceda duas horas diárias.

5 — O trabalho extraordinário só pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador.

6 — O trabalho extraordinário pode ainda ser prestado havendo motivo de força maior ou quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o órgão ou serviço e fica apenas fica sujeito aos limites decorrentes do n.º 1 do artigo 131.º do RCTFP.

7 — A prestação de trabalho extraordinário, carece sempre de autorização prévia, com a necessária antecedência, devendo o pedido ser efetuado fundamentadamente, caso a caso, salvo se não possível em face das circunstâncias concretas, designadamente em casos de força maior, prever com antecedência a respetiva necessidade.

8 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

9 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;

b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;

c) Trabalhador com doença crónica;

d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 14.ª

Limite anual da duração do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 150 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 15.ª

Regulamentos Internos

Compete à EEP elaborar o(s) regulamento(s) interno(s) necessário(s) e de acordo com as necessidades dos serviços, respeitando o constante do presente ACEEP.

Cláusula 16.ª

Divulgação

1 — Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, sendo que as partes obrigam-se a divulgar o ACEEP pelos trabalhadores, incluindo no respetivo ato de admissão.

2 — O presente ACEEP será publicitado no site oficial da EEP e através de Edital, sem prejuízo do Boletim/Jornal Municipal.

Cláusula 17.ª

Conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Sines, aos 7 de março de 2014.

Pelo Empregador Público:

Cláudio Filipe dos Santos Coroas Rosa, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Porto Covo.

Pelas Associações Sindicais:

STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Maria João Martinho Queirós Quaresma, na qualidade de Membro da Direção Nacional e mandatária nos termos dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2 dos Estatutos do STAL.

José Paulo Caetano Gonçalves, na qualidade de Membro da direção Nacional e mandatário nos termos dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2 dos Estatutos do STAL.

Depositado em 18 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 288/2015, a fls. 72 do Livro n.º 1.

18 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

209157564

Acordo coletivo de trabalho n.º 290/2015

Acordo Coletivo de Trabalho de Entidade Empregadora Pública entre o Município de Coruche e o STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, doravante designado pelo acrónimo RCTFP, introduziu a figura da contratação coletiva no âmbito da Administração Pública, determinando o seu artigo 346.º que o Estado deve promover a contratação coletiva, de modo que os regimes previstos em acordos coletivos de trabalho sejam aplicáveis ao maior número de trabalhadores e entidades empregadoras públicas. Entre as matérias que podem ser objeto de regulamentação coletiva encontram-se, nomeadamente, e nos termos do n.º 2 do artigo 343.º do RCTFP, as que respeitam à duração e organização do tempo de trabalho e à segurança, higiene e saúde no trabalho.

Assim, atendendo às especificidades dos serviços que as autarquias prestam aos seus munícipes e a todos os utentes dos serviços públicos, aos meios disponíveis para prossecução das atribuições e competências do Município de Coruche e aos interesses legítimos dos trabalhadores da autarquia, é celebrado, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 e dos n.os 6 e 9 do artigo 347.º do RCTFP, o presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, entre o Município de Coruche, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Silvestre de Oliveira e o STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Publicas, Concessionarias e Afins, representado, pelos dirigentes nacionais Maria de Fátima Amaral e Arménio David Coito.

Face ao disposto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 347.º do RCTFP, o presente ACEEP é ainda outorgado pelo Secretário de Estado da Administração Pública, José Leite Martins.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação e vigência

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, adiante designado por ACEEP, é celebrado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º, no n.º 2 do artigo 343.º e no n.º 3 do artigo 347.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante designado por RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

2 — O presente ACEEP aplica-se a todos os trabalhadores filiados nos sindicatos subscritores que exerçam funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na entidade empregadora pública outorgante e bem assim aos que venham a filiar-se na mencionada associação sindical durante o período de vigência do ACEEP ora celebrado e em apreço.

3 — O presente ACEEP aplica-se na circunscrição administrativa territorial abrangida pelo Município de Coruche e correspondente ao âmbito geográfico da entidade empregadora pública.

Para cumprimento do disposto na norma contida na alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP, estima-se que serão abrangidos pelo presente ACEEP cerca de 180 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República,* nos termos previstos no RCTFP.

2 — O presente ACEEP vigora pelo prazo de dois anos, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos de dois anos.

3 — A denúncia e sobrevigência do presente ACEEP seguem os trâmites previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — Para efeitos do presente ACEEP, o período normal de trabalho é de trinta e cinco horas semanais e de sete horas diárias, sem prejuízo no disposto no presente ACEEP relativamente aos horários flexíveis.

2 — Os corpos de bombeiros profissionais estão sujeitos ao regime da duração e horário de trabalho da Administração Pública, com a possibilidade de se efetuarem doze horas de trabalho contínuas.

3 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

4 — Existindo conveniência de serviço pode o intervalo de descanso ser reduzido para 30 minutos, e o período consecutivo de trabalho aumentado até 6 horas.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, por razões ligadas à organização dos serviços de limpeza das instalações do edifício sede da Câmara Municipal de Coruche, mediante acordo escrito dos trabalhadores afetos ao mesmo, poderão ser introduzidos intervalos de descanso diferentes do previsto no número anterior, nos termos e com os limites a definir em regulamento interno de organização do trabalho.

Cláusula 4.ª

Descanso semanal

1 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, nos termos legalmente aplicáveis.

2 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham contacto nem relação direta com o público, os dias de descanso semanal a que se referem o número anterior serão o domingo e o sábado, respetivamente.

3 — Os trabalhadores que realizem a sua prestação laboral aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

4 — Os trabalhadores que realizem a sua prestação laboral ao domingo têm direito a gozar, como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

5 — Quando o trabalho estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

Cláusula 5.ª

Definição e alterações do horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas de início e de termo do período normal de trabalho bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à entidade empregadora pública estabelecer os horários de trabalho aplicáveis em cada um dos seus serviços e unidades orgânicas e aos respetivos trabalhadores, dentro dos condicionalismos legais, com observância das disposições constantes do presente ACEEP e mediante consulta prévia às associações sindicais outorgantes.

3 — Havendo na entidade empregadora pública trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a fixação e organização dos horários de trabalho terá em conta esse facto, procurando assegurar a prática de horários que permitam a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar.

4 — Todas as alterações dos horários de trabalho devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores afetados e à comissão sindical ou intersindical ou aos delegados sindicais sendo posteriormente afixadas no serviço ou unidade orgânica com uma antecedência de sete dias em relação à data de início de alteração.

5 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a entidade empregadora pública recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio com a menção de que foi previamente informada e consultada a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

6 — Se surgirem situações pontuais de natureza excecional, devidamente fundamentadas e que impliquem ajustamentos ao horário de trabalho, este poderá ser alterado desde que exista acordo entre a entidade empregadora pública e o trabalhador.

Cláusula 6.ª

Modalidades e organização do horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto na Lei e nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos no presente ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Horário desfasado;
c) Jornada contínua;
d) Trabalho por turnos;
e) Horário flexível;
f) Isenção de horário.

2 — Para além dos horários referidos no número anterior, podem ser definidos e fixados horários específicos pela entidade empregadora pública, nos casos expressamente previstos na lei e mediante consulta prévia à associação sindical subscritora.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 8.ª

Jornada Contínua

1 — A modalidade de horário de trabalho de jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, que para todos os devidos efeitos, conta como tempo de trabalho efetivo.

2 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na cláusula 3.ª do presente ACEEP.

3 — A jornada contínua poderá ser autorizada, pelo prazo de um ano, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, tutor ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador estudante;

4 — O horário de trabalho na modalidade de jornada contínua não pode ser atribuído e autorizado caso afete ou ponha em causa o regular e eficaz funcionamento dos serviços municipais.

5 — A atribuição e autorização do horário de trabalho na modalidade de jornada contínua não pode criar nem dar azo e causa, em caso algum, a disparidades ou desigualdades substanciais de tratamento entre trabalhadores do mesmo serviço ou unidade orgânica.

6 — O indeferimento do pedido de jornada contínua está sujeito ao dever geral de fundamentação dos atos administrativos legalmente previsto.

7 — O horário de trabalho na modalidade de jornada contínua pode ainda ser requerido pelo trabalhador ou fixado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de horário de trabalho por turnos consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio, rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas para o serviço ou setor, as quais envolverão todos os trabalhadores cujas carreiras e ou categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o descanso semanal, salvo acordo do trabalhador;

e) Sem prejuízo da fixação de outro horário, nos Bombeiros Municipais poderão ser praticados os seguintes turnos:

e.1) Para os trabalhadores que exercem funções de chefe de serviço:

Turno com entrada às 08.00 e saída às 16.00 — com uma hora de interrupção

Turno com entrada às 16.00 e saída às 00 — com uma hora de interrupção

e.2) Para os trabalhadores que exercem funções em TAS/ INEM

Turno com entrada às 08.00 e saída às 16.00 — com uma hora de interrupção

Turno com entrada às 16.00 e saída às 00 — com uma hora de interrupção

Turno com entrada às 00.00 e saída às 08.00 — com uma hora de interrupção

a) No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas;

b) Pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas, o dia de descanso semanal obrigatório deverá coincidir com o domingo;

c) As interrupções destinadas ao repouso ou refeição quando não superiores a quinze minutos consideram-se incluídas no período de trabalho;

i) Os trabalhadores por turnos interrompem o turno pelo período de uma hora para refeição.

3 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente comunicadas e aceites pelos serviços ou unidades orgânicas, não originando, em caso algum, a violação de normas legais imperativas.

4 — Quando a natureza, as características e as funções do serviço ou unidade orgânica o justifiquem, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regimes de turnos.

Cláusula 10.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquela que permite aos trabalhadores de um determinado serviço gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e de saída, sem prejuízo do cumprimento do período normal de trabalho estipulado e das plataformas fixas, nos termos estabelecidos na presente cláusula.

2 — Para efeitos do presente ACEEP, consideram-se:

a) Plataformas fixas — os períodos diários de presença obrigatória;

b) Plataformas móveis — os períodos diários de presença não obrigatória.

3 — As plataformas fixas são as seguintes:

a) Período da manhã — das 10 horas às 12 horas;

b) Período da tarde — das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — Na modalidade de horário flexível a prestação laboral pode ser efetuada entre as 8 horas e 30 minutos e as 19 horas, com estrita obediência aos dois períodos de presença obrigatória constantes das plataformas fixas a que se referem o número precedente.

5 — A adoção e prática de qualquer horário de trabalho flexível está sujeita às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar, em caso algum, o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

c) O período mínimo de intervalo de descanso diário entre o fim da primeira plataforma fixa e o início da segunda é de uma hora;

d) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido por referência ao período de um mês.

6 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

7 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

8 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível, não poderão descurar os deveres disciplinares, designadamente, estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, a inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, o atendimento ao público e os contactos ou reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Sem prejuízo de outras situações específicas, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a Entidade Empregadora Pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;

b) Coordenador Técnico;

c) Encarregado Operacional.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 13.ª

Princípio geral

A entidade empregadora pública deve garantir a organização e o funcionamento dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, nos termos previstos em legislação especial.

Cláusula 14.ª

Medicina no trabalho

A entidade empregadora pública promove a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos nos locais de trabalho, mediante a prestação de serviços de medicina no trabalho, com o objetivo de realizar o acompanhamento médico e a monitorização e controlo dos fatores que possam afetar a saúde dos trabalhadores.

CAPÍTULO IV

Cumprimento

Cláusula 15.ª

Execução

1 — No cumprimento do presente ACEEP devem as partes outorgantes, tal como os respetivos trabalhadores filiados, proceder de boa-fé.
2 — Durante a execução do ACEEP atende-se às circunstâncias em que as partes fundamentaram a decisão de contratar.

CAPÍTULO V

Conflitos coletivos

Cláusula 16.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes outorgantes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.
2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

CAPÍTULO VI

Divulgação

Cláusula 17.ª

Divulgação obrigatória

1 — O presente ACEEP é de conhecimento obrigatório para todos os trabalhadores filiados no sindicato outorgante que prestem trabalho na entidade empregadora pública
2 — A entidade empregadora pública compromete-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente ACEEP bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente acordo coletivo de trabalho.

CAPÍTULO VII

Participação dos trabalhadores

Cláusula 19.ª

Participação dos trabalhadores

1 — A entidade empregadora pública compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com o sindicato outorgante do presente ACEEP, para análise e discussão dos aspetos e questões que digam respeito aos trabalhadores.
2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a afixar no interior do órgão ou serviço ou na página da Intranet, em local e área apropriado, para o efeito reservado pela entidade empregadora pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores bem como proceder à respetiva distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos, do funcionamento normal do órgão ou do serviço.

Coruche, 21 de abril de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de Coruche:

Francisco Silvestre de Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Coruche.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Maria de Fátima Amaral, na qualidade de membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.
Arménio David Coito, na qualidade de membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

Depositado em 18 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 292/ 2015, a fls. 73, do Livro n.º 1.

18 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
209156843

Acordo coletivo de trabalho n.º 291/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Junta de Freguesia de Mora e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de Mora adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.
2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.
3 — Para efeitos da alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cinco (5) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.
2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.
2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma (1) nem superior a duas (2) horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.
3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou

b) Domingo e segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e sábado;

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo.
5 — Para os trabalhadores da área administrativa, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.
6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.
7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.
8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.
2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.
3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.
4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.
5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.
6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.
7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Trabalho por Turnos;
c) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída, fixas, separadas por um intervalo de descanso e aplica-se aos trabalhadores inseridos nos serviços infra discriminados:

a) Trabalhadores do Serviço Administrativo

Segunda a sexta-feira:

Das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas

b) Trabalhadores do sector Operacional

Segunda a sexta-feira:

Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.
2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, sempre que possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 8.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.
2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.
3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.
4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 9.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 10.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.
2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.
3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.
4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no

artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 11.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 12.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 13.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Mora, 17 de fevereiro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Luís Miguel Caramujo Martins, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Mora.

Pela Associação Sindical:

STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Vítor Manuel Carrasco, na qualidade de Membro da Direção Nacional, mandatado nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

José Manuel Batista Leitão, na qualidade de Membro da Direção Nacional, mandatado nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 20 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 299/2015, a fls. 74 do Livro n.º 1.

20 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos.*

209157604

Acordo coletivo de trabalho n.º 292/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Oleiros e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por ACEEP ou simplesmente acordo, aplica-se aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, filiados no Sindicato subscritor, que exercem funções no Município de Oleiros, doravante também designado por Município ou por Entidade Empregadora Pública.

2 — O acordo aplica-se ainda, a todos os trabalhadores do Município, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante e aos que se encontrem nas condições previstas no artigo 370.º n.º 1 da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

3 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP, estima-se que serão abrangidos por este acordo cerca de 38 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevigência deste acordo seguem os trâmites legais previstos no LTFP.

Cláusula 3.ª

Período experimental

1 — O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico é de 120 dias.

2 — O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de técnico superior é de 180 dias.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 4.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho semanal é fixado em 35 horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 horas, cinco dias por semana.

2 — O intervalo de descanso é, por norma de 1 hora, podendo em casos especiais ter duração diferente.

3 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

4 — Os Trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso complementar que, por regra, devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

5 — Os dias de descanso referidos no número anterior podem deixar de ser gozados seguidos e de coincidir com o domingo e o sábado quando tal se revele indispensável ao desenvolvimento do serviço, nomeadamente nos seguintes casos:

a) Quando seja necessário que o trabalhador assegure a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores.

b) Do pessoal de serviço de limpeza ou encarregado de trabalhos preparatórios e complementares que devam ser efetuados em dia de descanso dos restantes trabalhadores

c) Do pessoal que preste serviço em feiras e exposições ou que assegure serviços abertos ao público durante o sábado e/ou domingo.

6 — Nos casos referidos no número anterior aos trabalhadores deve ser assegurado um dia de descanso após cada cinco dias de trabalho, e o gozo de um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

7 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

8 — A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de Trabalho

1 — O Município de Oleiros adota a modalidade de horário rígido, podendo todavia, nos termos da lei e do presente acordo, serem possíveis as seguintes modalidades de organização de trabalho:

a) Horário desfasado;
b) Jornada contínua;
c) Horário flexível;
d) Trabalho por turnos;
e) Trabalho noturno;
f) Isenção de horário de trabalho;
g) Horários específicos.

2 — A adoção das modalidades de trabalho é decidida pelo Presidente da Câmara ou a quem esta competência tenha sido delegada, ouvidos os trabalhadores e após negociação com a associação sindical signatária do presente acordo, nos termos da lei.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 09h00 às 12h30;
b) Período da tarde — das 14h00 às 17h30.

Cláusula 7.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — É permitida a fixação de horário desfasado, havendo fundamentada conveniência de serviço, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

4 — Após o cumprimento dos pressupostos previstos no número anterior, a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho é feita pelo dirigente do respetivo serviço, o qual deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso de 30 (trinta) minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de 30 (trinta) minutos.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) Sazonalmente, quando o interesse do serviço e as condições gerais do mesmo, durante o respetivo período do ano, o justifiquem;
h) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Horário Flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de trabalho que permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e de saída, desde que respeitando as plataformas fixas de presença obrigatória no serviço.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho nem mais de cinco horas consecutivas.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) É obrigatório o cumprimento das plataformas fixas, da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
b) A interrupção obrigatória do trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas;
c) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento do serviço;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

10 — Para efeitos do disposto no n.º 6 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de 7 horas diárias e 35 semanais.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 — Os turnos devem, quando possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se período de trabalho noturno, o trabalho compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades:

a) Carreira de assistente operacional, nas atividades de distribuição e abastecimento de água;
b) Carreira de assistente operacional e assistente técnico, no serviço de proteção civil;
c) Carreira de assistente operacional, nas atividades de recolha de lixo e incineração.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º da LTFP, ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante

celebração de acordo escrito com a respetiva entidade empregadora pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico superior;
b) Coordenador técnico;
c) Encarregado geral operacional.

2 — A isenção do horário de trabalho, nos casos previstos no número anterior reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP.
3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.
5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento, quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 13.ª

Horário Específico

A requerimento do trabalhador, em casos devidamente justificados, podem ser fixados horários de trabalho específicos, por despacho do dirigente máximo do serviço.

Cláusula 14.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário o que é prestado fora do horário de trabalho.
2 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.
3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário, salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.
4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante.

Cláusula 15.ª

Limite anual da duração do trabalho extraordinário

1 — O limite anual da duração do trabalho extraordinário prestado nas condições previstas no n.º 1 do artigo 120.º da LTFP é de 200 horas por ano.
2 — O trabalho extraordinário não pode exceder:

a) 2 horas, por dia normal de trabalho;
b) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 16.ª

Comissão Paritária

1 — A comissão paritária é composta por dois membros de cada parte.
2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.
3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação dos seus representantes.
4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.
5 — A presidência da comissão paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.
6 — A comissão paritária só pode deliberar desde que esteja presente metade dos membros representante de cada parte.
7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.
8 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por iniciativa de qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.
9 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações do Município, em local designado para o efeito.
10 — Das reuniões da comissão paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.
11 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.
12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por e-mail com recibo de entrega ou por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 17.ª

Divulgação

A entidade empregadora pública obriga-se a distribuir, pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente acordo.

Cláusula 18.ª

Participação dos trabalhadores

1 — A entidade empregadora pública compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.
2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 340.º do LTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela entidade empregadora pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos, do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 19.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.
2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Oleiros, 27 de novembro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

José Alberto Valente Rocha, na qualidade de mandatário.
Guilhermina Maria Homem Bispo Leite Marques, na qualidade de mandatária.

Depositado em 20 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 305/2015, a fls. 75, do Livro n.º 1.

20 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209157515

Acordo coletivo de trabalho n.º 293/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Vila Velha de Ródão e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Acordo coletivo de empregador público, sobre duração e organização do tempo de trabalho, celebrado entre o Município de Vila Velha de Ródão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins representado pelos Srs. José Alberto Valente Rocha e Guilhermina Maria Homem Bispo Leite Marques, dirigentes nacionais do STAL na qualidade de mandatários.

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por ACEP ou simplesmente acordo, aplica-se aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, filiados no Sindicato subscritor, que exercem funções no Município de Vila Velha de Ródão, doravante também designado por Município ou por Empregador Público.

2 — O acordo aplica-se ainda, a todos os trabalhadores do Município, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante.

3 — O presente ACEP aplica-se ainda aos restantes trabalhadores ao serviço do Empregador Público, salvo oposição expressa de trabalhador não sindicalizado ou de associação sindical interessada e com legitimidade para celebrar ACEP, relativamente aos seus associados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 370.º da LTFP.

4 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, estima-se que serão abrangidos por este acordo cerca de 140 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevivência deste acordo seguem os trâmites legais previstos na LTFP.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período de funcionamento e atendimento dos serviços

1 — O período normal de funcionamento decorre, em regra, todos os dias úteis entre as 08h00 e as 20h00.

2 — Os horários de atendimento praticados pelos serviços, têm de ser afixados de forma visível junto dos mesmos e divulgados na página Web.

Cláusula 4.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho semanal é fixado em 35 horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 horas, salvaguardada a existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente acordo, sem prejuízo do disposto na LTFP.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — O Empregador Público não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais e ser afixadas no órgão ou serviço com antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.

6 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração ao horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o Empregador Público recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio com a menção que foram previamente informados e consultados os delegados sindicais.

7 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica.

8 — Havendo trabalhadores do Município pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

Cláusula 5.ª

Intervalo de descanso e descanso semanal

1 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, salvo em casos especiais devidamente justificados, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas de trabalho seguido.

2 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado respetivamente.

3 — Os dias de descanso semanal obrigatório e semanal complementar só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, nos casos previstos nos números 3 e 4 do artigo 124.º da LTFP.

Cláusula 6.ª

Noção de horário de trabalho

Por horário de trabalho entende-se a determinação das horas do início e termo do período normal de trabalho diário, dos respetivos limites e dos intervalos de descanso.

Cláusula 7.ª

Modalidades de horário de Trabalho

1 — O Município de Vila Velha de Ródão adota a modalidade de horário rígido, podendo todavia, nos termos da lei e do presente acordo, serem possíveis as seguintes modalidades de organização de trabalho:

a) Horário desfasado;
b) Jornada contínua;
c) Horário flexível;
d) Trabalho por turnos;
e) Isenção de horário de trabalho.

2 — A adoção das modalidades de trabalho é decidida pelo Presidente da Câmara ou a quem esta competência tenha sido delegada, ouvidos os trabalhadores e após negociação com a associação sindical signatária do presente acordo, nos termos da lei.

3 — Para além dos horários referidos no n.º 1 podem ser fixados horários específicos, cumprindo-se, para o efeito, o estabelecido na Cláusula seguinte.

Cláusula 8.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por decisão do dirigente máximo ou de quem tenha a respetiva competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo artigo 4.º, n.º 1, alínea *f*), da LTFP;

b) A Trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho, conforme preceituado no artigo 4.º, n.º 1, alínea *f*) da LTFP.

Cláusula 9.ª

Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e trinta minutos;
b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e trinta minutos.

Cláusula 10.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — É permitida a fixação de horário desfasado, havendo fundamentada conveniência de serviço, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

4 — Após o cumprimento dos pressupostos previstos no número anterior, a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho é feita pelo dirigente do respetivo serviço, o qual deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 11.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso de (15) quinze minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de 30 (trinta) minutos.

3 — A jornada contínua pode ser adotada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 12.ª

Horário Flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de trabalho que permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e de saída, desde que respeitando as plataformas fixas de presença obrigatória no serviço.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho nem mais de cinco horas consecutivas.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) É obrigatório o cumprimento das plataformas fixas, da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

b) A interrupção obrigatória do trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas;

c) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento do serviço;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;

b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

10 — Para efeitos do disposto no n.º 6 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de 7 horas diárias e 35 semanais.

Cláusula 13.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 — Os turnos devem, quando possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores.

Cláusula 14.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — A isenção de horário de trabalho aplica-se a todos os trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser exercidas fora dos limites dos horários de trabalho normais ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador se encontra colocado, dependendo de acordo, que deve ser reduzido a escrito, entre o Empregador Público e o trabalhador.

2 — A isenção do horário de trabalho, nos casos previstos no número anterior reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento, quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 15.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se período de trabalho noturno, o trabalho compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades:

a) Carreira de assistente operacional, nas atividades de distribuição e abastecimento de água;

b) Carreira de assistente operacional e assistente técnico, no serviço de proteção civil;

c) Carreira de assistente operacional, nas atividades de recolha de lixo e incineração.

2 — Entende-se por trabalhador noturno aquele que realize durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno integrado nas carreiras e afeto às atividades identificadas no n.º 1 não pode prestar mais de nove horas num período de vinte e quatro horas em que execute trabalho noturno.

4 — Nos casos previstos no número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o regime de descanso compensatório previsto no artigo 229.º do Código do Trabalho.

5 — As horas prestadas como trabalho noturno por trabalhador inserido nas carreiras e afeto às atividades identificadas no n.º 1 devem ser remuneradas nos termos do n.º 1 do artigo 160.º da LTFP.

Cláusula 16.ª

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar o que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifíquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar, salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante.

Cláusula 17.ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

1 — O limite anual da duração do trabalho suplementar prestado nas condições previstas no artigo 227.º do Código do Trabalho é de 200 horas por ano.

2 — O trabalho suplementar não pode exceder:

a) 2 horas, por dia normal de trabalho;
b) Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar e nos feriados.
c) Um número de horas igual a meio período normal de trabalho diário em meio-dia de descanso complementar.

Cláusula 18.ª

Trabalho a tempo parcial

1 — Por acordo entre o trabalhador e o Município, o período normal de trabalho semanal pode ser inferior ao estabelecido no n.º 1 da Cláusula deste Acordo referente ao 'Período normal de trabalho e sua organização.

2 — O trabalho a tempo parcial é prestado de segunda a sexta-feira, em todos ou alguns dias, devendo o número de horas diárias ou de dias de trabalho semanal ser fixado por acordo.

3 — O trabalho a tempo parcial tem direito à remuneração base prevista na lei, em proporção do respetivo período normal de trabalho, bem como ao subsídio de refeição.

4 — Nos casos em que o período normal de trabalho diário seja inferior a metade da duração diária do trabalho a tempo completo, o subsídio de refeição é calculado em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.

5 — Se o período normal de trabalho não for igual, em cada semana, é considerada a respetiva média num período de 2 meses.

6 — O acordo ao regime de trabalho a tempo parcial é concebido tendo em conta as seguintes situações preferenciais, nos termos do previsto no artigo 152.º, n.º 1, do Código do Trabalho:

a) Trabalhadores com responsabilidades familiares;
b) Trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida;
c) Pessoa com deficiência ou doença crónica;
d) Trabalhadores que frequentem estabelecimentos de ensino médio ou superior.

Cláusula 19.ª

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço do Município, e através de recursos a tecnologias de informação e comunicação.

2 — Pode ser adotada, com o prévio acordo do trabalhador, a modalidade de teletrabalho para a execução de tarefas com autonomia técnica, designadamente, a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 167.º do Código do Trabalho, a duração inicial do contrato para prestação subordinada de teletrabalho, sujeito à forma escrita, celebrado entre a Entidade Empregadora Pública e o trabalhador, não pode exceder três anos, podendo ser denunciado, por iniciativa de qualquer das partes, durante os primeiros 30 dias de execução.

4 — Cessado o acordo, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho, nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

5 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções em regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação se for o caso.

6 — Sempre que o teletrabalho seja realizado no domicílio do trabalhador, as visitas ao local de trabalho só podem ter por objeto o controlo da atividade laboral e dos respetivos equipamentos; podendo apenas ser efetuadas entre as nove e as dezanove horas, com a assistência do trabalhador ou de pessoa por ele designada.

Cláusula 20.ª

Interrupções ocasionais

1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 197.º do Código do Trabalho, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) Resultantes do consentimento do Município.

2 — A autorização para as interrupções ocasionais deve ser solicitada ao Presidente, ou a quem tenha esta competência tenha sido delegada, com antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas situações previstas na alínea *a*) do número anterior, nas 24 horas seguintes.

3 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência ao serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o normal funcionamento do serviço.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 21.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever do Município instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — O Município obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O Município obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 22.ª

Deveres específicos do Município

O Município é obrigada a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

d) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;

e) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;

f) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;

g) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;

h) Em tudo quanto for omisso nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.

Cláusula 23.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo Município;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pelo Município, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Município pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 24.ª

Locais para refeição

Sem prejuízo da existência de um refeitório geral, nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, o Município porá a disposição dos trabalhadores, um local condigno, arejado e asseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários ao aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 25.ª

Medicina no trabalho

O Município no cumprimento do disposto no artigo 74.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, adotou a modalidade de serviço externo na organização do serviço de segurança e saúde.

Cláusula 26.ª

Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 21.º e 26.º e seguintes da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, o Município compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostra necessária à realização do ato eleitoral.

2 — O Município compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral dos meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções.

Cláusula 27.ª

Representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — Os representantes dos trabalhadores dispõem, para o exercício das suas funções de um crédito de 5 horas por mês.

2 — Sempre que pretenda exercer o direito ao gozo do crédito de horas, o representante dos trabalhadores deve avisar, por escrito, o Município com a antecedência de dois dias, salvo motivo atendível.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Cláusula 28.ª

Comissão Paritária

1 — A comissão paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da comissão paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A comissão paritária só pode deliberar desde que esteja presente metade dos membros representante de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

8 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por iniciativa de qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações do Município, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da comissão paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por e-mail com recibo de entrega ou por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 29.ª

Divulgação

A entidade empregadora pública obriga-se a distribuir, pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente acordo.

Cláusula 30.ª

Participação dos trabalhadores

1 — A entidade empregadora pública compromete -se a reunir, sempre que se justifique, com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 465.º do Código do Trabalho, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela entidade empregadora pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos, do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 31.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Vila Velha de Ródão, aos 30 dias do mês de outubro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal.

Pela Associação Sindical:

Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

José Alberto Valente Rocha, Dirigente Nacional do STAL, na qualidade de mandatário, conforme credencial que se junta ao presente Acordo.

Guilhermina Maria Homem Bispo Leite Marques, Dirigente Nacional do STAL, na qualidade de mandatária, conforme credencial que se junta ao presente Acordo.

Depositado em 20 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 306/2015, a fls. 75, do Livro n.º 1.

20 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209157272

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750